SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3832

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CIMCERO/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CIMCERO/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-321/CIMCERO/2023

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, TORNA PÚBLICO que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, disputa por **GRUPO**, modo ABERTO. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO AUTOMOTIVO PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM COBERTURA TOTAL PARA A FROTA DO CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: **25/10/2024**. Horário: **10h01min** (Horário de Brasília – DF) Endereço Eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O valor total estimado para a eventual contratação é de R$ 16.086,49. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: http://www.consorciopublico.ro.gov.br.

Ji-Paraná-RO, 09 de outubro de 2024.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro do CIMCERO
Portaria nº 047/2024/CIMCERO

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:DC8249A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO COMISSAÃO 368/2024

PORTARIA Nº 368, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de outubro de 2024.

NOMEAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obra para reforma de telhado, serviços preliminares e serviços complementares no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, em favor da empresaPSV CONSTRUÇOESLTDA - ME, inscrita no CNPJ: 50.708.520/0001-21, conforme Memorando Nº 723/SEMFA/2024.
- Michael Wenderson Recalcati - CPF 022.165.052-00 (Presidente)
- Dalvino Rodrigues de Azevedo - CPF 523.644.459-49 (Membro)
- Wagner Negri Rosa - CPF 946-015-002-06 (Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:11DBFC08

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/PGM/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/PGM/2024

Espécie: Contrato 046/PGM/2024; **Data do Contrato**: 09/10/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: 3 S CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA-ME, CNPJ/MF nº 11.868.226/0001-25; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Caminhão Pipa Irrigador traçado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.; **Amparo**: Pregão Eletrônico 012/2024 SRP; **Fundamento Legal:** Art. 28, I c/c o Art. 6°, XLV e XLI e Art. 40, II da Lei nº 14.133/2021; **Processo**: 0000740.02.06-2024/SEMOB; **Vigência**: 23/11/2024; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 26.7820013.2048, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 180; **Valor Global**: R$ 78.437,04 (setenta e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e quatro centavos); **Nota de Empenho:** nº 2651 de 09/10/2024 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Flávio Pereira dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 09 de outubro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:8CDBC26D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.929/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.929/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 9 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, POR SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRÉDITO ESPECIAL REF. A FONTE DE RECURSO: 0.1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre *crédito adicional no orçamento vigente na importância* R$ 292.967,03 (duzentos de noventa e dois mil novecentos e sessenta e sete reais e três centavos), *provenientes de recursos financeiros de repasses da* Complementação FUNDEB 2010 a 2018 - Governo Federal, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO *e será inserido no orçamento vigente*, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
Func. Prog.	12.3610002.1007	Complementação FUNDEB 2010 a 2018			
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.0000	113.400,00
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500.0000.0000	179.567,03
Total da ação				R$	292.967,03
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL.				R$	292.967,03

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º, fica vinculado recursos *provenientes de repasses da* Complementação FUNDEB 2010 a 2018 - Governo Federal, sendo: por *Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, referente às* FONTES DE RECURSOS conforme demonstra o ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023 (pagina 4/4), QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO, FONTE DE RECURSO: 0.1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, vinculado a conta: 105890-8, agencia: 4006-1, Banco do Brasil, no valor de R$ 179.567,03 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e três centavos) e por Suplementação Orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais), que seráanulado da própria Unidade 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, será realizado conforme classificação funcional, programática e econômica conforme especificadas abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
Func. Prog.	12.3610002.1007	Complementação FUNDEB 2010 a 2018			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50	1.500.0000.0000	113.400,00
Total da ação				R$	113.400,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.				R$	113.400,00

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, Inciso II, c/c 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7093D519

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 350/2024.

DECRETO Nº. 350/2024.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.929/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais, conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.03.00			02.03.00	
	12 361 0002 1007			12 361 0002 1007	

491	4.4.90.51.00	113.400,00	50	4.4.90.52.00	113.400,00
	1.500.0000.0000			1.500.0000.0000	

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 179.567,03 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e três centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Funcional Programática	Valor	
	02.03.00		02.03.00		
	12 361 0002 1007		0.1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
492	4.4.90.51.00				
	1.500.0000.0000	179.567,03	1.500.0000.0000	179.567,03	

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:201CDFAE

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 351/2024.

DECRETO Nº. 351/2024.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 9 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.930/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ *58.366,51 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos)*, conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.03.00		154	1.7.1.4.99.0.1.02	
	12 361 0022 1131			ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI Nº 14.640/23	
402	4.4.90.51.00	58.366,51		1.569.0000.0000	58.366,51
	1.569.0000.0000				

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7F9D2372

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 352/2024

DECRETO Nº 352/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 9 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.931/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.11.00			02.11.00	
	17 512 0003 2094			17 512 0021 2095	
315	3.1.90.13.00	14.000,00	317	3.3.90.14.00	10.000,00
	1.500.0000.0000			1.500.0000.0000	
	17 512 0021 2095		320	3.3.90.47.00	4.000,00
318	3.3.90.30.00	25.000,00		1.500.0000.0000	
	1.500.0000.0000			17 512 0021 2096	
			321	4.4.90.52.00	25.000,00
				1.500.0000.0000	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A5D01296

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 353/2024

DECRETO Nº 353/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 9 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.932/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.10.00			02.10.00	
	10 301 0003 2075			10 301 0003 2075	
210	3.1.90.11.00		211	3.1.90.13.00	
	1.500.0015.0000	124.000,00		1.500.0015.0000	134.000,00
213	3.3.90.46.00			10 302 0003 2084	
	1.500.0015.0000	10.000,00	236	3.1.90.13.00	
	10 302 0003 2084			1.500.0015.0000	294.000,00
235	3.1.90.11.00				
	1.500.0015.0000	150.000,00			
237	3.1.90.94.00				
	1.500.0015.0000	74.000,00			
238	3.3.90.46.00				

	1.500.0015.0000	70.000,00			

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:35209EFB

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 354/2024

DECRETO Nº. 354/2024.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 9 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.933/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 70.236,22 (setenta mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática	Valor	Funcional Programática	Valor
	02.00.00		02.00.00	
	02.11.00		02.11.00	
	17 512 0003 2094		0.1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
493	3.1.90.11.00		1.500.0000.0000	70.236,22
	1.500.0000.0000	65.000,00		
494	3.1.90.13.00			
	1.500.0000.0000	5.236,22		

Artigo 1º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E248A6DF

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 355/2024

DECRETO Nº 355/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 9 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.934/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.06.00			02.05.00	
	15 452 0012 2042			99 999 9999 9999	
162	3.3.90.39.00		147	9.9.99.99.00	
	1.500.0000.0000	150.000,00		1.500.0000.0000	150.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6EDFBB8F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 354/2024 – ERRATA

DECRETO Nº. 354/2024 – ERRATA

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 9 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.933/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

ERRATA

Ao ID.: 1.182.3C6 - DECRETO - Nº 354_2024 - 09_10_2024 11_04_26, autorizado pela Lei Ordinária nº 1.933/2024, de 9 de outubro ID: 1.17F.7A9 - LEI ORDINÁRIA - Nº 1933_2024 - 09_10_2024 09_28_06, POR ALTERAÇÃO DE DADOS ORÇAMENTÁRIOS, ALTERA-SE O ART. 1º, EM SUA TABELA, O QUE SE SEGUE:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º.

Crédito adicional	
Dotação	Funcional Programática
493	1.500.0000.0000
494	1.500.0000.0000

SE LÊ:
Art. 1º.

Crédito adicional	
Dotação	Funcional Programática
493	2.500.0000.0000
494	2.500.0000.0000

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 DE OUTUBRO DE 2024

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7DB1C1E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 046/PMAP/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP – CNPJ Nº 11.139.487/0001-04.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Dhiones dos Santos Silva,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 10***10 SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 960.***.062-**, e de outro lado a empresa **Construtora e Incorporadora Coliseu EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04**,** estabelecida na cidade de Ariquemes/RO, na Rua 39, nº 1791, Setor Zona Sul, CEP 76.870-970, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Dionísio Chiaratto Filho,** proprietário, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41****43 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 576.***-91 doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-1144/SEMOSP/2023,** por meio da Tomada de Preços nº 017/2023**, e do Convênio Plataforma +Brasil nº 864909/2019,** que será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 046/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-1144/2023.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.2. O prazo do presente contrato será renovado pelo período de **90 (noventa) dias**, compreendido no período de **08/10/2024 a 05/01/2025,** sem interrupção.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 04 de outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica)
Construtora e Incorporadora Coliseu EIRELI – EPP – CNPJ Nº 11.139.487/0001-04
Empresa Contratada
DIONÍSIO CHIARATTO FILHO
Representante Legal

(Assinatura Eletrônica)
DHIONES DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

TESTEMUNHA (s): (Assinatura eletrônica)

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:BA8DED25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 414 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 414 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

"REVOGAR PORTARIA Nº 390 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR Portaria nº 390 de 02 de setembro de 2024, que nomeava interinamente o servidor **JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.076.XXX-91, no cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 390 de 02 de setembro de 2024.

Palácio dos Pioneiros, 09 de outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8761494E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 415 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 415 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

"NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RODRIGO DA SILVA QUEIROZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.381.XXX-89, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:D196B4A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 037/PMAP/2024, QUE TEM POR OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CLARO S.A - CNPJ: 40.432.544/0001-47".

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representada pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal Interino de Saúde - SEMSAU, Sr. **João Paulo da Silva Oliveira,** portador da Carteira de Identidade nº 10***75 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.076.352-**, juntamente com a Empresa **CLARO S.A**. inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47 com sede localizada à Rua Henri Dunant, nº 780, bairro Santo Amaro, no município de São Paulo/SP, CEP:04.565-907, neste ato representada pela Sra. **Marcia da Silva Souto Mesquita**, inscrita no CPF sob o nº ***.723.951-**, **RESOLVEM FAZER A SEGUINTE RETIFIÇÃO AO CONTRATO Nº 037/PMAP/2024**, decorrente do Processo Administrativo nº. 2401/2024, da seguinte forma:

I – DA RETIFICAÇÃO

Cláusula Primeira – Fica alterado o presente contrato de forma que ***ONDE SE LÊ:***

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal Interino de Saúde - SEMSAU, Sr. **João Paulo da Silva Oliveira,** portador da Carteira de Identidade nº 10***75 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.076.352-**, e de outro lado a Empresa **CLARO S.A**. inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47 com sede localizada à Rua Henri Dunant, nº 780, bairro Santo Amaro, no município de São Paulo/SP, CEP:04.565-907, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Marcia da Silva Souto Mesquita**, inscrita no CPF sob o nº ***.723.951-**, têm entre si justo e acordado, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº. 2401/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

LEIA-SE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Emiliano Lopes, 3795, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.316.867/0001-01, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal Interino de Saúde - SEMSAU, Sr. **João Paulo da Silva Oliveira,** portador da Carteira de Identidade nº 10***75 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.076.352-*, e de outro lado a Empresa **CLARO S.A**. inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47 com sede localizada à Rua Henri Dunant, nº 780, bairro Santo Amaro, no município de São Paulo/SP, CEP:04.565-907, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Marcia da Silva Souto Mesquita**, inscrita no CPF sob o nº ***.723.951-**, têm entre si justo e acordado, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº. 2401/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Segunda – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

III – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quarta – O presente Termo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 07 de outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Contratante

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino de Saúde
Contratante

(Assinatura Eletrônica)
Claro S.A.
CNPJ Sob o nº 40.432.544/0001-47
Contratada
MARCIA DA SILVA SOUTO MESQUITA
Representante Lega

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:6AA44BDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 533/2024

PORTARIA Nº 533/GAB/2024

ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). PATRYCIA BARBOSA ZUCATELLI**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 13***29/SESDC/RO e do CPF:032.***.***-03, domiciliado (a) neste município, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:EA08C56B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO n. 101 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

"DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO, faz saber:
CONSIDERANDO o falecimento do senhor GERVÁSIO DA VITÓRIA, ex-administrador do Distrito de Tancredópolis, ocorrido na tarde do dia 08 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO a relevância dos seus serviços prestados ao município de Alvorada d'Oeste e o legado que certamente deixará aos Munícipes.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL em todo território do município de Alvorada d'Oeste, por 03 (três) dias, pelo falecimento do cidadão e ex-servidor deste município senhor GERVÁSIO DA VITÓRIA.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:7B6DD60A

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1021.02.12-2024/SEMAF
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/SUPEL/2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1021.02.12-2024/SEMAF
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/SUPEL/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/SUPEL/2024**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 1021.02.12-2024/SEMAF**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: (PÃO FRANCÊS, PÃO DE QUEIJO, BOLO SIMPLES, BOLO CONFEITADO/RECHEADO E MINI SALGADOS VARIADOS)**, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): COSTA E BRUNALDI LTDA - ME – CNPJ: 49.647.667/0001-70**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 136.681,23** (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); **FRANCISLENE DA SILVA GOMES-MEI – CNPJ: 43.777.883/0001-53**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 151.410,00** (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS); PERFAZENDO UM TOTAL DE **R$ 288.091,23** (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, NOVENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:15990C1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO ADITIVO - 2º DE PRAZO

GABINETE DA PRESIDENCIA

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 00014/2022/CMA/RO
PROCESSO: **000255.01.01-2022**
CONTRATO: **00011/2022/CMA – 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Aos 09 dias do mês de outubro de 2024 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr.**. RENATO GARCIA** e a Empresa, Pessoa Jurídica de direito privado;

FORNECEDOR:

Juraci Alves dos Santos produções - ME
CNPJ: : 02.159.675/0001-03
VALOR ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais)

Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento de soluções em sofwares, aplicações ambiente web, que compreendem módulos integrados do Portal Legislativo [...] deste Poder Legislativo Municipal de Ariquemes/RO

DA VIGÊNCIA: 2º Termo de Aditivo ao Contrato n. 0011/CMA/2022, tendo como vigência o período de 10/10/2024 à 10/10/2025 terá a validade de **12 (DOZE)** a partir de sua publicação podendo ser prorrogável em conformidade com a Lei.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br.

Ariquemes, 09 de Outubro de 2024.

PUBLICADO NO MURAL

09 de Outubro 2024

RENATO GARCIA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869

Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: gabinetepresidencia@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:2064E4B1

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência:TERMO DE FOMENTO

Processo: 22.177/2024

Proponente: Associação Social Beneficente e de Apoio ao Emprego do Cidadão -ASBAEC, CNPJ nº 18.304.911/0001-78

Endereço: Rua Rubis, nº 2088, Parque das Gemas

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET e a Associação Social Beneficente e de Apoio ao Emprego do Cidadão -ASBAEC, CNPJ nº 18.304.911/0001-78,para aquisição de material para a construção do piso externo da ASBAEC, localizada na rua Forte Príncipe , nº 5898, Jardim Bela Vista nacidade de Ariquemes/RO.
Considerando objetivo doPlano de Trabalho e projetoPlano de Trabalho entidade de 27/08/2024 (ID 2619589)que éaquisição de material para a construção do piso externo da ASBAEC, com área de 10 x 19, totalizando 190 metros quadrados que proporcionará aos marceneiros um ambiente funcional esteticamente agradável e adequados as necessidades das atividades que serão desenvolvidas ampliando a produção de itens artesanais em madeira e marcenaria
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicasde cultura destacamos com este projeto uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social,através da produçãode itens artesanais em madeira e marcenaria, evitando o sedentarismo infantil, juvenil e adulto complementando as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de jovens e incentivando a geração de renda.
Justifica-seo projetopara aquisição de material para a construção do piso externo da ASBAEC, com área de 10 x 19, totalizando 190 metros quadrados que proporcionará aos marceneiros um ambiente funcional esteticamente agradável e adequados as necessidades das atividades que serão desenvolvidas ampliando a produção de itens artesanais em madeira e marcenaria .
Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possamter continuidade aumentando o número de artesãos beneficiados.
Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria como ASBAEC e FUNCET na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento da cultura.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI,da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 10.000,00 (Dez mil Reais);
Período/Exercício:2024;
Tipo de Parceria:Termo deFomento.

DA JUSTIFICATIVADEINEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para acelebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação deCultura Esporte e Turismo-FUNCETe aAssociação Social Beneficente e de Apoio ao Emprego do Cidadão - ASBAEC, CNPJ nº 18.304.911/0001-78,por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa aOrganização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.
CONSIDERANDOque a ASBAEC oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDOque o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
CONSIDERANDOque aAssociação Social Beneficente e de Apoio ao Emprego do Cidadão - ASBAEC, CNPJ nº 18.304.911/0001-78,desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e aAssociação Social Beneficente e de Apoio ao Emprego do Cidadão - ASBAEC) na realização, mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolsoestimativodos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET no exercício de 2024, sendo: R$ 10.000,00 (Dez mil reais) - Ficha 918;Ofício encaminhamento emenda de 27/08/2024 (ID 2619560),Ofício proposta entidade de 27/08/2024 (ID 2619572)
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade deChamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações daspartes.

Ariquemes 08 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 20.876/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:0FA8CDAE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO - ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 04 a 06.

Associação Amor e Vida.
Processo administrativo nº18148/2023 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº21632/2023 Prestação de Contas
Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº 21632/2023,(ID 2676252)a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 19 de setembro de 2024.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria Nº 14/2024 de 12 de Março de 2024

GABRIELY TOIGO DOS REIS

SANDRA FERREIRA

STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:E2DD988B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 21.438, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO INERENTE À BAIXA DEFINITIVA DE BENS PATRIMONIAIS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS, IRRECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS E OBSOLETOS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 8-22305/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizadaa baixa definitiva de bens patrimoniais classificados como inservíveis, irrecuperáveis, antieconômicos e obsoletos no âmbito deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, como segue em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/10/2024 às 09:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2688557** e o código verificador **427A9139**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:3C1D1980

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 102/2024 PROC. N.º 10.477/SEMDES/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 102-2024 de 03/10/2024 (ID 2708132) e Parecer Jurídico Parecer 1033 de 03/10/2024 (ID 2709714), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preços para eventual e futura aquisição de livros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social pertencentes à Prefeitura municipal de Ariquemes, por um período de 12 meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 102/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 10.477/2024, em favor das empresas: **EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA - CNPJ: 11.311.279/0001-40**, com valor de R$15.988,00 (quinze mil e novecentos e oitenta e oito reais) e **UNILER DIGITAL LTDA - CNPJ: 46.586.795/0001-62**, com valor de R$7.190,20 (sete mil, cento e noventa reais e vinte centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$23.178,20 (vinte e três mil, cento e setenta e oito reais e vinte centavos).**

Ariquemes/RO, 08 de outubro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:54F4C6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90116/2024/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19817/2024/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto:Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Materiais Laboratoriais III, para atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 861.239,38.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através da**Pregoeira**designadapelo Decreto nº. 20604de 12de janeirode 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90116/2024**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 15/10/2024até às 08h59min do dia 29/10/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 29/10/2024(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO),09 deoutubro de 2024.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:A4181D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À ATADE REGISTRO DE PREÇO DO PE Nº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº24711/2024 - SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) EMPRESA:BIOTEC BIOLOGICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA-CNPJ: 10.446.719/0001-04

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PE Nº 027/2024, PROCESSO Nº 2024012087, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES/GO, com fundamento no Decreto Municipal nº 20.626/2024, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Lei 14.133/2021 e suas alterações:

- Item 68: SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/200 DOSES

VALOR DA ADESÃO: Até o limite de R$ 21.910,00 (vinte e um mil e novecentos e dez reais)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes/RO,09 de outubro de 2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:61BDA23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ANÁLISE PROCESSO Nº1-24301/2024

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Edital de CREDENCIAMENTO 007_2024 - LEILOEIROS de 03/09/2024 (ID 2636396)

TERMO DE ANÁLISE
PROCESSO Nº1-24301/2024

A Comissão nomeada na Portaria 842 de 30/08/2024 (ID 2630674),no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1° - DO JULGAMENTO", incorporado ao Edital de CREDENCIAMENTO 007_2024 - LEILOEIROS de 03/09/2024 (ID 2636396)
Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme Checklist 46 de 01/10/2024 (ID 2703363), er esolve **HOMOLOGAR** o credenciamento das seguintes Instituições/empresas:

Pessoa Física: VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA
CPF: 588.840.922-72

Ariquemes/RO, 09 de outubro de 2024.

Portaria 842 de 30/08/2024 (ID 2630674)	
GABRIEL SANTOS DALLA COSTA	***EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA***
Membro Da Comissãode Chamamento Público	Membro Da Comissãode Chamamento Público
Portaria nº 842/PGM/2024	Portaria nº 842/PGM/2024
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	
Membro Da Comissãode Chamamento Público	
Portaria nº 842/PGM/2024	

RATIFICO E HOMOLOGO A HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ACIMA DESCRITA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO1-24301/2024CUJO OBJETODO PRESENTE É O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PROFISSIONAL, REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DE RONDÔNIA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS INSERVÍVEIS, OBSOLETOS, ANTIECONÔMICOS E DESCONTINUADOS DO ACERVO PATRIMONIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO**, PARA O FIM DE CELEBRAR FUTURA E POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

Ariquemes/RO, 09 de outubro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:99F7A999

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/PGM/2024

Processo Administrativo nº 23.341/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) NOVA BRASIL LICITACOES LTDACNPJ: 32.110.552/0001-49

OBJETO:
CADEIRA DE RODAS MANUAL DOBRÁVEL AÇO INOXIDÁVEL ADULTO.

PRAZO: 12(doze) meses.

VALOR: R$ 9.387,00 (nove mil, trezentos e oitenta e sete reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Gestor do Contrato:Rosiliane Matias dos Santos
Fiscal do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 9 de outubro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:D28670CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 90097/2024-SLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2024/SLC
PROCESSO N.º 2155/SEMUSA/2024
O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: aquisição de câmara para conservação de imunobiológicos, ar-condicionado e lixeira,** valor estimado **R$ 33.892,01 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e um centavo).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 25/10/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 09 de Outubro de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Veronica da Silva Apolinario
Código Identificador:7225DEBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração da servidora Jaquelynne da Rocha Trevisan adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/201, considerando o afastamento sem remuneração da referida servidora.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Jaquelynne da Rocha Trevisan** do cargo de **Coordenadora Administrativa** – SEMAST.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 08 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DD5877F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração do cargo da LAUDICEIA GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Altera o cargo da servidora **LAUDICEIA GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA,** de **Diretora do CREAS/Interina para o cargo de Diretora do CREAS – SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 08 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:FAFD867C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de PAULO CELSO TAVARES LOPES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Paulo Celso Tavares Lopes** no cargo de **Diretor da Receita Municipal** – SEMFAZ.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2024.

Buritis/RO, 08 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DC6E5F0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração da servidora Clemilda Marciana do Amaral Rodrigues e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **CLEMILDA MARCIANA DO AMARAL RODRIGUES** do cargo de Diretora da Receita Municipal (sem ônus) – SEMFAZ.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 07 de outubro de 2024.

Buritis/RO, 08 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:06996BEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a exoneração da servidora Bárbara Angélica de Souza Brito e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Complementar 003/2016 e afastamento sem remuneração da referida servidora.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Bárbara Angélica de Souza Brito** da função gratificada de **Diretora de Auditagem e Procedimentos Administrativos – SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 09 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:801B60A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração de cargo da servidora GEANY COSTA DIAS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Complementar 03/20216.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **GEANY COSTA DIAS,** de **Coordenadora Administrativa - Interina para o cargo de Coordenadora Administrativa (SEMAST).**

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 09 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:EF56E897

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA,** de **Diretora de auditagem e procedimentos administrativos – Interina para o cargo de Diretora de Auditagem e Procedimentos Administrativos –SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 09 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:647A35CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora Valdirene Barbosa Pereira e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **VALDIRENE BARBOSA PEREIRA**, de Coordenadora Técnico de Convênios e Suporte às Associações Rurais e Suporte Administrativo da Secretaria para o cargo **de Assessora Executiva de Serviços Agrícolas – SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 09 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B662EB62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação da servidora REGIANE GONÇALVES DE SOUZA ROCHA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **Regiane Gonçalves de Souza Rocha** no cargo de **Coordenadora Técnico de Convênios e Suporte às Associações Rurais e Suporte Administrativo da Secretaria – SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 09 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D34B275E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Alterar o cargo da servidora CINTHIA GABRIELE OLIVEIRA DE BRITTO RIBEIRO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 003/2026,

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **CINTHIA GABRIELE OLIVEIRA DE BRITTO RIBEIRO,** de Assessora Executiva de Serviços Agrícolas para o cargo de **Assessora de Desenvolvimento Urbano**-SEMPLAN.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 09 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:99170774

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração da servidora Lucilene Romano Rosa e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Lucilene Romano Rosa** do cargo **de Assessora Executiva de Serviços Agrícolas – SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 09 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7A0655B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de ALINE TÂMILA VIEIRA DE OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **ALINE TÂMILA VIEIRA DE OLIVEIRA** no cargo de **Assessora Executiva de Serviços Agrícolas – SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 09 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DC8D625C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 46/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 46/2024, que tem por objeto **Registro de preço para eventual e futura Aquisição de Material Odontológico**: em favor da empresa de: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA– CNPJ: - 38.259.748/0001-86, no valor de R$ $ 20.011,36 (vinte mil onze reais e trinta e seis centavos); MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA– CNPJ: - 28.857.335/0001-40, no valor de R$ 16.128,25 (dezesseis mil cento e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos); G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA – CNPJ: - 30.029.272/0001-85, no valor de R$ 951,00 (novecentos e cinquenta e um reais); COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA– CNPJ: - 02.475.985/0001-37, no valor de R$ 67.704,22 (sessenta e sete mil setecentos e quatro reais e vinte e dois centavos); MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA– CNPJ: - 04.724.729/0001-61, no valor de R$ 2.059,10 (dois mil cinquenta e nove reais e dez centavos); ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA– CNPJ: - 29.552.649/0001-05, no valor de R$ 3.990,10 (três mil novecentos e noventa reais e dez centavos).

Cacaulândia 09 de outubro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:C15D17DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6047/GP/2024

DECRETO Nº 6047/GP/2024 de08 de outubro de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃOAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.261/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 30.189,59 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 573 - 26.782.1006.2200.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.189,59

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 321 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -30.189,59
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:F309155F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONCOCAÇÃO 004/PMC/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/PMC/2024 DO TESTE SELETIVO 003/PMC/2024

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no Teste Seletivo 003/PMC/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco) dias corrido**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 09 de Outubro de 2024.

Cargo/Função:Psicopedagogo 40 horas

Nome	Cargo	Lotação
Marislei Brisola	Psicopedagogo 40 horas	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo-SEMECET.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);

( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:159521D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 748, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera a pedido LUAN WILLIAN MOREIRA DA SILVA do cargo comissionado Chefe de Operações de Maquinas e Veículos Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-2198/2024,

RESOLVE:

Art.1° Exonerar a pedido LUAN WILLIAN MOREIRA DA SILVA, do cargo comissionado de Chefe de Operações de Maquinas e Veículos Pesados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CC471111

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 749 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-1402/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-1402/2023, Contrato n° 066/2023 cujo (OBJETO: Locação de imóvel urbano, Avenida Rio Branco, setor 03, no Munícipio de Campo Novo de Rondônia, para fins de instalação da CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO CAF consoante às especificações do objeto constantes do Projeto Básico) da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
GESTORDOCONTRATO	Edimara da Silva	25531
Fiscal	VilsomAntonio Gonçalves Leal	24534
Fiscal / Substituto	Natiely Fernandes Torquato	26019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BCB518B0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 750 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Nomear GLECSON MENDES DOS SANTOS para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Web, na Secretaria de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa nos autos do Processo n° 2453/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GLECSON MENDES DOS SANTOS** CPF nº ***.588.972-** RG n° 911002 SSPRO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Web, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Conceder ao servidor Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado.

A**rt. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3E20C407

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 751, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias a servidora FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1841/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER Técnico em Enfermagem, sob Matrícula n° 24168-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 01/11/2024 à 30/11/2024, referente ao período aquisitivo de 08/06/2018 à 07/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DFF7D1A6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 752, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor Cristian Wagner Madela e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE taCAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2396/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias ao servidor Cristian Wagner Madela Controlador Geral do Município, matricula n° 24992, lotado no Órgão de Assessoramento ao Poder Executivo para gozo no período de 14/10/2024 à 25/10/2024, ficando 06 (seis) dias para data futura, referente ao período aquisitivo de 10/10/2018 a 09/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:585A059C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 089/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Edital nº. 001/2024-SEMAS de 23 de fevereiro de 2024, com homologação do Resultado Final em 08 e abril de 2024. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e www.portal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta deluz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Telefone e e-mail para contato. z) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados e coletivos; aa) a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; bb) a.2)O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Raquel da Silva Santana de Brito	Assistente Social	7º	CRAS

Campo Novo de Rondônia, 09 de outubro de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8D0C498D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 753 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede folga a servidora TAUANE DE MELO SILVA sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-501/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **TAUANE DE MELO SILVA, Encarregado de Setor de Atendimento ao Público no Distrito Rio Branco,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 14/10, 15/10, 01/11, 13/12 de 2024, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A45AE59A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 090/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022-SEMEC. Edital nº. 003 de 30 de setembro de 2022, com homologação do Resultado Final em 25/10/2022. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura

http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para Agente de Transporte Escolar/Motorista. v) Exame toxicológico válido, para condutores de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para Agentes de Transporte Escolar/Motorista; x) Telefone para contato. 11.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 11.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. ID: 168601 e CRC: 041A70A7 PODER EXECUTIVO. Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia Av. Tancredo Neves, 2454 – Setor 02 CEP 76.887.000 - Campo Novo de Rondônia - RO Fone: 69 3239-2308 www.camponovo.ro.gov.br - semec@camponovo.ro.gov.br 11.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadasa cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Marta Solândia Pereira de Oliveira	Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador	12º	C.E.M.E.I. Paulo Coelho

Campo Novo de Rondônia, 09 de outubro de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:55C76931

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a Comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 09/10/2024 referente à 3ª parcela do PROSFIN no valor de R$ 5.004,00 (cinco mil e quatro reais), oriundos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer depositados na conta corrente 8.835-8, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II, CNPJ: 05.847.888/0001-16 Processo Administrativo nº 172/2024 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de outubro de 2024.

FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO CASTRO
Secretária Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.727/2024/GAB-PMCN

Publicado por:
Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador:219C5D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 09/10/2024 referente a 2ª parcela do PROSFIN Adicional de Assistente Pedagógico no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), oriundos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, depositado na conta corrente 17.161-1, agência 4002-9 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II, CNPJ: 05.847.888/0001-16 Processo Administrativo nº 901/2024 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de outubro de 2024.

FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO CASTRO
Secretária Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.727/2024/GAB-PMCN

Publicado por:
Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador:BF4DD3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 09/10/2024 referente a 2ª parcela do PROSFIN Adicional de Assistente Pedagógico no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), oriundos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, depositados na conta corrente 11.130-9, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F 7 de Setembro, CNPJ: 08.949.417/0001-07 Processo Administrativo nº 902/2024 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de outubro de 2024.

FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO CASTRO
Secretária Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.727/2024/GAB-PMCN

Publicado por:
Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador:E737766C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 09/10/2024 referente a 2ª parcela do PROSFIN Adicional de Assistente Pedagógico no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), oriundos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, depositados na conta corrente 11.131-7, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Rio Branco, CNPJ: 06.305.325/0001-

69 Processo Administrativo nº 903/2024 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 1083/2022, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de outubro de 2024.

FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO CASTRO
Secretária Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.727/2024/GAB-PMCN

Publicado por:
Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador:F30B336C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 83/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o cargo/função da servidora já nomeada conforme estabelecido no ato 48/2024 publicadono dia 05/06/2024. Edição 3741. Código Identificador: ABC8DE58, e demais alterações.

ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA, inscrito na matricula nº 410, passa a exercer o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR– AP/CDS –1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 09 de setembro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:40F8D83F

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 84/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o cargo/função do servidor já nomeado conforme estabelecido no ato 67/2024 publicadono dia 21/08/2024. Edição 3796. Código Identificador: 9C29CBF0, e demais alterações.

CARLOS ERNESTO JOAQUIM SANTOS JÚNIOR, inscrito na matricula nº 623, passa a exercer o cargo de **DIRETOR PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - DPO /CDS –6.1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 09 de setembro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:0E911384

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 082/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Exonerações de cargos de provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **EXONERADOS**, os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencentes da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO:

EDCLELSON RIBEIRO QUEIROZ	ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/CDS-1
EDUARDO TORRES FEITOSA JÚNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/CDS-1
KEILA MARIA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/ CDS-1
JOSÉ CARLOS MACHADO DE SOUSA	AGENTE DE PORTARIA – AGP/CDS-1
SÉRGIO LEONARDO NEVES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/CDS-1
STHEFANE VITÓRIA VALÉRIO NAZARETH CHAGAS	ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/CDS-1

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 09 de outubro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAIS
Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:08FA8A60

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DE REGULARIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES

RELATORIA DE PARECER DE REGULARIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES

PARECER CME Nº 015 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024		
Interessado: Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Batista Costa		
Assunto: Parecer de Regularidade eDesenvolvimento de Atividades Escolares		
Datadeentrada:10/09/2024		
Relator(a)Conselheiro(a): Olavo Bernardo da Rocha Filho		
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, LEGISLAÇÃO ENORMAS	**Sessão realizada em**08/10/2024	**Ofício nº1.901/SEMED/2024**

HISTÓRICO

A**Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Batista Costa**foi constituída pelo Decreto de criação e denominação nº 365 de 27 de dezembro de 1998 e Decreto de Denominação nº 8.367 de 04 de agosto de 1998, neste período Candeias ainda era denominada Vila Candeias, parte integrante do Município de Porto Velho. O Ato institucional de criação da Escola Dom João Batista Costa, foi assinado pelo então prefeito de Porto Velho, o Bacharel Tomás Guilherme Correia, com as atribuições a ele conferidas pelo Inciso XVII, Art. 185 da Constituição do Estado de Rondônia.
A Escola foi criada com a denominação de Escola Pública Municipal de 1° Grau DOM JOÃO BATISTA COSTA, edificada na Rua Tomás Correia, Bairro União, Vila do Candeias e, iniciou seu funcionamento em 1º de janeiro de 1989, com o Ensino Pré-Escolar e Ensino Fundamental, de 1° a 4º séries. Importante ressaltar que não há informações de início de funcionamento do segundo segmento da 5º a 8º séries do Ensino Fundamental regular e nem dos cursos da Educação de Jovens e Adultos.
Não foi localizado Decreto ou outro ato que tenha alterado sua denominação ou incorporado ao estabelecimento de ensino à rede de escolas do Município de Candeias do Jamari, criado em 13.02.1992, entretanto no Projeto Político Pedagógico consta que, "toda estrutura financeira, administrativa e territorial passaria a partir deste momento à responsabilidade da nova estrutura administrativa do recém criado município, passando a partir daí a ser denominada como Escola Municipal de 1º Grau Dom João Batista Costa a ser identificada da seguinte forma: EMEF Dom João Batista Costa, localizada à Rua Aírton Sena, 604 Bairro União.

ANÁLISE

1. Aspecto Administrativo:

A Escola funciona em prédio próprio da Prefeitura Municipal, construído para fins escolares, edificada em alvenaria, está inscrita junto ao Ministério da Educação (MEC), através do INEP nº 11004860. Tem regularmente constituído o Conselho Escolar, cadastrado sob o CNPJ nº 00.872334/0001-55.
No Projeto Político Pedagógico, há a informação de que a Escola está localizada num terreno medindo 6.370 m², tendo uma área construída de 1.182,30 m². A estrutura física da escola contém dez salas de aula medindo 49,60 m² cada uma (com capacidade para em média trinta e cinco alunos); salas específicas para Direção, Secretaria, Professores e serviços de Supervisão Escolar, Orientação Educacional e sala para Atendimento Educacional Especializado (AEE). A escola não possui ainda Biblioteca, possui Refeitório. Tem Cozinha, Despensa, Almoxarifado, dois banheiros para os alunos sendo um masculino e outro feminino, porém os banheiros ainda estão em fase de construção. A escola possui também uma quadra esportiva coberta.
Pode-se observar que as instalações elétrica, hidráulica e sanitária estão em boas condições de funcionamento.
Foi verificado in loco que apesar da simplicidade todas as dependências apresentam condições adequadas de higiene e limpeza, bom estado de conservação e funcionamento. Observou-se ainda que os equipamentos e mobiliário estão em conformidade com o ensino oferecido.

2. Aspecto Administrativo:

A Escola funciona nos turnos matutino, vespertino e noturno, atendendo ao primeiro ciclo do Ensino Fundamental, regular do 1º a 5º anos e Educação de Jovens e Adultos ciclo fundamental1º a 4º séries.
O Corpo Técnico e Administrativo está assim constituído: diretora, vice-diretora, secretária, supervisora, orientador educacional e uma Auxiliar de Secretaria.
Na escola consta também merendeiras; zeladoras e inspetor de pátio.
O Corpo Docente é formado por 34 professores, assim distribuídos 26 docentes lotados no Ensino Fundamental regular, 05 na Educação de Jovens e Adultos – EJA e 03 no Atendimento Educacional Especializado - AEE.
A escrituração escolar encontra-se em processo de organização, assim como os arquivos ativo e passivo. Observou-se ainda que os diários de classe também estão organizados (no sistema on-line de diários sob a gestão da SEMED) em conformidade com os dias letivos e carga horária completa".

3. Aspecto Pedagógico:

A escola possui Planos de Ação da Direção, Secretaria Escolar, e Orientação Educacional e o Calendário Escolar de 2024 contemplou os 200 dias letivos de aulas, em cumprimento com as regulamentações legais.
No Projeto Político Pedagógico há a informação, no item Dimensão Pedagógica, de que o trabalho pedagógico é desenvolvido numa perspectiva de interdisciplinaridade e contextualização com os professores dos diversos componentes curriculares das séries se reunindo para elaborar os programas de ensino de forma coletiva, com o assessoramento pedagógico da equipe técnica da Escola e que "a operacionalização da abordagem interdisciplinar se efetiva com projetos temáticos, construídos com alunos e professores, resultando em socialização e trabalhos coletivos". Para o acompanhamento do desempenho acadêmico dos alunos, bimestralmente, a equipe pedagógica levanta e analisa dados dos resultados obtidos pelas turmas, o que possibilita ter uma visão geral da vida de cada educando.
Os cursos da EJA de responsabilidade da Escola e o Ensino Fundamental, de 1º a 5º anos estão organizados de forma sistemática.
A escola atende ainda toda demanda de Ensino na sala do AEE (Atendimento Educacional Especializado). Ressalta-se que o segundo seguimento do Ensino.
Quanto ao Ensino Fundamental, regular: a organização é seriada anual com cinco anos de duração.
Por fim, salienta-se que o Município através da SEMED - Secretaria Municipal de Educação, vem fazendo esforço para adequar sua rede de ensino, as normas expedidas pelo Conselho Municipal de Educação CME.

PARECER

Considerando tudo que foi exposto e analisado, informamos que a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Batista Costa APRESENTA ATIVIDADES EDUCATIVAS REGULARES E EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DO EXECUTIVO MUNICIPAL E NORMATIVAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Candeias do Jamari, 08 de outubro de 2024.

OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO
Relator e Presidente CME

Publicado por:
Joao Bento de Oliveira
Código Identificador:5474ACF6

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.646 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoria: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a regulamentar e apoiar todas as modalidades esportivas profissionais e amadoras do município de Candeias do Jamari, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a apoiar todas as modalidades esportivas profissionais e amadoras do município de Candeias do Jamari.
Art. 2º. As modalidades previstas conforme o Art. 1º desta são:
a) Futebol;
b) Futsal;
c) Jiu-Jitsu;
d) Vôlei;
e) Vôlei de praia;
f) Handebol;
g) Basquete;
h) Capoeira;
i) Ginástica rítmica e aeróbica;
j) Ciclismo;
k) Atletismo;
l) Tênis de mesa;
m) Xadrez;
n) Futevôlei;
o) E afins
Parágrafo Único - Fica autorizado ainda o apoio às escolinhas de futebol sem fins lucrativos no âmbito do município de Candeias do Jamari.
Art. 3º. Fica autorizado apoiar os Jogos Intermunicipais de Rondônia (JIR) quando da participação esportivas do município de Candeias do Jamari em qualquer edição.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar essa Lei por Decreto.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:47683211

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.690 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **Tornar sem efeito a nomeação da senhora JOELMA CARVALHO DA SILVA,** no Cargo Comissionado de CHEFE DE RECEBIMENTO E CONFERENCIA DE FOLHA DE FREQUÊNCIA**,** CAD-02, pertencentes à Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, contida no **Decreto 9671 de 20 de Setembro de 2024**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/09/2024. Edição 3820.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D7B2458B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9691 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO ".

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Nomear a contar de 20 de setembro de 2024, **SABRINA PACHECO DE LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de CHEFE DE RECEBIMENTO E CONFERENCIA DE FOLHA DE FREQUÊNCIA**,** CAD-02, pertencentes à Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:10B89628

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9692 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Exonerar a contar de 09 de Outubro de 2024, **JOAO VICTOR FELICIO GADELHA**, do Cargo Comissionado de DIRETOR DO NÚCLEO DE IMUNIZAÇÃO, CDA-07, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B84960EB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9693 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Exonerar a contar de 09 de Outubro de 2024, **NADIA DA SILVA BEZERRA**, do Cargo Comissionado de CHEFE SEÇÃO DE

NUTRIÇÃO ESCOLAR, CDA-07, pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C00C173D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9694 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Nomear a contar de 09 de Outubro de 2024, **NADIA DA SILVA BEZERRA**, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR DO NÚCLEO DE IMUNIZAÇÃO, CDA-07, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:07C64747

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9695 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Nomear a contar de 09 de Outubro de 2024, **JOAO VICTOR FELICIO GADELHA**, para exercer o Cargo Comissionado de CHEFE SEÇÃO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, CDA-07, pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F88AE39D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9696 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DO CARGO EFETIVO A PEDIDO DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
Considerando o processo nº 0002688.87.05-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;**

Considerando o REQUERIMENTO Nº 1.392/2024, e o que Dispõe o Artigo 34 da Lei Municipal nº100/1997, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de oficio.

DECRETA

Art. 1º - **Exonerar** do cargo efetivo, a pedido da servidora **SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA,** matrícula 12.397 do Cargo efetivo de Agente de Serviços Diversos 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A2553F4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

33ª (Trigésimo Terceira) Reunião Ordinária, do Sétimo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 11 de outubro de 2024.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
- Apresentação do Projeto de Lei **nº 019/GAB/2024**. ***Assunto:*** "Dispõe sobre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme ART. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e ART. 7º da Lei nº 4.627/PMC/2020, e dá outras providências''.
Autoria: Poder Executivo.
- Apresentação do Projeto de Lei **nº 020/GAB/2024**. ***Assunto:*** "Dispõe sobre reformulação administrativa ao orçamento vigente por meio de transferência e dá outras providências''.
Autoria: Poder Executivo.
- Apresentação do Projeto de Lei **nº 021/GAB/2024**. ***Assunto:*** *"Estima a receita e fixa a despesa para o orçamento programa referente ao exercício de 2025 – Lei Orçamentária Anual – 2025, do Município de Castanheiras/RO e da outra providencia".*
Autoria: Poder Executivo.
- Apresentação do Projeto de Lei **nº 022/GAB/2024**. ***Assunto:*** "Dispõe sobre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme ART. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e ART. 7º da Lei nº 4.627/PMC/2020, e dá outras providências''.
Autoria: Poder Executivo.

- Apresentação da Denúncia, e pedido de afastamento e abertura de cassação do prefeito Cicero Aparecido Godoi.
Autoria: Denunciante
- Apresentação Requerer a minha renúncia ao cargo de vereador.
Autoria: Vereador Oziel Francisco Paizante

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE
- Votação da Denúncia, e pedido de afastamento e abertura de cassação do prefeito Cicero Aparecido Godoi.
Autoria: Denunciante

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
– Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 09 de outubro de 2024.

As 13h:30min.

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:7BBE334F

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2024 – CPL
PROCESSO Nº 464/SEMAS/2024

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail cplcastanheiras@outlook.com.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços com Materiais sendo DOCES DO TIPO PICOLÉS VARIADOS, CARRINHO DE CHURROS, BARRACA DE ALGODÃO DOCE E CARRINHO DE PIPOCA.

Valor Global Estimado: R$ 15.920,00 (Quinze mil novecentos e vinte reais)
PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS
De **10/10/2024** às **00:00h**
Até **14/10/2024** às **23:59h**
PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
15/10/2024 às 8:00h
Link:https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br portaltransparencia/1/licitações

Castanheiras, 09 de outubro de 2024

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:2CC73455

GABINETE
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2022.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO **N° 012/2022** DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**385/SEMOSP/2022**.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídicade direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado **GONÇALVES & PEREIRA & CIA LTDA**, inscritano CNPJ nº 01.663.698/0001-98, localizada na Avenida Amazõnia, nº 1205, Bairro Cunha e Silva, CEP: 76.916.000, Presidente Medici – RO, telefone: (69) 3471-1948 , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representadapor seu procurador **Sr. Lindomar Gonçalves Pereira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.971.332-53, Portador da CI-RG nº 587.660 SESDEC/RO, residente e domiciliado na Av. Norte Sul, nº 6.900, Bairro Olímpico, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura/RO, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 012/SEMOSP/2022**, referente SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇAO Do Projeto de Iluminação Pública no Canteiro Central da Avenida das Palmeiras, Jacarandá e Avenida Pinheiros em Castanheiras, objeto do CONVENIO nº. 864.338/2018, firmado entre o município de Castanheiras e o MINISTÉRIO DA DEFESA ATRAVÉS DO PROGRAMA CALHA NORTE, e terá vigência prorrogada pelo período de **182 (Cento e oitenta e dois) dias**, a contar de 10 de outubro de 2024 data em que expira a vigencia do quinto termo aditivo, ficando a nova vigência até **10 de abril de 2024**. Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o Processo nº. 385/2022 para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula segunda do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEGUNDA: Acrescenta neste Contrato conforme Artigo 43 da PI 424/2016.
Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:
Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dosinstrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a concederlivre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidadepública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.
CLÁUSULA TERCEIRA: O FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato **012/2022** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 08 de outubro de 2024.

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Gonçalves Pereria e Cia LTDA,
CNPJ nº 01.663.698/0001-98
Repres:
LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA
CPF/MF nº 623.971.332-53

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:D1073ACD

GABINETE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2023.

""ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ADITIVO DE VALOR QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N° **014/2023** DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**446/SEMEC/2023** Tomada de Preço nº 002/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídicade direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº325.469.632-87,residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado **EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.605.578/0001-10, localizada na Rua Cinso de Agosto nº 0255 Bairro Cidade Alta – Rolim de Moura – RO, telefone: (69) 3471-1948 , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada por seu procurador a **Sra. Marilza Rita de Oliveira Souza**, brasileira, maior, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 621.199.902-04, Portador da CI-RG nº 544.737/SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Cinco de Agosto nº 0255 -Bairro Cidade Alta, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura/RO, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Recomposição na importância de R$ 59.575,64 (Cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), corresponde ADEQUAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTO referente ao SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇAO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE PEQUENO PORTE EM CASTANHEIRAS, objeto do CONVENIO nº. 918304/2021, firmado entre o município de Castanheiras e o MINISTÉRIO DA DEFESA ATRAVÉS DO PROGRAMA CALHA NORTE. Fica inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o Processo nº. 446/SEMEC/2023, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93:
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEGUNDA: Acrescenta neste Contrato conforme Artigo 43 da PI 424/2016.
Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:
Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dosinstrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidadepública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato **014/2023** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 23 de Setembro de 2024.

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

EGM Serviços e Construções LTDA
CNPJ nº 07.605.578/0001-10
Repres:
MARILZA RITA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF/MF nº 621.199.902-04

_____
1ª TESTEMUNHA

_____
2ª TESTEM

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:6D16F8E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.170, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora ESTELVANA CHRISOSTHEMOS SOARESeda outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidora **ESTELVANA CHRISOSTHEMOS SOARES,**detentor do cargo de SERVICOS GERAIS**,**Matricula nº202207-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme Processo Administrativo nº. 1032/2023.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),18 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AB3A9B4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.171, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidorEDSON MARCOLINO DAS VIRGENSeda outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor**EDSON MARCOLINO DAS VIRGENS,**detentor do cargo deMERENDEIRA**,**Matricula nº200243-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme Processo Administrativo nº. 2015/2024.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),18 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3998D398

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.172, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor JOSE MARIA DE OLIVEIRA e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **JOSE MARIA DE OLIVEIRA,** detentor do cargo dePROFESSOR "A"**,**Matricula nº200720-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme Processo Administrativo nº 1552/2023.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),18 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2A6D369B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.173, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora LENI PAIXAO DA SILVA NORILER e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **LENI PAIXAO DA SILVA NORILER,** detentor do cargo de DIRETOR ESCOLAR, Matricula nº200941-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme Processo Administrativo nº 2000/2024.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),18 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:82EAF715

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.174, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor JOSE ROBERTO PINTO e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **JOSE ROBERTO PINTO,** detentor do cargo de PROFESSOR "D",Matricula nº202937-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme Processo Administrativo nº 2019/2024.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),18 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:30EB52EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.175, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidoraGLADIS PLODOW DE OLIVEIRAeda outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor**GLADIS PLODOW DE OLIVEIRA,**detentor do cargo deINSPETOR ESCOLAR I,Matricula nº200942-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme Processo Administrativo nº 2016/2024.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),18 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5CE6AF6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.176, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidoraCLAUDETE GONCALVES DE ARAUJOeda outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor**CLAUDETE GONCALVES DE ARAUJO,**detentor do cargo deINSPETOR ESCOLAR I,Matricula nº202885-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme Processo Administrativo nº 2013/2024.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),18 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E045118C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.177, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidoraSONIA DOS SANTOS FRANÇA NASCIMENTOeda outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor**SONIA DOS SANTOS FRANÇA NASCIMENTO,**detentor do cargo dePROFESSOR "D",Matricula nº202977-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme Processo Administrativo nº 1951/2024.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),18 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B16FD04F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.178, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor DIOGO MARIANO HILDEFONSOeda outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **DIOGO MARIANO HILDEFONSO,** detentor do cargo dePROFESSOR "D", Matricula nº 202889-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme Processo Administrativo nº 194/2022.

Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),18 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:790C77EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.179, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora IVONETE DA SILVA DAMIAO e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidora**IVONETE DA SILVA DAMIAO,**detentor do cargo dePROFESSOR "A",Matricula nº200476-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme Processo Administrativo nº 2026/2024.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),18 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/09/2024 às 09:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2C831EB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.180, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora ADELINA PEREIRA FERNANDES DE SOUZA outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidora**ADELINA PEREIRA FERNANDES DE SOUZA,**detentor do cargo deVICE DIRETORA ESCOLAR,Matricula nº200477-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme Processo Administrativo nº 1991/2024.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO),18 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7ADE5391

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.181, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora VILMA APARECIDA DOS PASSOS outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidora**VILMA APARECIDA DOS PASSOS,**detentor do cargo deSERVIÇOS GERAIS,Matricula nº200782-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme Processo Administrativo nº 2022/2024.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO),18 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:285A794D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.182, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora MARIA HELENA JULIO outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidora**MARIA HELENA JULIO,**detentor do cargo deMERENDEIRA,Matricula nº200197-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme Processo Administrativo nº 2024/2024.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),18 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DBB7C38D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.183, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora MARCIA ALVES DOS SANTOS outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidora **MARCIA ALVES DOS SANTOS,** detentor do cargo de MERENDEIRA, Matricula nº200985-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme Processo Administrativo nº 2027/2024.
Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),18 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C0AF933D

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3223

DECRETO Nº 3223, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 733.674,84

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2645, de 20 de outubro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 733.674,84 (setecentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais, oitenta e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 733.674,84
020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013-MANUTENÇÃO DA FROTA
102-3.3.90.30.00-Material de consumo 93.019,56
F.R.:0 1 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAM
113-3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado 23.817,61
116-3.1.90.16.00-Outras despesas variáveis - pessoal civil 10.946,98
125-3.3.90.93.00-Indenizações e restituições 511.561,77
F.R.:25 1 500

12.365.0022.2018.-MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL - CRE
135-3.3.90.93.00-Indenizações e restituições 6.972,01
F.R.: 25 1 500

12.365.0022.2102-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL – PR
141-3.3.90.93.00-Indenizações e restituições 56.903,64
F.R.: 251 500
RECURSOS Corrente
12.367.0022.2226-MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE MDE
147-3.3.90.93.00-Indenizações e restituições 8.460,27
F.R.: 251 500

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED – RECURSO
367-3.3.90.93.00-Indenizações e restituições 21.993,00
F.R.: 01 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação: **-733.674,84**
020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
91-3.1.90.13.00-Obrigações patronais -93.019,56
F.R. Grupo: 01 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
114-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil -52.711,11
115-3.1.90.13.00-Obrigações patronais -119.495,22
124-3.3.90.49.00-Auxílio-transporte -4.710,38

12.365.0022.2018-MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
128-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil -32.861,11
129-3.1.90.13.00-Obrigações patronais -6 0.727,31
F.R. Grupo: 25 1 500

12.365.0022.2102.-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL - PRE ES
136-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil -197.981,34
137-3.1.90.13.00-Obrigações patronais -108.016,81
140-3.3.90.49.00-Auxílio-transporte -19.000,00
F.R. Grupo:25 1 500

12.367.0022.2226-MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE MDE
143--3.1.90.13.00-Obrigações patronais -23.159,00
F.R. Grupo: 25 1 500

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIV

355-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 21.993,00
F.R. Grupo:01 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 26 de setembro de 2024

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 27/09/2024 às 09:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/09/2024 às 10:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 27/09/2024 às 10:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**583411**e o código verificador**AC753F41**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:13F71BE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 052, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 051, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** na sua íntegra a Portaria de Gestão Orçamentária nº 051, de 4 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
08/10/2024 14:58:46
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
08/10/2024 12:08:38
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 396947 e o CRC 0F0458A4.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:ADD76CB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 393, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei Municipal nº 2.569, de 26 de março de 2024**, que dispõe sobre Nova Redação referente a Organização e Atribuições do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO e de conformidade com a **Lei Federal nº 8.142, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o disposto na **RESOLUÇÃO Nº 05, DE 28 DE MARÇO DE 2024**, que dispõe sobre **Aprovação da Mesa Diretora para o período 2024/2025**, sendo que a nova eleição deverá acontecer em março de 2025, período em que se encerra o Mandato dos Membros;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros abaixo, **homologando** assim a **Eleição de Presidente e Vice-Presidente** do Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Colorado do Oeste – RO:

– **Presidente**: MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
– **Vice-Presidente**: FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA

Parágrafo Único – Ficam designadas as **Sras. TÂNIA TEREZINHA FIAMETTI** e **LUZIMAR MESSIAS DA SILVA**, para exercer as funções de 1ª e 2ª Secretárias, respectivamente.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
08/10/2024 18:31:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 397028 e o CRC E85B3412.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:036A418C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 077, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Larissa Teixeira Cavequia, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 42528, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 03 (três) diárias no valor total de R$ 1.650,00 (Mil e seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 03 (três) dias no valor de R$ 109,08(cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.540,92 (mil quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), no período de 08/10/2024 a 11/10/2024, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Participar da Reunião Câmara Técnica, COSEMS e CIB, onde irá para aprovação Saúde Digital e Mais especialistas, buscar medicamento de tabagismo.
Conforme Ofício cib de 08/10/2024 (ID 396793) Ofício tabagismo de 08/10/2024 (ID 396794)
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete hilux Placa: QTA3467.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 08 de outubro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, ASSESSORA ESPECIAL DE SAÚDE, em 08/10/2024 às 12:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 08/10/2024 às 14:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 396973 e o código verificador B392FF4C.
Referência: Processo nº 1-571/2024. Docto ID: 396973 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:BBC9033F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 078, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Aline de Paulo Silva, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/ Chefe da unidade institucional de educação e saúde - niessus, matrícula nº 43052, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 03 (três) diárias no valor total de R$ 1.650,00 (Mil e seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 03 (três) dias no valor de R$ 109,08(cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.540,92 (mil quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), no período de 08/10/2024 a 11/10/2024, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Realizar capacitação referente ao retorno de internações realizadas e não creditadas em nosso orçamento, como tambem referente aos outros programas cnes, sia, sihd e sihd2.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete hilux Placa: QTA3467.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 08 de outubro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, ASSESSORA ESPECIAL DE SAÚDE, em 08/10/2024 às 12:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 08/10/2024 às 14:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 396997 e o código verificador 9C499774.
Referência: Processo nº 1-1493/2024. Docto ID: 396997 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:23A6C3D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 079, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Amarildo Cerqueira de Paulo, ocupante do cargo de Motorista Veiculos Pesados, matrícula nº 1830, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 03 (três) diárias no valor total de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 03 (Três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.390,92 (mil e trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos), no período de 08/10/2024 a 11/10/2024, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Transporta Assessora de Saúde, e Funcionárias para participar da CIB, buscar medicação de tabagismo e realização capacitação referente ao retorno de internações realizadas e programas cnes, sia, sihd e sihd2.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete hilux Placa: QTA3467.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 08 de outubro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 08/10/2024 às 14:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, ASSESSORA ESPECIAL DE SAÚDE, em 08/10/2024 às 15:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 397011 e o código verificador F516B902.
Referência: Processo nº 1-579/2024. Docto ID: 397011 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:8518E4C9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 CMDPI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a Ata nº 05/2024, de Reunião Ordinária realizada no dia 02 de Outubro de 2024 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta a Composição das Comissões Técnicas.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente a Composição das Comissões Técnicas.
.
Art. 2º As Comissões Técnicas seguem a seguinte composição:
a) Políticas Públicas e Promoção dos Direitos Humanos:
b) Cadastro, Registro e Certificação de Entidades:
c) Acompanhamento e Avaliação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste/RO, 08 de outubro de 2024.

VANUZA LIMA TROCZINSKI
Presidente do CMDPI
Dec. Nº 298/2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO,3948,
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948
Documento assinado eletronicamente por Vanuza Lima Troczinski, PRESIDENTE DO CONS. MUNIC. DOS DIR.P. IDOSA-CMDPI, em 09/10/2024 às 10:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 395675 e o código verificador E70F6263.
Docto ID: 395675 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:4B4B9DE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 038, 09 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n° 580, de 8 de Novembro de 1994;
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Rodrigo Joaquim Rezende ocupante do cargo efetivo de Motorista Veiculos Pesados, lotado na secretaria de Educação, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), a ser depositada em conta corrente para suprimento de fundo , com os seguintes objetivos:
1 - Custear despesas com manutenção nos veículos que realiza o transporte Escolar dos alunos da APAE, conforme oficio 753 ao (ID 396929) Unidade orçamentária: 021201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0013.2047 - ATIVIDADES DA EDUCAÇAÕ ESPECIAL - APAE
FONTE: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.
Art. 3º- Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.
Art. 4º- A 22 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de outubro de 2024

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 09/10/2024 às 12:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria de Adiantamento 38 de 09/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 397311 e CRC: 1303A99D). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 397311 e o código verificador 1303A99D.
Referência: Processo nº 1-2255/2024. Docto ID: 397311 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:07DD1E9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 2238/2024

INEXIGIBILIDADE 41/2024
PROCESSO Nº 2238/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: DESPESAS COM TAXA ART - CREA RO - REFERENTE AOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO MUNICPIO DE COLORADO DO OESTE.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
169-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RO	1	0,00	3.000,00
Total	1		3.000,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO , 08 de Outubro de 2024

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:2EB0F154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico **Nº 19/2024**, Processo Administrativo **726/2024** – SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento menor preço. Objeto: **Registro de Preço para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Informática, Mobílias e Outros**, com o objetivo de atender as secretarias do município de Colorado do Oeste**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DE ENVIO DA PROPOSTA:** 10/10/2024 às 08h00min. **PRAZO FINAL DE ENVIO DA PROPOSTA:** 24/10/2024 às 08h59min**. INÍCIO DA DISPUTA:** 24/10/2024 às 09h00min. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 09 de outubro de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:93600365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°20/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico **Nº 20/2024**, Processo Administrativo **2132/2024** – SEMUSA, sendo como critério de julgamento menor preço. Objeto: **Registro de Preço para Aquisição de Materiais Laboratoriais para Atender o Hospital Municipal Dr. Pedro Granjeiro Xavier – Município De Colorado/RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DE ENVIO DA PROPOSTA:** 10/10/2024 às 08h00min. **PRAZO FINAL DE ENVIO DA PROPOSTA:** 29/10/2024 às 08h59min**. INÍCIO DA DISPUTA:** 29/10/2024 às 09h00min. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 09 de outubro de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:6CB0F9A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P. E. 030/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
Processo Administrativo nº 1762/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo comoobjeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS BENEFICIARIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS**- PROCESSO ADMINISTRATIVO 1762/2024 nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021,do Decreto Municipal nº 205/2023 e da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares.Critério de Julgamento:**MENOR PREÇO POR ITEM**.**Valor estimado: R$44.481,00**(**quarenta e quatro milequatrocentos e oitenta e um reais**).Início da sessão pública dia 29/10/2024 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail:cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 08 de outubro de 2024.

CARLA POQUIVIQUI DA CRUZ
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 006/2024
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:D223191C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 053/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 053/2024
Processo Administrativo nº 1482/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇOS DE RECARGA.

CONTRATADA: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 22.871.544/0001-61
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 12.371,87 (doze mil e trezentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos)

FONTE DE RECURSOS:
Unidade: 030802 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0008.2064.0000 Manutenção das Atividades da SEMAS 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 280

Unidade: 000201 Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF 04.123.0002.2006.0000 Manutenção das Atividades da SEMAF 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 26

Unidade: 000501 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP 04.122.0005.2049.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 74

Unidade: 001001 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM 20.606.0010.2076.0000 Manutenção das Atividades da SEMAM 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 111

Unidade: 020701 Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA 10.301.0007.2038.0000 Manutenção da Atenção Básica Gestão do SUS 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 188

Unidade: 040602 Fundo Municipal de Educação - SEMED 12.361.0006.2020.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - SEMED 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 349

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II.

Homologo nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, ***Dispensa de Licitação na forma eletrônica,*** em

conformidade com o Parecer Jurídico 004 de 08/10/2024 (ID 252753), de lavra doAssessor Jurídico de Licitações e Contratos, Sr.Ronaldo Patrício dos Reis, Processo nº 1482/2024.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 08 de outubro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:D0E2E76F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALAN

PORTARIA DE DIARIA 0171/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **ALAN JARENCO GONÇALVES**, Portador do CPF nº 018.686.452-31: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 09 de outubro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:3F1D2B9B

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NILSON

PORTARIA DE DIARIA 172/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **NILSON SOUZA DA SILVA,** Portador do CPF nº 686.103.192-53: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO-RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 09 de outubro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:0E1A1F43

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 42/1997,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **ROSANE BRANDT FELIX**, Matrícula nº 2867, do cargo de PROF. LIC. PLENA 40 HS NIVEL II REF II-B.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:ADEC3CEF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08– CDS 08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 – CDS 08**, o (a) Senhor (a) **TITO COELHO XAVIER, com ônus de 80% desta portaria.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:5EC09D73

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 42/1997,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **NAYARA PEREIRA DE SOUZA**, Matrícula nº 4617, do cargo de PROF LICENC PLENA 40 HS NIVEL II REF I-A.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:51E4BC1C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06– CDS 06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 – CDS 06**, o (a) Senhor (a) **FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 10/10/2024** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:7134BDC4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE DISPENSA Nº 010/2024

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO RELATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 010/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso IV, Alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº. 1079/2024

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

OBJETO: RELATÓRIO SUPEL – DISPENSA Nº 010/2024

FORNECEDOR: MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 12.753.213/0004-16.

VALOR TOTAL: R$ 19.548,52 (Dezoneve Mil Quinhentos e Quarenta e Oito Reais Cinquienta e Dois Centavos).

MOTONIVELADORA GR1803BR, CHASSI XUG01803CRPB02522 e a MOTONIVELADORA GR1803BR, CHASSI XUG01803ERPB02521.

RECURSO: RP

A Lei Federal 14.133/21 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de dispensa do procedimento licitatório, considerando o valor da contratação do objeto prevista no art. 75, IV, letra "a" da Lei 14.133/21, atendidas as exigências previstas o art. 72 da Lei 14.133/21, para contratação que tenha por objeto, do art. 75, IV da despesa atendimento dos requisitos exigidos, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, como passamos a demonstrar.

- DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto contratação de empresa através de DISPENSA para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras quanto a revisão programadas durante de período de garantia do fabricante **1ª**REVISÃO OBRIGATÓRIA DAS MAQUINAS MOTONIVELADORA GR1803BR, CHASSI XUG01803CRPB02522 e a MOTONIVELADORA GR1803BR, CHASSI XUG01803ERPB02521, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, conforme especificações do Manual do Fabricante (ID 296421), para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nas condições definidas no Termo de Referência (ID 296207) nos anexos que integram o referido processo.

Conforme justificativa no item 1.4 Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 296076), a presente contratação deu-se em face da necessidade de garantir as revisões e manutenções durante o período de garantia por empresa autorizada para validação da Garantira do fabricante pelo período de 12 meses ou 1.000 horas. Todavia, os veículos não estão cobertos por nenhum contrato de manutenção continuada, expomos os fatos justificados através da contratação de empresa concessionária autorizada (exclusiva) para prestação de serviço de revisão de 250 horas da Marca "XCMG", com fornecimento de peças para substituição e mão de obra especializada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Desta feita, verifica-se que o objeto de que trata esta despesa, revela-se imperioso para a continuidade dos trabalhos realizados pela secretaria demandante, restando, portanto, caracterizado a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

- DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.
Parecer Técnico Dispensa Aquisição
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988)
A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021, substituindo a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.

No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, Inciso IV, Alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a Dispensa de licitação, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Portanto, a DISPENSA esta consubstanciada com base jurídica no inciso IV, alínea "a" do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade da contratação da prestação de serviço de revisão periódica a cada 250 horas durante de período de garantia do fabricante da REVISÃO OBRIGATÓRIA DAS MAQUINAS MOTONIVELADORA GR1803BR, CHASSI XUG01803CRPB02522 e a MOTONIVELADORA GR1803BR, CHASSI XUG01803ERPB02521, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP. Conforme especificações do Manual do Fabricante, para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nas condições definidas no Termo de Referência (ID 296207) nos anexos que integram o referido processo, tendo em vista que a conservação dos veículos supracitados, estão estabelecidas, conforme determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei n° 9.502/97 e Resolução do CONTRAN 05/98 e 14/98, que normatizam os parâmetros de conservação dos veículos em circulação no território nacional.

- DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu parágrafo único:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço;
- autorização da autoridade competente

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato através do Documento de Formalização de Demanda - DFD (ID 296051); Estudo Técnico Preliminar - ETP (ID 296076) e Termo de Referência (ID 296207).

No caso em questão se verifica a análise do Artº 75, Inciso IV, alínea "a" e do Art. 72 inciso VI, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Manual TCU). A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do Inciso IV, alínea "a", do art. 75 da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe o valor da despesa, aplicando-se apenas para os casos previstos nos incisos, como já citados.

- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

E imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa para de licitação convencional.

Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja, o Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/21, vislumbra os casos de dispensa de licitação, como é o caso de que trata esta despesa, considerando que a empresa se trata de fornecedor exclusivo da marca Marca "XCMG" conforme a Carta de Exclusividade (ID 296689).

- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme disposto no Artº 23 da Lei Federal 14.133/2021, a possibilidade de ocorrência de contratação direta não afasta a obrigatoriedade de verificação dos valores praticados, na forma que dispõe o presente artigo:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a dispensa de Licitação, o que não possibilita o levantamento destes valores através dos meios acima mencionados, neste caso a norma recomenda que sejam verificados os seguintes requisitos:
Artº23. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, previstos nos casos de contratação direta no art. 72 inciso V da Lei 14.133/21.
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista;
- econômico-financeira.
Resta deixar consignado que a contratada **demonstrou-se** apta para sua habilitação no que tange aos incisos I a IV, conforme Documentos de Habilitação (296692 - 296696) e Consulta TCU (ID 298145).

- CONCLUSÃO

Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/21, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Cujubim/RO, 09 de Outubro de 2024.

Elaborado Por:
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3DEF449C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 039/2024.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 039/2024.
Pregão Eletrônico nº 039/2024, ocorrido em 02 de Outubro de 2024 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento ao Programa Saúde Bucal, bem como as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim RO.**
Empresas Vencedoras: **MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** - CNPJ**: 28.857.335/0001-40,** vencedora dos itens **1 - 3 - 4 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 14 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26 - 30 - 31 - 33 - 35 - 37 - 43 - 44 - 45 - 47 - 51 - 52 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59,** valor total finalizado de R$: 21.183,29 (Vinte e Um Mil Cento e Oitenta e Três Reais Vinte e Nove Centavos); **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ**: 13.287.059/0001-54,** vencedora dos itens **5 - 13 - 32 - 34 - 38 - 41 - 42,** valor total finalizado de R$: 17.253,47 (Dezessete Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais Quarenta e Sete Centavos); **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** - CNPJ**: 38.259.748/0001-86,** vencedora dos itens **15 - 16,** valor total finalizado de R$: 1.399,96 (Hum Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais Noventa e Seis Centavos); **JS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA** - CNPJ**: 40.878.085/0001-20,** vencedora do itens **18 - 36,** valor total finalizado de R$: 12.570,00 (Doze Mil Quinhentos e Setenta Reais). Valor Total da Licitação R$: **52.406,72 (Cinquenta e Dois Mil Quatrocentos e Seis Reais Setenta e Dois Centavos).**
Itens Fracassados: 8 - 12 - 28 - 39 - 40 - 46 - 48 - 49 - 50 - 53, Itens Desertos: **2 - 25 - 27 - 29.**

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 09 de Outubro de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:84627F0D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.568 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.425 de 23 DE MAIO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE VISITADOR SOCIAL E CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE PROVIMENTO EFETIVO E ALTERA A LEI Nº 1.356 DE 03 DE MARÇO DE 2022".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO I CARGOS DA CARREIRA, da Lei Municipal nº 1.425 de 23 de maio de 2023, **CARGOS EFETIVOS**, no que diz respeito a Categoria Funcional:

Cat. Func. Cargo
I - CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
V - VISITADOR SOCIAL

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Projeto de Lei nº 70/2024
Autógrafo de Lei nº 086/GP/2024

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:00623D8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.800 DE 09 DE OUTUBRO 2024.

DECRETA LUTO OFICIAL, POR 03 (TRÊS) DIAS, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, PELO FALECIMENTO DE VALDIRENE SALEME.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO o falecimento da servidora Valdirene Saleme, ocorrido no dia 08 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a relevância de seus serviços prestados ao município de Cujubim, tendo exercido com dedicação a função de Professora nesta municipalidade e o legado que certamente deixará aos munícipes.

DECRETA

Art. 1º -Fica decretado Luto Oficial, por 03 (três) dias, no território municipal de Cujubim-RO, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de VALDIRENE SALEME.

Art. 2º -Este decreto entra em vigor nesta data.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:6D4DA8C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10652/GAB/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 "DISPÕE SOBREEXONERAÇÃODA SENHORALARA VITORIA DE SOUZA COSTAEMCARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10652/GAB/2024
DE 09 de outubro de 2024

"Dispõe sobreEXONERAÇÃOda senhoraLARA VITORIA DE SOUZA COSTAemCargo Comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1º- EXONERAÇÃOda senhora**LARA VITORIA DE SOUZA COSTA,**CPF n°. 038.***.***-06, no Cargo Comissionado**Assessor Técnico de Planejamento - CCIV**da Secretaria Municipal de Administração - SEMADdo Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º-Endereço do servidor: Avenida Pedras Brancas, Nº 1222, no Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos aodia 07 de outubro de 2024.**Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 09 (nove) dia do mês de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOU

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:33F6BCD7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10654/GAB/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 "DISPÕE SOBRENOMEAÇÃO INTERINADA SENHORALARA VITORIA DE SOUZA COSTAEMCARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10654/GAB/2024
DE 09 de outubro de 2024

"Dispõe sobreNOMEAÇÃO INTERINAda senhoraLARA VITORIA DE SOUZA COSTAemCargo Comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1º-NOMEAÇÃO INTERINAda senhora**LARA VITORIA DE SOUZA COSTA,**CPF n°. 038.***.***-06, no Cargo Comissionado**Coordenador Especial de Planejamento CCIII,**da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -O Período correspondente se dá em**07 de outubro à 26 de outubro de2024.**

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos aodia 07 de outubro de 2024.**Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 09 (nove) dia do mês de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:BDFC24BE

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº226/GP/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. º0201/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº226/GP/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. º0201/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 185 de 25/09/2024 (ID 238977).

Gilmar Tomaz De Souza, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratos n. º0201/GP/2024, Pregão Eletrônico n°033/SUPEL/2023,referente à aquisição de material de expediente e escritório, que celebram a

Secretaria Municipal De Assistência Social de Governador Jorge Teixeira e a empresa E M P. BAQUE PAPELARIA LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Dayane da Rocha Gonçalves, cpf. 032.***.***-02, denominada fiscal;
Jaqueline de Souza Silva, cpf. 097.***.***-62, denominada suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº 703.***.***-40.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 8 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:79F0CB5E

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0201/2024 PROCESSO N°1160/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0201/2024
PROCESSO N°1160/2024

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: E M P Baque Papelaria LTDA
CNPJ: 09.467.155/0001-07

Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório.
Valor: R$ 21.165,10 (vinte e um mil, cento e sessenta e cinco reais e dez centavos).
Ficha: 976.
Fiscalização:Portaria N. º226/GP/2024.
Modalidade: PregãoEletrônicon.º033/SUPEL/2023.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO,08 de outubro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:8598BBBB

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N. º223/GP/2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0198/GP/2024 DO GABINETE DO PREFEITO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL N. º223/GP/2024
DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. º0198/GP/2024 DO GABINETE DO PREFEITO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando:Indicação Financeira 3 de 26/09/2024 (ID 239598).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar comissão de fiscalização do contraton. º0198/GP/2024, pregão eletrônico n. °024/SUPEL/2024,referente acontratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento,que celebram o Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Ernandi Gomes Bezerra, CPF: 678.***.***-53, denominado fiscal;
Edison Cezar da Silva, CPF: 564.***.***-20, denominado suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor DimilsonDias Dos Santos, portador do CPF: 984.***.***-87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIMILSONDIAS DOS SANTOS
Secretário Geral De Gabinete

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:FAD3922A

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0198/2024 PROCESSO N°1202/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0198/2024
PROCESSO N°1202/2024

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: Uzzipay Administradora De ConvêniosLTDA
CNPJ: 05.884.660/0001-04

Objeto: Gestãodefrotacomutilizaçãodecartõesdeabastecimento.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Ficha: 13.
Fiscalização:Portaria N. º223/GP/2024.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º024/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até a data de 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO,03 de outubro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:667A1614

GABINETE
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO 31 CONTRATO 0194 DE 26/09/2024 (ID 239420) PROCESSO N. °1306/2024

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO 31
Contrato 0194 de 26/09/2024 (ID 239420)
PROCESSO N. °1306/2024

Considerando:

• A alteração do nome empresarial de "M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL" para "F Q S DA COSTA CONSTRUCAO CIVIL LTDA" de acordo comDocumentos Alteração Contratual Empresa M S Oliveira de 02/10/2024 (ID 240933).

As partes, de comum acordo, resolvem retificar oContrato 0194 de 26/09/2024 (ID 239420)na seguinte forma:

•
Cláusula Primeira: Fica retificada a razão social da empresa, que passa a ser "F Q S DA COSTA CONSTRUCAO CIVIL LTDA".

• **Cláusula Segunda:**O objeto permanece inalterado e se refere às atividades descritas no contrato original.
•
Cláusula Terceira: Todos os demais termos e condições do contrato original permanecem inalterados e em pleno vigor, exceto naquilo que expressamente foi modificado por esta retificação.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de outubro de 2024.

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E4A54DD0

GABINETE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°0152/GP/2024 PROCESSO N°722/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°021/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°494/SEMOSP/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°0152/GP/2024
PROCESSO N°722/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°021/SUPEL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°494/SEMOSP/2023

Contratante: Fundo Municipal De Assistência Social, CNPJ: 19.661.239/0001-30
Contratada: Q Card Cartao LTDA, CNPJ: 19.616.565/0001-26

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETODO TERMO ADITIVO:
O presenteTermo Aditivotem por objeto o aumento de 25% do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:
Fundamentado no artigo 65 da Lei 8666/1993,formaliza - se oaditivo de valor em 25% com o valor total do acréscimo em R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1 Os recursos estão garantidos através de recursos sendo:
Ficha: 21

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas doContrato 0152/GP/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de outubro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:46D8A957

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 228/GP/2024 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N. °0203 E N. °0204/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 228/GP/2024
DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N. °0203 E N. °0204/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 189 de 03/10/2024 (ID 241363).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização dos contratosn. º0203 e n. º0204/GP/2024, pregão eletrônico n°034/SUPEL/2023,referente àaquisição de gêneros alimentícios,que celebram o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira e as empresas L S DE BRITO LTDA e M. L. BEZERRA & CIA LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Jaqueline de Souza Silva, cpf. 097.***.***-62, denominada fiscal;
Dayane da rocha Gonçalves, cpf. 032.***.***-02, denominada suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº 703.***.***-40.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 4 (quatro) dias do mês de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MOISES ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal De Assistência Social
Interino(Decreto n. ° 10598/GAB/2024)

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:FDBFE69C

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0203/2024 PROCESSO N°1203/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0203/2024

PROCESSO N°1203/2024

Contratante: Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 19.661.239/0001-30
Contratado: M. L. Bezerra & Cia Ltda
CNPJ: 17.552.444/0001-32

Objeto: Aquisiçãodegênerosalimentícios.
Valor: R$ 24.802,05 (vinte e quatro mil, oitocentos e dois reais e cinco centavos).
Ficha: 976
Fiscalização:Portaria N.º 228/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 034/SUPEL/2023.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO,04 de outubro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:8528CFFC

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0204/2024 PROCESSO N°1203/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0204/2024
PROCESSO N°1203/2024

Contratante: Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 19.661.239/0001-30
Contratado: L S De Brito LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03

Objeto: Aquisiçãodegênerosalimentícios.
Valor: R$ 18.958,20 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).
Ficha: 21
Fiscalização:Portaria N.º 228/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 034/SUPEL/2023.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO,04 de outubro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:050FE33D

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.°52/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N. º007/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. º1136/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.°52/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N. º007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. º1136/2024

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia elétrica para execução do projeto executivo de adequação e manutenção das instalações elétricas e iluminação de led do campo municipal Edelmides Pinto Damascena, conforme as especificações contidas, no projeto iluminação, memorial geral e especificação técnica, planilha orçamentaria resumida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidasneste instrumento e seus anexos.

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo,juntamente com o Executivo do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, tornapúblico para conhecimento de todos a ratificação da Dispensa Eletrônica n. º007/2024,doRelatório LICITANET (ID: 239695), considerandooTermo de Adjudicação 01 (ID: 241948)e Parecer Jurídico n. º382 (ID: 240343)e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamentedescritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa e valor total abaixo:

Fornecedor:Dois A Construções E Engenharia LTDA - 13.218.691/0001-46
Valor: R$74.270,00(setenta e quatro mil duzentos e setenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D15CEF34

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º39/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N. º007/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. º1136/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º39/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N. º007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. º1136/2024

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia elétrica para execução do projeto executivo de adequação e manutenção das instalações elétricas e iluminação de led do campo municipal Edelmides Pinto Damascena, conforme as especificações contidas, no projeto iluminação, memorial geral e especificação técnica, planilha orçamentaria resumida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo,juntamente com o Executivo do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, torna público para conhecimento de todos a homologação da dispensa eletrônica n. º007/2024 doRelatório LICITANET (ID: 239695), considerandoo Termo de Adjudicação 01 (ID: 241948)e o Parecer Jurídico n.º382 (ID: 240343),e autoriza a aquisição conforme quantidades, condições, valores e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: Dois A Construções E Engenharia LTDA - 13.218.691/0001-46
Valor: R$ 74.270,00 (setenta e quatro mil duzentos e setenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:4A005009

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º40/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. º027/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. º530/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º40/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º027/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N. º530/2024

Registro de preços para aquisição de peças, óleos lubrificantes e outros, para atender as necessidades das secretarias: SEMOSP, SEMAGRI E SEMED, da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos,Agricultura e Educação, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico n. º027/2024doRelatórioLicitanet (ID: 241177) e autoriza a aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 215230),Termo de Adjudicação 01 (ID: 241950) e Parecer Jurídico n. °384 (ID: 241343), em favor das respectivas empresas.

Fornecedor: M. L. Bezerra & CIA LTDA - 17.552.444/0001-32
Valor: R$ 3.412.427,50 (três milhões quatrocentos e doze mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: Victo e Leszczynski Auto Pecas LTDA - 08.488.475/0001-80
Valor: R$ 1.524.492,70 (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

Fornecedor: G F De Andrade LTDA - 55.891.199/0001-87
Valor: R$ 115.179,00 (cento e quinze mil cento e setenta e nove reais).

Fornecedor: Maciel Auto Center LTDA - 53.392.158/0001-10
Valor: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Fornecedor: Maquipecas Comercio De Maquinas E Pecas LTDA
CNPJ: 33.418.107/0001 03
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Total geral do processo: R$ 5.090.599,20 (cinco milhões noventa mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:22A05C1C

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°51/2024 PROCESSO N. º1188/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. º 06/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°51/2024
PROCESSO N. º1188/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 06/2023

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n. º8/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n. º 06/2023, realizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para a aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ASecretáriaMunicipalde Educação,juntamente com oExecutivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente,torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n°14.133/2021, a ratificaçãoda Adesão a Ata de Registro de Preços n. º8/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n. º 06/2023, realizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE,considerandoo pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora,Termo de Compromisso PAC 958137-4 de 18/09/2024 (ID 237216),Resumo 01 de 26/09/2024 (ID 239560)eIndicação Financeira 38 de 27/09/2024 (ID 239679)que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 381 de 27/09/2024 (ID 240141),emfavor da empresa e valor total abaixo:

EMPRESA: ON HIGHWAY BRASIL LTDA
CNPJ: 36.519.422/0001-15
Valor: R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 08de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal De Educação(Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6EAF1FA1

GABINETE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°0001/GP/2024 PROCESSO N°3/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°021/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°494/SEMOSP/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°0001/GP/2024
PROCESSO N°3/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°021/SUPEL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°494/SEMOSP/2023

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira, CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Q Card Cartao LTDA, CNPJ: 19.616.565/0001-26

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETODO TERMO ADITIVO:
O presenteTermo Aditivotem por objeto o aumento de 25% do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:
Fundamentado no artigo 65 da Lei 8666/1993,formaliza - se oaditivo de valor em 25% com o valor total do acréscimo em R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1 Os recursos estão garantidos através de recursos sendo:
Ficha: 052

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas doContrato 0001/GP/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de outubro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:0124260C

GABINETE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. °0185/GP/2023 PROCESSO N°1134/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. °0185/GP/2023
PROCESSO N°1134/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2023

Contratante: **Fundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira**, CNPJ: 11.502.951/0001-85
Contratada: Paz Ambiental LTDA, CNPJ: 10.331.865/0001-94

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETODO TERMO ADITIVO:
O presenteTermo Aditivotem por objeto o aumento de 25% do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:
Fundamentado no artigo 65 da Lei 8666/1993,formaliza - se oaditivo de valor em 25% com o valor total do acréscimo em R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1 Os recursos estão garantidos através de recursos sendo:
Ficha: 919

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas doContrato 0185/GP/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de outubro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:7AC8180A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10655/GAB/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO À CRISE HÍDRICA E INCÊNDIOS FLORESTAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10655/GAB/2024
DE 09 de outubro de 2024

"Dispõe sobreCriação do Comitê Municipal para Enfrentamento à Crise Hídrica e Incêndios Florestais no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, e contém outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art.1º- Fica decretado a Criação do Comitê Municipal para Enfrentamento à Crise Hídrica e Incêndios Florestais no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira-RO,com o objetivo de prevenir, monitorar e combater a ocorrência de eventos adversos deforma sincronizada e coordenada, e assim possam ser tomadas decisões em conjunto, fortalecendo as ações de resposta e evitando a sobreposição de recursos.

Art.2º-Fica nomeado os membros que constituirão o**Comitê Municipal para Enfrentamento à Crise Hídrica e Incêndios Florestais.**

Brenda Aparecida Novais Vasconcelos - Secretária Municipal de Meio Ambiente
Sérgio Da Silva Santos - Secretário Municipal de Agricultura
Diego Mamédio Dos Santos - Secretário Municipal de Saúde
Aldair Ferreira De Amorim - Secretário Municipal de Obras e Ser. Públicos
Keila Maria De Oliveira Souza - Secretária Municipal de Assistência Social
Elver Pereira Da Silva - Secretário Municipal de Administração
Márcia Rodrigues de Carvalho - Secretária Municipal de Educação
Hozana Ricardina Reis Leite - Secretária Municipal de Fazenda
Gustavo Henrique S. Fernandes - Secretário Municipal de Esp. Cul. e Lazer
Dimilson Dias Dos Santos - Secretário Geral de Gabinete
Keila Amorim De Lima - Assistente Administrativo - SEMAS
Miguel Gomes De Araújo - Coordenador Especial de Agricultura

Art. 3º -Os membros não farão jus à remuneração ou adicional pelas funções e/ou atividades desempenhadas no Comitê Municipal para Enfrentamento à Crise Hídrica e Incêndios Florestais.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:57039D62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DA 13ª CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/COMAD/2024

EDITAL DA 13ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2024

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 15.630/2024, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/COMAD/2024, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

1 foto 3x4 recente;
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Comprovante de residência atualizado;(caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
Comprovante de inscrição na **CTPS DIGITAL**;
Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo para o qual foi convocado.
Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA equivalente, para os profissionais de nível técnico e Superior.
Cópia do titulo de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Cópia do certificado de reservista;
Comprovação de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS; (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
Cópia da carteira de Habilitação para os cargos de motorista; (para as categorias C/D/E é obrigatório a apresentação do exame toxicológico exigido **pela lei federaln° 13.103/2015**)

Cópia da certidão de casamento ou nascimento; (se for casado apresentar CPF do cônjuge)
Cópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes legais
Cópia da Caderneta de vacinação e compravante de escolaridade dos filhos menores de 14(quatorze) anos de idade;
Atestado médico de sanidade física e mental;
Declaração de bens;
Declaração de não acumulo de cargos ou de acumulação legal com assinatura devidamente reconhecida em cartório; **Obs.: Caso ocupe outro cargo público, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;**
Telefone para contato;
Certidões exigidas para admissão
Estadual de ações civel e criminais (tribunal de Justiça do Estado de RO)
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Fazenda Municipal (SEMFAZ)
Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (SEFIN)
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: ARTÍFICE ESPECIALIZADO - ELETRICISTA – SEMOSP

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
639	DENILSON ALVES DO NASCIMENTO	1º

CARGO: MECÂNICO – SEMOSP

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
1111	ANTONIO RAILSON CAVALCANTE QUINTÃO	1º

CARGO: ARTÍFICE ESPECIALIZADO - BORRACHEIRO – SEMOSP

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 02
		CLASSIFICAÇÃO
1484	NIKSON DEAYAN LEMOS PINHEIRO	1º
956	ALBERTO RODRIGUES FILHO	2º

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – SEMOSP

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 03
		CLASSIFICAÇÃO
2046	RAILSON DA SILVA SALES	1º
917	LUIS DE SOUZA DA SILVA	2º
683	ANDERSON RODIS DA SILVA	3º

Guajará-Mirim, 08 de Outubro de 2024

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº15.630/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:587E8194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA 13ª CONVOCAÇÃO DO TSS 001/COMAD/2024

RETIFICAÇÃO DA 13ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2024

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 15.630/2024, torna pública a seguinte **RETIFICAÇÃO** do Edital da **13ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2024**, cujas alterações estão a seguir elencadas:
1. Na lista dos convocados para o cargo de **ARTÍFICE ESPECIALIZADO - BORRACHEIRO - SEMOSP**, **ONDE SE LÊ:**
CARGO: ARTÍFICE ESPECIALIZADO - BORRACHEIRO – SEMOSP

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
956	ALBERTO RODRIGUES FILHO	2º

2. **LEIA-SE:**
CARGO: ARTÍFICE ESPECIALIZADO - BORRACHEIRO – SEMOSP

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
1512	IVAN DE LIMA MAIA	2º

Guajará-Mirim, 09 de Outubro de 2024

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº15.630/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:CDF05746

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CONVOCAÇÃO CANDIDATO APROVADO TÉCNICO ENFERMAGEM

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **SEMAP**, em conformidade com os autos do **Processo Administrativo n° 492-03/2024**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e mediante autorização da Lei complementar N.º 167 de 22 de Abril de 2024, em conformidade com **o Edital nº 002 de 24 de maio de 2024** de processo seletivo, realizado por esta instituição e **homologado** em **05/07/2024**, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ **Edição Nº 3763** de **05** de **julho de 2024**, resolve convocar os candidatos aprovados
OBS: OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA **10/10/2024** À **15/10/2024**, NO HORÁRIO DE **7h30 ás 13h00**, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 002/2024.
CONVOCAÇÃO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
017	JOSÉ APARECIDO DE LISBOA	20	4°
015	GIRLANE PEREIRA DE SOUZA	25	5º

Itapuã do Oeste/RO, 09 de Outubro de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Sec. Mun. Interino De Administraçao E Planejamento SEMAP
Port. n.º 186/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7245B1F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 045/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL CONTRATO Nº 045/PMIO/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADO:MARIA JOSE DOS SANTOS COSME,inscrito no CPF nº ***.064.442-**.
CARGO: Tecnico em Enfermagem

OBJETO: Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de**TECNICO EM ENFERMAGEM**, para atender as ações na Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 1.307,88 (Um Mil Trezentos e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de**07/10/2024**a**07/10/2025**, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA:07/10/2024.

Itapuã do Oeste/RO, 07 de outubro de 2024.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:82D56EC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 07 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora**IRACI GOMES DE SOUSA ALVES**, da função de Assessor - Apoio Operacional, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D7A99B5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 046/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 046/PMIO/2024
GESTÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº046/PMIO/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADO:JAQUELINE SANTOS MEIRA CAVALHEIRO,inscrito no CPF nº ***.159.412-**.
CARGO: Enfermeiro

OBJETO: Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de**ENFERMEIRO**, para atender as ações na Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 2.397,78 (Dois Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de**08/10/2024**a**08/10/2025**, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA:08/10/2024.

Itapuã do Oeste/RO, 08 de outubro de 2024.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:944C7704

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CONVOCAÇÃO CANDIDATO APROVADO

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**SEMAP**, em conformidade com os autos do**Processo Administrativo n° 492-03/2024**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e mediante autorização da Lei complementar N.º 167 de 22 de Abril de 2024, em conformidade com**o Edital nº 002 de 24 de maio de 2024**de processo seletivo, realizado por esta instituição e**homologado**em**05/07/2024**, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/**Edição Nº 3763** de **05** de **julho de 2024**,resolve convocar os candidatos aprovados.

OBS:OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA**09/10/2024**À**11/10/2024**, NO HORÁRIO DE**7h30 ás 13h00**, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 002/2024.

CONVOCAÇÃO

CARGO:PEDAGOGO NA ÁREA SOCIAL 40H			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
468	TATIANA PEREIRA DA SILVA	33	1º

CARGO:MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES 40H.			
NºDA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
07	GEAN MARCOS LACERDA BARBOSA	17	1º

Itapuã do Oeste/RO, 08 de Outubro de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Sec. Mun. Interino de Administraçao e Planejamento SEMAP
Port. n.º 186/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:23D185ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N° 02/2024 PROCESSO N° 804-05/2024

TERMO DE FOMENTO N° 02/2024

PROCESSO N° 804-05/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE.

O **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55**, com sede estabelecida na Rua Ayrton Senna, nº 1425, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, telefone (69) 3321-2245, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 386.428.592 53 e RG nº 379.022, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 1661, Centro, Itapuã do Oeste - RO, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUÃ DO OESTE - APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.525.224/0001-44, estabelecida na Rua Ana Ferreira, nº 1694, nesta cidade, representada por sua Presidente, Senhora **SIMONE NOGUEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.212.807 e do CPF nº 075.728.197-45, domiciliada na Rua Goiânia, nº 1636, Bairro Centro, Itapuã do Oeste, RO, doravante denominada **APAE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para custear despesas destinada, com foco nos seguintes itens:
I - Fornecimento de merenda escolar adequada e balanceada para os beneficiários, conforme diretrizes nutricionais estabelecidas;
II - Aquisição de material pedagógico e de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais e recreativas, contribuindo para o aprendizado e desenvolvimento integral dos assistidos;
III - Prestação de serviços técnicos e jurídicos especializados, visando assegurar o cumprimento das normativas legais, administrativas e fiscais pertinentes à gestão da instituição;
IV - Pagamento de profissionais qualificados, como psicólogos, cuidadores, agentes ou auxiliares administrativos, essenciais para o suporte e e assistência adequada aos beneficiários da instituição;
V - Realização de serviços físicos necessários à manutenção, adaptação ou ampliação das instalações físicas da instituição, garantindo um ambiente seguro e adequado para o desenvolvimento das atividades.

2. Este Termo de Fomento visa promover a qualidade e eficiência dos serviços prestados pela instituição, contri estar e o desenvolvimento integral dos assistidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer os recursos financeiros para a execução do objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento;
c) Promover a transferência dos recursos financeiros em conta bancária específica indicada pela Organizaç Sociedade Civil;
d) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
e) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil;
f) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
g) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
h) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
i) Prorrogar, de ofício, a vigência do presente instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a Sociedade esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;
j) Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil sobre qualquer alteração significativa nas condições deste Termo de Fomento, mediante aditamento contratual formalizado por escrito e assinado pelas partes, garantindo a transparência e a legalidade na gestão da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Responsabilizar-se pela execução integral e eficiente do objeto previsto neste Termo de Fomento, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal;
b) Manter escrituração contábil regular, de acordo com as normas aplicáveis e disponibilizá-la para a Administração Pública Municipal quando solicitado, incluindo a utilização de sistema de contabilidade que permita o registro adequado das receitas e despesas vinculadas ao Termo de Fomento;
c) Prestar contas detalhadas e regulares dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento, incluindo a apresentação de relatórios financeiros e de execução físico-financeira conforme cronograma estabelecido, demonstrando a correta aplicação dos recursos e o cumprimento das metas estabelecidas;
d) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades todas as parcerias celebradas com o poder público, conforme o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014, incluindo informações sobre o objeto, valores envolvidos e resultados alcançados;
e) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica indicada pela Administração Pública Municipal, observando as disposições do art. 51 da Lei nº 13.019/2014, e apresentar comprovantes de movimentação financeira quando solicitado, garantindo a transparência na utilização dos recursos públicos;
f) Permitir livre acesso aos servidores dos órgãos ou entidades públicas repassadoras dos recursos, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondentes, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto, facilitando auditorias e fiscalizações necessárias para o cumprimento das normas e boas práticas de gestão;
g) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, incluindo a realização das despesas necessárias à execução do objeto, conforme o Plano de Trabalho e o da eficiência e economicidade, adotando medidas para evitar o desperdício e a má aplicação dos recursos;
h) Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade objeto;
i) Disponibilizar ao cidadão, de forma clara e acessível, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, no mínimo, o objeto, a finalidade e o

detalhamento da aplicação dos recursos, promovendo a transparência e o acesso às informações públicas;
j) Informar imediatamente à Administração Pública Municipal sobre quaisquer alterações significativas que possam afetar a execução do Termo de Fomento, incluindo mudanças nos quadros de direção, problemas financeiros ou operacionais relevantes, ou outras circunstâncias que possam impactar negativa realização do objeto pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) seguintes dados de programação:
I - GND: 3;
II - Origem do Recurso: INCREMENTO PROOSTA-36000579546202400;
III - Funcional Programática: 10301000600330002.

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
I - A Administração Pública transferirá, para Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

II - A despesa será realizada à conta da seguinte Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de saúde Fundo Municipal de saúde:
a) Funcional Programativa: 0301000600330002;
b) INCREMENTO PROPOSTA -36000579546202400; - Emenda Parlamentar;
c) Classificação Orçamentária: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 -A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem pagos em uma única parcela, conforme o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO especificado a seguir:

PARCELAS	MÊS/ANO	VALORES (R$)
1º	2024	R$ 100.000,00 (cem mil reais)
TOTAL GERAL		**R$ 100.000,00 (cem mil reais)**

4.2 A transferência está sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, no Banco do Brasil, Agência 0102-3, Conta Corrente nº 111.528-6,poupança ouro nº 510.111.528-9 Poupança poupex nº 960.111.528-0 abertas em 05/07/2024.
4.3 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de Instituição Financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em titulo da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.4 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4.5 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas os seguintes casos:
I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da organização sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
III. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanesc inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração.
4.7 A Organização da Sociedade Civil deverá manter registros contábeis específicos para os recursos transferidos, possibilitando a identificação clara das receitas e despesas relacionadas ao Termo de Fomento;
4.8 A Organização da Sociedade Civil deverá disponibilizar à Administração Pública, sempre que solicitado, relatórios detalhados sobre a aplicação dos recursos, demonstrando o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no Termo de Fomento.
4.9 Qualquer alteração nos dados bancários da Organização da Sociedade Civil deverá ser comunicada formalmente à Administração Pública, com antecedência mínima de dez dias úteis, para que sejam realizados os devidos ajustes nos processos de transferência de recursos.
4.10 A utilização dos recursos transferidos deverá observar estritamente o Plano de Trabalho aprovado, sendo vedada a realização de despesas não previstas ou incompatíveis com o objeto do Termo de Fomento, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.
4.11 A Organização da Sociedade Civil deverá garantir a transparência na gestão dos recursos, promovendo a divulgação de relatórios de execução financeira e de cumprimento das metas em sua página na internet ou, na ausência desta, em locais visíveis de suas sedes sociais.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2025.
6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL prom exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, , deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos respectivo termo de colaboração ou de fomento; - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interna e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou titulo que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I - extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso;
VII - serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;
VIII - a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou p os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização de a sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, conforme estabelecido no § 1º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014, que é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados. De acordo do o § 2º do art. 70 da referida lei, transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 120 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. O transcurso do prazo definido no presente termo, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da

sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação municipal, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;
IV - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
10.4 - Em caso de reincidência, as penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que respeitado o devido processo legal e garantido o direito de defesa.
10.5 - As penalidades impostas deverão ser devidamente justificadas, detalhando-se os fatos e fundamentos jurídicos que motivaram sua aplicação.
10.6 - A organização da sociedade civil parceira será notificada formalmente sobre a aplicação de qualquer sanção, devendo a notificação conter a descrição detalhada das irregularidades constatadas, bem como o prazo para apresentação de defesa ou recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização de a sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado;
11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.
11.6 - A Organização da Sociedade Civil deverá manter inventário atualizado dos bens remanescentes, incluindo informações detalhadas sobre sua aquisição, estado de conservação e localização, disponibilizando-o à administração pública sempre que solicitado.
11.7 - No caso de substituição de bens remanescentes por bens de igual ou maior valor, a Organização da Sociedade Civil deverá informar previamente à administração pública, justificando a necessidade e demonstrando como a substituição contribuirá para a continuidade do objeto pactuado.
11.8 - Os bens remanescentes não poderão ser utilizados para fins diversos dos previstos neste Termo de Fomento sem a autorização expressa da administração pública, sob pena de reversão e outras sanções cabíveis.
11.9 - Em caso de extinção da Organização da Sociedade Civil , os bens remanescentes deverão ser imediatamente transferidos à administração pública ou a outra organização designada, conforme as diretrizes estabelecidas pela autoridade competente.
11.10 - A administração pública poderá realizar auditorias periódicas para verificar a correta utilização e conservação dos bens remanescentes, podendo adotar medidas corretivas em caso de irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
e) Em caso de denúncia ou rescisão, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias, um relatório detalhado das atividades realizadas, dos recursos utilizados e da situação atual do projeto;
f) A rescisão do Termo de Fomento implicará na imediata suspensão dos repasses financeiros, bem como na devolução dos recursos não utilizados, devidamente corrigidos, à administração pública;
g) Quando da rescisão, a administração pública poderá, a seu critério, designar outra OSC para dar continuidade às atividades previstas no Plano de Trabalho, utilizando os recursos remanescentes e os bens adquiridos;
h) A denúncia ou rescisão do Termo de Fomento não exime a OSC das responsabilidades administrativas, civis e penais pelos atos praticados durante a vigência da parceria;

i) A parte que der causa à rescisão do Termo de Fomento será responsável por indenizar os prejuízos causados à outra parte, apurados em regular processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;
j) A rescisão do Termo de Fomento deverá ser formalizada por meio de documento escrito, contendo a descrição detalhada das razões da rescisão e os efeitos decorrentes, com ciência inequívoca das partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal.
13.2. A publicação do extrato deverá ser realizada no Diário Oficial do Município e em outros meios de comunicação oficiais, garantindo a transparência e o amplo acesso à informação por parte da sociedade.
13.3. Além da publicação do extrato, a Administração Pública Municipal deverá disponibilizar o inteiro teor do Termo de Fomento e de seus aditamentos no Portal da Transparência, de forma clara e acessível, incluindo os seguintes itens:
a) Objeto do Termo de Fomento;
b) Valor total do repasse financeiro.

13.4. A Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira deverá, sempre que possível, promover a divulgação das ações, resultados e impactos do Termo de Fomento, utilizando diversos meios de comunicação, como websites, redes sociais e publicações impressas, mencionando o apoio da Administração Pública Municipal.
13.5. Em todas as peças de comunicação e divulgação relacionadas ao Termo de Fomento, a OSC deverá incluir a logomarca e a identificação da Administração Pública Municipal como parceira, conforme orientações específicas fornecidas pela mesma.
13.6. A falta de publicidade nos termos desta cláusula poderá acarretar a suspensão dos repasses financeiros e outras sanções previstas neste Termo, até que a situação seja regularizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Itapuã do Oeste/RO. 30 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUÃ DO OESTE - APAE
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:73975848

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363-05/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 TERMO ADITIVO Nº 001/2024 (RETIFICAÇÃO)

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.692.866/0001-49, com sede na Avenida Fortaleza n. 5443, Bairro Centro, cidade, Rolim de Moura, RO, Cep 76.940-000, endereço eletrônico mmservicospvh@gmail.com, representada por sua titular e administrador GUILHERME VINICIUS PALMA DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, empresario, registro de Identidade n. 99765192 SSP/PR, com CPF n. 006.718.732-37, nascido em 19/10/1991, prime.eng22@gmail.com residente e domiciliado a Rua 09 n, 140, Bairro Cidade Alta, cidade Rolim de Moura, RO, Cep 76.940-000.7

As partes pactuam o primeiro aditamento ao presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado por 60 (sessenta) dias a contar de 04 de outubro de 2024, indo, o novo prazo de vigência, até o dia 03 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. Mantém-se inalteradas as demais disposições contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Contratado

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - SEMSAU
Secretario

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AA16A8C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3246/2024.

PROCESSO Nº:3246/2024.
CLASSE: Vacância por posse em outro cargo inacumulável.
NOME: Adriana Martins Do Nascimento.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº3246/2024, referente a **VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL**solicita do pelo (a) servidor(a)**ADRIANA MARTINS DO NASCIMENTO,** de acordo como Parecer Jurídico (ID 638400).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2024 às 09:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**638572**e o código verificador**B31A566E**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1AC39D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 364

EXTRATO DO CONTRATO Nº 364

Nº do Contrato: nº.364 de 09/10/2024
N.º do Processo: nº.:2162/2024

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Centro de Capacitação Educacional Maria Conceição de Souza, para atender o Termo Convênio nº º 162/2024/PGE-SEDUC, conf. Mem. nº 155/2024/SEMED, ETP, Projeto Básico, e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: T F DE SOUZA SOARES LTDA;***
CNPJ do Contratada: 35.297.841/0001-97;
Data de Assinatura do Contrato:09/10/2024;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.1198 (REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CCE - CENTRO DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL - TC nº 162/2024/PGE-SEDUC);
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
Valor total do Contrato: R$ 745.151,44 (setecentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 09/10/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 09.10.2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

THIAGO FERREIRA DE SOUZA SOARES
Sócio/Proprietário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:E9C0974C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°362/2024 de 08/10/2024
Nº do Processo: 3197/2024
Objeto**:** Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises diárias de exames laboratoriais
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **PSA CENTRO DE DIAGNÓSTICO DA FAMILIA LTDA - ME**
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 41.827.724/0001-90
Data de Assinatura do Contrato:09/10/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor:R$ 46.679,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e setenta e nove reais)
Classificação Funcional: PROGRAMAÇÃO: 10.302.0007.2052.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
PROGRAMAÇÃO: 10.301.0008.1211.0000 - PROPOSTA Nº 36000619017202400
PROGRAMAÇÃO: 10.302.0007.2052.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 09 de Outubro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:D64B4F27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.469/PMMA/2024.

DECRETO N º6.469/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Sra. **TAINARA CHERCHI ARAUJO,** brasileira, matrícula nº. 8490, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL PARA A GESTÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos há 01 de outubro de 2024.

Ministro Andreazza/RO, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 22

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3687A59C

ASSESSORIA JURÍDICA
64 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

64 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** o (a) candidato (a) classificado (a) no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Fica convocado (a) para contratação por Tempo Indeterminado o(a) candidato (a) habilitado (a), obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionado no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
O (A) convocado (a) deverá apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.
A convocação se dá em substituição à Servidora Tatiane Cardoso que pediu exoneração do Cargo de Cuidadora, sendo assim, existe a vaga no quadro de pessoal para suprir a devida contratação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 09 de outubro de 2.024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL CUIDADOR– 40 horas semanais

- ELIANE CALHEIROS COSTA

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O (A) candidato (a) deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** munidos dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1626D3A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DISPENSA ELETRÔNICA 013/2024

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 532/2024, torna público que FICARÁ SUSPENSA a Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica Nº 013/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001509.02.01-2024, que teria sua abertura na data do dia 10 de outubro de 2024, as09h00min às 15h00min (Horário de Brasília) cujo o objeto é Aquisição de Materiais Hospitalares e Pensos Sendo estes Básicos e de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, Visando Atender às Necessidades do Hospital Municipal Irmã Dulce e Unidades Básicas.
CONSIDERANDO a necessidade de ajuste junto ao edital de que rege a licitação.
CONSIDERANDO que a Súmula 473/STF preceitua: "A administração pode anular seus próprios atos,quando enviados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originais direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 09 de Outubro de 2024.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 532/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:DE590A7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 915,09 DE OUTUBRO DE 2024

Exonerar servidor público da função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a servidora ROSANA FERREIRA DO NASCIMENTO RONDOVER, Matrícula 120, ocupante do cargo de PROFESSOR SUPERVISOR NIVEL III 40 HORAS, o qual estava nomeada para desempenhar a função Gratificada de COORDENADOR PEDAGOGICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 172/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C595B81B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 916,09 DE OUTUBRO DE 2024

Nomear servidor para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.346 de 15 de setembro de 2022 que dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores e vice-diretores escolares das escolas públicas da rede municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando 689/SEMED/2024 ID: 1.C99.A2D.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ROSANA FERREIRA DO NASCIMENTO RONDOVER para desempenhar Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR da EMEIEF Francisco dos Santos, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:486A9DF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 10/2024 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 10/2024
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento do menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica 10/2024 e seus anexos.SESSÃO PÚBLICAData da sessão: 16/10/2024Horário da Fase de Lances: 9h às 15h (horário de Brasília)Link: www.licitanet.com.br.Informações Complementares: Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30 às 13h30, pelo telefone (69) 3418-2239 ou pelo e-mail: cpl@novabrasilandia.ro.gov.brO objeto da presente contratação versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFETSOB DEMANDA PARA EVENTO E CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DO CONCAFÉ MUNICIPAL DE 2024, A SER REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, anexo deste aviso de contratação, cujo valor estimado é da ordem de R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 09 de outubro de 2024.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Agente de Contratação – Port. 63/2024

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:CC891E95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 090/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 090/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido da servidora EDIANE DA SILVA DE SOUZA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 1*****8 SESDEC/RO e do CPF n° 994.

***. ***-15 das funções atinentes ao Cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de saúde do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de outubro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:8B00B98A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 091/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE PORTARIA DE Nº 091/GP/2024 Designa servidores para conduzir veículo objeto de Convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e dá outras providências. O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Considerando o repasse do CONVENIO Nº534/2024-PGE-SEAS, veículo tipo caminhonete pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, objetivando o fortalecimento do programa Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR e AUTORIZAR o servidor listado abaixo para conduzir o veículo, sob sua responsabilidade e cuidados: JUNIOR BENTO DE PAULA Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D´Oeste,09 de outubro de 2024

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:D10ACE5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2024

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA As Candidatas abaixo descritas, aprovadas no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. TECNICO EM ENFERMAGEM 34. GILVANIA DA SILVA DALBEM LOPES 35. GISLAINE DA SILVA ALMEIDA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE 9. ROSINEIA LAUBERObs.: Substituição de servidores em virtude de aposentadorias de acordo com a Portaria Nº06-FUNPREV/NBO/2024 anexo ao processo Nº2647/2024 e Portaria Nº 12-FUNPREV/NBO/2024 anexo ao processo Nº 2672/2024 e também a Portaria de exoneração Nº90/GP/2024.As Candidatas aprovadas acima descritas deverão se apresentarem no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munidas dos seguintes documentos: . a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) q) Certidão nada consta do Detran r) Carteira de Habilitação (para Motorista) s) Comprovante de Endereço t) Declaração de Vacina Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), em 09/10/2024 - 10:52, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/83149. Folha 1 de 2 2 u) Declaração de Bens v) Declaração de não acumulação de cargo público. w) Apresentar CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) em até 120 dias após a convocação para as pessoas que já contribuíram em previdência própria ou geral. x) E-mail, contato pessoal. EXAMES OBRIGATÓRIOS 1.Hemograma completo. 2.Glicemia em jejum. 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8.Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9.Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 10.Exame de urina tipo I (E.A.S). 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho.

Nova Brasilândia D'Oeste, 09 de outubro de 2024..

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:269C4EC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 092/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 092/GP/2024 Designa servidores para conduzir veículo objeto de Convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e dá outras providências. O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Considerando o termo de CONVENIO Nº 534/2024/PGE-SEAS, veículo tipo caminhonete pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, objetivando o fortalecimento do programa Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR e AUTORIZAR os servidores listados abaixo para conduzirem o veículo, sob sua responsabilidade e cuidados: Nome CPF GESSICA SAMANTA FREIRE KRIECK ***.533.942-** JONATAS HENRIQUE GOMES DE ALMEIDA ***.108.072-** JUNIOR BENTO DE PAULA *** 425.952*** REICHARLES DE CASTRO AVILA ***.012.602-** RODRIGO MAGALHÃES GUISOLFE ***.278.672-** VIVIANE APARECIDA CARDOSO CAMBUI MULER ***.103.472-** Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria Nº76/GP/2024.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de outubro de 2024

.HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:B52C52AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.225-GP/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI Nº 2.225-GP/2024 Em, 08 de outubro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de .**R$ 61.027,74**(sessenta e um mil, vinte e sete reais e setenta e quatro centavos) para atender as necessidades da SEMUSA conforme memorando nº 2298/SEMUSA/2024 e processo nº 2492/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0022.2265	**AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA**			
02.621.0000	**F: 643**	3.3.90.30	Material de Consumo	6.528,33
10.301.0022.2307	**AQUISIÇÃO MEDIC.DA ATENÇÃO BÁSICA ANTICONCEPCIONAL**			
02.621.0000	**F: 642**	3.3.90.30	Material de Consumo	54.499,41
TOTAL				**61.027,74**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0022.1396	**AQUIS. AMBULÂNCIA DE SIMPLES REM. UBS**			
02.621.0000	**F:**644	4.4.90.52	Equip. e Material Permanente	6.120,91
10.302.0022.2263	**MANUT. ATIV. MAT. CONSUMO HOSP. ANTONIO**			
02.621.0000	**F:**645	3.3.90.30	Material de Consumo	54.906,83
TOTAL				**61.027,74**

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,08 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B4747548

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.226-GP/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI Nº2226-GP/2024 Em, 08de outubro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de .**R$ 78.000,00**(setenta e oito mil reais)para atender as necessidades da SEMUSA conforme memorando nº 2352/SEMUSA/2024 e processo nº2516/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0020.2051	**MANUT. DAS ATIVID. SEMUSA**			
15.1.500.1002	**F:**133	3.3.90.30	Material de Consumo	78.000,00
TOTAL				**78.000,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0020.2051	**MANUT. DAS ATIVID. SEMUSA**			
15.1.500.1002	**F:**135	3.3.90.34	Outras Desp. de Pes. Decor. De Cont. de Terc.	78.000,00
TOTAL				**78.000,00**

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,08 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A0433FE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.227-GP/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI Nº 2.227-GP/2024 Em, 08 de outubro de 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988, Lei Nº 1.994 de 26 de julho de 2023 e Lei Nº 2.067-GP/2023 de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de alteração orçamentaria por Transferência de Recursos

Orçamentários no valor de**R$ 20.000,00**(vinte mil reais), Tal realocação se faz necessária em atendimento a Secretaria Municipal de Educação conforme solicitado no Memorando nº482/SEMED/2.024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0014.2027	**MANUT. DAS ATIV. SEMED**			
01.500.0000	**F:**26	3.3.90.39	Outros Serviços Ter. pessoa jurídica	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

TRANSFERE				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**			
12.122.0014.1022	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS SEMED**			
01.500.0000	**F:**16	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,08 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:DD1A5F24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.434-GP/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 8.434-GP/2024 Em, 08 de outubro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 5.000,00(cinco mil reais),**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração e Planejamento SEMAP.Tal realocação se faz necessária para cobrir as despesas com manutenção dos aparelhos de ar condicionado do prédio da Prefeitura do Município,conforme Memorando nº 110/SEMAP/2024 eProcesso nº 2537/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.20.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO**			
04.122.0037.2253	**MANUT. DAS ATIVIDADES - SEMAP**			
0.1.500.0000	**F:**358	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.20.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO**			
04.122.0037.2253	**MANUT. DAS ATIVIDADES - SEMAP**			
0.1.500.0000	**F:**353	3.3.90.14	Diárias	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,08 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:63F3506D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.437-GP/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 8.437-GP/2024 Em, 08 de outubro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de .**R$ 61.027,74**(sessenta e um mil, vinte e sete reais e setenta e quatro centavos) para atender as necessidades da SEMUSA conforme memorando nº 2298/SEMUSA/2024 e processo nº 2492/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0022.2265	**AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA**			
02.621.0000	**F: 643**	3.3.90.30	Material de Consumo	6.528,33
10.301.0022.2307	**AQUISIÇÃO MEDIC.DA ATENÇÃO BÁSICA ANTICONCEPCIONAL**			
02.621.0000	**F: 642**	3.3.90.30	Material de Consumo	54.499,41
TOTAL				**61.027,74**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0022.1396	**AQUIS. AMBULÂNCIA DE SIMPLES REM. UBS**			
02.621.0000	**F:**644	4.4.90.52	Equip. e Material Permanente	6.120,91
10.302.0022.2263	**MANUT. ATIV. MAT. CONSUMO HOSP. ANTONIO**			
02.621.0000	**F:**645	3.3.90.30	Material de Consumo	54.906,83
TOTAL				**61.027,74**

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,08 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:27B29871

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.438-GP/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETONº8.438-GP/2024Em, 08de outubro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de.**R$ 78.000,00**(setenta e oito mil reais)para atender as necessidades da SEMUSA conforme memorando nº 2352/SEMUSA/2024 e processo nº 2516/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0020.2051	**MANUT. DAS ATIVID. SEMUSA**			
15.1.500.1002	**F:133**	3.3.90.30	Material de Consumo	78.000,00
TOTAL				**78.000,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0020.2051	**MANUT. DAS ATIVID. SEMUSA**			
15.1.500.1002	**F:**135	3.3.90.34	Outras Desp. de Pes. Decor. De Cont. de Terc.	78.000,00
TOTAL				**78.000,00**

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,08 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2641D61B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.439-GP/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 8.439-GP/2024 Em, 08 de outubro de 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988, Lei Nº 1.994 de 26 de julho de 2023 e Lei Nº 2.067-GP/2023 de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de alteração orçamentaria por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de**R$ 20.000,00**(vinte mil reais), Tal realocação se faz necessária em atendimento a Secretaria Municipal de Educação conforme solicitado no Memorando nº482/SEMED/2.024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0014.2027	**MANUT. DAS ATIV. SEMED**			
01.500.0000	**F:**26	3.3.90.39	Outros Serviços Ter. pessoa jurídica	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

TRANSFERE				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**			
12.122.0014.1022	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS SEMED**			
01.500.0000	**F:**16	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,08 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:52143748

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº072/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº072/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 941/SEMUSA/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2023, Processo Licitatório N.º 19/2023,
CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:LIZARD SERVIÇOS LTDACNPJ30 536 715/0001-24
OBJETO:**Aquisição de Veículo tipo Pick-Up cabine simples 4x4 adaptado para ambulância de simples remoção**, conforme Portaria MS 2048/MS/2002, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 008/2023, Processo Licitatório N.º 19/2023, em conformidade com processo 941/SEMUSA/2024.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura,

VALOR DE CONTRATO:O valor do contrato é de269.990,00 (duzentos e sessenta e nove mil e novecentos e noventa reais),como pagamento conforme apresentação denota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Nova Mamoré
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE10.302.0022.1430.0000 - 2023NE005630 E 2023NE005632 AQUIS. DE UMA AMBULÂNCIA
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Ficha: 615

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
7.085 OAB/RO
Procuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:BC840338

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº071/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº071/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943/SEMUSA/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMNM/2024
CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:RENOVO MOTOS LTDACNPJ42.111.920/0001-27
OBJETO:1 (um) Aquisição de um veículo Furgão original de fábrica adaptado para Ambulância de simples remoção TIPO A, para atender as necessidades dos Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, no resgate e translado de pacientes. (CNES 4001958). Emenda Parlamentar através do Nº de proposta 07055/2023-01.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura,
VALOR DE CONTRATO:O valor do contrato é deR$ 275.000,00(Duzentos e setenta e cinco mil reais),como pagamento conforme apresentação denota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Nova Mamoré
Unidade: 020800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.302.0022.1443.0000 - 2023NE007278-AQUIS. DE UMA AMBULÂNCIA E MAT. PARA CENTRO CIRURGICO
Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha:651

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
7.085 OAB/RO
Procuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:1E9BC370

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.441-GP/2024

DECRETO Nº 8.441-GP/2024. Em, 09 de outubro de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor MAIKO LUCAS TEIXEIRA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO d*a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MAIKO LUCAS TEIXEIRA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 18116789 MTE RO e do CPF: 757.828.982-91, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:EA474D93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.442-GP/2024

DECRETO Nº 8.442-GP/2024. Em, 09 de outubro de 2024.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor RANIELLY SOUSA SANTOS do Cargo em Comissão *de* ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 490/SEMED/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***RANIELLY SOUSA SANTOS,*** brasileiro maior Portador do RG 1679474 SESDEC/RO e do CPF 062.386.032-59, do Cargo em Comissão, **ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V CC - 6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:4A30EB55

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1058/SEMUSA/2024
A Comissão de Licitação torna pública, a ERRATA AO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO referente ao objeto: **Aquisição de 1 (um) veículo Furgão odontológico móvel adaptado.**
Onde se lê:
[...] inscrita no CNPJ/MF Nº 20.351.700/0001-38. [...]

Leia-se:
[...] inscrita no CNPJ/MF Nº 03.093.776/0010-82. [...]

Nova Mamoré, 09 de outubro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:C767B6E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.443-GP/2024

DECRETO Nº 8.443-GP/2024. Em, 09 de outubro de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor KANNISLLAN KARSO CUNHA LOPES para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V d*a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **KANNISLLAN KARSO CUNHA LOPES,** brasileiro, maior, portador do RG nº 1565737 SESDEC/RO e do CPF: 057.871.582-10, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:C449D649

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.443-GP/2024

DECRETO Nº 8.443-GP/2024. Em, 09 de outubro de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor KANNISLLAN KARSO CUNHA LOPES para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V d*a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **KANNISLLAN KARSO CUNHA LOPES,** brasileiro, maior, portador do RG nº 1565737 SESDEC/RO e do CPF: 057.871.582-10, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:DCEBF54A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490-GP/2024

PORTARIA Nº 490-GP/2024 Em, 09 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a substituição da Presidente da Comissão de recebimento de bens e serviços da Prefeitura de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, § 8º e no artigo 73, inciso II ambos da Lei Federal nº 8.666/1.993.

R E S O L V E

Art. 1º - SUBSTITUIR PRESIDENTE, da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

Art. 2º - Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competência:
I – Receber e Examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II – Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
III – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao controle de qualidade;
IV – Expedir Termo de recebimento e aceitação ou notificação, no caso de rejeição de material;
V – Receber os recursos á autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
VI – Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VII – Remeter á autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;
VIII – Receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;

ITEM	NOME	MATRICULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
•	André Ricardo Bonet	1712	Presidente
•	Simão Moguel de Souza	109	Secretário
•	Francisco Pasmino Guacarane	6004	Membro

Parágrafo Único – O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela comissão de recebimento de materiais e serviços, bem como pelo responsável do setor solicitante.

Art. 3º - Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 347-GP/2021 de 09 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:12B86158

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
9º ATA ORDINARIA

ATA DA 009ª (NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS

SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CCMPREV.

Aos vinte sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes à reunião: **PRESIDENTE DO CONSELHO: FLORISMAR BARROSO RODRIGUES,** e os membros **(a); JAQUELINE BRANDÃO MARTINS, ISAAC ALVES RIBEIRO, MARLENE MARTINS FERREIRA, MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA E REGINALDO ALVES DOS SANTOS.** Esteve presente também à reunião o **Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM e o **Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assistente Contábil do Instituto. A Presidente do Conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 009ª (NONA) Reunião Ordinária do Conselho Curador do biênio 2024/2025 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Ordem do Dia: **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: agosto de 2024; **3º Tema DAIR** - Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de agosto de 2024; **4º Tema** – Cursos e Capacitações; Outros assuntos; **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 008ª Reunião Ordinária do Conselho Curador, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: agosto de 2024; apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **AGOSTO de 2024, RECEITAS** foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R$ 1.974.028,31** (Hum milhão e novecentos e setenta e quatro mil e vinte e oito reais e trinta e um centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, rendimento de aplicações e compensação previdenciária, **RECEITA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO** no valor de **R$ 12.479.683,06** (Doze milhões e quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos e oitenta e três e seis centavos), **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 67.743,60** (Sessenta e sete mil e setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), **DESPESAS ADMINISTRATIVA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO** no valor de **R$ 482.584,25** (Quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); **APOSENTADOS** no valor de **R$ 239.989,08** (Duzentos e trinta e nove mil e novecentos e oitenta e nove reais e oito centavos); **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 48.400,81** (Quarenta e oito mil e quatrocentos reais e oitenta e um centavos); totalizando um montante de **R$ 356.281,12** (Trezentos e cinquenta e seis mil e duzentos e oitenta e um reais e doze centavos); **TOTAL DESPESAS PREVIDECIÁRIAS ACUMULDADA ATÉ O PERÍODO** no valor **R$ 2.312.284,79** (Dois milhão e trezentos e doze mil e duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos); **TOTAL GERAL DE DESPESAS ACUMULADA ATÉ O PERÍODO** no valor **R$ 2.794.869,04** (Dois milhão e setecentos e noventa e quatro mil e oitocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), fechando o mês de agosto com Patrimônio Líquido **R$ 94.967.327,43** (Noventa e quatro milhões e novecentos e sessenta e sete mil e trezentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos); **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; **AGOSTO DE 2024,** Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade acima da meta atuarial, a meta proposta foi de **0,26% (Zero virgula vinte e seis por cento)** o Instituto atingiu **0,81%** (Zero virgula oitenta e um por cento), no acumulado o Instituto atingiu **313,37%** (Trezentos e treze virgula trinta e sete por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 759.705,72** (Setecentos e cinquenta e nove mil e setecentos e cinco reais e setenta e dois centavos), A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês de agosto com o patrimônio total de **R$ R$ 94.967.327,43** (Noventa e quatro milhões e novecentos e sessenta e sete mil e trezentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos). Na sequência após apresentação do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos o Presidente do IPRENOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **4º Tema** – Cursos e Capacitações: Registra-se a intenção de participação dos membros do Comitê de Investimentos Reni Parente da Silva Teles e José Cicero da Silva, e dos Membros dos Conselhos Curador e Fiscal Respectivamente, Isaac Alves Ribeiro, Florismar Barroso Rodrigues, Maria Elenúbia Lima de Souza, Reginaldo Alves dos Santos, Patrícia Alves Pereira e Silvio da Silva Climaco, no **12º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS's**, têm por objetivo de capacitar os conselheiros para atuarem como "Conselheiros" e serem, de forma colegiada, agentes promotores do desenvolvimento e da boa governança dos RPPS. A programação é desenvolvida destacando o papel e responsabilidades dos Conselhos e sua relação com a gestão, oferecendo vivência nas questões essenciais, as quais lhe cabem decisão e monitoramento, nos dias 06 a 08 de novembro de 2024, em ARACAJU-SE, aprovado por Unanimidade por todos os membros presentes; Outros assuntos: Registrar que em agosto de 2024 o Instituto possui 85 (Oitenta e cinco) aposentados e 31 (trinta e um) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Maria Elenúbia Lima de Souza** – Secretária do Conselho Curador lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 27 de setembro de 2024.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Presidente do Conselho Curador

MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA
Secretária do Conselho Curador

MARLENE MARTINS FERREIRA
Membra do Conselho Curador

JAQUELINE BRANDÃO MARTINS
Membra do Conselho Curador

ISAAC ALVES RIBEIRO
Membro do Conselho Curador

REGINALDO ALVES DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assistente Contábil

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:3CB46A34

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ 9º ATA ORDINARIA

ATA DA 009ª (NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CFMPREV.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes à reunião: **PRESIDENTE DO CONSELHO: PATRÍCIA ALVES PEREIRA,** e os membros **(a); GABRIELA CARNEIRO MOZER** e **SILVIO DA SILVA CLIMACO**. Esteve presente também à reunião o **Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM e o **Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assistente Contábil do Instituto. A Presidente constatando a existência de

Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 009ª (nona) Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do biênio 2024/2025. Ordem do Dia: **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: agosto de 2024; **3º Tema DAIR** - Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de agosto de 2024; **4º Tema** – Cursos e Capacitações; Outros assuntos; **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 008ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: agosto de 2024; apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **AGOSTO de 2024, RECEITAS** foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R$ 1.974.028,31** (Hum milhão e novecentos e setenta e quatro mil e vinte e oito reais e trinta e um centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, rendimento de aplicações e compensação previdenciária, **RECEITA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO** no valor de **R$ 12.479.683,06** (Doze milhões e quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos e oitenta e três e seis centavos), **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 67.743,60** (Sessenta e sete mil e setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), **DESPESAS ADMINISTRATIVA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO** no valor de **R$ 482.584,25** (Quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); **APOSENTADOS** no valor de **R$ 239.989,08** (Duzentos e trinta e nove mil e novecentos e oitenta e nove reais e oito centavos); **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 48.400,81** (Quarenta e oito mil e quatrocentos reais e oitenta e um centavos); totalizando um montante de **R$ 356.281,12** (Trezentos e cinquenta e seis mil e duzentos e oitenta e um reais e doze centavos); **TOTAL DESPESAS PREVIDECIÁRIAS ACUMULDADA ATÉ O PERÍODO** no valor **R$ 2.312.284,79** (Dois milhão e trezentos e doze mil e duzentos e oitenta e quatro reais e setena e nove centavos); **TOTAL GERAL DE DESPESAS ACUMULADA ATÉ O PERÍODO** no valor **R$ 2.794.869,04** (Dois milhão e setecentos e noventa e quatro mil e oitocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), fechando o mês de agosto com Patrimônio Líquido **R$ 94.967.327,43** (Noventa e quatro milhões e novecentos e sessenta e sete mil e trezentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos). Finalizada a apresentação, foi aberto espaço aos membros para realizar eventuais questionamento e esclarecimento, sem inscrições para o debate, foi colocado em votação a qual foi aprovada por unanimidade; **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; **AGOSTO DE 2024,** Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência dos membros presentes, apresentou rentabilidade acima da meta atuarial, a meta proposta foi de **0,26% (Zero virgula vinte e seis por cento)** o Instituto atingiu **0,81%** (Zero virgula oitenta e um por cento), no acumulado o Instituto atingiu **313,37%** (Trezentos e treze virgula trinta e sete por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 759.705,72** (Setecentos e cinquenta e nove mil e setecentos e cinco reais e setenta e dois centavos), A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês de agosto com o patrimônio total de **R$ R$ 94.967.327,43** (Noventa e quatro milhões e novecentos e sessenta e sete mil e trezentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos). Na sequência após apresentação do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos o Presidente do IPRENOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **4º Tema** – Cursos e Capacitações: Registra-se a intenção de participação dos membros do Conselho Fiscal Patrícia Alves Pereira e Silvio da Silva Climaco, no **12º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS's**, têm por objetivo de capacitar os conselheiros para atuarem como "Conselheiros" e serem, de forma colegiada, agentes promotores do desenvolvimento e da boa governança dos RPPS. A programação é desenvolvida destacando o papel e responsabilidades dos Conselhos e sua relação com a gestão, oferecendo vivência nas questões essenciais, as quais lhe cabem decisão e monitoramento, nos dias 06 a 08 de novembro de 2024, ARACAJU-SE; **Outros assuntos:** Registrar que em agosto de 2024 o Instituto possui 85 (Oitenta e cinco) aposentados e 31 (trinta e trinta) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Silvio da Silva Clímaco – Gabriela Carneiro Mozer –** Secretária do Conselho Fiscal, lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 24 de setembro de 2024.

PATRÍCIA ALVES PEREIRA
Presidente / Conselheira

GABRIELA CARNEIRO MOZER
Secretária / Conselheira

SILVIO DA SILVA CLÍMACO
Conselheiro

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assistente Contábil/IPRENOM

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente / IPRENOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:1B859FAA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
9º ATA ORDINARIA

ATA DA 009ª (NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RONDÔNIA.

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às onze horas na Sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré Rondônia, cito a Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, centro, município de Nova Mamoré-RO. Reuniram se os membros do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles, Sebastião Soares do Nascimento e José Cicero da Silva.** O Presidente do Comitê de Investimentos Sr. **Reni Parente da Silva Teles** agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião, sendo: **a) Apresentação é análise da carteira de investimentos competência de agosto de dois mil e vinte e quatro; b) Estratégia e Proposta de alocação de recursos; c) Deliberações.** Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **a) Apresentação é análise da carteira de investimentos competência de agosto de dois mil e vinte e quatro** – Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade acima da meta atuarial, a meta proposta de **0,26%** (Zero virgula vinte e seis por cento) o Instituto atingiu **0,81%** (Zero virgula oitenta e um por cento), no acumulado o Instituto atingiu **313,37%** (Trezentos e treze virgula trinta e sete por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 759.705,72** (Setecentos e cinquenta e nove mil e setecentos e cinco reais e setenta e dois centavos), A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês com o patrimônio total de **R$ 94.967.327,43** (Noventa e quatro milhões e novecentos e sessenta e sete mil e trezentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos); **b) Estratégia e Proposta de alocação de recursos,** Reuniram-se o Comitê de Investimentos para deliberar sobre a alocação de recursos da Carteira de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, referente realocação de recursos oriundos de repasses Previdenciário da Prefeitura, Câmara de Vereadores, Instituto Previdência, Banco do Brasil Conta 12.973-9, Voltando à análise carteira, o comitê de investimentos fez um levantamento dos fundos investidos e apresentou um resumo da situação. O fundo "PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI, CNPJ: 13.077.418/0001-49." enquadrado na Renda Fixa - Artigo 7º,

inciso III, alínea "a"; Fundo RENDA FIXA Pós com o objetivo proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em ativos financeiros e/ ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro. Administração e Gestão BB Gestão de Recursos DTVM S.A., fundo com resgate em D+0, Taxa de administração 0,20%. Rentabilidade de janeiro/24 a 30/09/2024 – 8,05%. Já acumula bons resultados pode garantir a realização de lucros e ainda ajudar na redução do risco total da carteira do RPPS; **c) Deliberações,** com base nas informações expostas e na situação atual da Carteira sob gestão, foi deliberado pelos participantes a realocação dos recursos do Banco do Brasil, seguem as movimentações sugeridas e aceitas: **RESGATE** o valor aproximado de **R$ 600.000,00** (Seiscentos mil reais) do Fundo BB FLUXO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ:13.077.415/0001-05, Valores disponível na Agência 4004-5, Conta Corrente 12.973-9. **APLICAR:** no BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI, CNPJ: 13.077.418/0001-49. Nada mais a tratar o Presidente do Comitê agradeceu aos demais membros do comitê dando por encerrada a reunião. Esta ata foi de minha lavra, Presidente do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles**, onde lida e achada exata, vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 30 de setembro de 2024.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do COMINOM

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Membro do COMINOM

JOSÉ CICERO DA SILVA
Membro do COMINOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:78D5A1BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Ana Paula Sales de Carvalho; CPF n. xxx.017.xxx-00; Cargo/função: Vereadora.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 11/10/2024; Retorno: 11/10/2024; Quantidade de 1 (um) diária parcial no valor de R$ 359,00, (trezentos e cinquenta e nove reais).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; ( ) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: caminhonete S10, placa OHO 9799 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, participando da Reunião na Superintendência do Bando do Brasil com o MDA para tratar sobre a liberação de Créditos do PRONAF, safra 2024/2025 no Estado de Rondônia, o evento e de importante relevância para os Municípios de Rondônia, e assim os recursos aplicados ao melhoramento do munícipes de nova união.

Nova União, 9, de outubro de 2024.

ANA PAULA SALES DE CARVALHO
Vereadora

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:01947140

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 021/PMNU/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Contratante: Prefeitura do Município de Nova União/RO.
Processo nº **735/2024**.
Objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição devestuário (camisas, blusões, calças, uniformes, entre outros).**
Valor estimado de ***R$ 536.971,45***
Data da Sessão Pública: **24 de outubro de 2024, às 09h00min** (Horário de Brasília).
Modo de Disputa: Aberto
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares na Central de Compras, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "falecomniltoncesar@gmail.com".

Nova União/RO, 09 de Outubro de 2024.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5CB757C9

P M N U - RO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE GESTÃO FISCAL DO 1º SEMESTRE DE 2024.

Aos sete dias do mês de outubro de 2024 às 16:00 horas, em atendimento ao Edital publicado no Portal da Transparência e AROM, realizou-se no plenário da Câmara Municipal de Nova União, com transmissão por meio dos canais Oficiais da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, YouTube e Facebook, na direção do Contador Geral do Município, Senhor Rogério Alonço de Queiroz, a Audiência Pública de Gestão Fiscal do 1º SEMESTRE de 2024, em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar n.° 101 de 04 de maio de 2000. O presidente da Câmara iniciou dando saudações e fez a abertura da sessão Ordinária, passando a palavra ao Vereador Marcos para a Leitura Bíblica, passou a palavra ao secretário Valdeir que fez a leitura da Ata da reunião anterior, em continuidade a Ordem do dia, posteriormente sua votação, na sequência foi passado a palavra ao senhor Rogério Alonço de Queiroz, onde o referido agradece a presença de todos, por sua vez cita a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 4 de maio de 2000, para confirmar a realização da presente prestação de contas, e de antemão menciona o comparativo dos três últimos exercícios, sendo Despesas Total com Pessoal - DTP, Receita Corrente Liquida - RCL e Índice com pessoal, a seguir explanou sobre os Indicadores da aplicação em MDE o percentual de 20,83% aplicado até o final do primeiro semestre de 2024, sobre a receita resultante de impostos, mínimo de 70% do FUNDEB sendo aplicado o percentual de 66,13% aplicado até o final do primeiro semestre de 2024, e aplicado o percentual de 22,27% em ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde também até o final do primeiro semestre de 2024, fez já um alerta sobre as Aplicações a serem alcançadas. Demonstrou a Divida Consolidada do Município.

Na sequência explanou sobre as Receitas e Despesas Previdenciárias do IPRENU dos últimos três exercícios. Para finalizar explanou sobre os anexos da RGF referentes ao 1º Semestre de 2024, sendo Anexo I Despesa com Pessoal, Anexo II Demonstrativo da Dívida Consolidada, Anexo III Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores, Anexo IV Demonstrativo das Operações de Crédito, Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar e Anexo VI Demonstrativo Simplificado. Tendo concluído, abriu um espaço para perguntas ou dúvidas, não havendo nenhum questionamento, sem mais nada a tratar, despediu-se de todos, dando por encerrada audiência pública, devolvendo a palavra ao Presidente da Câmara Argentino Serrano Alves Neto, onde fez as considerações finais juntamente com os demais vereadores e posterior dando por encerrado a sessão.

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária SEMPLACAF

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:334A8A06

P M N U - RO
LEI N.º 1.113, DE 18 OUTUBRO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para anulação e suplementação de ações no exercício de 2024, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e autoriza anulação e suplementação de ações no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 90.930,95** (noventa mil novecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 90.930,95** (noventa mil novecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir ações novas no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 90.930,95** (noventa mil novecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

2.02.04 - Prefeitura Municipal de Nova União - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0003 - Administração Geral - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural
2031 - Manutenção das Vicinais
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 90.930,95**
FICHA: 068

Anulação (-)
2.02.04 - Prefeitura Municipal de Nova União - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0003 - Administração Geral - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural
2033 - Combate a Incêndio
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 15.345,64**
FICHA: 70

2.02.04 - Prefeitura Municipal de Nova União - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0003 - Administração Geral - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural
2033 - Combate a Incêndio
3.3.90.32 - Material, Nem ou Serviços para Distribuição Gratuita **R$: 10.475,26**
FICHA: 71

2.02.04 - Prefeitura Municipal de Nova União - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0003 - Administração Geral - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural
2033 - Combate a Incêndio
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física **R$: 16.454,06**
FICHA: 72

2.02.04 - Prefeitura Municipal de Nova União - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0003 - Administração Geral - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural
2033 - Combate a Incêndio
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$: 13.141,86**
FICHA: 73

2.02.04 - Prefeitura Municipal de Nova União - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0003 - Administração Geral - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural
2036 - Programa Viver Bem no Campo
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$: 5.945,83**
FICHA: 80

2.02.04 - Prefeitura Municipal de Nova União - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2084 - Obras Estruturantes
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 2.222,90**
FICHA: 92
2.02.04 - Prefeitura Municipal de Nova União - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0014 - Administração Geral - Plano Municipal de Saneamento Básico
2111 - Execução Saneamento Básico
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 27.345,40**
FICHA: 327

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pela Anulação e Suplementação**, no valor de **R$ 90.930,95** (noventa mil novecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:71193123

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 080/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2805/2024. Objeto:

Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para atender às Unidades Básicas de Saúde, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 845.664,06 (Oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e seis centavos). Data de abertura: 29/10/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 9 de outubro de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:F930A62E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/SEMUSA/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo75, inciso I, §7º da**Lei nº 14.133/2021**

PROCESSO N° 1392/2024
Empresa Vencedora:
Nome: J.K.G.BARBOSA OLIVEIRA COM. E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.620.050/0001-19

VALORR$ 7.788,68 (sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

TOTAL GERAL R$: 7.788,68
Pimenteiras do Oeste, 09 de outubro de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:73D056E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/SEMUSA/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII da Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N° 1390/2024
Empresa Vencedora:
Nome: 57.562.622 MARLI ANKLER
CNPJ: 57.562.622/0001-20

VALOR R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

TOTAL GERAL R$: 4.000,00

Pimenteiras do Oeste, 09 de outubro de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:44271ECB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO
CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**023/2024**

A prefeita do Município de Pimenteiras do Oeste/RO Valeria Aparecida Marcelino Garcia, vem publicar RATIFICAÇÃO, referente ao Processo Administrativo de**ADESÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2024 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 375/2024 DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO.**, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (NOTEBOOKS), e na proposta da CONTRATADA da AMERICA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09 de outubro de 2024

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:914E98E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 09, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a redução da verba indenizatória, nos termos do inciso IV do artigo 1° da Resolução n° 609, de 29 de maio de 2017, que foi alterada pela Resolução n° 705, de 1° de fevereiro de 2024.

Considerando a insuficiência orçamentária desta Câmara Municipal para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;
Considerando o que dispõe o inciso IV do artigo 1° da Resolução n° 609, de 29 de maio de 2017 e suas alterações;
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 e o Art. 129, inciso XII da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Para o período de outubro, novembro e dezembro de 2024, fica estabelecido a cota no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o exercício da atividade parlamentar, disposto na Resolução n° 609, de 29 de maio de 2017 e suas alterações.

Art. 2° Os saldos remanescentes dos meses anteriores a esta resolução serão anulados, nos termos positivados na Resolução n° 610, de 30 de maio de 2017.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1° de outubro de 2024.

Câmara Municipal de Porto Velho, 09 de outubro de 2024.

MÁRCIO PACELE
Vereador/Presidente

DR. JÚNIOR QUEIROZ
Vereador/1° Vice-Presidente

EVERALDO FOGAÇA
Vereador/2° Vice-Presidente

JURANDIR BENGALA
Vereador/3° Vice-Presidente

GILBER ROCHA MERCÊS
Vereador/1°Secretário

VALTINHO CANUTO
Vereador/2° Secretário

WANOEL CHAVES MARTINS
Vereador/3° Secretário

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:434A30AF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 137/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 09 de outubro de 2024.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR do cargo em comissão, a empregada pública abaixo indicada, com efeitos a partir da data da publicação no DOM:

ANA MARIA ARAGÃO	GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAL

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:95360F57

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 138/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 09 de outubro de 2024.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo em comissão, os empregados públicos abaixo indicados, com efeitos a partir da data da publicação no DOM:

ANA MARIA ARAGÃO	Assessor Técnico
SAIMON CAVALCANTE DE ARAUJO	Gerente de Gestão de Pessoal

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F86743A8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 139/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 09 de outubro de 2024.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os empregados públicos abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Coordenação e Supervisão do Evento Natal Porto Luz 2024 (CNF);

Nome	Matricula	Função na Comissão
JOÃO ALFREDO DA MATA FILHO	156-2	Presidente
MAIARA MARJORE ROCHA PERES MARINI	16-7	Membro
ALEF CALLY A. NAJE PEDRAZA	172-4	Membro
MARCELLY BEATRIZ DE A.L.C. TEOTÔNIO PALITOT	267	Membro

Art. 2º a CNF terá como atribuições a coordenação geral do evento e o acompanhamento de todas as fases estratégicas, além de assegurar a supervisão e o cumprimento dos projetos artísticos e estruturais do Natal Porto Luz 2024;

Art. 3º a CNF desempenhará um papel central na articulação e distribuição de responsabilidades entre os envolvidos, garantindo o sucesso e a qualidade do evento.

Art. 4º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:82246AA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 195/CD/SPPD/PGM/2024.

PORTARIA Nº. 195/CD/SPPD/PGM/2024.

Porto Velho, 08 de outubro de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 137/CD/SPPD/PGM/2024, nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00011559/2023-91-e, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:456A97BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13/CD/SPPD/PGM/2024

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13/CD/SPPD/PGM/2024

A Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº 160/CD/SPPD/PGM/2024, datada de 10 de setembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3815, de 17 de setembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal cc art. 202 e parágrafo único, da Lei Complementar nº. 385/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho) **CITA** a **Sra. PAMELA RODRIGUES DE SOUZA**, servidora pública efetiva, matrícula nº 273607, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, residente na Rua Secundária, 1540, casa 31, Quadra B, Condomínio Nova Era, Bairro: Novo Horizonte, nesta Capital, **para que tome conhecimento** da instauração do processo administrativo disciplinar nº 00600-00042812/CD/PGM/2024, que apura suposto abandono de cargo público imputado contra sua pessoa, bem como para, **no prazo de 10 (dez) dias,** a contar da última publicação do presente edital, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 2º piso, sala 207, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados no processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho-RO, 08 de Outubro de 2024.

VANUZA VIANA DE SOUZA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:78B34226

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 186/CD/SPPD/PGM/2024.

PORTARIA Nº 186/CD/SPPD/PGM/2024.

Porto Velho, 02 de outubro de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 142/CD/SPPD/PGM/2024, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00600-00042108/2023-04- e.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A4032DFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 187/TAC/SPPD/PGM/2024.

PORTARIA Nº 187/TAC/SPPD/PGM/2024.

Porto Velho, 01 de outubro de 2024.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ANULAR a pedido da Compromissária, o TAC 06/2024, datado de 26 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3763 de 05 de julho de 2024, constante dos autos do Processo Administrativo nº 00600-0003948/2023-78-E., tornando sem efeito todos os atos praticados pela Comissão Processante.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:95876FAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 277/PGM/2024

EXTRATO N.º: 277/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00028136/2024-91-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF
CONTRATADA: empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 055/PGM/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 1.787,70 (mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)

Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Poto Velho, em seu Art. 10,§ 4º: "na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

•
O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo admitida a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93, desde que haja expressa manifestação da Administração, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

•

Porto Velho, 09 de Outubro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:53CC7CEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 278/PGM/2024

EXTRATO N.º: 278/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00038760/2023-16
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
CONTRATADA: EMPRESA LPM PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA ESTRADA DO AREIA BRANCA (ÁREA RURAL/PORTO VELHO-RO). CONVÊNIO 894059/2019, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, de acordo com as disposições do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 016/2022/CPL-GERAL/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato nº 011/PGM/2023:

Concessão de novo prazo de execução da obra por 45 (quarenta e cinco) dias.

Prorrogação do prazo de vigência do contrato em 180 (cento e oitenta) dias contados de 15/10/2024.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 09 de Outubro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9B3DD89D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 279/PGM/2024

EXTRATO N.º: 279/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00039204/2023-67
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
CONTRATADA: ESC EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente termo aditivo:

a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 065/PGM/2021 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07 de outubro de 2024.

O reajuste do valor do contrato que passará de R$ 13.893,55 (treze mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 14.446,08 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oito centavos) com base no índice do IPCA

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria-Geral de Governo e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade: 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro, Fonte de Recursos 2500 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), referente a serviços, eDOC 7C6184C5.

Porto Velho, 09 de Outubro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:46E4FC36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 280/PGM/2024

EXTRATO Nº 280/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00039242-2024-09-e
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA – ARCA
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 029/PGM/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA – ARCA conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo (eDOC 5E3B4EC4).
O valor total deste Termo de Fomento é de R$ 587.725,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais) em parcela única para desenvolvimento das atividades da INSTITUIÇÃO, previstas no Plano de Trabalho, que deverá ser em conta específica em instituição financeira pública;

Os recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento encontram-se previstos no orçamento da SEMA, conforme dotação orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária: 16.01 – Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA Projeto Atividade: 16.31.18.542.350.2.827 Fonte: 2759 Elemento de Despesa: 3.3.50.43.07 Valor: R$ 587.725,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais).

O presente Termo de Fomento terá vigência a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Porto Velho, 09 de outubro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:379C10C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00043880/2024-16-E

JULGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00043880/2024-16-e
ANEXO Nº 00600-00050568/2023-06-e
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo administrativo disciplinar foi instaurado através da Portaria nº 173/2024/CD/SPPD/PGM pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, em desfavor do servidor **LUCAS DIEGO MESQUITA SALLES,** ocupante do cargo público de Gari, cadastro nº 184432, por ter cometido suposta infração tipificada no art.156, inciso III, da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Processante verificou que o acusado encontra-se ausente de suas atividades laborais desde abril/2023, e procurou citar pessoalmente o servidor referenciado no endereço constante em sua ficha funcional, não logrando êxito. Contudo, em cumprimento ao que determina o art. 203 da Lei Complementar nº 385/2010, a Comissão Processante realizou o edital de chamamento e requisitou da junta médica da SEMAD informações (histórico funcional e a folha de frequência do acusado referente aos últimos 12 meses) requerendo, especialmente, informações quanto ao estado mental do acusado faltoso.

A Coordenadoria de Saúde Ocupacional, por meio da divisão de apoio psicossocial, realizou busca ativa pelo servidor Lucas, após procedeu ao relatório técnico, nos seguintes termos:

"... Em pesquisa feita no sistema interno da CSO, foi verificado que não há a existência de outro processo similar, ou de acompanhamento feito pelo setor psicossocial da SEMAD. Nos assentamentos do servidor, foi identificado um Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de nº 63/2021, datado de 31/05/2021, sendo verificado que ele esteve de Licença para Tratar de Interesse Particular entre junho/2018 e maio/2021, porém, após o fim do prazo da Licença, o sr. Lucas passou a apresentar faltas que foram registradas em seus assentamentos. Na ficha de cadastro do sr. Lucas, foi identificado o número de contato (69- 99204-9124) sendo efetuado contato via WhatsApp. Durante a tentativa de agendamento de atendimento, o servidor informou não estar em Porto Velho. Discorreu, espontaneamente, sobre assuntos variados, porém não atualizou os seus dados pessoais, a exemplo o endereço. Foi solicitado a realização de um atendimento remoto, mas o sr. Lucas não atendeu a chamada e, por mensagem de texto, falou que estava envergonhado, que não atenderia a equipe da DIAP (psicóloga e estagiária) e recomendou que o Relatório fosse entregue sem o seu atendimento.. (...) Foi efetuada, ainda, visita in loco no último local de lotação do servidor, no qual a srª Iolanda, Gerente do DRH/SEMUSB, informou que o servidor retornou ao final da Licença para Tratar de Assuntos particulares, mas que não conseguiu permanecer trabalhando. Relatou que anteriormente ao cenário que suscitou o processo de apuração de Abandono de Cargo, o sr. Lucas apresentava, em sua conduta laboral, características de colaboração, proatividade, pontualidade e assiduidade, não havendo registro de problemas nas relações interpessoais no ambiente de trabalho. (…)
A tentativa da equipe da DIAP em obter informações numa das fontes originárias, a partir do atendimento feito diretamente ao servidor, não foi exitosa na aquisição de dados que possam subsidiar o entendimento do porquê ele não permaneceu trabalhando após a emissão do ASO e da sua apresentação no trabalho, não sendo possível avaliar se há indicativos de adoecimento mental ou físico que podem ter motivado a conduta de inassiduidade que sustenta o processo em tela.

CONCLUSÃO
Foram fornecidas, neste Relatório Psicológico, informações sobre o servidor Lucas Diego Mesquita Salles, matrícula 184432, ocupante do cargo de Gari, com carga horária de 40h semanais, lotado na SEMUSB, que tem apresentado faltas consecutivas desde abril/2023, associadas a sua não permanência no trabalho após o fim da Licença para tratar de assuntos particulares, que findou em maio/2021. A partir do exposto, não foram identificados dados objetivos e concretos da localização atual do servidor, tendo em vista sua recusa para com o contato desta equipe. Tendo em vista sua negativa para o fornecimento de informações, não foi possível aprofundar a análise da sua condição psicossocial bem como obter informações sobre sua motivação para apresentar a conduta enquadrada como inassiduidade habitual junto ao seu contrato de trabalho com esta PMPV."

Após a instauração do presente processo administrativo disciplinar, a Presidente da comissão processante entrou em contato com o servidor e procedeu à citação do servidor Lucas Diego o qual manifestou o desejo de ser ouvido por meio de vídeoconferência, ao invés da apresentação da defesa escrita, no qual a comissão aceitou suprindo a apresentação a defesa escrita.

No dia previamente designado, o servidor compareceu a sala de videoconferência e respondeu aos questionamentos da Comissão Processante nos seguintes termos:

"[…] O depoente foi cientificado de que será ouvida na condição de Processado. Em seguida, deu-se início à oitiva, com a palavra a Presidente: Perguntou se o servidor está ausente do serviço desde março/2023? Respondeu que sim, acrescenta que estava de licença para tratar de interesse particular até, aproximadamente junho/2021, tendo retornado ao serviço após o fim da licença, solicitou renovação do afastamento o que não foi concedido. Perguntado o motivo das faltas de março de 2023? Respondeu que estava depressão, ansiedade e que não tinha condições para o trabalho. Perguntado se tem atestado de saúde desse período? Respondeu que não, que não buscou ajuda médica. Perguntado desde quando reside no estado do Rio Grande do Sul? Respondeu desde julho/2023. Perguntado ao servidor se tem interesse em retornar a Porto Velho, e consequente para o seu cargo? Respondeu que atualmente não tem interesse em retornar nem para Porto Velho e nem para o cargo. Perguntado se faz acompanhamento médico ? Respondeu que não, acrescenta que atualmente tem desenvolve trabalho remunerado, mas sem carteira assinada. Perguntado ao servidor se encontra em bom estado de saúde física e mental? Respondeu que sim. Que está tranquilo. Perguntado se havia alguma informação a acrescentar? O depoente respondeu que não.[...]

De acordo com os assentamentos do servidor, o mesmo encontra-se ausente do serviço público desde Março/2023.

Em homenagem a ampla defesa e ao contraditório insculpido no art. 5º inciso LV da Constituição Federal de 1988, é imprescindível destacar que foi assegurado ao servidor indiciado todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

A Comissão Disciplinar em seu relatório conclusivo (andamento nº12 fls.01/08), entendeu que o servidor, ora acusado, cometeu a infração disciplinar do inciso III, §1º do art.156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão, por ter abandonado o cargo público que ocupa por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativas:

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:
III - abandono do cargo;

Cabe ainda ressaltar que, o servidor tem o dever de atualizar seus dados cadastrais anualmente, conforme determinação da Administração Municipal, estipulado no art. 140, inciso XIV da Lei Complementar nº 385/2010:

Art. 140. São deveres do servidor:
XIV – atualizar seus dados cadastrais anualmente, conforme determinação da administração municipal;

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 156 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

D E C I D O

Em contato com o servidor, resta claro que não tem interesse em retornar ao trabalho, e que exerce outra função que supre o orçamento familiar.

Cumpre esclarecer que na transgressão disciplinar de Abandono de Cargo Público, tanto a base pré-consumativa (trinta dias consecutivos de faltas ao serviço) quanto a pós-consumativa (do trigésimo primeiro dia em diante) estão no domínio de volição do agente público e acarretam, em ambas as situações consequências jurídicas, conforme aqui destacado. Diante disto, não se pode identificar tal delito como instantâneo de efeito permanente, pois conforme já assinalado acima, inexistindo essa disponibilidade ao agente público (ausência intencional), o abandono não se caracteriza, por mais que seja elevada a quantidade de faltas, bem como a sua situação de permanência, que produz efeitos jurídicos até que este voluntariamente decida retornar ao cargo ou que se ultime o procedimento disciplinar sancionatório pelo Município.

Portanto, o fato do abandono de cargo público possuir natureza jurídica de infração de caráter permanente, o termo inicial do prazo prescricional, a exemplo dos ilícitos criminais, só se dará a partir do dia em que cessar a permanência (com retorno do servidor ao serviço).

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo. O afastamento prolongado do servidor implica na afirmação de que não tem interesse em se manter no cargo público, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: ***Direito Administrativo Brasileiro***, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

"Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem o que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional".

O **Superior Tribunal de Justiça**, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI Nº 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO. 1. Mandado de Segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria nº 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008. 2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço. Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2019; Edcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006.
RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. […] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB).
Fato é que o indiciado não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, sem apresentar qualquer justificativa legal para as diversas faltas apuradas com largo período de abstenção ao trabalho, caracterizando, indubitavelmente, o *animus abandonandi*.

A Jurisprudência Pátria é benéfica ao servidor que de fato demonstra a ausência da intencionalidade do abandono do cargo público, desde que verificados elementos que afastam o animus. Contudo, ausentes os mesmos, não há motivação para que a Administração Pública mantenha tal vínculo.

No caso em tela, restou configurado que o servidor não tem intenção de manter vínculo com a Administração Municipal.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado o abandono de cargo público, por parte do servidor acusado.

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** o servidor **LUCAS DIEGO MESQUITA SALLES,** ocupante do cargo público de Gari, cadastro nº 184432, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 156, incisos III, § 1º da Lei Complementar nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 07 de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:963609CC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.485/I, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ANNE CAROLINE FERREIRA PEREIRA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:92B6978D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.486/I, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MARIO JUNIOR SALES DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:E977DF90

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.487/I, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **CHRISTYAN NEVES DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 10 de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:E4C78423

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.488/I, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **CREUZILANE FRANÇA LABORDA**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 10 de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:2C5C49BB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.480, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação e destituição de membros designados para realização dos serviços de licenciamento, fiscalização e monitoramento de Grandes Geradores de Resíduos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 280/2024/GAB/EXE/SEMA de 09 de outubro de 2024 (DC4FDD19-e).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 09 de outubro de 2024, **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR** – Fiscal Municipal, matrícula nº 59792, para realização dos serviços de licenciamento, fiscalização e monitoramento de Grandes Geradores de Resíduos, em substituição a Caciane Amorim de Melo, designada através do Decreto nº 19.243 de 11 de agosto de 2023.

Art. 2º Destituir, a partir de 09 de outubro de 2024, **JESSICA MARA BERGONZINI DA SILVA** – Fiscal Municipal e **WILLIAM SILVIO DO NASCIMENTO** – Fiscal Municipal, da realização dos serviços de licenciamento, fiscalização e monitoramento de Grandes Geradores de Resíduos, designados através do Decreto nº 19.243 de 11 de agosto de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:B4F31314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1217/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria do Quadro de Pessoal do Município, para o **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2025 a 31/12/2028,** conforme processo nº 00600-00046655/2024.
Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Secretaria
72801	ARCONTES PERICLES RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
270174	HIUNA RAIANE RAMOS ROSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
1003259	JOCIANE SOUSA LEMOS	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
313230	LARISSA DE PAULA MOURA CARVALHO	CUIDADOR SOCIAL	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

59982	OZIANE DA SILVA NASCIMENTO PASSOS	AUXILIAR DE FARMACIA	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
241530	RAFAELE BERNARDINO LEITE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Art. 2º Fica **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, por efetuar o reembolso das despesas referentes aos cargos efetivos ocupados pelos servidores, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento dos servidores e os dados para fins de repasse dos valores.
Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 5º - Alertamos que os servidores desta Prefeitura caso venham a exercer função gratificada devem optar pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8DE746F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1218/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARIA PERPETUA DA SILVA DUARTE**, Cadastro nº 180795 , ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme e-DOC 325DAD24, OFÍCIO N.º 997/ 2024/ DCLFP/DGP/SEMUSA, de 04 de Outubro de 2024(e-DOC AB38B55C),DESPACHO Nº 3720/2024/DGP/SEMAD(e-DOC AC98F2F4), requerimento (e-DOC 630BFC71).

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	08/03/2012 a 06/03/2017	01/10/2024 a 30/10/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:13901143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1219/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **DUCINEI MARIA DOS SANTOS**, Cadastro nº 56798, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme e-DOC 3683A827, OFÍCIO N.º 1001/2024/DCLFP/DGP/SEMUSA, de 07 de Outubro de 2024(e-DOC C096E46A), DESPACHO Nº 3796/2024/DGP/SEMAD(e-DOC 791FD590), OFÍCIO INTERNO Nº 752 /2024, de 30 de Agosto de de 2024.(e-DOC F44239A2).

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	20/08/2014 a 18/08/2019	01/11/2024 a 30/11/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9CA4F936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1221/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **MARCOS HENRIQUE DA SILVA,** Cadastro nº 29844**,** para exercer no período de **07/10/2024 a 25/10/2024,** o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PESQUISA E PROJEÇÕES DE RECEITA CC17**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG**, em substituição ao titular **LUCAS FERNANDO BALBINOT**, Cadastro nº 1002145, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 3628AE7C, Ofício n° 160/ 2024 / DRH/DA/SUGINST/SEMPOG, de 04/10/2024(e-DOC DA7164DE), DESPACHO Nº 3759/ 2024/ DGP /SEMAD(e-DOC D301CEE4).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:39459DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Processo: 00600-00034505/2023-02
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Objeto: Reconhecimento de Dívida, para pagamento a empresa SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ 14.363.254/0001-89, Rua Emídio Alves Feitosa, 2053, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO.

Considerando que o funcionamento da unidade de Acolhimento Casa Moradia continuou com suas atividades no imóvel localizado Rua Vitor Ferreira Manahiba, 1512, Bairro Agenor de Carvalho, nesta capital, após o dia 07/05/2023 (término do Contrato n° 039/PGM/2018), conforme documentos acostado aos autos, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, situada Avenida Pinheiro Machado nº 1718, Bairro São Cristóvão, em Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira, resolve:

1 – Reconhecer e Homologar o Débito, referente a pagamento de reconhecimento de dívida, acerca da utilização do Imóvel localizado na Rua Vitor Ferreira Manahiba, 1512, Bairro Agenor de Carvalho, nesta capital, onde funcionou a Unidade de Acolhimento Casa Moradia, no período de 08/09/2024 a 07/10/2024, que compreende o mês de setembro de 2024, realizado em favor do credor abaixo descrito, pelas seguintes razões:

1.2 – Confirmou – se a efetivação da utilização do referido imóvel, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF.

1.3 – Dotação Orçamentária: Programa/ Atividade Código nº 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade, elemento: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte: 2.500.

1.4 – Diante disso, faz se necessário o Reconhecimento de Dívida para realização de pagamento ao credor, uma vez que ocorreu a utilização de imóvel de terceiros pela Unidade de Acolhimento Casa Moradia.

2 – Fornecedor e valor:

2.1 – SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ 14.363.254/0001-89, Rua Emídio Alves Feitosa, 2053, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, receberá importe de R$ 4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais), referente a utilização do imóvel no período de 08/09/2024 a 07/10/2024.

2.2 – O pagamento será efetuado mediante a transferência para SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ 14.363.254/0001-89, Rua Emídio Alves Feitosa, 2053, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Porto Velho – RO, 08 de novembro de 2024.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 11.850/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E57F27B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 256/2024/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 09 de Outubro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Atr. 2º – A Comissão de Recebimento de Contrato de aluguel será composta pelos seguintes membros e nas condições, forma e área de atuação a seguir:

§ 1º. Locação de imóvel para o CRAS Elizabeth Paranhos
Contrato nº: 026/PGM/2023
Processo nº: 00600-00003452/2023-70-e

Servidor(a)	Matrícula	Função
Emily Karem Paz Ribeiro da Silva	Decreto Nº 12.482/I	Presidente
Aldadina Miranda	30544	Membro
Luciana Silva Nascimento	1005944	Membro

§ 2º. Locação de imóvel para o CRAS Dona Cotinha
Contrato nº: 031/PGM/2023
Processo nº: 00600-00007070/2023-15-e

Servidor(a)	Matrícula	Função
Emily Karem Paz Ribeiro da Silva	Decreto Nº 12.482/I	Presidente
Aldadina Miranda	30544	Membro
Maria do Carmo Mendonza Ikenouchi Lima	293952	Membro

§ 3º. Locação de imóvel para o CRAS Betinho
Contrato nº: 024/PGM/2022
Processo nº: 00600-00000340/2023-67-e

Servidor(a)	Matrícula	Função
Emily Karem Paz Ribeiro da Silva	Decreto Nº 12.482/I	Presidente
Aldadina Miranda	30544	Membro
Eliete Barroso Gomes de Oliveira	1003951	Membro

§ 4º. Locação de imóvel para o CRAS Paulo Freire
Contrato nº: 104/PGM/2018
Processo nº: 00600-00001431/2023-10-e

Servidor(a)	Matrícula	Função
Emily Karem Paz Ribeiro da Silva	Decreto Nº 12.482/I	Presidente
Aldadina Miranda	30544	Membro
Valdira Gonzaga da Silva Membro	1005944	Membro

Art 3º – Competirá à comissão elaborar o Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato, referente ao serviço prestado, conforme preconiza o Decreto nº 15.403/2018 de 22 de novembro de 2018, de acordo com o anexo XXXVIII – Modelo de Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato do referido decreto.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra.

SILVANA DE LIMA CHAVES
Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto Nº 12.318/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1B1ED8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 023/CJSE/SEMED/202

PROCESSO Nº.: 00600-00006256/2023-57-e (09.00770/2021)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED CONTRATADA: BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/PGM/2021

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 066/PGM/2021 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 07 de outubro de 2024.

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro de 2024, serão provenientes na seguinte dotação orçamentária:

-Projeto Atividade n.º 09.01.12.122.313.2.273 - MANUTENÇÃO DA SEDE E UNIDADES EDUCACIONAIS, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.40– Locação de equipamentos de tic - impressoras Fonte 1.500– Receita de Impostos e De Transferência de Impostos., conforme Nota de Empenho Nº 3590/2024 de 30/09/2024, no valor de R$ 35.619,58 (Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Dezenove Reais, Cinquenta e Oito Centavos), eDOC E1F5765E.

Eventuais alterações orçamentárias ou consignação de recursos remanescentes para cobertura das despesas do exercício 2025, serão consignados pela SEMED, posteriormente, mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do exercício orçamentário.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 066/PGM/2021, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho-RO, 08 de outubro de 2.024.

(Assinado Eletronicamente)
PÂMELA MIRELLI DA SILVA
Coordenadora Jurídica da Educação - SEMED

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EADFE4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº.
01/2024/DSLE/GAB/SEMED/SEMESC

Porto Velho, 08 de outubro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 14.133/21, especialmente os artigos nº 67 ao 68, que dispõem sobre a fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, como fiscais do CONTRATO Nº 070/PGM/2024, Processo Administrativo nº 0600-00011235/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E EMPLIAÇÃO DA EMEF ENGENHEIRO WADIH DARWICH ZACARIAS, no município de Porto Velho.
I - Eduardo Saint-Clair Johnson, matrícula nº 851031 – Presidente
II- Camila dos Santos Matt, matrícula nº 1004708 – Membro;
III- Jaqueline Da Silva Moreira, matrícula nº 1005236 – Membro
IV- Cleide Aiguana Moraes, matrícula nº 96025 – Membro

Art. 2º. Compete ao fiscal de contrato:
I – Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com demais setores;
II – Conhecer o inteiro teor do contrato e do convênio, bem como os instrumentos que deram origem ao edital e seus anexos;
III – Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
IV – Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
V – Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;
VI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e de acordo com o cronograma de execução dos serviços;
VII – Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;
VIII – garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada e existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada;
IX – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;
X – Elabora relatório mensal da execução aos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;
XI – Conhecer a responsabilidade do contratado quanto as obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;
XII – Conferir os dados da nota fiscal antes de atestá-la, orientando ao contratado das devidas correções quando for o caso;
XIII – Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual;
Art. 3º. Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela SEMED e SEMESC.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:03D6821D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº.
02/2024/DSLE/GAB/SEMED/SEMESC

Porto Velho, 08 de outubro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 14.133/21, especialmente os artigos nº 67 ao 68, que dispõem sobre a fiscalização dos contratos administrativos.

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, como fiscais do CONTRATO Nº 071/PGM/2024, Processo Administrativo nº 00600-00007649/2023-88-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, do município de Porto velho.

I - Eronildo Gomes dos Santos, cadastro 583783M - Presidente
II- Matheus das Neves Moura, matrícula nº 187890 – Membro;
III- Camila dos Santos Matt, matrícula nº 1004708 – Membro;.
IV - Mateus Júlio Cardoso da Silva, matrícula nº 1004600 – Membro;
V - Edney Melo dos Santos, matrícula nº 1818 – Membro.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contrato:
I – Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com demais setores;
II – Conhecer o inteiro teor do contrato e do convênio, bem como os instrumentos que deram origem ao edital e seus anexos;
III – Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
IV – Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
V – Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;
VI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e de acordo com o cronograma de execução dos serviços;
VII – Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;
VIII – garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada e existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada;
IX – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;
X – Elabora relatório mensal da execução aos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;
XI – Conhecer a responsabilidade do contratado quanto as obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;
XII – Conferir os dados da nota fiscal antes de atestá-la, orientando ao contratado das devidas correções quando for o caso;
XIII – Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual;
Art. 3º. Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela SEMED e SEMESC.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D295E575

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2024/SEMED

Portaria nº 299/2024/SEMED Porto Velho, 09 de outubro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00040186/2024-47-e.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 260/2024, de 27 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3.802 de 29/08/2024:

Onde se Lê:

PERÍODO
02 à 06/09/2024

Leia-se:
PERÍODOS
02 à 06/09; 09 à 13/09; 16 à 20/09; 23 à 27/09 e 30/09/2024.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CA8C9DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 007/2024/GAB/SEMFAZ, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 007/2024/GAB/SEMFAZ, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.
A Secretaria Municipal de Fazenda de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de corrigir a publicação da Resolução nº 007/2024/GAB/SEMFAZ, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/10/2024, edição 3828, em virtude de um equívoco na publicação de sua redação;
RESOLVE:
Retificar o item, conforme a seguir:
Onde se lê: RESOLUÇÃO Nº 005/2021/GAB/SEMFAZ, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.
Leia-se: RESOLUÇÃO Nº 005/2021/GAB/SEMFAZ, DE 19 DE JULHO DE 2021.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:63C896F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 421/2024

TERMO DE REVELIA Nº 421/2024

CONTRIBUINTE.....	**CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA ALEXANDRE GUIMARÃES, 6277**
BAIRRO.....	**LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**536/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.15.102.0408.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**15/12/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**31/01/2024**
PROCESSO.....	**00600-00046044/2023-11-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 01/02/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B8F88D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 422/2024

TERMO DE REVELIA Nº 422/2024

CONTRIBUINTE	**CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**
ENDEREÇO	**RUA ALEXANDRE GUIMARÃES, 6277**
BAIRRO	**LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**537/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.15.102.0408.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**15/12/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**31/01/2024**
PROCESSO	**00600-00046055/2023-92-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 01/02/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EC8A3434

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 423/2024

TERMO DE REVELIA Nº 423/2024

CONTRIBUINTE	**CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**
ENDEREÇO	**RUA ALEXANDRE GUIMARÃES, 6277**
BAIRRO	**LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**538/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.15.102.0408.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**15/12/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**29/01/2024**
PROCESSO	**00600-00046064/2023-83-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 30/01/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B87DD21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 424/2024

TERMO DE REVELIA Nº 424/2024

CONTRIBUINTE	**BRAZELINA MACIEL DA SILVA**
ENDEREÇO	**RUA LARIMAR, 10033**
BAIRRO	**JARDIM SANTANA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**539/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.34.114.0250.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**15/12/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**24/01/2024**
PROCESSO	**00600-00046177/2023-89-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 25/01/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1CD0C604

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 425/2024

TERMO DE REVELIA Nº 425/2024

CONTRIBUINTE	**BRAZELINA MACIEL DA SILVA**
ENDEREÇO	**RUA LARIMAR, 10033**
BAIRRO	**JARDIM SANTANA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**540/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.34.114.0250.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**15/12/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**31/01/2024**
PROCESSO	**00600-00046189/2023-11-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 01/02/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AF0F1498

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 426/2024

TERMO DE REVELIA Nº 426/2024

CONTRIBUINTE.....	**TARCISIO ALVES PINHEIRO**
ENDEREÇO.....	**RUA ARTUR NAPOLEÃO LEBRE, 3755**
BAIRRO.....	**SÃO JOÃO BOSCO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007306/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.09.004.0092.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/12/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**10/01/2024**
PROCESSO.....	**00600-00050188/2023-63-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 11/01/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:78861E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 427/2024

TERMO DE REVELIA Nº 427/2024

CONTRIBUINTE.....	**ULA ULA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA ABNATAL BENTES DE LIMA, 1126**
BAIRRO.....	**AGENOR DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**2958/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**2254**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/12/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**10/01/2024**
PROCESSO.....	**00600-00050480/2023-86-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 11/01/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:76F7235E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 428/2024

TERMO DE REVELIA Nº 428/2024

CONTRIBUINTE.....	**PEDRO LAIA DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA ASSIS CHATEUBRIAND, 7668**
BAIRRO.....	**ESPERANÇA DA COMUNIDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**010258/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.23.014.0075.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**06/10/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**08/11/2023**
PROCESSO.....	**00600-00041129/2023-02-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 09/11/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ED6A5B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 429/2024

TERMO DE REVELIA Nº 429/2024

CONTRIBUINTE.....	**MARIA CELESTE DA COSTA LIMA**
ENDEREÇO.....	**AV. MAMORÉ, 3293**
BAIRRO.....	**LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**003300/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.16.095.0249.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**04/10/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**06/11/2023**
PROCESSO.....	**00600-00040891/2023-63-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 07/11/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FD19BD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 430/2024

TERMO DE REVELIA Nº 430/2024

CONTRIBUINTE	**RAIMUNDO NONATO DE SOUSA**
ENDEREÇO	**NICARAGUA, 1036**
BAIRRO	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**09137/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**02.06.047.0263.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**19/09/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**19/10/2023**
PROCESSO	**00600-00038978/2023-71-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 20/10/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3B2C89C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 431/2024

TERMO DE REVELIA Nº 431/2024

CONTRIBUINTE	**ANDRÉ LUIZ CAMINHA MANZANO**
ENDEREÇO	**AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 2223**
BAIRRO	**LIBERDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO	**006297/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.02.099.0270.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**05/09/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**05/10/2023**
PROCESSO	**00600-00037053/2023-11-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 06/10/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:796B4C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 432/2024

TERMO DE REVELIA Nº 433/2024

CONTRIBUINTE	**EDNEIA FERREIRA MOTA**
ENDEREÇO	**RUA VILA VELHA, 6066**
BAIRRO	**BAIRRO LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**006294/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.16.002.0100.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**22/08/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**21/09/2023**
PROCESSO	**00600-00035092/2023-75-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 22/09/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A9106408

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 433/2024

TERMO DE REVELIA Nº 433/2024

CONTRIBUINTE	**EDNEIA FERREIRA MOTA**
ENDEREÇO	**RUA VILA VELHA, 6066**
BAIRRO	**BAIRRO LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**006294/2023**

INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.16.002.0100.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**22/08/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**21/09/2023**
PROCESSO.....	**00600-00035092/2023-75-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 22/09/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3C126B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 434/2024

TERMO DE REVELIA Nº 434/2024

CONTRIBUINTE.....	**RODRIGO DE OLIVEIRA ALMEIDA**
ENDEREÇO.....	**RUA MIGUEL DE CERVANTE , BL 13, APTO. 301**
BAIRRO.....	**RESIDENCIAL MORAR MELHOR**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007931/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14232706**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**19/07/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**18/09/2023**
PROCESSO.....	**00600-00025229/2023-83-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 19/09/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:86951771

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 435/2024

TERMO DE REVELIA Nº 435/2024

CONTRIBUINTE.....	**NATHACHA MORAES FUTERKO**
ENDEREÇO.....	**RUA CONFÚCIO MOURA, 421**
BAIRRO.....	**MONTE SINAI**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007915/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14227467**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**03/08/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**18/09/2023**
PROCESSO.....	**00600-00026825/2023-81-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 19/09/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EF2AC1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 436/2024

TERMO DE REVELIA Nº 436/2024

CONTRIBUINTE.....	**Y H I ROCHA CLÍNICA ODONTOLOGICA**
ENDEREÇO.....	**AVENIDA MAMORÉ, 5060**
BAIRRO.....	**TANCREDO NEVES**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**38316/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14267994**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**16/08/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**30/09/2023**
PROCESSO.....	**00600-00033839/2023-51-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 01/10/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:740F6008

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 437/2024

TERMO DE REVELIA Nº 437/2024

CONTRIBUINTE.....	MARCELO FERREIRA DANTAS
ENDEREÇO.....	RUA DOURADO, ST-13 QD-080-0536
BAIRRO.....	LAGOA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	1377/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.13.080.0536.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	14/08/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	14/09/2023
PROCESSO.....	00600-00034131/2023-17-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 15/09/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2452E7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 438/2024

TERMO DE REVELIA Nº 438/2024

CONTRIBUINTE.....	GILGLÉCIO DE SOUZA XAVIER
ENDEREÇO.....	RUA LESTE
BAIRRO.....	SOCIALISTA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007877/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.225.201
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	13/07/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	28/08/2023
PROCESSO.....	00600-00021012/2023-02-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 29/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:37D5E3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 439/2024

TERMO DE REVELIA Nº 439/2024

CONTRIBUINTE.....	HEITOR MENDES DA CRUZ
ENDEREÇO.....	RUA TENREIRO ARANHA, 1183
BAIRRO.....	BAIRRO AREAL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	008330/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.04.108.0090.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	04/08/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	05/09/2023
PROCESSO.....	00600-00033062/2023-24-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 06/09/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:37E97E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 440/2024

TERMO DE REVELIA Nº 440/2024

CONTRIBUINTE.....	JOÃO BATISTA GALVÃO NETO
ENDEREÇO.....	RUA ALGODOEIRO, 3391
BAIRRO.....	ELETRONORTE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	004808/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.18.067.0318.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/08/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/09/2023
PROCESSO.....	00600-00033578/2023-79-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 12/09/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6EA5E70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 441/2024

TERMO DE REVELIA Nº 441/2024

CONTRIBUINTE.....	**E-DOC GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA ELIAS GORAYEB, 2332**
BAIRRO.....	**LIBERDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**38379/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**19281517**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**08/08/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**08/09/2023**
PROCESSO.....	**00600-00033629/2023-62-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 09/09/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7232B3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 442/2024

TERMO DE REVELIA Nº 442/2024

CONTRIBUINTE.....	**ANANIAS PEREIRA DE MELO**
ENDEREÇO.....	**AV. JATUARANA, 4900**
BAIRRO.....	**COHAB**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**004801/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.25.056.0016.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/08/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**08/09/2023**
PROCESSO.....	**00600-00033632/2023-86-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 09/09/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:60F77895

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 443/2024

TERMO DE REVELIA Nº 443/2024

CONTRIBUINTE.....	**EMILIO VASCONCELOS ROCHA**
ENDEREÇO.....	**RUA DO SOL, 292**
BAIRRO.....	**FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**004809/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.07.002.0345.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/08/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**11/09/2023**
PROCESSO.....	**00600-00033677/2023-51-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 12/09/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6DEAA80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 444/2024

TERMO DE REVELIA Nº 444/2024

CONTRIBUINTE.....	**RICHARD MARTINS SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA VILA NOVA ARTIGAS, 3016**
BAIRRO.....	**JUSCELINO KUBITSCHEK**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**006270/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.27.043.0325.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**17/07/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**31/08/2023**
PROCESSO.....	**00600-00027760/2023-91-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 01/09/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4B7341D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 445/2024

TERMO DE REVELIA Nº 445/2024

CONTRIBUINTE.....	**FORMOSA ROMA II SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA**
ENDEREÇO.....	**AV. PINHEIRO MACHADO, 2601**
BAIRRO.....	**SÃO CRISTOVÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**2929/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14255153**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**06/07/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**07/08/2023**
PROCESSO.....	**00600-00029021/2023-33-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 08/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0A353257

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 446/2024

TERMO DE REVELIA Nº 446/2024

CONTRIBUINTE.....	**CLEMILSON NASCIMENTO FERREIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA MAGÉ, 342 (372)**
BAIRRO.....	**ELDORADO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**006280/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.21.026.0183.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**14/07/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**15/08/2023**
PROCESSO.....	**00600-00029932/2023-61-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 16/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CCF01297

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 447/2024

TERMO DE REVELIA Nº 447/2024

CONTRIBUINTE.....	**BMF CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**
ENDEREÇO.....	**TREZE DE SETEMBRO, 1601 CASA 03 QD-G**
BAIRRO.....	**AEROCLUBE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**006281/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.29.999.1573.099**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**13/07/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**14/08/2023**
PROCESSO.....	**00600-00029697/2023-27-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 15/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:912BA9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 448/2024

TERMO DE REVELIA Nº 448/2024

CONTRIBUINTE.....	**ROSINEIDE PINTO DE VASCONCELHOS RAHHAL**
ENDEREÇO.....	**RUA CAETANO DONIZETTI, 5964**
BAIRRO.....	**APONIÃ**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**005611/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.14.075.0060.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**07/07/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**08/08/2023**
PROCESSO.....	**00600-00028855/2023-21-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 09/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DA573BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 449/2024

TERMO DE REVELIA Nº 449/2024

CONTRIBUINTE.....	**ROSINEIDE PINTO DE VASCONCELHOS RAHHAL**
ENDEREÇO.....	**RUA CAETANO DONIZETTI, 5964**
BAIRRO.....	**APONIÃ**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**005613/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.14.075.0060.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**07/07/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**08/08/2023**
PROCESSO.....	**00600-00028928/2023-85-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 09/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C888E9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 450/2024

TERMO DE REVELIA Nº 450/2024

CONTRIBUINTE.....	**ROSINEIDE PINTO DE VASCONCELHOS RAHHAL**
ENDEREÇO.....	**RUA CAETANO DONIZETTI, 5964**
BAIRRO.....	**APONIÃ**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**005612/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.14.075.0060.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**07/07/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**08/08/2023**
PROCESSO.....	**00600-00028948/2023-56-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 09/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:011895AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 451/2024

TERMO DE REVELIA Nº 451/2024

CONTRIBUINTE.....	**ANILTO FUNEZ JUNIOR**
ENDEREÇO.....	**RUA PROFESSOR ABNAEL MACHADO, 941**
BAIRRO.....	**APONIÃ**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**005605/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.14.552.0099.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**07/07/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**08/08/2023**
PROCESSO.....	**00600-00029109/2023-55-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 09/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:06C8A8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 452/2024

TERMO DE REVELIA Nº 452/2024

CONTRIBUINTE.....	**JOELMA GONÇALVES SOUSA**
ENDEREÇO.....	**RUA CHE GUEVARA, 9247**
BAIRRO.....	**SOCIALISTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**01371/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.27.103.0174.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**16/06/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**08/08/2023**
PROCESSO.....	**00600-00025203/2023-35-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 09/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FDB48D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 453/2024

TERMO DE REVELIA Nº 453/2024

CONTRIBUINTE	**EDGLEY RAIMUNDO F. DA SILVA**
ENDEREÇO	**AV. DOS IMIGRANTES, 3009**
BAIRRO	**COSTA E SILVA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**005820/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.19.003.0200.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**06/07/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**07/08/2023**
PROCESSO	**00600-00028601/2023-11-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 08/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AC6FA62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 454/2024

TERMO DE REVELIA Nº 454/2024

CONTRIBUINTE	**EDGLEY RAIMUNDO F. DA SILVA**
ENDEREÇO	**AV. DOS IMIGRANTES, 3009**
BAIRRO	**COSTA E SILVA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**005819/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.19.003.0200.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**06/07/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**07/08/2023**
PROCESSO	**00600-00028742/2023-26-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 08/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7F438933

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 455/2024

TERMO DE REVELIA Nº 455/2024

CONTRIBUINTE	**EMOPS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS L**
ENDEREÇO	**AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 2295**
BAIRRO	**LIBERDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO	**09133/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.02.099.0190.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**05/07/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**04/08/2023**
PROCESSO	**00600-00028400/2023-14-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 05/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C30CC622

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 456/2024

TERMO DE REVELIA Nº 456/2024

CONTRIBUINTE	**CLINICA SIMETRICK**
ENDEREÇO	**AV. ABUNÃ, 1796**
BAIRRO	**SÃO JOÃO BOSCO**

AUTO DE INFRAÇÃO.....	**09131/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.02.081.0140.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**03/07/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**02/08/2023**
PROCESSO.....	**00600-00027916/2023-33-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 03/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DE617B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 457/2024

TERMO DE REVELIA Nº 457/2024

CONTRIBUINTE.....	**N. PESSOA DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA ROSALINA GOMES, 9242**
BAIRRO.....	**SÃO FRANCISCO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**0005/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.233.915**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**23/05/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**10/07/2023**
PROCESSO.....	**00600-00023976/2023-87-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 11/07/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BCCB226A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 458/2024

TERMO DE REVELIA Nº 458/2024

CONTRIBUINTE.....	**ULTRALAB DIAGNOSTICO LABORATORIAL LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA GUANABARA, 1918**
BAIRRO.....	**SÃO CRISTOVÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**2706/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**42365624**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**25/07/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**26/08/2024**
PROCESSO.....	**00600-00036699/2024-53-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 27/08/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1DD9E9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 459/2024

TERMO DE REVELIA Nº 459/2024

CONTRIBUINTE.....	**EUCATUR-EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.**
ENDEREÇO.....	**AV. GOV JORGE TEIXEIRA, 3046**
BAIRRO.....	**LIBERDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**2708/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**12956**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**02/08/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**02/09/2024**
PROCESSO.....	**00600-00037631/2024-91-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 03/09/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:70A934A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 460/2024

TERMO DE REVELIA Nº 460/2024

CONTRIBUINTE.....	PNEUMINAS S/A IND E COMERCIO
ENDEREÇO.....	RUA DA BEIRA, 7810
BAIRRO.....	JARDIM ELDORADO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	01369/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.21.074.0285.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	19/06/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	19/07/2023
PROCESSO.....	00600-00025503/2023-14-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 20/07/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E1952DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 461/2024

TERMO DE REVELIA Nº 461/2024

CONTRIBUINTE.....	JOSÉ BENEDITO DA SILVA
ENDEREÇO.....	RUA PERNAMBUCO, 2421 C/ PONTA NEGRA
BAIRRO.....	TRÊS MARIAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	01350/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.16.045.0300.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	16/06/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	18/07/2023
PROCESSO.....	00600-00025189/2023-70-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 19/07/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:11B6CF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 462/2024

TERMO DE REVELIA Nº 462/2024

CONTRIBUINTE.....	ALESSANDRA CASTRO DE CARVALHO HERON
ENDEREÇO.....	TREZE DE SETEMBRO, 1601 CASA 01 QD-C
BAIRRO.....	AEROCLUBE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	006277/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.29.999.1573.029
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	13/06/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	13/07/2023
PROCESSO.....	00600-00024412/2023-61-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 14/07/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:11210A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 463/2024

TERMO DE REVELIA Nº 463/2024

CONTRIBUINTE.....	CAMILA ROTUNO VIEIRA MATAVELLO
ENDEREÇO.....	RUA ABUNÃ, 2290
BAIRRO.....	SÃO JOÃO BOSCO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	09129/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.02.084.0170.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	13/06/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	13/07/2023
PROCESSO.....	00600-00024468/2023-16-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 14/07/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D8529169

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 464/2024

TERMO DE REVELIA Nº 464/2024

CONTRIBUINTE.....	**IEMETON GLEISON SILVA DE FRANCA**
ENDEREÇO.....	**TREZE DE SETEMBRO, 1601 CASA 19 QD-F**
BAIRRO.....	**AEROCLUBE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**006274/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.29.999.1573.096**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**13/06/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**13/07/2023**
PROCESSO.....	**00600-00024474/2023-73-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 14/07/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2697C4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 465/2024

TERMO DE REVELIA Nº 465/2024

CONTRIBUINTE.....	**ANALICE ALVES PEREIRA GARCIA**
ENDEREÇO.....	**TREZE DE SETEMBRO, 1601 CASA 07 QD-I**
BAIRRO.....	**AEROCLUBE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**006275/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.29.999.1573.145**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**13/06/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**13/07/2023**
PROCESSO.....	**00600-00024532/2023-69-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 14/07/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:771F14D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 466/2024

TERMO DE REVELIA Nº 466/2024

CONTRIBUINTE.....	**CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTO DO SOL**
ENDEREÇO.....	**TENREIRO ARANHA, 1936**
BAIRRO.....	**SANTA BARBARA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**2956/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**19280202**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**22/05/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**22/06/2023**
PROCESSO.....	**00600-00021467/2023-10-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 23/06/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C2D565FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 467/2024

TERMO DE REVELIA Nº 467/2024

CONTRIBUINTE.....	**ANDRETTA E ANDRETTA LTDA - EPP**
ENDEREÇO.....	**RUA ALEXANDRE GUIMARÃES, 6738**
BAIRRO.....	**LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**2950/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14240390**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**01/06/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**03/07/2023**
PROCESSO.....	**00600-00024393/2023-73-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 04/07/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3BF51FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 468/2024

TERMO DE REVELIA Nº 468/2024

CONTRIBUINTE.....	**J. L. DA COSTA E CIA LTDA**
ENDEREÇO.....	**AV. DOS IMIGRANTES, 1109**
BAIRRO.....	**SÃO SEBASTIÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**005818/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.20.039.0248.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**06/06/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**06/07/2023**
PROCESSO.....	**00600-00023385/2023-18-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 07/07/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F18D5F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 469/2024

TERMO DE REVELIA Nº 469/2024

CONTRIBUINTE.....	**ABILMAR NASCIMENTO CORSINO PINTO**
ENDEREÇO.....	**JOSE DE ALENCAR, 4086**
BAIRRO.....	**OLARIA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**09128/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.01.103.0394.002**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**05/06/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**05/07/2023**
PROCESSO.....	**00600-00023263/2023-13-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 06/07/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FB827EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 470/2024

TERMO DE REVELIA Nº 470/2024

CONTRIBUINTE.....	**GF – ENGENHARIA LTDA - ME**
ENDEREÇO.....	**AVENIDA GUANABARA, 2904**
BAIRRO.....	**LIBERDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14245735**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**29/05/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**28/06/2023**
PROCESSO.....	**00600-00023211/2023-47-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 29/06/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BA441C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 471/2024

TERMO DE REVELIA Nº 471/2024

CONTRIBUINTE.....	**A S BRAGA EIRELI**
ENDEREÇO.....	**RUA ALEXANRE GUIMARÃES**
BAIRRO.....	**TANCREDO NEVES**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**2949/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14264095**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**31/05/2023**

DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**30/06/2023**
PROCESSO.....	**00600-00023358/2023-37-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 01/07/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:45E4E10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 472/2024

TERMO DE REVELIA Nº 472/2024

CONTRIBUINTE.....	**CLAUDIO LIMA FERREIRA**
ENDEREÇO.....	**ESTRADA AREIA BRANCA, 1270**
BAIRRO.....	**AREIA BRANCA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**2948/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14263638**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**31/05/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**22/06/2023**
PROCESSO.....	**00600-00023363/2023-40-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 23/06/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:18CFEAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 473/2024

TERMO DE REVELIA Nº 473/2024

CONTRIBUINTE.....	**SOUSA E BATISTI DRINKERIA LTDA**
ENDEREÇO.....	**AV. CARLOS GOMES 1595**
BAIRRO.....	**SÃO CRISTOVÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**38430/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14273625**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**12/05/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**12/06/2023**
PROCESSO.....	**00600-00019580/2023-35-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 13/06/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:63A5A233

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 474/2024

TERMO DE REVELIA Nº 474/2024

CONTRIBUINTE.....	**CLEDEILSON DOS SANTOS MANSO**
ENDEREÇO.....	**RUA VENEZUELA, 2858**
BAIRRO.....	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**005817/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**02.05.049.1354.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**10/05/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**12/06/2023**
PROCESSO.....	**00600-00018831/2023-64-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 13/06/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:98644C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 475/2024

TERMO DE REVELIA Nº 475/2024

CONTRIBUINTE.....	**OLAVIO CAMPOS NEDO**
ENDEREÇO.....	**AV. RIO DE JANEIRO, 5805**
BAIRRO.....	**AGENOR MARTINS DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**005581/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.12.089.0281.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/04/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**07/06/2023**
PROCESSO.....	**00600-00014389/2023-05-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 08/06/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B692A2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 476/2024

TERMO DE REVELIA Nº 476/2024

CONTRIBUINTE.....	**ELMERSON LIRA DA CRUZ**
ENDEREÇO.....	**PASTOR EURICO ALFREDO NELSON, 1169**
BAIRRO.....	**AGENOR MARTINS DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**005587/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.12.010.0191.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/04/202**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**07/06/2023**
PROCESSO.....	**00600-00014300/2023-01-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 08/06/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:439DFD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 477/2024

TERMO DE REVELIA Nº 477/2024

CONTRIBUINTE.....	**ELMERSON LIRA DA CRUZ**
ENDEREÇO.....	**PASTOR EURICO ALFREDO NELSON, 1169**
BAIRRO.....	**AGENOR MARTINS DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**005588/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.12.010.0191.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/04/202**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**07/06/2023**
PROCESSO.....	**00600-00014306/2023-70-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 08/06/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4F0C6EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 478/2024

TERMO DE REVELIA Nº 478/2024

CONTRIBUINTE.....	**ROMILDA TEIXEIRA SOUZA**
ENDEREÇO.....	**RUA JOÃO GOULART, 3016**
BAIRRO.....	**SÃO JOÃO BOSCO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**010229/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.02.107.0390.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**14/04/202**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**15/05/2023**
PROCESSO.....	**00600-00014369/2023-26-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 16/05/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:85672DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 479/2024

TERMO DE REVELIA Nº 479/2024

CONTRIBUINTE.....	COMPEG COM DE PNEUS GUAJARA LTDA
ENDEREÇO.....	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA, 3332
BAIRRO.....	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007317/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.06.025.0029.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	15/04/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	15/05/2024
PROCESSO.....	00600-00017633/2024-64-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 16/05/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EC5CA08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 480/2024

TERMO DE REVELIA Nº 480/2024

CONTRIBUINTE.....	WAGNER TECNOLOGIA LTDA
ENDEREÇO.....	RODOVIA BR 364, N° 9351
BAIRRO.....	TRES MARIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	6483/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.17.060.1618.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	19/07/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	19/08/2024
PROCESSO.....	00600-00035565/2024-15-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 20/08/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:95BCD762

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 481/2024

TERMO DE REVELIA Nº 481/2024

CONTRIBUINTE.....	AUTO POSTO LONDON LTDA
ENDEREÇO.....	AVENIDA GUAPORÉ, 4513
BAIRRO.....	FLODOALDO PONTES PINTO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	004832/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.11.102.0308.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	29/07/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	28/08/2024
PROCESSO.....	00600-00036994/2024-18-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 29/08/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4211EB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 482/2024

TERMO DE REVELIA Nº 482/2024

CONTRIBUINTE.....	ROSANGELA ALVES VASCONCELLOS
ENDEREÇO.....	RUA JULIO DE CASTILHOS, 1230
BAIRRO.....	OLARIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	004835/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.01.078.0326.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/08/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	09/09/2024
PROCESSO.....	00600-00038834/2024-03-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 10/09/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4BC18441

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 483/2024

TERMO DE REVELIA Nº 483/2024

CONTRIBUINTE.....	**JOSE OLIVEIRA BARROSO**
ENDEREÇO.....	**AVENIDA PINHEIRO MACHADO, 2631**
BAIRRO.....	**CENTRO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**004833/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.02.024.0138.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**08/08/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**09/09/2024**
PROCESSO.....	**00600-00038824/2024-60-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 10/09/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:95882A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 484/2024

TERMO DE REVELIA Nº 484/2024

CONTRIBUINTE.....	**H C BATISTA CONSULTORIA E AUDITORIA**
ENDEREÇO.....	**PEDRO II N° 2208**
BAIRRO.....	**NOSSA SENHORA DAS GRACAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**09145/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**3040080070001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**08/08/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**09/09/2024**
PROCESSO.....	**00600-00038626/2024-04-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 10/09/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C9ABB18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 485/2024

TERMO DE REVELIA Nº 485/2024

CONTRIBUINTE.....	**JOSÉ SANTO CAMARGO**
ENDEREÇO.....	**RUA 08, N° 367**
BAIRRO.....	**JACY PARANÁ**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007910/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14229500**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**07/07/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**18/09/2023**
PROCESSO.....	**00600-00023352/2023-60-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 19/09/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F86877B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 023/2024/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 023/2024/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA** o contribuinte abaixo para apresentar documentos.

INTIMADO: MOTIVAÇÃO	**PORTO SERVICOS DE ENGENHARIA E PROJETO LTDA – IM: 14250986,** com endereço na Rua Brasília, nº 3464 – São João Bosco – Porto Velho/RO. Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do Auto de Infração nº. 002/2024 bem como do Relatório Fiscal nº. 095/2024. Auto de Infração lavrado em 01/10/2024, no valor de R$ 494,75 (quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos). . **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	**INFRIGÊNCIA:** Art. 1º da LC 456/2012 c/c Art. 1º do Decreto n° 12.879/2012; Penalidade Art. 291, inciso III da LC

	nº 878/2021.

Expediu-se o presente edital em **04/10/2024** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	***NILO FRANCK***
Secretaria Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário.	Cadastro 24978-1

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E0E3E6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EXTRATO Nº 002/SEMUSB/2024

EXTRATO N.º: 002/SEMUSB/2024 (LEI FEDERAL N.º 14.133/2021)
PROCESSO N.º 00600-00041146/2024-12
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
CONTRATADA: COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES NATUREZA LTDA - COOTRANSMUNDI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 072/PGM/2024
OBJETO: Contratação de serviços continuos de prestações de serviços e locação de veículos diversos de transportes e/ou maquinários, com ou sem condutor e/ou monitor e com ou sem fornecimento de combustível.

A vigência do Contrato nº 072/PGM/2024 pelo período de 04 (quatro) meses, contados a partir da Ordem de Serviço.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo até do término do presente exercício financeiro, a SEMUSB informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

- Projeto/Atividade: 10.01.15.122.007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
- Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- Subelemento: 33903912000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- Fonte de Recurso : 170900000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS,
- Nota de Empenho: 8308/2024 no valor de R$ 4.949.438,24 (quatro milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais, vinte e quatro centavos).

Os recursos remanescentes serão consignados pela secretaria mediante Termo de Apostilamento, na abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 09 de outubro de 2024.

Responsável Pelo Extrato

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CB0A71C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 16/2022/COJUSA/PGM

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 16/2022/COJUSA/PGM

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2022/COJUSA/PGM PROCESSO 00600-00013369/2023-17-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA INVENTORS ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA DE OUTRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 08 dias do mês de Outubro de 2024, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. Campo Sales, nº 2283, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº **16/2022/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo nº **00600-00013369/2023-17-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº **16/2022/COJUSA/PGM** no percentual de 4,90% alterando o valor contratual, o que representa **R$ 52.281,04 (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e quatro centavos).** Passando o valor do contrato de **R$1.066.947,34 (um milhão, sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos)** para **R$1.119.228,37(um milhão, cento e dezenove mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos).** Com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI de acordo com Cláusula Sétima do Contrato nº **16/2022/COJUSA/PGM.**

1.2 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao **CONTRATO Nº 16/2022/COJUSA/PGM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas com o reajuste serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 2.664 - Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA, Fonte: 160000009008 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde,nota de empenho nº2224/2024, e-DOC D627FEA2, no valor de **R$ 52.281,04 (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **16/2022/COJUSA/PGM,** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 08 de Outubro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EE700473

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
POP Nº15/2024

POP Nº15/2024	OBJETO: EXAME DE HANSENÍASE POR AMOSTRA DE LINFA

1. APLICAÇÃO

1.1 A hanseníase é uma doença infecciosa, contagiosa, de evolução crônica, causada pela bactéria Mycobacterium leprae. Atinge principalmente a pele, as mucosas e os nervos periféricos, com capacidade de ocasionar lesões neurais, podendo acarretar danos irreversíveis, inclusive exclusão social, caso o diagnóstico seja tardio ou o tratamento inadequado.

1.2 As lesões neurais decorrentes conferem à doença um alto poder incapacitante, principal responsável pelo estigma e discriminação às pessoas acometidas pela doença.

1.3 A infecção por hanseníase acomete pessoas de ambos os sexos e de qualquer idade. Entretanto, é necessário um longo período de exposição à bactéria, sendo que apenas uma pequena parcela da população infectada realmente adoece.

2. BACILOSCOPIA

2.1 A baciloscopia é um procedimento de fácil execução e de baixo custo, permitindo que qualquer
laboratório da UBS possa executá-la, não devendo, porém ser considerada como critério de diagnóstico da hanseníase.

3. INSTRUÇÕES INICIAIS/ COLETA

3.1 Coleta de Material Como em outros procedimentos laboratoriais, no momento da coleta é necessário que os materiais indicados a seguir, estejam disponíveis e que todos os profissionais estejam devidamente protegidos, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI) como: luvas, máscaras e avental. Materiais Necessários:

•Lâmina de vidro para microscopia, nova, limpa e desengordurada, com ponta fosca 26 x 76 mm.

•Lamparina a álcool 90°GL ou bico de Bunsen.

•Álcool 70°GL ou 70%.

•Gaze não estéril.

•Algodão hidrófilo.

•Lápis comum.

•Lápis dermográfico.

•Fósforo.

•Cabo de bisturi nº 3 e lâmina de bisturi nº 15 ou bisturi descartável.

•Porta lâminas de plástico para o transporte da amostra.

•Esparadrapo ou bandagem antisséptica.

•Luvas de procedimento.

•Máscara.

•Pinça Kelly curva ou reta para fazer isquemia no local da incisão.

•Recipiente para descarte do material utilizado.

4. METODOLOGIA/EXAME

4.1 Em pacientes com lesões cutâneas visíveis ou áreas com alteração de sensibilidade, a coleta deverá ser feita em lóbulo auricular direito (LD), lóbulo auricular esquerdo (LE), cotovelo direito (CD) e lesão (L), conforme figura 1. Nas lesões planas, coletar no limite interno. Nos nódulos, tubérculos e placas eritematosas marginadas por microtubérculos, coletar no centro.

Figura 1 – Disposição dos esfregaços em lâmina de vidro.

4.2 Em pacientes que não apresentam lesões ativas visíveis, colher material do lóbulo auricular direito (LD), lóbulo auricular esquerdo (LE), cotovelo direito (CD) e cotovelo esquerdo (CE), conforme figura 2.

Figura 2 – Disposição dos esfregaços em lâmina de vidro.

4.3 Técnica de Coleta:

Para realizar a coleta é necessário que o procedimento ocorra em sala específica já identificada nas UBS. É importante que ela seja arejada, limpa e com boa iluminação. Para realização da coleta, seguir os passos descritos abaixo:

a) Acomodar o paciente confortavelmente.

b) Explicar o procedimento que será realizado. No caso de criança explicar também para a pessoa responsável.

c) Observar indicações dos sítios de coleta na solicitação médica.

d) Manusear a lâmina pelas bordas evitando colocar os dedos no local onde a amostra será distribuída.

e) Identificar a lâmina com as iniciais do nome do paciente, o número de registro da unidade e data da coleta.

f) No momento de cada coleta fazer antissepsia com álcool a 70ºGL ou 70%, dos sítios indicados nasolicitação médica.

g) Com o auxílio da pinça Kelly, fazer uma prega no sítio de coleta, pressionando a pele o suficiente para obter a isquemia, evitando o sangramento. Manter a pressão até o final da coleta tomando o cuidado de não travar a pinça.

h) Fazer um corte na pele de aproximadamente 5 mm de extensão por 3 mm de profundidade. Colocar o lado não cortante da lâmina do bisturi em ângulo reto em relação ao corte e realizar o raspado intradérmico das bordas e do fundo da incisão, retirando quantidade suficiente e visível do material. Se fluir sangue no momento do procedimento (o que não deverá acontecer se a compressão da pele estiver adequada) enxugar com algodão.

i) Desfazer a pressão e distribuir o material coletado na lâmina, fazendo movimentos circulares do centro para a borda numa área aproximadamente de 5 – 7 mm de diâmetro, mantendo uma camada fina e uniforme.

Figura 3 – Pregueamento do sítio de coleta (isquemia) e incisão para coleta do material.

j) O primeiro esfregaço deverá ser colocado na extremidade mais próxima da identificação do paciente (parte fosca), e o segundo próximo ao primeiro observando uma distância, de pelo menos 0,5cm entre cada amostra e assim sucessivamente. Os esfregaços devem estar no mesmo lado da parte fosca da lâmina.

k) Entre um sítio e outro de coleta, limpar a lâmina do bisturi e a pinça utilizada com algodão ou gaze embebido em álcool 70°GL ou 70%, para que não ocorra a contaminação entre eles.

l) Fazer curativo compressivo e nunca liberar o paciente se estiver sangrando.

m) Método Coloração de Ziehl-Neelsen.

n) Valor de referência Negativo.

5. REFERÊNCIAS

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de VigilâncIa em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de procedimentos técnicos: baciloscopia em hanseníase / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: https://subpav.org/aps/uploads/publico/repositorio/guia_de_procedimentos_tecnicos_- _baciloscopia_em_hanseniase.pdf Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Guia prático sobre a hanseníase / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília : Ministério da Saúde, 2017. 68 p. : il. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambeinte.Boletim Epidemiológico: Hanseníase. 2024. Disponível em: be_hansen-2024_19jan_final.pdf (www.gov.br).

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F0F0B83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
POP Nº14/2024

POP Nº14/2024	OBJETO: EXAME DE RASPADO DE LESÃO DE LEISHMANIOSE

1. APLICAÇÃO

1.1 As leishmanioses são antropozoonoses consideradas um grande problema de saúde pública e representam um complexo de doenças com importante espectro clínico e diversidade epidemiológica. A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que 350 milhões de pessoas estejam expostas ao risco, com registro aproximado de dois milhões de novos casos das diferentes formas clínicas ao ano.

1.2 No Brasil, a LT é uma doença com diversidade de agentes, de reservatórios e de vetores que apresenta diferentes padrões de transmissão e um conhecimento ainda limitado sobre alguns aspectos, o que a torna de difícil controle.

1.3 Propõe-se a vigilância e o monitoramento em unidades territoriais, definidas como áreas de maior produção da doença, bem como suas características ambientais, sociais e econômicas, buscando um conhecimento amplo e intersetorial.

1.4 Propõe-se, ainda, que as ações estejam voltadas para o diagnóstico oportuno e o tratamento adequado dos casos detectados, além de estratégias de controle flexíveis, distintas e adequadas a cada padrão de transmissão.

2. INSTRUÇÕES INICIAIS

2.1 Leishmaniose cutânea: O período de incubação varia usualmente entre duas semanas e dois meses. A lesão ulcerada é precedida por uma mácula, que perdura de um a dois dias depois da picada infectante. A mácula evolui formando uma pápula que aumenta progressivamente produzindo, geralmente, uma úlcera. A linfo adenomegalia satélite pode ocorrer antes, durante ou após o aparecimento da lesão. A úlcera típica de leishmaniose cutânea (LC) é geralmente indolor e costuma localizar- -se em áreas expostas da pele; tem formato arredondado ou ovalado; mede de alguns milímetros até alguns centímetros; tem base eritematosa, infiltrada e de consistência firme; apresenta bordas bem delimitadas e elevadas com fundo avermelhado e granulações grosseiras.

Figura 01 – Lesões Ulceradas

3. COLETA

3.1 Esfregaços de raspado de úlceras (fazer 2 lâminas). Informações necessárias:

•Lavar abundantemente a lesão com solução fisiológica estéril. Esta limpeza deve ser feita para que não haja contaminação do esfregaço por cocos que, normalmente, recobrem a úlcera.

•Secar a lesão com gaze esterilizada e raspar com alça bacteriológica ou lâmina de bisturi as bordas da lesão tentando, delicadamente, alcançar a região do fundo da úlcera, logo abaixo da borda.

•Esperar a exsudação do plasma e colhê-lo com alça bacteriológica ou lâmina de bisturi. Fazer no mínimo 4 esfregaços em locais diferentes, usando lâminas limpas e desengorduradas. Deixar os esfregaços secarem ao ar.

OBS. Outro método simples consiste em comprimir a lâmina contra a superfície cruenta da lesão, após remover crostas ou escarificar as lesões não ulceradas, forçando a saída do exsudato onde poderão ser encontrados os parasitos. Esse método dá bons resultados em lesões iniciais sem infecção bacteriana associada.

4. REFERÊNCIAS

SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA TROPICAL. Pesquisa brasileira traz informações inéditas a respeito do diagnóstico diferencial entre esporotricose e leishmaniose. 2023. Disponível em: https://sbmt.org.br/pesquisa-brasileira-traz-informacoes-ineditas-a-respeito-do-diagnostico-diferencial- entre-esporotricose-e-leishmaniose/.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Atlas de leishmaniose tegumentar americana: diagnósticos clínico e diferencial** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de vigilância da leishmaniose tegumentar** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília:
Ministério da Saúde, 2017. 189 p.: il.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0088EBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
POP Nº13/2024

POP Nº13/2024	OBJETO: EXAME DE TUBERCULOSE POR AMOSTRA DE ESCARRO

1. APLICAÇÃO

1.1 A tuberculose é uma doença infecciosa e transmissível, causada pela bactéria *Mycobacterium tuberculosis*, também conhecida como bacilo de Koch. A doença afeta prioritariamente os pulmões (forma pulmonar), embora possa acometer outros órgãos e/ou sistemas. A forma extrapulmonar, que afeta outros órgãos que não o pulmão, ocorre mais frequentemente em pessoas vivendo com HIV, especialmente aquelas com comprometimento imunológico.
**Importante: A forma pulmonar, além de ser mais frequente, é a principal responsável pela manutenção da cadeia de transmissão do *M. tuberculosis*.

1.2 Dentro de um laboratório de Análises Clínicas a forma mais comum de amostra para a realização do exame é o escarro, sabemos que existem outros tipos de amostra como lavado brônquico ou bronco alveolar (LBA); Aspirado traqueal; Lavado gástrico; Urina; Líquidos: cefalorraquidiano, pleural, ascítico, sinovial, pericárdico e outros assépticos; Biópsia e material de ressecção; Sangue; Aspirado de medula óssea; Secreções; Biópsia de endométrio; Cepas.

1.3 Volume ideal:

•Escarro: 5 a 10 mL;

•Líquidos corporais assépticos: mínimo 5 mL;

•Lavado bronco alveolar, lavado gástrico e sangue: mínimo 5 mL;

•Biópsias: 2 cm;

•Outras amostras: não especificado.

2. INSTRUÇÕES INICIAIS
2.1 Amostras de escarro devem ser colhidas preferencialmente pela manhã ao despertar, sendo que o escarro pode ser colhido durante a primeira consulta.
3. PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÃO
3.1 Escarro: Explicar a importância do exame para o paciente utilizando termos claros e de fácil entendimento; Identificar o frasco com nome completo e data da coleta; Lavar a boca com água antes de expectorar, para eliminar resíduos de comida, pasta de dente, e outros; Inspirar profundamente, reter por instantes o ar no pulmão, tossir e lançar o material no recipiente: esta operação deverá ser repetida até a obtenção de três eliminações de escarro, evitando que escorra pela parede externa do pote; Fechar completamente o pote (previamente identificado com nome completo do paciente, data da coleta) e envolvê-lo em papel limpo, com o cuidado de manter o frasco com a boca para cima; Lavar as mãos com água e sabão; Quando a expectoração é escassa, pode-se recorrer a outros métodos, como indução do escarro e colheita do material por broncoscopia e lavagem gástrica.
NOTAS: A boa amostra de escarro é a proveniente da árvore brônquica, obtida após esforço da tosse e não a que se obtém da faringe que, usualmente, contém saliva; Solicitam-se, ao paciente, duas amostras de escarro, sendo a primeira colhida durante a primeira consulta, e a outra no dia seguinte, ao despertar. O escarro deverá ser colhido em local aberto e bem ventilado. Se for realizada em uma sala, esta deverá ser arejada, tendo as janelas abertas para reduzir a concentração de partículas infectantes; A colheita deve ser
feita em potes plásticos descartáveis, transparentes, estéreis, de boca larga, com tampa de rosca ecapacidade de cerca de 30 a 50 mL.

4. DIAGNÓSTICO
4.1 O diagnóstico laboratorial da TB é fundamental tanto para a detecção de casos novos quanto para o controle de tratamento. O principal objetivo da rede de laboratórios vinculada ao controle da TB deve ser o de detectar casos de TB, monitorar a evolução do tratamento e documentar a cura no fim do tratamento.Para o diagnóstico laboratorial da tuberculose são utilizados os seguintes exames:

•Teste rápido molecular para tuberculose (TRM-TB) ou baciloscopia;

•Cultura;

•Teste de Sensibilidade aos fármacos.

4.2 O exame baciloscópico do escarro é o método “mais importante, tanto para o diagnóstico, como para o controle de tratamento” da tuberculose pulmonar no país, metodologia usual para este exame é a de Zeel- Nelsen, com o esfregaço do escarro fixado em lâmina, uso de um corante vermelho (fucsina) absorvido pelo bacilo pelo calor, seguido de limpeza da lâmina com álcool-ácido (álcool absoluto+ácido fenólico), corando-se o fundo com azul de metileno. O resultado de BAAR, vermelho em fundo azul, é firmado pela leitura de 100 campos e o resultado fornecido em “cruzes”, conforme o número de bacilos encontrados.
Figura 01 – Diagnóstico Tuberculose

5. CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DA CULTURA

5.1 Sintomáticos respiratórios com suspeita de tuberculose devido à presença de sintomas clínicos compatíveis;

5.2 Exame de radiologia sugestivo e baciloscopia repetidamente negativa;

5.3 Suspeitos de tuberculose com amostras paucibacilares e/ou dificuldades de coleta da amostra (crianças, populações indígenas) e os casos suspeitos de tuberculose extrapulmonar; Contatos de pacientes com tuberculose resistente às drogas;

5.4 Pacientes imunodeprimidos visando à identificação da espécie e a realização do teste de sensibilidade; Casos suspeitos de infecções causadas por micobactérias não tuberculosas (MNT);

5.5 Controle de pacientes com baciloscopia positiva ao finalizar o 2º mês de tratamento ou retratamento;

5.6 Estudos epidemiológicos. Casos com Teste Rápido Molecular detectável para complexo Mycobacterium tuberculosis;

6. MEIO OGAWA KUDOH
6.1 O Meio de Ogawa Kudoh é um meio recomendado pela literatura para cultivo e isolamento de microrganismos do gênero Mycobacterium spp. Meio rico em Glicerol e Lipídeos, que estimula o crescimento desse gênero, especialmente o Mycobacterium tuberculosis, que é de interesse clínico. O ph do meio favorece a inoculação da amostra diretamente da solução de NaOH 4%, sem necessidade de neutralização e outros aparatos para preparo. Para pesquisa de micobactérias em amostras clínicas utilizando este meio, recomendamos que a amostra seja previamente preparada antes de ser semeada.
Para o preparo da amostra, a Probac recomenda o uso do KDBAC®. Kit desenvolvido para o tratamento e preparo de amostras para pesquisa de micobactérias.

6.2 Preparo da amostra utilizando o método de Ogawa Kudoh.

•Introduzir o swab de algodão na parte mais purulenta do escarro;

•Em seguida, submergir o swab em uma solução de NaOH 4%, por 2 minutos;

•Retire o swab, o excesso de NaOH 4% pode ser retirado por compressão do swab contra a parede do frasco;

•Realize a semeadura em duplicata no meio Ogawa Kudoh.

•Incubação: Incubar a 35ºC ± 2°C, por até 8 semanas;

•Para identificação de saprófitas incubar a temperatura ambiente (25ºC);

•Para verificação de presença ou ausência de pigmentação pelas fotocromógenas e escotocromógenas, incubar a 35ºC na presença de luz e a 35ºC na ausência de luz.

Figura 02 – Meio Ogawa Kudoh

6.3 Interpretação dos Resultados: Colônias de M. tuberculosis com aspecto granular, ásperas, rugosas e levemente amareladas. As colônias devem ser coradas pela técnica de Ziehl- Neelsen para a confirmação de que o crescimento é de bacilos álcool-ácido resistente (BAAR).
7. Teste Rápido Molecular (TRM/TB)
7.1 Teste Rápido Molecular (TRM/TB); Cultura e Teste de Sensibilidade aos fármacos padronizados pelo Ministério da Saúde:

•Considerando que a sensibilidade do TRM-TB está diretamente relacionada à qualidade da amostra biológica, destacamos a importância da coleta, armazenamento e transporte adequados.

•A análise de amostras de aspirado traqueal e escarro são indicadas nos casos em que a clínica é compatível com o diagnóstico de TB, porém o resultado da baciloscopia é negativo. Também é indicado nos casos de baciloscopia positiva persistente, sugestivo de possível resistência microbiana.

•O TRM-TB possui alta sensibilidade em amostras paucibacilares, porém, um resultado negativo NÃO EXCLUI TB ativa em pessoas vivendo com HIV, crianças menores de 10 anos e em amostras extra pulmonares. Nesses casos deve-se manter a investigação com cultura.

7.2 Escarro e/ou Lavado Brônquico para Teste Rápido Molecular (TRM-TB):

•O TRM-TB poderá ser utilizado em amostras de adultos e crianças; sendo necessário o envio entre 3 a 5 mL para realização deste ensaio laboratorial.

•Limitações do ensaio: Quanto mais salivar for à amostra, reduzirá as chances de detecção para Mycobacterium tuberculosis;

•A presença excessiva de sangue poderá interferir no teste;

•O TRM-TB não detecta Micobactérias não causadoras de tuberculoses (MNTS) O TRM-TB não poderá ser utilizado para controle de tratamento; neste caso a amostra deverá ser submetido a baciloscopia; O Teste Rápido Molecular (TRM-TB) não substituirá a Baciloscopia (técnica em Ziehl-Neelsen);

Figura 03 – Teste Rápido Molecular para Tuberculose

8. REFERÊNCIAS

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Microbiologia Clínica para o Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. **Módulo 6 : Detecção e identificação de bactérias de importância médica.** Agência Nacional de Vigilância Sanitária.– Brasília: Anvisa, 2013.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. **Manual de Recomendações para o Diagnóstico Laboratorial de Tuberculose e Micobactérias não Tuberculosas de Interesse em Saúde Pública no Brasil**. – Brasília : Ministério da Saúde, 2022.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CBBED64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
POP Nº12/2024

POP Nº12/2024	OBJETO: EXAMES DE FEZES (EPF) E OUTROS PARASITOLÓGICOS

1. APLICAÇÃO

1.1 Os exames de fezes compreendem diversos testes laboratoriais que podem auxiliar o diagnóstico de doenças gastrointestinais e infecciosas, como as parasitárias.

1.2 A análise das fezes permite, por exemplo, a detecção de microrganismos, como bactérias, vírus, protozoários e vermes, que podem causar problemas de saúde.

1.3 Além disso, pode identificar a presença de sangue oculto no material, que sugere lesões da mucosa do trato digestório ou mesmo inflamações, e componentes associados ao mau funcionamento do aparelho digestório.

1.4 O paciente deverá receber instruções sobre a coleta bem como o pote coletor para coletar a mesma. O recipiente deverá ser limpo, seco, de boca larga, com capacidade para 20 a 30 gramas de fezes e ter vedação hermética para impedir o dessecamento da amostra.

2. INSTRUÇÕES INICIAIS

2.1 A amostra de fezes pode ser emitida a qualquer período do dia.

2.2 O parasitológico de fezes, se solicita somente uma amostra, que deverá ser colhida antes de ir ao laboratório, caso esta seja colhida com muita antecedência refrigerar a mesma.

2.3 Se houver necessidade de usar laxantes para a coleta os mais indicados são os laxantes salinos, como fosfato de sódio, sulfato de sódio tamponado e magnésio. Não se deve usar laxantes oleosos.

2.4 O ideal é que a amostra seja coletada antes que o paciente receba algum tratamento geral ou local.

2.5 Independente do pedido médico, deverá ser coletado material para exame a fresco.

2.6 Os recipientes deverão ser protegidos por um invólucro de plástico.

2.7 As amostras deverão estar devidamente identificadas com os dados do paciente.

Figura 01 – Coletor e preenchimento correto

3. PROCEDIMENTOS: Enteroinfecções / Doenças Diarreicas: Exames/Metodologia

3.1 Coprocultura: cultura de fezes; Identificação e soro tipagem de cepas bacterianas enteropatogênicas (Salmonela spp., Shigella spp., Escherichia coli, Plesiomonas shigelloides, Aeromonas spp., Yersinia enterocolitica, Víbrio cholerae).

3.2Amostras Biológicas: Fezes in natura; Fezes de emissão espontânea: Em um recipiente de boca larga, limpo e estéril, coletar 0,5 a 2 gramas de fezes. Se houver presença de sangue ou muco, esta deve ser a porção selecionada e colocar em um frasco identificado com o nome do paciente, tipo de amostra e data da coleta.

3.3Swab retal em meio Cary-Blair; Fezes: Coletar de 0,5 a 2 gramas de fezes. Swab Fecal/ Swab retal:
Orientar o paciente para colher as fezes em um recipiente limpo e seco; Com o auxílio do swab, transferir uma porção das fezes (preferencialmente partes com muco e/ou sanguinolenta) de aproximadamente o

tamanho de um caroço de azeitona (se for líquida embeber bem o swab) e introduzir 40 no meio Cary-Blair sem deixar sobras na superfície; Pacientes seriamente debilitados podem ter a coleta feita através de um swab retal: Umedecer o swab em soro fisiológico estéril; Introduzir na ampola retal comprimindo-o em movimentos rotatórios suaves, em toda a extensão da ampola retal; Inocular em meio de transporte.

•Caso não possua meio de transporte, coletar as fezes em frasco estéril e enviar ao laboratório até 1 (uma) hora após a coleta – não refrigerar a amostra; No caso de recém-natos e crianças pequenas que usem fraldas, a amostra deverá ser imediatamente transferida da fralda para o meio Cary-Blair assim que a criança evacuar – amostras contaminadas com urina prejudicam a análise. Não utilizar.

Figura 02 - Fezes em swab (swab fecal) com meio Cary-Blair

3.4 Período ideal de coleta: Coletar durante a fase aguda da diarréia, de preferência antes da antibiótica terapia.

3.5 Pesquisa de Febre Tifóide: Coletar as fezes a partir da segunda até a quinta semana do início dos sintomas e coletar o sangue para hemocultura nas duas semanas iniciais da doença; Fezes para pesquisa de febre tifóide: Casos suspeitos deverão ser coletadas fezes in natura ou em meio de transporte Cary-Blair e/ou hemoculturas (vide meningite/doença meningocócica); Casos de portadores assintomáticos coletar sete amostras seriadas (fezes in natura ou em meio Cary-Blair);

3.6 Cepas bacterianas: Realizar o repique do microrganismo isolado em uma placa de meio de cultura adequado (ágar sangue, Agar chocolate, ágar nutriente, etc.); Identificar a placa com o nome do paciente, tipo de material do qual a cepa foi 41 isolada e data do repique; Fechar a placa com fita crepe; Encaminhar a placa à temperatura ambiente; Encaminhar um breve relatório das provas utilizadas na identificação da cepa, assim como o perfil de sensibilidade a antimicrobiano antibiograma), caso já tenham sido realizados. **NOTAS:** As cepas enviadas deverão ser provenientes de repiques recentes (24 horas de incubação) para evitar que haja perda

da mesma por ressecamento; Ao enviar as cepas, o laboratório local deverá especificar qual a amostra biológica de origem (fezes, swab retal).

3.7 Pesquisa de portadores assintomáticos: coletar sete amostras consecutivas (fezes in natura ou em meio Cary-Blair);

3.8 Controle de tratamento de portadores: coletar três amostras de fezes, sendo a primeira sete dias após o término do tratamento e as outras duas com intervalo de 30 dias entre as coletas.

3.9 Sangue Oculto nas Fezes: Procedimento realizado para o processamento das amostras biológicas utilizadas nos testes para pesquisa de sangue oculto nas fezes.
MATERIAL:

•Fezes frescas;

•Kit imunocromatográfico rápido para detecção qualitativa de sangue fecal oculto (FOB) em amostras de fezes.

•**Descrição:** As amostras biológicas contendo a solicitação de análise de sangue oculto são centrifugadas e encaminhadas para o procedimento da seguinte maneira:

•Somente para teste com amostras de fezes humanas;

•As amostras de fezes podem ser coletadas em recipientes limpos e secos. Evitar a contaminação por água e outras substâncias provenientes do banheiro;

•As amostras devem ser mantidas em local fresco e sob condições de temperatura controlada;

•As amostras devem ser testadas até 6 horas após a coleta. Para guardá-las por mais tempo é necessário congelá-las a-20ºC por uma semana ou três dias a 2 – 8 º C;

•As amostras sempre deverão estar em temperatura ambiente para a realização do teste;

•As amostras não devem ser coletadas durante o período menstrual;

•Amostras de pacientes que sofram de hemorróidas, hemorragias ou que apresentam sangue na urina podem gerar resultados inconsistentes.

•O uso de medicamentos irritantes da mucosa gástrica (antiinflamatórios, corticóides ou a base de ferro e vitamina deve ser interrompido ao menos dois dias antes da coleta da amostra).

•Bebidas alcoólicas em excesso também podem causar irritação gastrointestinal. Portanto, o uso destas substâncias não deve ser realizado por pelo menos 72 horas antes da realização do teste.

•Não comer carnes, leguminosas, nabo, rabanete, beterraba, feijão, leite ou derivados, gorduras animais, queijos, e alimentos com corantes durante quatro dias antes da coleta

3.10 Métodos De Hoffman: O método de Hoffman, também conhecido como método de Hoffman, Pons e Janer ou método de Lutz, é uma técnica qualitativa utilizada para identificar parasitas intestinais.
Método: Baseia-se na sedimentação espontânea em água e consiste em misturar fezes com água, filtrá-las através de uma gaze cirúrgica ou parasito filtro e deixá-las repousar. Os restos fecais sedimentam-se no fundo do cálice e são depois transferidos para uma lâmina de microscópio, onde são cobertos com uma lamínula para serem observados. A lâmina é examinada em diferentes aumentos para identificar e contar os parasitas presentes, que podem incluir ovos de helmintos, cistos de protozoários e larvas de alguns parasitas. O método de Hoffman é considerado um método geral para detectar parasitas e é indicado para recuperar ovos pesados, como os de *Taenia spp*, *S. mansoni* e ovos inférteis de *A. lumbricoides*. É também um método abrangente e de baixo custo, que não requer materiais especiais ou sofisticados, exceto pelo cálice cônico.

4. REFERÊNCIAS

NEVES, José Carlos. **Parasitologia Clínica**. 3. ed. São Paulo: Editora Acadêmica, 2021 SOARES, S. M. **Parasitologia humana**. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.
CIMERMAN, S. **Parasitologia Humana e Seus Fundamentos Gerais**. 4. ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2019.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8AD1E389

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA CONJUNTA N° 001/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA/SEMESC

Portaria Conjunta n° 001/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA/SEMESC

Porto Velho, 08 de outubro de 2024.

Designar servidores para atuarem como fiscais do CONTRATO N°. 12/2024/COJUSA/PGM, Processo 00600-00049727/2023-11-e – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PEDACINHO DE CHÃO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022:
CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;
CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta SEMUSA, contrato a contrato.

RESOLVEM:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, para atuarem na Comissão de Fiscalização do **CONTRATO N°. 12/2024/COJUSA/PGM, oriundo do Processo 00600-00049727/2023-11-e, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PEDACINHO DE CHÃO** exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, Rondônia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Matrícula	Nome	Função
583783	Eronildo Gomes dos Santos	Presidente
1004600	Mateus Júlio Cardoso da Silva	Membro
1004708	Camila dos Santos Matt	Membro
1007171	Maiara Menezes Fernandes Ferreira	Membro

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:

I. Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;

II. Conhecer o inteiro teor do contrato e do convênio, bem como os instrumentos que deram origem ao Edital e seus anexos;

III. Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;

IV. Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

V. Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;

VI. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e de acordo com o cronograma de execução dos serviços;

VII. Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;

VII. Garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato, em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada e existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada;

IX. Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;

X. Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;

XI. Conhecer a responsabilidade do contratado quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;

XII. Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, orientando ao Contratado das devidas correções quando for o caso;

XIII. Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual;

Art. 3º - Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pelas secretarias: SEMESC e SEMUSA

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir da vigência do contrato e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 5º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Cumpra-se e Publique-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DA978249

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022:

Resolve:

Art. 1º. Autorizar a **ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 34.719.674/0001-62 a iniciar os serviços relacionados ao **CONTRATO N°. 12/2024/COJUSA/PGM**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PEDACINHO DE CHÃO**, com área de 758m² no município de Porto Velho–RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, para atender à Contratante, disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, tudo consoante a legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133/2021 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório Concorrência na forma eletrônica n. 009/2024/CPL/SML/PVH - Processo n. 00600-00049727/2023-11-e

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável, VINCULANDO ESTA CONTRATAÇÃO:

a) PARECER N.º 242/2024 - ATESP/SML - eDOC 99FB6334 (92);
b) Processo Administrativo n.º: 00600-00049727/2023-11-e;
c) PROPOSTA N.º. 44/2024 - EQL04/SML - eDOC DAFE0411 (78).

Art. 2º. Nos termos do contrato mencionado, celebrado entre o Município de Porto Velho, por intermédio desta Secretaria Municipal de Saúde e a referida empresa, esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de assinatura do contrato.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4D96FC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°56/2024/COJUSA/SEMUSA

EXTRATO: N°56/2024/COJUSA/SEMUSA
PROCESSO: Nº 00600-00049727/2023-11-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 12/2024/COJUSA/SEMUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA
FAMÍLIA PEDACINHO DE CHÃO, com área de 758m² no município de Porto Velho– RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 2.054.623,79 (dois milhões, cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e nove reais), conforme o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º. 33/2024 - EQL04/SML - eDOC 477FE1DA (104);

O prazo de vigência do contrato (estando nele incluído os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato do contrato na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

As despesas com o objeto desta contratação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas, também explicitados e constantes da respectiva Nota de Empenho:
Projeto Atividade: Projeto Atividade: Projeto Atividade: 08.31.10.301.317.2.664 - Manutenção dos Serviços Das Unidades Básicas de Saúde.
Fonte de Recursos: 1700 - Outras Transferências e Convênios ou Repasse da União; 1709
- Transferência da União Referente a Compensação Financeiras de Recursos Hídricos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

Porto Velho, 01 de outubro de 2024.

Responsável Pelo Extrato

EDUARDO MAIELA VALVERDE OLIVEIRA ARAUJO
Coordenador Jurídico/SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2A08B70A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº058/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRP Nº 038/2024

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sr. Miguel Noronha Souza**, inscrito no CPF nº 879.505.532-00, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

ZS TEXTIL INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ nº 19.292.314/0001-33**, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Gilberto Bernabe Cavallini**, inscrita no **CPF nº 468.154.819-72**, com sede na Rua Silicio, 100, Bloco 03, Parque Industrial Zona Norte, CEP 86.806-460, Apucarana - PR, doravante denominada **CONTRATADA,** dos **LOTES 1, 2, 3 e 4, ofertando o valor total de R$ 631.929,13 (Seiscentos e trinta e um mil novecentos e vinte e nove reais e treze centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO nº 00600-00021363/2023-13e,** e homologada e-Doc A4010D26-e , referente ao **Pregão nº 058/2024/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS,** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do

fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 01 de Outubro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente – SGP

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/SML – Em Substituição

ZS Textil Industria de Confecções LTDA
CNPJ: 19.292.314/0001-33
GILBERTO BERNABE CAVALLINI
(Fornecedor)

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:21B7B791

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 052.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 034/2024/SML/PVH

Aos 01 dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Miguel Noronha Souza**, inscrito no CPF sob o nº 879.505.532-00, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

CBAA – ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 05.099.585/0004-05**,** representada neste ato pela Sra. Juliana Caroline de Souza Ribeiro, CPF sob n. 009.315.922-67, Endereço: RUA Coroaci, 50, Lote 17, Sala A, Santa Etelvina, Cidade: Manaus – AM, CEP: 69.059-193 – Telefone: 091-3269-0011. Adjudicatária dos ITENS 01 e 02 no valor total de **R$ 16.057.496,00 (Dezesseis milhões, cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00022999/2024-55-e** e homologada à peça n° 97, referente o Pregão Eletrônico Nº 052/2024/SML/PVH – SRPP Nº 034/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE ASFÁLTICO DILUÍDO DE PETRÓLEO (CM 30) e EMULSÃO CATIÔNICA DE RUPTURA RÁPIDA RR2C,** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 034/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer

órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir

seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evi denciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I – Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;
II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V – Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
VI – Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº052/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 07 de outubro de 2024

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente – SGP

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Agente de Contratação

JULIANA CAROLINE DE SOUZA RIBEIRO
CPF: 009.315.922-67
CBAA- Asfaltos LTDA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:93F0B29C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 062/2024 SRPP Nº 040/2024

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00008426/2024-19, cujo objeto Implantação da Ata de Registro de Preços Permanente – Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação frascos e bisnagas, identificado inicialmente como: "FRASCOS E BISNAGAS II", licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024/SML/PVH, UASG:925172. Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º, Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024 publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:
• A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR-LTDA, CNPJ: 32.137.731/0001-70, vencedora dos Lotes/itens 01, e 37 ofertando o valor total de R$ 33.559,50 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);
• CONQUISTA DISTRIBUIDORA MEDICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:12.418.191/0001-95, vencedora dos itens 08 e 30 ofertando o valor total de R$: 37.519,00 (trinta e sete mil, quinhentos e dezenove reais);
• DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA RS, CNPJ: 02.520.829/0001-40, vencedora dos itens 12, 13, 19, 20, 26, 29 e 31 ofertando o valor total de R$: 281.584,00 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais);
• GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS. HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64, vencedora do item 34 ofertando o valor total de R$: 33.852,00 (trinta e três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais);
• HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 35.472.743/0001-49, vencedora dos intes 9 e 35 ofertando o valor total de R$: 9.530,00 (nove mil quinhentos e trinta reais);
• INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG, CNPJ: 12.889.035/0002-93, vencedora dos item 18 ofertando o valor total de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais);
• MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84, vencedora dos itens 36 e 39 ofertante o valor total de R$: 25.650,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais);
• OFTALMOPHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 00.192.190/0001-96, vencedora do item 11 ofertando o valor total de R$: 32.853,00 (trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta e três reais);
• TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 22.862.531/0001-26, vencedora dos itens 02, 28 e 38 ofertando o valor total de R$: 65.369,40 (sessenta e cinco mil e trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos);
• UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.484.373/0001-24, vencedora dos itens 04, 05 e 06 ofertando o valor total de R$: 221.189,80 (duzentos e vinte e um mil, cento e nove reais e oitenta centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F68A6531

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.147/GP/2024

"Decreta Luto Oficial por (02) dois dias em razão do falecimento do Senhor Pedro Silva Teles".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por (02) dois dias, no Município de Primavera de Rondônia, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor ***Pedro Silva Teles"*** em homenagem póstuma**,** que em vida e foi pioneiro do Município.
Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Primavera de Rondônia/RO, 09 de outubro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B0B8F4E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 510/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1270/GP/2024 Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 2310-1/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diária no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Cacoal/ RO nos dias 09 e 11/10/2024, **para levar os usuários do CRAS para perícia,** conforme Memo. 267/SEMAS/2024, o deslocamento será com o veículo oficial OROCHH placa QTI3G59.

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista, CPF: *.973. ***-49**
R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5EC75B54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 511/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 2317-1/GP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03(três) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor global R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Ji-Paraná – RO no dia 10/10/2024, conforme Memo. 186/GP/2024, onde os mesmos irão até a agencia do Ministério do Trabalho para resolver pendências de regularização de CBO de servidor. O deslocamento será com Veículo oficial.

Vander Barbosa Meireles, Sec. SEMAF. CPF: *.471. ***-91,**
R$ 200,00 (duzentos reais);

Arthur Goulart Silva, Procurador Jurídico, CPF: *.289. ***-55**
R$ 200,00 (duzentos reais);

Taynara Rabelo Mariano, Diretora do DRH, CPF. *.154.812-18**
R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A5F2868C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 512/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2318/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 10 e 11/10/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 467/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Gran Siena RSY 8h50.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. ***.701. ***-00;
R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BB84D174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 513/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2319/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo valor global de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 13 e 18/10/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 468/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Van placa OHQ 4493.

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. ***.982. ***-72;
R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:17D7BD1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O Município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1160, Centro, Rio Crespo /RO, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria 4730/GP/2023, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX, por um período estimado de 12 meses. **Valor Global:** R$ 116.072,00 (Cento e dezesseis mil, setenta e dois reais). **Abertura da licitação**: 24/10/2024; as 10:30hs – Horário de Brasília. Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br. Informações Complementares: OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo-RO., 07 de outubro de 2024.

.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:ED542E19

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 007/2024** do **Processo Administrativo de Nº. 216/2024,** que tem por OBJETIVO: **Ata de Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**

EMPRESA VENCEDORA:
EDITORA GRAFICA VOZ REGIONAL LTDA - 10.483.593/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR UNT	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇAO DE EMPRESA NA ÁREA DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇAO, ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUIVOS EM PRODUÇAO CINEMATOGRAFICA DE VIDEOS, ELABORAÇAO E DIVULGAÇAO DAS AÇOES DO EXECUTIVO E SUAS SECRETARIAS EM JORNAIS ELETRÔNICO (SITES), ATUALIZAÇAO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DIARIAMENTE OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE, PRODUÇAO DE ARQUIVO ELETRÔNICO DE FOTOGRAFIA, DE TODOS OS ATOS DESTA ADMINISTRAÇAO E QUAISQUER PROGRAMAS OU CAMPANHAS DE INTERESSE DO PODER EXECUTIVO, E ELABORAÇAO DE MATERIAS JORNALISTICAS.	3.599,99	SERV	12	43.199,88
TOTAL DO FORNECEDOR					R$ 43.199,88

Valor Geral de R$ 43.199,88 (Quarenta e três mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 09 de outubro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:4C6DDFBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4802/2024 GAB-PREF. DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Secretário Municipal de Obras,** o Sr.º **ANTONIO JOSE NOBERTO FILHO,** lotado como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de Outubro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:A1E75893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4803/2024-GAB-PREF. DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Assessoria Técnica Operacional Especial Nível 01,** o Sr.º **ZEZIELTON TOMÉ DE ALMEIDA,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Art. 2º, da Lei Municipal nº 964 de 10 de Novembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de Outubro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:8F735F3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 4804/2024-GAB/PMRC DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

"Designa servidores para conduzir veículo objeto de Convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o repasse de um veículo tipo caminhonete pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, objetivando o fortalecimento do programa Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR e AUTORIZAR os servidores listados abaixo para conduzirem o veículo, sob sua responsabilidade e cuidados:

NOME	CPF
Dione Hildebrandt de Oliveira	***.238.582-**
Leandro Cardoso Santana	***.215.962-**
Evangelo Ronconi	***.822.492-**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando, para todos os fins, a Portaria Nº 4787/2024-GAB/PMRC de 10 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de outubro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:02363B5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 28/2024
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (MÉDICO-HOSPITALAR)"**,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Valor estimado R$ 9.187.031,45 (nove milhões, cento e oitenta e sete mil, trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).** Abertura da sessão dia 23 de Outubro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2685-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 09 de Outubro de 2024.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:C24E5DB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.427/2024

"Dispõe sobre a nomeação do Presidente do CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI da Constituição Município.

CONSIDERANDO a Ata de Reunião do Conselho Consultivo da AGERROM, de 24 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o Ofício nº 179/AGERROM/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Presidente do Conselho Consultivo da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura/RO, conforme dispõe o artigo 10, § 3º da Lei nº 4.385, de 13 de dezembro de 2023.
I – ANDRÉ CARROCIA LEME - Presidente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rolim de Moura/RO, 08 de outubro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9C2DDD13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 134/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 134/2024

CONTRATO Nº 134/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2180/2024;
CONCORRÊNCIA N° 002/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Construção **da Galeria de Concreto Armado** - situado na Linha 180 km 10 – lado Sul/Zona Rural, município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2263/2024, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.146, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 527.161,27 (quinhentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e um reais e vinte e sete centavos)**, com data de 14/08/2024; Nota de Empenho n° 2264/2024, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.146, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, com data de 14/08/2024;

Rolim de Moura/RO, 07/10/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:7F4EFA1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 115/2024

TERMO ADITIVO N° 115/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2024, de prorrogação do prazo de execução, Processo nº 1706/2024, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

Aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.195.016/0001-10, sediado(a) na Rua Sucupira, Nº 4197, Bairro: Nova Floresta, na cidade de Porto Velho, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **SANDRA REGINA DOS SANTOS SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG n° 46**50 SSP/RO, inscrita no CPF n° 479.***.622-91, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo de execução do Contrato nº 067/2024 que tem por objeto, "Construção da Galeria de Concreto Armado - situado a Av. Maceió esquina com Rua Rio Madeira para atendimento do Igarapé da Encrenca"**,** referente ao processo n° 1706/2024.

2.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 067/2024, será prorrogado pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do dia **15/10/2024,** vencendo em **12/02/2025.**

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 067/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 03 de outubro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:F95BC5D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO MODIFICADOR DE DATA DE ABERTURA

ADENDO MODIFICADOR DE DATA DE ABERTURA

Comunicamos aos interessados no **Pregão 052/2024**, Processo nº **611/2024**, OBJETO; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS EM POSTES URBANOS, ONDE FOR NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO PARA TODA PARTE ELÉTRICA DA SECRETARIA DE OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS, COMO TROCAS DE TOMADA, LÂMPADAS, FIOS, E PLAFON E TODA PARTE HIDRÁULICA, CONEXÕES, ENTRE OUTROS. LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ISOLADO, ATENDENDO DE FORMA SATISFATÓRIA AS DEMANDAS DA SOLICITANTE QUANTO AO PRESENTE OBJETO**, que ocorreram alterações no aviso de Publicação.

Onde se lê nos avisos de publicação:

"**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 08 de outubro de 2024**.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia 21 de outubro de 2024 às 09:59 horas**.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 21 de outubro de 2024, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).”

Leia se:

“RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 11 de outubro de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **dia 25 de outubro de 2024 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 25 de outubro de 2024, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).”

São Felipe D'Oeste, dia 08 de outubro de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CB331E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 55-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 55-2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D’Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**701/2024**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**55-2024**
Data Licitação/Homologação:	**09 DE OUTUBRO DE 2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, sendo Locação de Espaço Físico para o Encontro do Grupo de Convivência da Melhor Idade de São Felipe D ’ Oeste- RO. destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **701/2024** da Prefeitura Municipal de São Felipe D’Oeste**.**

Empresa:	**ACQUA PARK LTDA**
CPF.:	**28.789.843/0001-38**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 37.350,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D’Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6C97E80A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PUBLICAÇÃO LI

A Prefeitura Municipal de São Felipe D’oeste-RO, Localizada na Avenida Theodoro Rodrigues da Silva, n° 667 – Centro, CNPJ: nº 84.745.389/0001-94, torna público que requereu à SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, em 09/10/2024, a renovação da Licença Estadual de Instalação, para a atividade de canalização de curso hídrico e construção de praça de trecho urbano localizado entre as ruas Valdivino Marques Barbosa e RO 470, nas coordenadas geográficas; Latitude:11°54'24.68"S, Longitude: 61°30'52.84"O.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:918CAABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 56-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 56-2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D’Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**839/2024**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**56-2024**
Data Licitação/Homologação:	**09 DE OUTUBRO DE 2024**

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA E NA IMPRENSA NACIONAL GARANTE QUE INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATOS E ATOS ADMINISTRATIVOS SEJAM ACESSÍVEIS AO PÚBLICO. destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **839/2024** da Prefeitura Municipal de São Felipe D’Oeste**.**

Empresa:	**DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDONIA**
CPF.:	**00.394.585/0001-71**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 1.000,00**
Empresa:	**PR/CC/IMPRENSA NACIONAL**
CPF.:	**04.196.645/0001-00**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 13.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D’Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1BE1FAEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 48/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a**: PARA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1377/2024 ‘‘SEMUSA’’
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 24/10/2024 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$ 1.338.508,30 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos)
e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 08 de outubro 2024

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 420/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:CF9F71EE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/CPLM/PMSFG/RO/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/CPLM/PMSFG/RO/2024

PROCESSO Nº 1450-1/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Alcino Bilac Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que através de dispensa de licitação, com base no Termo de Referência, conforme artigo 75 inciso IV alínea (a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, com o objetivo de contratação de empresa concessionária autorizada para realizar 1ª revisão de manutenção corretiva e revisão preventiva, com fornecimento de peças para as seguintes máquinas: **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO XCMG/XE180BR E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XW180BR**, em favor da empresa: **MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 12.753.213/0001-73** de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de outubro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 420/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:E3067A17

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTARTO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 437-1/SEMOSP/2024.
Contrato N. 0124/2024.

C**ontratante:** Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM ME.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de Patrulha Mecanizada (Caminhão Pipa e prancha), para prestar serviços na zona rural para Recuperação e Manutenção das Estradas Vicinais e zona urbana.

Valor: é de R$ 83.750,00 (Oitenta e Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais). Fica acrescido o valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Acrescenta-se o valor de R$ 12.600,00 (doze Mil e Seiscentos Reais)

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 50 (cinquenta diárias) sendo 08 (oito) horas diárias. 04 (quatro) meses.
Acrescenta-se 06 diárias, de 08 (oito) horas. Acrescenta-se 06 diárias de 08 horas.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 103/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de Outubro de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:25628030

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTARTO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 870-1/SEMOSP/2024.
Contrato N. 0162/2024.

C**ontratante:** Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM ME.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de Patrulha Mecanizada (Caminhão prancha), para prestar serviços na zona rural para Recuperação e Manutenção das Estradas Vicinais e zona urbana.

Valor: é de R$ 218.750,00 (Duzentos e Dezoito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais). Fica acrescido o valor de R$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e quinhentos reais), equivalente a 25%., acrescenta-se o valor de R$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais)
Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 22 (vinte e duas) diárias. 04 (quatro) meses, acrescenta-se 12 (doze) diárias de 08 (oito) horas.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 103/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de Outubro de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:F3E290E6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTARTO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 729-1/SEMOSP/2024.
Contrato N. 0145/2024.

C**ontratante:** Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM ME.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de Patrulha Mecanizada (Caminhão prancha), para prestar serviços na zona rural para Recuperação e Manutenção das Estradas Vicinais e zona urbana.

Valor: é de R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Oito Mil Reais). Fica acrescido o valor de R$ 46.250,00 (Quarenta e Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais). Acrescenta-se o valor de R$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais).
Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: Fica acrescido 06 (seis) diárias, de 08 (oito) horas, com prazo até 09/01/2025.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 103/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de Outubro de 2024.

(Advocacia Do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:2A19AE04

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTARTO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1131-1/SEMOSP/2024.
Contrato N. 185/2024.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: DALTO & DALTO LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação Caminhões Basculantes e Motoniveladora Hidráulica e para prestar serviços na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Valor: R$ 404.000,00 (Quatrocentos e Quatro Mil Oito Reais). Ficam acrescido o valor de R$ 44.786,00 (Quarenta e Quatro Mil Setecentos e Oitenta Seis Reais), a título de Reequilíbrio financeiro. Acrescenta-se o valor de R$ 100.636,00 (Cem Mil Seiscentos e Trinta Seis Reais).
Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: Mensal, mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 06 (seis) meses, 08 horas diárias trabalhadas.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 103/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de Outubro de 2024.

(Advocacia Do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:0786ADE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79-2024 COMAP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79-2024
COMAP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

O prefeito Municipal, CORNELIO DUARTE DE CARVALHO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

05.001.12.361.0005.2.363.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1225/2024
b) Licitação Nrº :	79/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	09/10/2024
e) Objeto da Licitação :	DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE KIT EXERCITAR E BRINCAR, ADQUIRIDOS POR MEIO DE ADESÃO CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10200001/2023 REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS - CONISA.
a) Processo Adm Nrº :	1225/2024

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMAP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/CPF: 00.533.784/0001-13

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT EXERCITAR E BRINCAR PARA EDUCAÇÃO FÍSICA, COMPOSTO POR: 10 CONES FURADO; 05 BASTÃO PARA BARREIRA; 30 CONES CHINÊS; 02 BARREIRAS PROGRESSIVAS; 01 ESCADA DE AGILIDADE; 12 ESTACAS DE AGILIDADE; 01 TRAVE DE EQUILÍBRIO; 02 PRANCHAS CURVA DE EQUILÍBRIO; 13 SACOS DE CORRIDA; 13 BAMBOLÊ DESMONTÁVEL DE ENCAIXE; 04 BOLICHE INFANTIL; 03 PETECAS; 13 CORDAS DE PULAR DE 2 M; 01 CORDA DE PULAR DE 5 M; 08 TACOS DE BETS COM BOLINHA; 25 COLETE INFANTIL; 01 CX ORGANIZADORA PARA ARMAZENAGEM E MOVIMENTAÇÃO; 01 MANUAL DO USUÁRIO.	20	R$ 9.200,00	R$ 184.000,00

Valor Total Homologado - R$ 184.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE,09 de outubro de 2024.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7992F639

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 048/2024

PORTARIA N. 048/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAR A

APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE ACORDO COM O EDITAL DO PREGÃO ELETÔNICO N. 4/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO”

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, MARIO CANCIAN – no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial para avaliação da apresentação do sistema de acordo com o edital do pregão eletrônico 4/2024 referente a contratação de pessoa jurídica especializada em desenvolvimento de sistemas de informática, sites e portais integrados de gestão pública, para atender as necessidades da administração na implantação, conversão e migração de dados, treinamento, manutenção e licença de uso não exclusiva objetivando atender a Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

I – VALÉRIA DA SILVA DUTRA
II – KAROLINE KAMILLO
III – SARA MARQUES NASCIMENTO SILVA AGUIAR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 09 de outubro de 2024.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:C9BF6C85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/DCL/2024 SEGUNDO CHAMAMENTO

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 801/SEMOSP/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 145.087,91 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS URBANAS NO DISTRITO DO NOVO PLANALTO - CONV.EST.PROC.SEI N°0069.002602/2023-10. ÁREA TOTAL DA OBRA = 10.431,37 M².**

NOVA DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 11/10/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 25/10/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 09 de outubro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:932ECF2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 718/SEMEC/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 1.756.825,26 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 11/10/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 25/10/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO,09 de OUTUBRO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:44255686

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1009/SEMSAU/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 94.560,64 (NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS DE ODONTOLOGIA, ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 11/10/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 24/10/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 09 de OUTUBRO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:AB488159

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 111/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMAF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1217/SEMAF/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 71.280,81 (SETENTA E UM MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ENFEITES NATALINOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 11/10/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 24/10/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 09 de OUTUBRO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:9FA12FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1214/SEMEC/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 189.368,80 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS APPS DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO COM (ITENS DECLARADO COMO DESERTO DO PROCESSO 623/2024 PREGÃO ELETRONICO 86/2024). POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 11/10/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 29/10/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 09 de outubro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:7C2480A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL- SEMTRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº939/SEMTRAS/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 2.322,82 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CONSTRUÇÃO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 11/10/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 28/10/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 09 de OUTUBRO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:6EF166B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1066/SEMAD/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 27.832,80 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES QUE SERÃO UTILIZADOS COMO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENTRE A GESTÃO E A POPULAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 11/10/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 28/10/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 09 de OUTUBRO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:22D47FEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/CPL/2024

Processo Nº 1108/SEMSAU/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO NOBREAK SENOIDAL BIVOLTS DE 3300VA/1980W PARA USO NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PRORROGAÇÃO DO INICIO DA DISPUTA SERA NO **DIA 16/10/2024 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 9.959,80 (nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 09 de outubro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:8130A72C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
APROVAÇÃO DO PPP DA ESCOLA PINOQUIO E EXTENÇÃO OLAVO BILAC SERINGUEIRAS RO

Assunto: Aprovação do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio e Extensão.			
Interessada: Secretaria Municipal de Educação			**Município:** Seringueiras/RO
Relatora: Josiane Araújo Oliveira Batista			
Processo Nº09/CME/2024	**Parecer nº** 06/2024	**Câmara de Regularização escolar**	**Aprovação** 24/09/2024

I - INFORMAÇÕES GERAIS
A Secretaria Municipal de Educação de Seringueiras SEMEC, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação, por meio do ofício Nº 135/SEMEC/2024, que trata do Projeto Político Pedagógico-PPP da E.M.E.I.E.F Pinóquio e Extensão, para análise e parecer, que deu origem ao processo nº 09/CME/2024.
II – RELATÓRIO E ENTENDIMENTO
A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio e Extensão integrada ao Sistema Municipal de Ensino, oferece as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, foi reestruturado conforme as exigências da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional- LDBEN, Plano Nacional de Educação-PNE, Plano Municipal de Educação-PME, Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, Constituição Federal-CF, Base Nacional Comum Curricular-BNCC, Referencial Curricular de Rondônia-RCRO, Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil-DCNEIS, Resolução Nº 07/CME/2020 e Resolução Nº 08/CME/2020, que estabelece as diretrizes para a etapa da educação básica no município.
O Projeto Político Pedagógico- PPP, é o principal instrumento para planejamento e avaliação de ensino, essencial para um atendimento de qualidade, sendo um documento organizado a partir da efetiva participação das pessoas que fazem parte dessa comunidade escolar, deve contemplar um processo democrático de construção, capaz de envolver toda a comunidade escolar, partindo da realidade do estudante, traça-se um planejamento que represente suas reais necessidades e interesses.
Para análise e emissão do parecer observa-se que as experiências e vivências organizadas com e para os estudantes, momentos de escutas, bem como os estudos realizados pelos profissionais na Unidade, resultaram na re-elaboração e atualização de uma proposta que busca superar a fragmentação da organização curricular, incluindo tempos e espaços, visando à melhoria da aprendizagem de todos os estudantes.
O Projeto Político Pedagógico da E.M.E.I.E.F Pinóquio e Extensão, detém condições de ser aprovado como Projeto Pedagógico, pois, demonstra a organização diferenciada do currículo: tempos, espaços e áreas de conhecimento, visando aprendizagens significativas, com o uso de metodologias que favorecem os estudantes a assumirem uma postura ativa.
No ano de 2023, houve uma mudança nos marcos territoriais no município de Seringueiras. Onde parte do território que antes pertencia a São Miguel do Guaporé, passa a pertencer a Seringueiras. Neste contexto, conforme Decreto Nº 73/GAB/PMS de 27 de março de 2024 em seu artº1 considera que: a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Olavo Bilac, localizada na linha 11 km, neste município de Seringueiras, passa a ser Extensão da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio.
Assim, a Extensão Pinóquio se caracteriza como uma possibilidade de integração entre a comunidade escolar e a escola. Haja vista que, todo o currículo escolar reflete culturas, saberes tradicionais, valores

históricos e simbólicos emanados da comunidade escolar. Através das atividades propostas na escola é possível expandir o conhecimento produzido pelos estudantes, uma vez que todo o aprendizado em sala de aula perpassa os muros da escola e gera novas experiências.
O documento aborda de forma clara, os segmentos que compõem as escolas: Aspectos históricos e culturais, quadro de funcionários, condições físicas e estruturais, proposta pedagógica, que demonstram envolvimento efetivo com os estudantes em prol de uma educação de qualidade, uma vez que, de acordo com o documento: O ensino e a aprendizagem acontecem em percursos construídos pelos dois agentes do processo: professor e estudante assumem atitude interpretativa e investigadora, negociam e dialogam sobre informações na construção do conhecimento.

III- MÉRITO
Verificou-se, que o Projeto Político Pedagógico-PPP da escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio e extensão, faz jus ao solicitado pela Secretaria de Municipal de Educação, e estão de acordo com as determinações legais vigentes.

IV- CONCLUSÃO
Ante ao andamento do exposto, voto pela aprovação do Projeto Político Pedagógico-PPP da escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio e extensão.

V - VOTO DO RELATOR
Considerando que a comunidade da escola Extensão Pinóquio representa histórias, vivências e memórias, buscando resguardar o direito do estudante de frequentar a escola mais próxima de sua residência, e que a escola Pinóquio não possui infraestrutura adequada para receber 65 estudantes. Sou de parecer que este Conselho APROVE o Projeto Político Pedagógico-PPP da escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio e extensão, o documento traduz de forma clara todo o fazer pedagógico da escola e sua extensão, como também aspectos importantes para aplicação de práticas escolares exitosas.
Josiane A. Oliveira Batista
Relatora

VI - DECISÃO DA CÂMARA DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR
A Câmara de Regularização Escolar aprova o parecer da Relatora, e encaminha para apreciação e análise do Conselho Pleno.

Sala do Conselho Municipal de Educação, 24 de setembro de 2024.

JOSIANE ARAÚJO OLIVEIRA BATISTA
Conselheira

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Conselheira

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:3E7C4C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 400GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 400GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 10 OUTUBRO DE 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito". Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas. "Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido da Servidora **DENIZE FERREIRA DA SILVA** portadores do CPF 01.152.002-86 e Cédula de Identidade **RG 1698095 SSP/RO**, do cargo que ocupa como **COORDENADORA DE EQUIPE DE MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO,** nomeada conforme a **Portaria nº038/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3637B572

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 399GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 399GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 10 OUTUBRO DE 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito". Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas. "Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Servidora **SABRINA GRACIANO AGOSTINHO**, portadora do CPF 003.536.492-01 e Cédula de Identidade **RG 138107 SSP/RO**, do cargo que ocupa como **Assessora administrativa,** nomeada conforme a **Portaria nº276/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C29ECC80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº.401/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº.401/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 09 OUTUBRO 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito". Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas. "Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **SABRINA GRACIANO AGOSTINHO,** portadora do **CPF 003.536.492-01 e** Cédula de Identidade **RG 138107 SESDC/RO**, para ocupar o cargo **COORDENADORA DE EQUIPE DE MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO**, nomeada conforme a lei municipal **nº1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C6FABEC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 071/2022

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO **071/2022** QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA **C. V. MOREIRA EIRELI**, PARA **LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DESTINADO AO CONTROLE E GERENCIAMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, ORIUNDO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/CPL/2022** E **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº551/2022/SEMAF**.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Jorge Teixeira, 935, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n°03.477.309/0001-65, com sede na Avenida Norte Sul, 5079, 3º Piso - Sala 06, Centro, no município de Rolim de Moura/RO, por seu representante legal**,** doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº551/SEMAF/2022 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor do Contrato nº071/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 07 **(sete) meses**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelos serviços prestados a Contratante pagará a importância GLOBAL, no valor global de R$ 93.333,31 (noventa e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e um centavos).

Empenho: Valor:
Manutenção da SEMAF 02.002.04.122.0003.2.008
Reduzido 33
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15000

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em

três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 09 de outubro de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária M. de Faz. E Planejamento Portaria Nº051/ GAB/PMS/2021

C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ nº 03.477.309/0001-65
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F85BF9B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 374/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de Cortinas em blackout e varões para janelas das salas de aulas e dependências da EMEF Sebastião Amorim da Silva no Município de Teixeiropolis/RO.

FORNECEDOR			**CNPJ**
ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA			09.381.459/0001-57
27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA			27.252.866/0001-46
TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
R$ 16.660,00	R$ 28.371,00	41,2780 %	11.711,00

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 09 de outubro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:ECA06498

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 397/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Locação de brinquedos (tipo parque infantil e infanto juvenil, trenzinho da alegria, escultura em balões, pintura facial, maquinas e carrinhos para fornecimento de algodão doce, pipocas e churros) para realização do evento em comemoração ao dia das crianças no município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	**CNPJ**
DS COMERCIO E SERVICOS LTDA	54.634.918/0001-11
G PINHEIRO DE SOUZA	53.137.088/0001-54
J A FABEM BRINQUEDOS	14.485.146/0001-89
ADRIANA COIMBRA FALQUEVICZ DA SILVA 99345870253	19.473.852/0001-24

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
R$ 46.280,88	R$ 61.946,51	25,2889 %	15.665,63

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 09 de outubro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:CD097894

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 387/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de material esportivo (Bolas, troféus e outros) destinados ao Campeonato Society do município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
WPPT CONFECCOES LTDA	45.438.114/0001-56
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50
E.O.R COMERCIO LTDA	40.189.098/0001-91

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
R$ 8.047,00	R$ 25.327,82	68,2286 %	17.280,82

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 09 de outubro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:52695C2C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 340/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Material Permanente- Servidor.

FORNECEDOR	CNPJ
INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-52

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
R$ 22.500,00	R$ 34.993,33	35,7020 %	12.493,33

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 09 de outubro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:A8F2E946

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 461/2024**
CONTRATADA: **B & A ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **44.237.730/0001-86**
Prestação de serviço no valor de: **R$ 44.414,69 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para recuperar as edificações para sanar danos no prédio da EMEF Sebastião Amorim da Silva.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 09 de Outubro 2024.

NAIR DE ARAÚJO DIAS
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo.
Port. nº 053/ GAB /2023 de 02/10/2023.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:18F6E887

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e da Controladoria, resolve:

Considerando a desclassificação da empresa CANAÃ VAREJISTA, inscrita no CNPJ n° 56.209.756/0001-08, por motivos de **NÃO** cumprir e atender as exigências previstas no edital, ficam as mesmas repassados as empresas classificadas com melhor proposta para os itens citados, conforme os termos do Art. 90, Inciso 2° e 4° da Lei 14.133/2021.

Deste modo, fica revogado a homologação datada do dia 02 (dois) de Outubro de 2024, publicada no diário oficial dos municípios no dia 03 (três) de Outubro do corrente ano.

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	814/2024
b) Licitação Nº	047/2024
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	08/10/2024
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA SORTEIO NOS DIAS 09/10 E 12/10 NO PROJETO CRIANÇA FELIZ, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: NOVALAR S/A
CNPJ: 04.771.481/0014-04
Valor Total Homologado-R$ 2.220,00 (Dois mil Duzentos e Vinte reais).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:57FF1343

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	786/2024
b) Licitação Nº	051/2024
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	09/10/2024
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PICOLÉS DE FRUTAS E REFRIGERANTES, INCLUINDO O EMPRÉSTIMO DE FREEZER PARA ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS, DESTINADOS AO "PROJETO CRIANÇA FELIZ" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE THEOBROMA, A SEREM DISTRIBUÍDOS NOS DIAS 09/10 E 12/10, EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: DM COMERCIO E INDUSTRIA DE SORVETES LTDA
CNPJ: 12.736.455/0001-59
Valor Total Homologado-R$ 2.469,72 (Dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Theobroma, 09 de Outubro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A2183E28

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE POSSE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO

Eu, Rayssa Gomes de Santana portador (a) do RG nº1761538, CPF nº057.832.902-62, aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2023 para o cargo de Zeladora, requeiro a prorrogação do prazo legal para a posse por até mais 15 (quinze) dias, pelos seguintes motivos:
Não foi possível ser avaliada pela junta médica do município.

Nestes termos
Pede deferimento

Local de data: 09/10/2024 Theobroma-RO

NOME DO CANDIDATO
Requerente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6B82595D

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE RECLASSIFICACÃO - CONCURSO PÚBLICO

Exmo. Senhor,
Prefeito Municipal – Theobroma

Kléberson , brasileiro, solteiro, nascido em 13/08/1995, inscrito no R.G. sob o n.° 1209444 - SESDEC/RO e C.P.F. sob o n.° 017. 634. 732 - 10, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria para expor e ao final requerer o seguinte:

O requerente foi aprovado no concurso para o Cargo PROFESSOR DE MATEMATICA - 20 horas - abeto pelo edital n.° 001/2023, sendo o 3° classificado para o cargo, conforme a divulgação do resultado final do Concurso Público.

No dia 25/09/2024, o requerente foi convocado para assumir o referido cargo (conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N° 010/GP/PMT/2024 CONCURSO PÚBLICO), publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM) Edição n.° 3822, sendo que, no entanto, tem apenas interesse em que seja reclassificado, de modo a permanecer na lista de aprovados, autorizando desde já a convocação do próximo candidato.

Diante do exposto, com o devido acatamento e respeito, por impossibilidade de efetivar minha posse no momento, requer a Vossa Senhoria a reclassificação para o final da lista dos classificados do concurso para o Cargo PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 20 horas - e aguardando eventual nova convocação.

Nestes termos.
Pede deferimento.

Theobroma - RO, 07 de Outubro de 2024.

KLÉBERSON DE SOUZA MENDES

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E842B457

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA NILA ALVES PINTO VIEIRA

PORTARIA N.º 19/IPT/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. NILA ALVES PINTO VIEIRA."

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor da servidora-segurada **Sra. Nila Alves Pinto Vieira**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 225748 SSP/RO e do CPF/MF nº. 626.126.892-49, efetiva no cargo de ZELADOR(A), carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 818-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética das 80% maiores remunerações de contribuições do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 63/IPT/2024, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b" e § 7º da Lei Municipal de nº. 738/GP/PMT/2021, de 24 de maio de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Theobroma – **IPT** efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**§ 8º do art. 40 da C. F. de 1988**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Theobroma - RO, 09 de outubro de 2024.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:61821947

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA MARCIA ALEXANDRE DA SILVA BARBOSA

PORTARIA N. º 18/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARCIA ALEXANDRE DA SILVA BARBOSA".

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Marcia Alexandre da Silva Barbosa**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 463116 - SESDEC/RO e CPF/MF nº. 390.076.502-20, efetiva no cargo de **Professor(a),** nível I, matrícula nº. 717-1, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE,** conforme processo administrativo n°. 78/IPT/2024, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 80, incisos "I", "II", "III" , "IV" e § 1º da Lei Municipal de Nº 738/2021 de 24 de maio de 2021.**

Art. 2º. O Instituto Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma – **IPT**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma – RO, 09 de outubro 2024.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:16AF0443

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE, ATRAVÉS DO SETOR DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **22/10/2024** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 75.668,44 (SETENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 09 de outubro de 2024.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n.318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhu
Código Identificador:6CD0291D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, o Prefeito do Município de Urupá homologa a atualização da lista de Microempreendedores Individuais (MEI) credenciados, conforme a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de outubro de 2023, Código Identificador:C5754E65, referente à Inexigibilidade n. 01/2023 e ao Processo Administrativo n. 1119/2023, que trata do credenciamento de MEIs para a execução de reparos no âmbito do município de Urupá. O procedimento tem fundamento na Lei Federal n. 10.520/02, na Lei n. 8.666/93, e no Decreto Municipal n. 079/07.

Diante disso, ficam homologados os seguintes credenciados atualizados:

Ordem	**MICROEMPREENDEDOR**	
1º	**JOSÉ CARLOS MIRANDA DO NASCIMENTO -11.801.797/0001-42**	
LOTE 01	Serviço de Pintura	Data do credenciamento 21/02/2023
LOTE 02	Serviço de pedreiro	
LOTE 03	Serviço de carpintaria	
LOTE 04	Serviço de eletricista	
LOTE 05	Serviço de encanador	
Ordem	**MICROEMPREENDEDOR**	
2º	**André Rodrigues Chaves – CNPJ – 37. 960. 305/0001 - 55**	
LOTE 01	Serviço de Pintura	Data do credenciamento 14/05/2023 ás 11:25hs
LOTE 02	Serviço de pedreiro	
LOTE 03	Serviço de carpintaria	
LOTE 04	Serviço de eletricista	
LOTE 05	Serviço de encanador	
Ordem	**MICROEMPREENDEDOR**	
3º	**Célio Gomes Sena – CNPJ – 26.893.574/001-20**	
LOTE 01	Serviço de Pintura	Data do credenciamento 14/05/2023 ás 12:10hs

Urupá-RO, 09 de outubro de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:76653194

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 055.2024 - 03.10.2024 - PAVIMENTAÇÃO. BLOCOS SEXTAVADOS. DRENAGEM. RUA. JOSÉ CARLOS PRESTES - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 055/2024

PROCESSO N. 610/2024 - SEMINFRA
CONCORRÊNCIA N. 09/2024
EMPENHO N. 1676 e 1677/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.
CONTRATADA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.875.636/0001-54, com sede na Rua Paulo Leal, 1436, bairro Nossa Senhoras das Graças, Município de Porto Velho/RO neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **JONAS PEREIRA DE SOUZA.**
OBJETO: O presente contrato de empreitada por preço global tem por objeto a Contratação de empresa especializada para pavimentação em blocos sextavados com execução de drenagem superficial e profunda. Área total de 1.330 m², a obra será executada na Rua José Carlos Prestes, município de Urupá/RO.
DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 205.700,00 (duzentos e cinco mil, setecentos reais)**, conforme as notas de empenho n. 1676 e 1677/2024.
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes correrão por conta do Projeto Atividade 15.451.0002.1.053, elemento de despesa 4.4.9.0.51, reduzido 207 no valor de R$ 195.743,52 (cento e noventa e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), no reduzido 208 o valor de R$ 9.956,48 (nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços é de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias após assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, desde que de acordo com a secretaria demandante

Urupá/RO, 09 de outubro de 2024.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:D9A19A11

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 062.2024 - 08.10..2024 - CONTRATAÇÃO. EMPRESA. DECORAÇÃO NATALINA. CASA DO NOEL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 062/2024
PROCESSO N. 1002/2024 – GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRONICO 023/2024
EMPENHO N. 1702/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **GABINETE DO PREFEITO,** representado por seu chefe de gabinete o senhor, **FABIO DUTRA DA SILVA.**
CONTRATADA: CASA NOEL LTDA com sede na Rua Fernando Bazan, 12, Lote 12, Quadra 01, Pasqual Ramos, Município de Cuiabá-MT, CEP: 78098- 019, inscrita no CNPJ sob n. 49.366.231/0001-02, representada por seu representante legal a Sra. **GABRIELA RAMOS BOCARDI.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de insumos e novas figuras natalinas incluindo os materiais necessários para instalação, atendendo as necessidades do gabinete do prefeito.
DO VALOR: O valor para contratação de empresa especializada na execução dos serviços, e aquisição de materiais necessários será de **R$ 99.880,00 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais**), conforme nota de empenho n. **1702/2024.**
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução do serviço são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária do Gabinete do Prefeito, funcional programática: 02.001.13.392.0001.2.002 - Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficentes.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto para execução dos serviços será de 90 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato e ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que a CONTRATADA requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação.
PARAGRAFO PRIMEIRO: A Realização de serviço de desmontagem, remoção e armazenamento seguro de TODOS os elementos que compõem a decoração natalina da cidade, deverá ser realizada no dia 06 de janeiro de 2025. Os itens deverão ser guardados adequadamente para preservar sua integridade, em local indicado pelo gabinete.
PARÁGRAFO SEGUNDO: É fundamental que a empresa observe e respeite rigorosamente o cronograma de serviços, para garantir que a execução dos serviços de cada lote esteja alinhada com as datas previstas das festividades natalinas da cidade, que se iniciam no dia 29 de novembro de 2024 com a inauguração da decoração natalina. O período mínimo de exposição da decoração natalina será de 01 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025, durante o qual a decoração deve estar totalmente operante e em perfeito estado.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, desde que respeitada a vigência máxima decenal, conforme os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Urupá/RO, 09 de outubro de 2024.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:5AAD1600

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 063.2024 - 08.10..2024 - CONTRATAÇÃO. EMPRESA. DECORAÇÃO NATALINA. IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 063/2024
PROCESSO N. 1002/2024 – GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRONICO 023/2024
EMPENHO N. 1703 e 1704/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **GABINETE DO PREFEITO,** representado por seu chefe de gabinete o senhor, **FABIO DUTRA DA SILVA.**
CONTRATADA: IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA com sede na Avenida SETE DE SETEMBRO Nº1991 - - NOSSA SENHORA DAS GRACAS - Porto Velho-RO CEP: 76804-124, inscrita no CNPJ sob n. 09.192.266/0001-58, representada por seu representante legal o Sr**. MIGUEL NAZIF RASUL**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de restauração, instalação, ornamentação, desinstalação e guarda de figuras natalinas, bem como a aquisição de insumos e novas figuras natalinas incluindo os materiais necessários para instalação, atendendo as necessidades do gabinete do prefeito.
DO VALOR: O valor para contratação de empresa especializada na execução dos serviços, e aquisição de materiais necessários será de **R$ 154.172,46 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos),** conforme nota de empenho n. 1703 e 1704/2024.
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução do serviço são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária do Gabinete do Prefeito, funcional programática: 02.001.13.392.0001.2.002 - Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficentes.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto para execução dos serviços será de 90 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato e ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que a CONTRATADA requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação.
PARAGRAFO PRIMEIRO: A Realização de serviço de desmontagem, remoção e armazenamento seguro de TODOS os elementos que compõem a decoração natalina da cidade, deverá ser realizada no dia 06 de janeiro de 2025. Os itens deverão ser guardados adequadamente para preservar sua integridade, em local indicado pelo gabinete.
PARÁGRAFO SEGUNDO: É fundamental que a empresa observe e respeite rigorosamente o cronograma de serviços, para garantir que a execução dos serviços de cada lote esteja alinhada com as datas previstas das festividades natalinas da cidade, que se iniciam no dia 29 de novembro de 2024 com a inauguração da decoração natalina. O período mínimo de exposição da decoração natalina será de 01 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025, durante o qual a decoração deve estar totalmente operante e em perfeito estado.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, desde que respeitada a vigência máxima decenal, conforme os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Urupá/RO, 09 de outubro de 2024.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:6DA49A1E

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 1º ADITIVO CONTRATO N. 049.2023 - ADITIVA VALOR. SERVIÇO. LINK DE ACESSO A INTERNET - SEMAS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º ADITIVO DO CONTRATO N. 049/2023 – SEMAS
PROCESSO ELETRÔNICO N. 911/2023
CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, representado por seu Prefeito, o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG**. **INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n. 21.346.637/0001-04 com endereço sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, cidade de Urupá/RO, representado por sua Gestora a Sra. **CÉLIA MARIA DOS SANTOS**. **CONTRATADA: M.L J DANTAS ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob n. 07.558.594/0001-08, com sede Av. Moacir de Paula Vieira n. 4951, Bairro Santíssima trindade, Município de URUPÁ, Estado de RONDONIA, representada por seu representante legal **MONICA LUZIA JAVARINI DANTAS. DO OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto o **1º Aditivo do Contrato n. 049 de 09 de setembro de 2023**, fulcro permissivo legal previsto no artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, tendo por objetivo aditivar valores de serviços concernente ao fornecimento de link de internet com comodato de todos os equipamentos necessários sem custo adicional para o Município de Urupá/RO, visando atender O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme Despacho da Secretaria ID. 162908 e Despacho do Gabinete do Prefeito ID. 163824, conforme autorização expressa emitida pelo Chefe o Poder Executivo, constante nos autos do processo n. 911/2023. **DO VALOR:** O valor do aditivo de serviços conforme oficio anexo no ID. 162908 é de **R$ 3.776,82 (três mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos)** o que representa um acréscimo de **8,33%** do valor total do contrato, ou seja, está dentro dos limites legais de **25%. DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial que não forma modificadas de modo expresso por esse instrumento. **DA PUBLICAÇÃO:** O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; M.L.J DANTAS ME Monica L. Javarini Dantas – Contratada; Claudiney Quirino de Souza – Procurador Municipal; CÉLIA MARIA DOS SANTOS/Interveniente. **DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2024.

Urupá/RO, 09 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:E78CF0BD

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 1ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 060 - 04.10.2024 - CONTRATAÇÃO. EMPRESA. MANUTENÇÃO. AR CONDICONADO. SEMAS

EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 060/2023
PROCESSO N. 1199/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** devidamente inscrito no CPF sob o n. *453.490*, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**. **CONTRATADA: A A G ORNELAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 28.216.785/0001- 53 com sede na cidade de Urupá, na Av. dos Pioneiros, nº 4982, bairro Alto Alegre, CEP: 76929- 000, município de Urupá - RO, neste ato, representada por sua proprietária a Sra. **ANGELICA APARECIDA GOMES ORNELAS. OBJETO:** Constitui objeto a 1ª prorrogação do contrato n. 060/2023, para prestação de serviços de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com peças e instalação condicionadores de ar da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Urupá/RO. **DO VALOR:** O valor das notas de empenho somadas totaliza **R$ 6.368,72 (seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, sendo o valor de acordo com a nota empenho de n. 380 e 381/2024, demais notas de empenho complementarão o valor originário deste contrato, de acordo com a ata de Registro de Preço n. 61/2023. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 278/2023 e na proposta apresentada pela CONTRATADA A A G ORNELAS LTDA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no §2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021. § 1º A CONTRATADA deve entrar em contato com Prefeitura do Município de Urupá após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços. **O**

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, com base nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021. Contados a partir de 12 de outubro de 2024 até o dia 12 de outubro de 2025. **PARÁGRAFO ÚNICO**: O histórico da contratação e as prorrogações contratuais somam a quantidade de **24 (vinte e quatro) meses** contratados, conforme especificado a seguir: **a)** Contrato Originário n. 060/2023, assinado no dia 11/10/2023 com vigência até o dia 11/10/2024, correspondente a 12 (doze) meses; **b)** 1ª Prorrogação Contratual, assinada no dia 04/10/2024, com eficácia a partir do dia 12/10/2024 e vigência até 12/10/2025, correspondente a 12 (doze) meses. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** Durante a vigência deste contrato, a fiscalização será acompanhada(s) pela através do Fiscal do Contrato: Sra. Helane Mara Soares Santos, e a Gestora do contrato: Sra Juciane Gonçalves Maia.

Urupá/RO, 09 de outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 248

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:09E01EFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 256/2024

DECRETO Nº 256/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1085/2023 de 12/12/2023.

DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas n Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.361.0007.2.031. Implantação do Sistema de Ensino para Atendimento dos Alunos do Ensino Fundamental.
83 - 3.3.90.30.00.00 15000100 MATERIAL DE CONSUMO 17.246,49
Total Suplementação: 17.246,49

ANULA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.361.0007.1.007. Ampliação das Unidades Escolares do Ensino Fundamental
61 - 4.4.90.51.00.00 15000100 OBRAS E INSTALAÇÕES 17.246,49
Total Redução: 17.246,49

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data publicação.

URUPÁ/RO, 09/10/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:B4B5EB80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 257/2024

DECRETO Nº 257/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1085/2023 de 12/12/2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.009.00.000.0000.0.000. Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
02.009.18.541.0005.2.079. Manejo de RSU Resíduos Sólidos Urbanos.
222 - 3.3.90.30.00.00 150000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

Total Suplementação: 15.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.009.00.000.0000.0.000. Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
02.009.18.541.0005.2.079. Manejo de RSU Resíduos Sólidos Urbanos.
223 - 3.3.90.39.00.00 150000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
Total Redução: 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ/RO, 09/10/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:125A5923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 258/2024

DECRETO Nº 258/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1085/2023 de 12/12/2023.

DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a (o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição,

remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.122.0009.2.047. Auxílio aos Usuários do SUS - SAÚDE 15%
12 - 3.3.90.39.00.00 15000200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 295,22
Total Suplementação: 295,22

ANULA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria de Administração e Planejamento
02.002.04.122.0001.2.004. Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento
29 - 4.4.90.51.00.00 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 295,22
Total Redução: 295,22
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data publicação.

URUPÁ/RO, 09/10/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:29BE139E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - MATHEUS DE SOUZA PEREIRA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITP	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MATHEUS DE SOUZA PEREIRA			**Cargo/Função/Matrícula** ASSISTENTE DE SERVICOS PUBLICOS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
010.***.***-19	14****6/SESDC			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 25/08/2024	**Data de Retorno** 25/08/2024
Motivo da Viagem: Solicitamos indenização de Diária para o servidor, visto que o mesmo trabalhou no dia de Domingo na limpeza de ruas no dia da cavalgada da exposição agropecuária de Urupa RO			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITP			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	208,18	208,18	0,00	208,18

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:F971D156

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - ARINEU TESTEZLAFF RECULIANO

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ARINEU TESTEZLAFF RECULIANO			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL I - Matr.: 57969	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
800.***.***-34	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/08/2024	**Data de Retorno** 17/08/2024
Motivo da Viagem: Solicitamos indenização de diária para o servidor , visto que o mesmo trabalhou no sábado e domingo no mês de Agosto no controle de fogo em propriedades rurais.			
Proponente: ____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	208,18	208,18	0,00	208,18

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:3F1ADC1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1140/2024/SEMPLAD
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARAME, EPP EMEI
TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 5144/2017. PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 NO ÂMBITO LOCAL SEDE DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO E DISTRITOS;
2 NO ÂMBITO REGIONAL MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: GOVERNADOR JORGE TEXEIRA, OURO PRETO DO OESTE, JARU, JI PARANA, MIRANTE DA SERRA, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ E NOVA UNIÃO.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que através de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, o qual reger-se-á pelas disposições do LEI N. 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,** LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 **e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023,** e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO**: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO, COM ARTE PERSONALIZADA EM ALTO RELEVO E FUNDO PINTADO NA COR PRETA, COM QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**

ADMISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.VALOR DE MÉDIA R$: 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais). Modo de Disputa: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 09h00min (horário de Brasília) do dia: 25/10/2024. LOCAL:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/) ou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 09 de Outubro de 2024.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:84CA97DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024/CGSRP
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARAME, EPP EMEI
TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 5144/2017.
PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 NO ÂMBITO LOCAL SEDE DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO E DISTRITOS;
2 NO ÂMBITO REGIONAL MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: GOVERNADOR JORGE TEXEIRA, OURO PRETO DO OESTE, JARU, JI PARANA, MIRANTE DA SERRA, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ E NOVA UNIÃO.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que através de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, o qual reger-se-á pelas disposições do LEI N. 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,** LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 **e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023,** e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO**: **SISTEMA DEREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, AVIAMENTOS, INFORMÁTICA E DESCARTÁVEL), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMSAU, SEMPLAD, SEMECE, SEMTAS, SEMOSP SEMAPEM, SEMFAZ E GABINETE DA PREFEITA) DOMUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.VALOR DE MÉDIA R$:755.611,07(Setecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e onze reais e sete centavos).** Modo de Disputa: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 09h00min (horário de Brasília) do dia: 23/10/2024. LOCAL:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/) ou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 09 de Outubro de 2024.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:166F82CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 643/2024/CGSRP
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARAME, EPP EMEI
TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 5144/2017.
PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 NO ÂMBITO LOCAL SEDE DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO E DISTRITOS;
2 NO ÂMBITO REGIONAL MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: GOVERNADOR JORGE TEXEIRA, OURO PRETO DO OESTE, JARU, JI PARANA, MIRANTE DA SERRA, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ E NOVA UNIÃO.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que **através de sua Pregoeira** e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, o qual reger-se-á pelas disposições do LEI N. 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,** LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 **e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023**, e as exigências estabelecidas neste Edital.OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DEMATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICO, ELETRÔNICOS E VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS), PARA ATENDERDE VALE DO PARAÍSO/RO.VALOR DE MÉDIA** R$: 386.539,10 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS). Modo de Disputa: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 09h00min (horário de Brasília) do dia: 31/10/2024. LOCAL:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/)** ou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 09 de Outubro de 2024.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:7F3FA958

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA A HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR JOACY PEREIRA JUSTINO

REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 104 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Revoga a homologação de férias** do servidor Joacy Pereira Justino, conforme disposto no Processo Administrativo nº. 1-5/SEMOSP/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, sendo a revogação de suma importância pois o servidor encontra-se lotado em outra secretaria.

Vale do Paraíso - RO, 09 de Outubro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:C92BF2F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS INDENIZADAS DO SERVIDOR CLAUDINEY DAMACENA PINTO

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas do servidor Claudiney Damacena Pinto, matrícula nº 100, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 do Processo Administrativo nº 2-766/2024.

Vale do Paraíso - RO, 09 de Outubro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:9421434B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 108/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:108/2024

Processo nº:2-772/2024

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado:R COSTA SANTOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao exercício de 2024.

Vigência:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contadosa partir da sua publicação,devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor Total:O valor total da contratação é de R$ 48.831,58 (Quarenta e oito mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Data de Assinatura:07/10/2024

Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 08 de Outubro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:9E133B90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7485

PORTARIA Nº 7485 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

REVOGA A PORTARIA N° 7322 QUE NOMEOU GENISLAINE WALERIA DE OLIVEIRA ALVESPARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando oMemorando nº 347GAB/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 7322 que nomeou Genislaine Waleria de Oliveira Alves, inscrita no CPF sob o n° ***.910.941-**, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2024 .

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:10671A1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7486

PORTARIA Nº 7486 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

NOMEIA ROMARCIO MENDES RESENDE PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando oMemorando nº348/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1ºNomear Romarcio Mendes Resende, inscrito no CPF sob o nº ***.***.702- **,para exercer o Cargo de Coordenador de Controle de Veículos e Maquinários da SEMOSP.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:02850B4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7487

PORTARIA Nº 7487 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

NOMEIA CARLOS LACERDA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE GABINETE,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando oMemorando nº348/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1ºNomear Carlos Lacerda de Oliveira, inscrito noCPF sob o nº ***.***.802- **, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:9A4987F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9878

DECRETO Nº 9878 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1521/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de 84 horas trabalhadas, em favor da servidora Rousinei Santana dos Santos, Professora Nível Superior, que prestou serviços para o C.E.I. Pequeno Paraíso nos dias 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 30 do mês de Setembro de 2024, no período vespertino, cobrindo a servidora Evanuza de Oliveira que se encontra readaptada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:5A08A6E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7489

PORTARIA Nº 7489 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

NOMEIA ZILDA MARTINS DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE SERVIÇO DA BIBLIOTECA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº349/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Zilda Martins de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº ***.***.082- **, para exercer o cargo de Serviço da Biblioteca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:EDE142D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7488

PORTARIA Nº 7488 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

REVOGA A PORTARIA N° 7424 DE 08 DE JULHO QUE NOMEOU ANA MARIA DOS REIS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO DA BIBLIOTECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando nº3 49/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 7424 de 08 de julho que nomeou Ana Maria dos Reis, inscrita noCPF sob o nº ***.***.512-**para exercer o cargo deChefe de Serviço da Biblioteca.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:4A8CDBA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.930/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.930/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 9 DE OUTUBRO DE 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, E DA OUTRA PROVIDENCIAS".,

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 58.366,51 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), referente a 2ª parcela* do PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610022.1131	ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI Nº 14.640/23			

Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	402	1.569.0000.0000	*58.366,51*
VALOR DO CRÉDITO.				R$	*58.366,51*

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado Recurso do Governo Federal através do Ministério da Educação (MEC) referente a 2ª parcela do PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - TERMO DE ADESÃO, instituída pela Lei nº 14.640, de 31/07/2023, e regulamentado pela Portaria MEC nº 1495, e 02/08/2023, com a finalidade de fomentar a criação de matriculas em tempo integral na Educação Básica, *no valor de R$ 201.364,44 (duzentos e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), programada para repasse em 30/06/2024 que foi depositada em 31/05/2024, da qual já foi inserido no orçamento vigente o valor de R$ 142.997,93 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e treze centavos), sendo necessário inserir somente o valor solicitado c*onforme descriminado abaixo:
I - Por Excesso de Arrecadação, no valor de *R$ 58.366,51 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), vinculada a* agencia nº 4006-1 / Conta nº 14429-6/BB.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0E2A5A33

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.931/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.931/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 9 DE OUTUBRO DE 2024.

"ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ART. 43, § 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Art. 1º. Abri Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente na Importância de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para suplementar a dotação orçamentária do Sistema Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, conforme funcional programática especificada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.11.00	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE			
Func. Prog.	17.5120003.2094	Gestão da Folha - SAAE			
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	315	1.500.0000.0000	14.000,00
Valor da ação				R$	14.000,00
Func. Prog.	17.5120021.2095	Gestão de Apoio Administrativo – SAAE			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	318	1.500.0000.0000	25.000,00
Valor da ação				R$	25.000,00
VALOR DO CRÉDITO				R$	39.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º, será utilizada recursos orçamentários provenientes de anulação de dotação do orçamento vigente, na Importância de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), do SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE conforme funcional programática especificada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.11.00	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE			
Func. Prog.	17.5120021.2095	Gestão de Apoio Administrativo – SAAE			
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	317	1.500.0000.0000	10.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	320	1.500.0000.0000	4.000,00
Valor da ação				R$	14.000,00
Func. Prog.	17.5120021.2096	Estruturação Funcional e Tecnológica - SAAE			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	321	1.500.0000.0000	25.000,00
Valor da ação				R$	25.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.				R$	39.000,00

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E9130122

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.932/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.932/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 9 DE OUTUBRO DE 2024.

"ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 428.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ART. 43, § 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Art. 1º. Abri Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente na Importância de R$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais), para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, conforme funcional programática especificada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3010003.2075	Gestão da Folha ACS - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210	1.500.0015.0000	124.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	213	1.500.0015.0000	10.000,00
Valor da ação				R$	134.000,00
Func. Prog.	10.3020003.2084	Gestão da Folha do MAC - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	235	1.500.0015.0000	150.000,00
Categ. Econ.	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	237	1.500.0015.0000	74.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	238	1.500.0015.0000	70.000,00
Valor da ação				R$	294.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO				R$	428.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º, será utilizada recursos orçamentários provenientes de anulação de dotação do orçamento vigente, na Importância de R$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais), do Fundo Municipal de Saúde conforme funcional programática especificada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3010003.2075	Gestão da Folha ACS - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	211	1.500.0015.0000	134.000,00
Valor da ação				R$	134.000,00
Func. Prog.	10.3020003.2084	Gestão da Folha do MAC - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	236	1.500.0015.0000	294.000,00
Valor da ação				R$	294.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.				R$	428.000,00

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.932/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 9 DE OUTUBRO DE 2024.

"ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 428.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ART. 43, § 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Art. 1º. Abri Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente na Importância de R$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais), para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, conforme funcional programática especificada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3010003.2075	Gestão da Folha ACS - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210	1.500.0015.0000	124.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	213	1.500.0015.0000	10.000,00
Valor da ação				R$	134.000,00
Func. Prog.	10.3020003.2084	Gestão da Folha do MAC - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	235	1.500.0015.0000	150.000,00
Categ. Econ.	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	237	1.500.0015.0000	74.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	238	1.500.0015.0000	70.000,00
Valor da ação				R$	294.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO				R$	428.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º, será utilizada recursos orçamentários provenientes de anulação de dotação do orçamento vigente, na Importância de R$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais), do Fundo Municipal de Saúde conforme funcional programática especificada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3010003.2075	Gestão da Folha ACS - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	211	1.500.0015.0000	134.000,00
Valor da ação				R$	134.000,00
Func. Prog.	10.3020003.2084	Gestão da Folha do MAC - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	236	1.500.0015.0000	294.000,00
Valor da ação				R$	294.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.				R$	428.000,00

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:61D8EE79

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.933/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.933/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 9 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 70.236,22 (SETENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), *POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023 DO SAAE ".*

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Art. 1º. Abri Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente na Importância de R$ 70.236,22 (setenta mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), *por superávit financeiro apurado em 31/12/2023 d*o Sistema Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, que será inserido no orçamento conforme funcional programática especificada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.11.00	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE			
Func. Prog.	17.5120003.2094	Gestão da Folha - SAAE			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	314	1.500.0000.0000	65.000,00
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	315	1.500.0000.0000	5.236,22
Valor da ação				R$	70.236,22
VALOR DO CRÉDITO				R$	70.236,22

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º, fica vinculado recursos *provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023,* conforme demonstra o ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023 (pagina 4/4), QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO, FONTE DE RECURSO: 0.1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, NO VALOR DE R$ 70.236,22 (SETENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), BALANÇO ELABORADO CONFORME

PORTARIA STN - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, DA AUTARQUIA - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:91B55390

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.934/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.934/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 9 DE OUTUBRO DE 2024.

"ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ART. 43, § 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Abri Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente na Importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para suplementar a dotação orçamentária da SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, conforme funcional programática especificada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
Func. Prog.	15.4520012.2042	Manut. E Abertura de Vias Urbanas			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	162	1.500.0000.0000	150.000,00
VALOR DO CRÉDITO			R$		150.000,00

Artigo 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º, será utilizada recursos orçamentários provenientes de anulação de dotação do orçamento vigente, na Importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), da própria UNIDADE: 02.05.00, conforme funcional programática especificada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	99.9999999.9999	Reserva de Contigência			
Categ. Econ.	9.9.99.99.00	Reserva de Contigência / Reserva do RPPS	147	1.500.0000.0000	150.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.			R$		150.000,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8297E58C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
REAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS

REAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00145.01.01-2024

Considerando que não foi possível a habilitação da vencedora do processo, e ainda não ter obtido êxito na convocação da segunda colocada para a Dispensa de Licitação supracitada, tornando-a **FRACASSADA E HAVENDO A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**, a Câmara Municipal de Alto Paraíso, reabre o aviso de dispensa para apresentação de propostas até 14 (quatorze) de outubro de 2024.

OBJETO: Processo administrativo que tem por objetivo a contratação de serviços especializado na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das contratações DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de Pessoas Jurídicas para apresentarem propostas para os produtos supracitados, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme abaixo: **PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional:** atualizar e coordenar. **PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos | GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais:** atualizar e acompanhar. **LTCAT - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho:** atualizar e acompanhar. **PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário. AET - Análise Ergonômica do Trabalho:** atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da AET. **Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho:** assessorar o Departamento de Recursos Humanos nas questões que envolvam Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo orientações e pareceres. **Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial:** assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes SST para a plataforma do eSocial.	Serv.	12	R$ 422,79	R$ 5.073,48
02	**Exames Médicos Ocupacionais:** realizar e emitir ASO referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho.	Serv.	200	R$ 92,87	R$ 18.574,00

O recebimento de proposta será até o dia 14 de outubro de 2024 e modelo será disponibilizado em anexo I logo abaixo.
A averiguação de as propostas será realizada no dia 15 de outubro de 2024, a partir das 08 horas.
As propostas podem ser enviadas pelo seguinte e-mail: contato@camaradealtoparaiso.ro.gov.br ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso junto a Comissão nomeada através da portaria 007/2024, localizado na Rua Paulo VI, n° 3726, horário de 07h30h às 13h30min, conforme boa prática, Art. 17, § 4º da Lei n. 14.133/2021, combinado com o Art. 5° e Art. 7°, § 4º da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 (anexo I logo abaixo).

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Contratação n. º 00145.01.01-2024

Dispensa de Licitação

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		**Bairro:**
CEP:	**Telefone:**	**Cel.:**
e-mail pessoal:		**C.N.P.J. n.º**
e-mail institucional:		
Nome do responsavel:		
RG do responsavel:		
CPF do responsavel:		

Prazo de validade desta proposta de preços: _____
Data da proposta:_____

OBJETO: Processo administrativo que tem por objetivo a contratação de serviços especializado na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme abaixo: **PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional:** atualizar e coordenar. **PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos | GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais:** atualizar e acompanhar. **LTCAT - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho:** atualizar e acompanhar. **PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário. AET - Análise Ergonômica do Trabalho:** atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da AET. **Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho:** assessorar o Departamento de Recursos Humanos nas questões que envolvam Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo orientações e pareceres. **Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial:** assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes SST para a plataforma do eSocial.	meses	12	_____	_____
02	**Exames Médicos Ocupacionais:** realizar e emitir ASO referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho.	Serv.	200	_____	_____

Declaro, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Declaro, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Declaro, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

Declaro, que o(s) valor(s) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

Declaro, que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:EDB1B18E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21513/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 490.758,34 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-15522/2024-Memorando 831 de 07/10/2024 (ID 2711441),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$490.758,34 (quatrocentos e noventa mil e setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1068	02.07.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	20.000,00
SUPLEMENTAR	160	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	5.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
SUPLEMENTAR	165	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3006-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE				
SUPLEMENTAR	148	02.07.12.306.0030.3006	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.353,52
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO A ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	1109	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	256.749,82
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
SUPLEMENTAR	183	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.655,00
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
SUPLEMENTAR	257	02.07.12.365.0030.3017	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
Fonte de recurso: 1.540.1070 - Recurso do exercício corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES				
SUPLEMENTAR	1072	02.07.12.365.0030.3018	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOA CIVIL	100.000,00
Fonte de recurso: 1.540.0000 - Recurso do exercício corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
Total Suplementação - fonte 1.500.0000				**290.103,34**
Total Suplementação - fonte 1.500.1001				**70.655,00**
Total Suplementação - fonte 1.540.0000				**100.000,00**
Total Suplementação - fonte 1.540.1070				**30.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**490.758,34**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação daSecretaria Municipal de Educação-SEMED, visando reforço de dotação relacionada à despesas com folha de pessoal, diárias, auxílio e repasses , conforme demonstrado abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3000-FORMAÇÃO PROFISSIONAL SERVIDORES SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	154	02.07.12.361.0006.3000	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 10.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3003-APOIO AS ATIVIDADES FOLCLÓRICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS				
ANULAÇÃO	177	02.07.12.361.0006.3003	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	- 17.824,57
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 3009-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE				
ANULAÇÃO	146	02.07.12.306.0029.3009	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	- 8.353,52
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	217	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 34.615,21
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
ANULAÇÃO	222	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	- 100.000,00
Fonte de recurso: 1.540.0000 - Recurso do exercício corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
Projeto/Atividade: 3016-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL UAB				
ANULAÇÃO	246	02.07.12.364.0006.3016	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	- 52.460,95
ANULAÇÃO	247	02.07.12.364.0006.3016	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	- 4.964,30
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
ANULAÇÃO	259	02.07.12.365.0030.3017	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 30.000,00
Fonte de recurso: 1.540.1070 - Recurso do exercício corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
ANULAÇÃO	266	02.07.12.365.0030.3017	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 16.039,79
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
ANULAÇÃO	314	02.07.12.367.0029.3023	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	- 29.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 3027-MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PEDRO TAVARES BATALHA				
ANULAÇÃO	190	02.07.12.361.0006.3027	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 100.000,00
ANULAÇÃO	194	02.07.12.361.0006.3027	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 30.500,00
ANULAÇÃO	198	02.07.12.361.0006.3027	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	- 35.000,00
ANULAÇÃO	200	02.07.12.361.0006.3027	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	- 12.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 3045-FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	236	02.07.12.361.0029.3045	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 10.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Total Anulação - fonte 1.500.0000				**-290.103,34**
Total Anulação - fonte 1.500.1001				**-70.655,00**
Total Anulação - fonte 1.540.0000				**-100.000,00**
Total Anulação - fonte 1.540.1070				**-30.000,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-490.758,34**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/10/2024 às 11:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:3E501BC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 126/PMB/2024

PROCESSO Nº 0002053-2024
DISPENSA ELETRÔNICA N° 50/2024-SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 01.663.698/0001-98, Inscrição Estadual: 00000003881385, com Contrato Social primitivo devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER sob o NIRE nº- 112.0030223.9, com sua sede e foro na Av. Amazonas, n° 1205, Bairro Cunha e Silva, CEP: 76.916-000 Município de Presidente Médici- RO, Telefone: (69) 99266-4496 ou 99930-2539; E-mail: goncalvesmateriaiseletricos@gmail.com, tendo como **sócios** os LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº. ***.971.332-** e Carteira de Identidade RG nº. *87.**0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia, e PATRICIA

SILVA RIBEIRO GONÇALVES, brasileira, empresária, portadora do CPF nº. ***.419.482-** e Carteira de Identidade RG nº. *97.**3 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, ambos residentes e domiciliados na Avenida Amazonas nº. 1205, Casa Fundos, Bairro Cunha e Silva, CEP: 76.916.000, Município de Presidente Médici – Estado de Rondônia, conforme documentos apresentada nos autos, em ID 43º - 2.2CF.5B5, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERESTADUAL,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 13.509/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº. 50/2024, Processo nº 0002053/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERESTADUAL,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Transporte de Carga Interestadual por meio de trecho único (frete fixo) com aproximadamente 3.149 km entre Santa Cruz de Minas - MG até o Município de Buritis - RO, por meio de um caminhão trucado (carroceria de 7,00 metros de comprimento e no mínimo 2,40 metros de largura), com capacidade entre 6 a 10 toneladas. Objetos da carga: - 01 (uma) Máquina de bloco MT9000; - 01(um) Transportador de correia ET 6.000; - 01 (um) Misturador de Concreto; e - 01 (um) Matriz para Bloquete 25x25x08 MT9000. Com todos custos inclusos (Mão de obra de carga e descarga, motorista habilitado, hospedagem/alimentação, combustível, impostos, pedágios, e demais despesas que possam surgir durante o transporte, assim como o seguro da carga com envio da apólice no e-mail semosp@buritis.ro.gov.br, antes de iniciar o transporte.	SERV	01	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
VALOR GLOBAL					R$ 26.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4 O Termo de Referência e eventuais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por até 10 (dez) dias.
2.2. Qualquer prorrogação de prazo deverá ser formalizada por meio de aditamento contratual, com justificativas detalhadas apresentadas pela contratada e aprovadas pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, execução e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.
3.2 A execução seguirá a seguinte dinâmica:
3.2.1 Início da execução do objeto será após o recebimento da ordem de serviço a qual será emitida pela Secretaria Municipal de Obras:
3.2.2. Os equipamentos deverão ser carregados no seguinte endereço: Rua Barbacena, nº 453 – Rosa Mística – CEP: 36.328-000 – Santa Cruz de Minas – MG (MTEC MÁQUINAS – CONSTRUÇÕES MECÂNICAS).
O prazo para a realização do serviço compreendendo carga, transporte e descarga é de no máximo 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço,
Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dias útil de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, não podendo a prorrogação de o prazo ser superior a 10 (dez) dias, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
Será designado servidor, que fornecerá à empresa contratada todas as informações essenciais para a execução do objeto desta contratação, tais como endereços completos dos locais de carga, descarga e movimentação dos equipamentos e máquinas, e outros que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços;
A prestação do serviço será trecho único (frete fixo) com aproximadamente 3.149 km entre Santa Cruz de Minas - MG até o Município de Buritis – RO.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
A fiscalização da contratação decorrente caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a qual designará servidor nomeado através de Portaria/Decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente contratação, este servidor determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Art. 11, § 1º, do Decreto Municipal 13.509/2023.
Cabe ao Fiscal Técnico:
3.8.1 Acompanhar e fiscalizar o recebimento definitivo do serviço de Transporte de carga.
3.8.2 Acompanhamento contínuo e sistemático do serviço, assegurando que toda a atividade seja realizada e conforme especificações do contrato.
3.8.3. Assegurar que todo o serviço prestado atenda aos padrões de qualidade estabelecidos e em conformidade com as especificações técnicas e normativas aplicáveis.
3.8.4. Manter um registro detalhado de todas as atividades de fiscalização, inspeções, relatórios de progresso e comunicações com a contratada.
3.8.5. Finalizada a etapa do serviço, realizar o recebimento provisório, verificar se o serviço foi executado conforme contratado.
3.8.6. Após a conclusão do serviço e verificação de que todos os critérios foram atendidos, proceder ao recebimento definitivo do serviço.
3.9 Cabe ao Fiscal administrativo
3.9.1. O fiscal administrativo ficará responsável em fazer o pedido de empenho.
3.9.2. Acompanhar minuciosamente toda a tramitação do processo.

3.9.3. Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões antes de encaminhar para pagamento e a validade das mesmas para encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio).
3.9.4. Observar atentamente a vigência do processo, garantindo sua conformidade e eficiência.
3.9.5. Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento.
3.9.6. Notificar a empresa quando necessário.
3.10. Cabe ao Gestor Administrativo
3.10.1. Realizar a orientação estratégica e supervisionar a execução geral do contrato.
3.10.2. Garantir que o serviço seja realizado dentro do escopo, orçamento e prazos acordados.
3.10.3. Tomar decisões que requer ação imediata ou resolução de conflitos.
3.10.4. Garantir a observância das leis e normas que regem essa contratação, promovendo a eficiência e a conformidade em todas as etapas do processo.
3.11. Seguro da Carga Apólice
3.11.1 A contratada será responsável por providenciar o seguro da carga cuja cobertura total abranja as hipóteses de perda, furto, roubo, incêndios, inundações, naufrágios, danos ou qualquer outro fato superveniente que venha a comprometer as características, funções, aparência e estado de conservação dos equipamentos transportados o qual já deverá estar embutido no preço ofertado.
3.11.2 Antes de iniciar o transporte, e deverá enviar a apólice do seguro, contendo todas as informações pertinentes e cobertura necessária para o transporte, por e-mail para o endereço semosp@buritis.ro.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).**
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
6.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:
a) Execução dos serviços fora das especificações técnicas exigidas;
b) Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
c) Descumprimento de prazos estabelecidos para a execução;
d) Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.
6.3. Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.
6.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis tendo em vista que a contratação é imediata e de execução total, no prazo de um ano contado da data da proposta, em 27.09.2024

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
8.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento.
8.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem se serviço, a execução do serviço.
8.3. Efetuar o recebimento do serviço, no ato de finalização do mesmo, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
8.4. Promover a fiscalização do objeto deste, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem prestados pela CONTRATADA.
8.5. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
8.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento.
8.7. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento.
8.8. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
8.9. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
8.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.
8.11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
8.12. Nomear um servidor da secretaria municipal de obras, que fará a conferência dos equipamentos transportados no ato de descarregamento, a conferência do acondicionamento dos equipamentos no caminhão e a condição dos bens após descarga.
8.13. Realizar rigorosa conferência das características dos bens transportados, somente atestando os documentos de despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos serviços.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas.
9.2 Planejar rotas, horários e meios de transporte que garantam a eficiência e segurança no deslocamento dos equipamentos, minimizando riscos e custos.
9.3 A Contratada deverá fornecer mão-de-obra especializada e todo equipamento necessário para execução do serviço, devendo utilizar ferramentas adequadas para o transporte dos equipamentos, a carga e descarga do caminhão incluindo disposição das máquinas transportadas, assim como embalagens apropriadas para proteção dos equipamentos a serem transportados.
9.4. Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca do serviço contratado e fornecer os esclarecimentos que forem necessários.
9.5. Executar o serviço contratado seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis.
9.6 Identificar os bens a serem transportados descritos na listagem fornecida pelo solicitante do transporte.
9.7 A Contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho, em especial, deverá disponibilizar, às suas custas, cintas para a movimentação de cargas pesadas, bem como qualquer EPI – Equipamento de Proteção Individual, necessário ao bom desenvolvimento do serviço.
9.8 No caso em que houver necessidade do caminhão pernoitar na localidade da entrega, todas as despesas serão de responsabilidade da Contratada, sem que haja ônus para a Contratante.
9.9 A contratada será responsável por toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a execução do serviço, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto, observando as características iniciais do bem.
9.10. Deverá garantir a segurança e proteção da carga transportada para que estejam devidamente protegidas contra danos físicos, intempéries e roubos, utilizando embalagens adequadas, se possível sistema de segurança como rastreamento do veículo.
9.11. A contratada será responsável por danos causados aos bens transportados, devendo indenizar os valores declarados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação.
9.12. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
9.13. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.
9.14. A Contratada deverá emitir o Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais MDF-e nos termos dos artigos 22 e 23 da Resolução nº 4.799/2015.
9.15. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência, bem como, o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTR-C da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, o atendimento à Lei nº 11.442/2007, no que couber, e o atendimento à Resolução nº 4.799/2015.
9.16. A prestação do serviço deverá ser realizado utilizando a modalidade de transporte rodoviário, os bens deverão ser transportados em caminhões fechados tipo "baú", ou devidamente protegidos por lona impermeável.
9.17. Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço.
9.18. Apresentar o preposto da empresa para tratativas estimadas à execução dos serviços.
9.19. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado.
9.20. Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia do serviço prestado.
9.21. A contratada será responsável por toda relação de emprego e terá exclusiva responsabilidade por todas as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
9.22. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acompanhamento do serviço em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.
9.23. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas.
9.24. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Obras, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração.
9.25. Comunicar à SEMOSP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
9.26. Responsabilizar-se por todas as despesas para a prestação do serviço como: mão de obra de carga e descarga, motorista habilitado na categoria exigida, hospedagem/alimentação do motorista, combustível, impostos, pedágios, e demais despesas que possam surgir durante o transporte, assim como o seguro da carga.
9.27. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Dispensa-se a exigência de garantia de execução contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza específica do contrato e o baixo risco associado às obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência Formal: Será aplicada uma advertência formal no caso de atrasos de até 5 (cinco) dias que não afetem significativamente o cronograma ou a continuidade dos serviços. Esta advertência não implicará em multa pecuniária.
Multa por Atraso Leve: Em caso de atraso na entrega de até 5 (cinco) dias que comprometa o cronograma de forma leve, será aplicada uma multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da etapa por dia de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias.

Multa por Atraso Moderado: Para atrasos que variem entre 6 (seis) e 15 (quinze) dias, será aplicada uma multa de 0,5% (meio por cento) do valor da etapa por dia de atraso. Este percentual poderá ser ajustado para até 1% (um por cento) do valor da etapa por dia de atraso, caso o atraso comprometa etapas subsequentes.
Multa por Atraso Significativo: Para atrasos superiores a 15 (quinze) dias, onde o impacto no cronograma seja substancial e afete fases subsequentes do projeto, será aplicada uma multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.
Multa por Desempenho Insatisfatório: Caso a CONTRATADA entregue serviços que não atendam aos padrões de qualidade especificados, necessitando de retrabalho ou ajustes, será aplicada uma multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da etapa afetada, conforme o grau de não conformidade e o impacto no cronograma.
Multa por Falhas Críticas na Execução: No caso de falhas técnicas graves que exijam correções substanciais e que afetem o cronograma e o custo total do projeto, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, dependendo do grau de impacto e da necessidade de correções.
Multa por Inexecução Total ou Repetida: Para casos de inexecução total ou repetidas falhas que comprometam a execução do projeto, será aplicada uma multa acumulativa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, além do impedimento de participar de futuras licitações pelo período de até 2 (dois) anos.
Rescisão do Contrato e Multa Máxima: Caso o atraso ou falha ultrapasse um limite crítico, definido como 25% (vinte e cinco por cento) do prazo total do cronograma, a ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato sem ônus e aplicar uma multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, destinada a cobrir os custos de recontratação e atrasos adicionais.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5. Antes da aplicação de qualquer multa ou sanção, a CONTRATADA será notificada formalmente e terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua defesa por escrito, justificando o motivo do atraso ou da falha. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5.1 A ADMINISTRAÇÃO avaliará as justificativas apresentadas e tomará uma decisão fundamentada, podendo manter, reduzir ou anular a sanção aplicada, conforme o caso.
11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação: 04.122.1001.2008.0000 – Apoio as atividades Administrativas da SEMOSP **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 085

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 04 de outubro de 2024.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 01.663.698/0001-98
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº126/2024/PMB

PROCESSO Nº 0002053-2024
DISPENSA ELETRÔNICA N° 50/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERESTADUAL.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, RESERVA N° 880/ 885 (24º - 2.25C.A8E/ 35º - 2.27E.B6F)

02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.1001.2008.0000 – APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMOSP
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA: 085

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 26.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇO: 10 (DIAS) APÓS A ORDEM DE SERVIÇO OU RECEBIMENTO DA ORDEM DE FATURAMENTO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1CA31484

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 123/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001187-2024 – SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO – 90061/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **M DONATO A SILVA COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ nº 52.522.242/0001-49, com Sede na Avenida Brasil, nº 4390, Sala B, Bairro Centro em Alta Floresta D' Oeste/RO, CEP. 76.954-000, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. MAICON DONATO ARAUJO SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1**83** SESDC/RO, inscrito no CPF/ME sob o nº ***.898.622-**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 3231, Bairro Santa Felicidade, na cidade de Alta Floresta D' Oeste/RO, CEP 76954-000, em ID 91º - 2.22C.7B5**,** tendo em vista o que consta no **Processo nº 0001187-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 90061/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de equipamentos agrícolas (01 roçadeira hidráulica central e lateral, 04 carretas agrícola metálica, 02 Plantadeiras e Adubadeiras, 02 Pulverizadores atomizador de longo alcance (canhão), 01 grade niveladora controle remoto, 02 distribuidores de calcário, fertilizante e adubos orgânicos, 01 tratorito, 01 pulverizador pecuário, 01 perfurador de solo, 01 arado subsolador, 02 tratores agrícola de pneu) em atendimento a Transferência Especiais - EM 202337060001,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
07	**TRATORITO** com partida elétrica 12v movido a Diesel, potencia mínima 10cv, com laminas com corte de até 1500mm e rodas para transporte, caixa de transmissão mínima 6 marchas sendo 4 a frente e 2 a ré, capacidade do tanque de combustível mínimo 4,9L com lanterna. Manual de garantia, e assistência técnica no Estado de Rondônia	UND	01	R$ 7.154,94	R$ 7.154,94
VALOR TOTAL					R$ 7.154,94

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, levando em consideração as obrigações futuras de assistência técnica dos equipamentos. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Forma e prazo de entrega:
3.2.1 A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior (item 5.6.2 do termo de referência).
Recebimento do Objeto:
3.3.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no edital (item 9.1.1 do termo de referência);
3.3.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado em até 10 (dez) dias uteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital (item 9.1.3 do termo de referência)

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa restrição visa assegurar que as partes técnicas cruciais e de maior valor do contrato sejam executadas diretamente pelo contratado principal, além disso, essa proibição ajuda a preservar a integridade e a transparência do processo de licitação, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 7.154,94 (sete mil cento e cinquenta reais e noventa e quatro centavos)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho o fornecimento do bem.
Efetuar o recebimento provisório do objeto entregue, acompanhados da Nota Fiscal no ato da entrega, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no edital (o recebimento provisório não implica aceitação);
Efetuar o recebimento definitivo do equipamento entregue, após a verificação do cumprimento das especificações nos termos deste instrumento, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital;
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Material emitido pela comissão de recebimento, material entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Efetuar o pagamento dos bens em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na legislação vigente.
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas e prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ao do objeto deste instrumento;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Promover a fiscalização do objeto deste contrato, realizando rigorosa conferência das características dos itens entregues, pela vencedora do certame; quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma.
Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Agricultura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE.
Entregar os equipamentos com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.
Entregar os itens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnicos operacionais, redigidos em português;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da licitação ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Comunicar à SEMAGRI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos moldes do art. 92, inciso XII, pois o objeto da licitação é de baixo risco, por ser entrega imediata e total e também a exigência de garantia pode limitar a competitividade, especialmente em mercados com poucos fornecedores capacitados, onde a dispensa dessa garantia pode ampliar a participação de empresas no certame.
O prazo de garantia mínima e assistência técnica da qual dispõe o inciso XIII do art. 92, são as seguintes:
Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
Os materiais deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do país;
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento in loco em até 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 20 (vinte) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
O prazo previsto para os atendimentos relacionados à de assistência técnica será o mesmo prazo previsto da vigência do contrato ou prazo de garantia do fabricante de cada equipamento.
O período de garantia consiste na reparação, sem qualquer ônus adicional para a SEMAGRI, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
Durante toda vigência da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para equipamentos conhecidos. Deve-se possibilitar o acompanhamento de chamados, apresentando informações data/hora do registro, incidente reportado, previsão do atendimento e a solução aplicada;
No caso de erros irreparáveis e, sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, os equipamentos deverão ser substituídos por um novo.
O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
Nos casos de defeitos repetitivos em várias unidades do produto, a CONTRATADA deverá realizar um programa de análise e reparo da falha em todo o item fornecido.
Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE;
O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado.
A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento no Estado de Rondônia, em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado;
Se os equipamentos, no período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;
As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito à Secretaria de Agricultura SEMAGRI.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
- Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, de cada Secretaria Municipal de Agricultura, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programação 20.605.1007.1276.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS Transferência Especial-EM 202337060001
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 627

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 1° de outubro de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

M DONATO A SILVA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 52.522.242/0001-49
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº123/2024/PMB

PROCESSO Nº 0001187-2024 – SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO – 90061/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: M DONATO A SILVA COMERCIO E SERVICOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (01 ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL, 04 CARRETAS AGRÍCOLA METÁLICA, 02 PLANTADEIRAS E ADUBADEIRAS, 02 PULVERIZADORES ATOMIZADOR DE LONGO ALCANCE (CANHÃO), 01 GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO, 02 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO, FERTILIZANTE E ADUBOS ORGÂNICOS, 01 TRATORITO, 01 PULVERIZADOR PECUÁRIO, 01 PERFURADOR DE SOLO, 01 ARADO SUBSOLADOR, 02 TRATORES AGRÍCOLA DE PNEU) EM ATENDIMENTO A TRANSFERÊNCIA ESPECIAIS - EM 202337060001

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO EM ID (101º - 2.2CA.2DC)

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007.1276.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS TRANSFERÊNCIA ESPECIAL-EM 202337060001
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 627

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 7.154,94

PRAZO DE ENTREGA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE FATURAMENTO, EM REMESSA ÚNICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:22E0C6E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.620, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;
LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 2.777.954,53** (Dois Milhões, Setecentos e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:

I – **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:
Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição: Repasse financeiro referente à **Emenda Parlamentar nº 202437060004 do Deputado Federal Lúcio Mosquini**, Plano de Ação: 09032024-072377, Programa: 09032024, destinado a investimento, tendo como **Objeto: Drenagem e Pavimentação Asfáltica e Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas do Município**.
Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 397285 e CRC: 84F84364

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.620

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202437060004 - Deputado Federal Lúcio Mosquini**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.2.037	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	684	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.706 0	TEU SDDR	2.777.954,53
TOTAL GERAL							**2.777.954,53**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202437060004 - Deputado Federal Lúcio Mosquini**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.2.037	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	686	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.706 0	TEU SD	2.777.954,53
TOTAL GERAL							**2.777.954,53**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
09/10/2024 11:59:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 397285 e o CRC 84F84364.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:140A1662

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 392, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I, da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024 (Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 4.500,00** (Quatro Mil e Quinhentos Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 396955 e CRC: 64E6947E

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 392/2024

(DESPESA)
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.04.122.0022.2.081	Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	360	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	4.500,00
TOTAL GERAL							**4.500,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.04.122.0022.2.081	Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	359	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVI SD	4.500,00
TOTAL GERAL							**4.500,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
08/10/2024 14:58:47
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 396955 e o CRC 64E6947E.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:8185B9AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 394, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.620, de 9 de outubro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 2.777.954,53** (Dois Milhões, Setecentos e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição: Repasse financeiro referente à **Emenda Parlamentar nº 202437060004 do Deputado Federal Lúcio Mosquini**, Plano de Ação: 09032024-072377, Programa: 09032024, destinado a investimento, tendo como **Objeto: Drenagem e Pavimentação Asfáltica e Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas do Município**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 397301 e CRC: EBCFB066

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 394/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202437060004 - Deputado Federal Lúcio Mosquini**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.2.037	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	684	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.706 0	TEU SDDR	2.777.954,53
TOTAL GERAL							**2.777.954,53**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202437060004 - Deputado Federal Lúcio Mosquini**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.2.037	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em	686	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	0.1.706 0	TEU SD	2.777.954,53

	Vias Urbanas			Jurídica				
TOTAL GERAL								**2.777.954,53**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
09/10/2024 11:59:45

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 397301 e o CRC EBCFB066.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:E6CEFC62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2024 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2024
PROCESSO N.º 260/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2024

Aos 04 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção (exemplo: tijolos, cimento e areia) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais secretarias SEMA, SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU, SEMEL E SEMEDC do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.**
C.N.P.J.: 31.498.558/0001-72 - TEL: (69) 99379-4535
ENDEREÇO: RUA TEÓFIOLO MARINHO, Nº 3749, BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO, PORTO VELHO- RO .
CEP: 76.803-838
Email: realsolucoes.pvh@gmail.com / crisrccomercial@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ILCIMARA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ARAME RECOZIDO ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,60 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	**GERDAU**	**KG**	**10**	**R$ 31,00**	**R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.**
04	BALDE P/ CONSTRUÇÃO	**GERPLAST**	**UN**	**20**	**R$ 15,06**	**R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.**
10	CABO FERRAMENTA MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,50 M, FORMATO CABO: CILÍNDRICO, APLICAÇÃO: ANCINHO	**BEAVIL CABOS**	**UN**	**05**	**R$ 18,03**	**R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.**
21	"CORRENTE PARA MOTOSERRA DE 36 DENTES APLICAÇÃO: MOTOSSERRA STIHL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO 36	**VULCAN SPIN**	**UN**	**05**	**R$ 84,10**	**R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.**

	DENTES, RANHURA DE 1,6MM, PASSO 3/8", REFERÊNCIA 3: MODELO MS 381					
22	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12x24 CM	**PARABONI**	**UN**	**02**	**R$ 15,62**	**R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.**
52	PRIMER PU LATA C/ 900 ML	**ANJO**	**LT**	**10**	**R$ 55,69**	**R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.**
62	ABRAÇADEIRA EM AÇO INOX	**SUPRENS**	**UN**	**10**	**R$ 7,62**	**R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.**
115	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 18X27 EMBALAGEM 1 KG	**GERDAU**	**KG**	**80**	**R$ 20,98**	**R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.**
120	CAIXA DE LUZ 2X4	**MODIALE**	**UN**	**10**	**R$ 0,74**	**R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.**
123	CILINDRO DO MIOLO DA FECHADURA	**SOPRANO**	**UN**	**10**	**R$ 24,40**	**R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 260/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

R C Serviços E Comercio LTDA.
C.N.P.J.: 31.498.558/0001-72
Representante:
ILCIMARA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:933E2EEE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2024
PROCESSO N.º 260/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2024

Aos 04 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção (exemplo: tijolos, cimento e areia) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais secretarias SEMA, SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU, SEMEL E SEMEDC do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **H2W – SOLUÇÕES LTDA.**
C.N.P.J.: 19.726.807/0001-34 - TEL: (41) 3296-7041
ENDEREÇO: CANAL BELEM, Nº 4051, BAIRRO GUABIROTUBA, CURITIBA- PR .
CEP: 81.510-210
Email: willian@h2wsolucoes.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **WILLIAN MANDU LOPES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	AREIA GROSSA LAVADA	**AREAL**	**M3**	**300**	**R$ 120,00**	**H2W – SOLUÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 260/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

H2W – Soluções LTDA.
C.N.P.J.: 19.726.807/0001-34
Representante:
WILLIAN MANDU LOPES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:6DC4DF15

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2024
PROCESSO N.º 260/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2024

Aos 04 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção (exemplo: tijolos, cimento e areia) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais secretarias SEMA, SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU, SEMEL E SEMEDC do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 17.623.813/0001-30 - TEL: (69) 99218-7836
ENDEREÇO: AV. PE ADOLPHROHLO, Nº 2613, SETOR 05, JARU- RO .
CEP: 76.890-000

Email: adenildomb@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ADENILDO MIGUEL BARNABÉ.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	BOMBA DE COMBUSTÍVEL DIESEL 12V COM MEDIDOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO	**NAGANO**	**UN**	**08**	**R$ 1.349,40**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
08	BROXA PINTURA MATERIAL BASE: POLIPROPILENO INJETADO, MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO, APLICAÇÃO: PINTURA E CAIAÇÃO, COMPRIMENTO: 16 CM, LARGURA: 6 CM	**ROMA**	**UN**	**72**	**R$ 9,87**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
09	CABO DE FORÇA ALAVANCA P/ CHAVE DE RODA CAMINHÃO 1,50 METROS	**NACAR**	**UN**	**10**	**R$ 241,99**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
13	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA), CAÇAMBA: DIMENSÕES (CM): 57,5 (L) X 18,0 (A) X 82,0 (C) EM METAL , PNEU COM CÂMERA 55/60 LITROS, CAPACIDADE PARA 100 KG/ 45 LITROS	**MATALOSA**	**UN**	**06**	**R$ 221,56**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
19	COLA FIXADOR BI COMPONENTE FABRICADA EM RESINA POLIÉSTER E CARGA MINERAL PARA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EMBALAGEM DE 1 KG, INCLUSO CATALIZADOR, SEU TEMPO DE SECAGEM	**GENERICA**	**UN**	**02**	**R$ 73,79**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
24	ENXADA DUAS CARAS C/ CABO EM MADEIRA NOBRE 2,5 LB	**PARABONI**	**UN**	**12**	**R$ 53,40**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
25	ENXADÃO LARGO C/ CABO EM MADEIRA NOBRE 3,0 LB	**PARABONI**	**UN**	**10**	**R$ 51,35**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
28	FITA ADESIVA ASFÁLTICA ALUMINADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	**VEDATUDO**	**ROLO**	**50**	**R$ 31,75**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
29	FITA CREPE 24 MMX50M USADA EM PINTURA PROTEÇÃO PARA PAREDE E PISO	**TEXBOND**	**UN**	**110**	**R$ 6,02**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
32	GUINCHO HIDRÁULICO 2T C/ PROLONGADO RD FERRO FUNDIDO	**POLTI**	**UN**	**02**	**R$ 5.034,00**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
35	LEBANCA MATERIAL DA ALAVANCA AÇO CARBONO 1040-1045 SAE (EN-8) ACABAMENTO DA ALAVANCA PINTADO PRETO FOSCO COMPRIMENTO TOTAL DA ALAVANCA 69" - 1,75 M	**NP**	**UN**	**04**	**R$ 258,00**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
36	LIMA CHATA C/ CABO RANHURADO, C/ DENTE EM ÂNGULO 66°	**BARÃO**	**UN**	**30**	**R$ 26,00**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
37	LIMATÃO FINO 3/16	**K&F**	**CX**	**05**	**R$ 16,98**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
38	LIMATÃO REDONDO PARA MOTOSSERRA 5/32 4.0 MM REF	**K&F**	**CX**	**05**	**R$ 17,98**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
39	LINHA DE NYLON PARA PEDEREIRO NOVELO COM 100 MTS	**TOPFIO**	**UN**	**06**	**R$ 10,59**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
42	MARRETA 500 G COM CABO	**MINASUL**	**UN**	**04**	**R$ 22,59**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
46	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA Nº 3, CABO DE MADEIRA EM Y, COMPRIMENTO TOTAL: 75CM	**FAMASTIL**	**UN**	**10**	**R$ 46,28**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
48	PREGO 18X24	**BELGO**	**KG**	**50**	**R$ 16,69**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
53	RASTELO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CABO DE MADEIRA, COM DENTES LARGOS E RESISTENTES QUE PERMITAM UMA LIMPEZA PERFEITA EM JARDINS. IDEAL PARA RECOLHER FOLHAS E DETRITOS EM TERRENOS OU JARDINS. DIMENSÃO: 40X48 CM	**THOMPSON**	**UN**	**13**	**R$ 23,30**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
54	REGADOR 8 LT COM BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 8 LITROS	**PLASTIKER**	**UN**	**06**	**R$ 33,56**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
58	TINTA BRANCA ACRILÍCA SEMI-BRILHO DE 18 LITROS	**ROYALE**	**LT**	**91**	**R$ 319,19**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
60	VASSOURA TIPO GARI REFORÇADA CEPA PLASTICA 40 CM	**BRUBALAR**	**UN**	**12**	**R$ 21,40**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
61	VERNIZ LATA DE 3,600 COR IMBUIA	**SAYERLAK**	**UN**	**20**	**R$ 135,37**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
63	ASSENTO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO, EM POLIESTER, NA COR BRANCA, INCLUINDO TAMPA E FERRAGEM CROMADA COMPLETA	**LOFTMETASUL**	**UN**	**15**	**R$ 35,37**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
64	BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO GERAL EM CONCRETO E MATERIAIS DE ALVENARIA, DIÂMETRO DO FURO: 6 MM / TIPO: S8, COM PARAFUSO	**CISER**	**UN**	**50**	**R$ 1,42**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
66	CAIXA DE DESCARGA SUSPENSA, PARA VASO SANITARIO,EM MATERIAL PLASTICO (PVC), COR BRANCA,10 L ACIONAMENTO POR CORDÃO,COM BOIA DE NÍVEL	**GRAMPLAST**	**UN**	**10**	**R$ 32,42**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
68	CANALETA PARA FIOS DE 2X20M	**ENERBRAS**	**UN**	**20**	**R$ 28,96**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
69	CANTONEIRA 3 M PARA FORRO PVC ACABAMENTODS RODA FORRO UA MOLDURA ARREMATE CANTONEIRA RODAFORRO U DE PVC MULTILIT PARA FORRO TEM UM SISTEMA DE EMCAIXE ONDE E FIXADO O FORRO. PRATICO E RESISTENTE, SUA FUNÇÃO E DAR ACABAMENTO PERFEITO NO ENCONTRO DO FORRO COM A PAREDE	**NORTPLAST**	**MT**	**100**	**R$ 22,27**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
70	CORRENTE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 1 METRO	**METALOSA**	**UN**	**05**	**R$ 21,92**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
71	DOBRADIÇA 3,5´ ZINCADA C/ 03 PARAFUSOS	**ROCHA**	**UN**	**43**	**R$ 21,41**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
73	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS	**JETCON**	**UN**	**05**	**R$ 49,98**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
75	FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS, BIVOLT, CABO TRIPOLAR CERTIFICADO PELO INMETRO; FORNECIDOS EM GABINETE DE PLÁSTICO ABS; PLUGUES E TOMADAS COMPATÍVEIS COM A NOVA NORMA NBR 14136; COMPRIMENTO TOTAL DE 1,40 M	**MEGATRON**	**UN**	**10**	**R$ 47,00**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
76	FORRO DE PVC FRISADO GEMINI BRANCO 20 CM LARG BARRA 6 M MODELO GEMINE FRISADO ESPESSURA 6 MM E 7 MM ESPESSURA 8 MM ,10MM E 13 MM POE EMCOMENTADA LARGURA 20 CM COMPRIMENTO DE 1,00M A 7,00M APARENCIA DUPLO FRISADO TEXTURA ISO FRISADOESCALA DE BRILHO FOSCO MATERIAL PVC TIPO DE ENCAIXE MACHO / FEMEA GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	**NORTPLAST**	**MT**	**295**	**R$ 26,85**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
77	INTERRUPTOR PARA ALVENARIA	**RADIAL**	**UN**	**33**	**R$ 4,74**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
78	JOELHO DE PVC S/R 20MM X 1/2	**FORTLEV**	**UN**	**20**	**R$ 1,52**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
83	SIFÃO UNIVERSAL EXTENSÍVEL P/ PIA COZINHA LAVATÓRIO TANQUE COR BRANCO, POSSUI BUCHA DE REDUÇÃO EXCLUSIVA (7/8, 1.1/2 E 1.1/4") COM VEDANTES EM ELASTÔMERO;- RECOMENDA-SE O APERTO MANUAL;- NÃO REQUER O USO DE ADESIVO;- NÃO REQUER	**SOCELPLAST**	**UN**	**22**	**R$ 5,46**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**

	FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO;- RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -20 °C A +90 °C;- COMPRIMENTO FECHADO: 32 CM;- COMPRIMENTO ABERTO: 73 CM;- DIÂMETRO DE ENTRADA DO SIFÃO: 7/8" , 1.1/4" E 1.1/2"- DIÂMETRO DE SAÍDA DO SIFÃO: 50MM, 48MM, 40MM, E 38MM					
84	TINTA AZUL ACRÍLICA SEMI-BRILHO DE 18 LITROS	**ROYALE**	**UN**	**11**	**R$ 301,99**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
85	TOMADA PARA ALVENARIA 20A	**RADIAL**	**UN**	**41**	**R$ 6,00**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
87	TORNEIRA PARA COZINHA BICA MOVEL DE PAREDE 1/4 VOLTA JUNIOR	**GRASCAN**	**UN**	**10**	**R$ 41,55**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
90	TORNEIRA DE METAL 25 MM	**DELTA**	**UN**	**10**	**R$ 53,50**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
91	TUBO PVC DE 40MM	**TUBOZAN**	**MT**	**05**	**R$ 62,23**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
93	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL COM DIAMETRO NOMINAL 25 MM,BARRA COM 06 (SEIS) METROS, PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR-5648 E NBR 5680. NOS TUBOS DEVEM ESTAR GRAVADAS AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA DO FABRICANTE; NORMA DE FABRICA-ÇÃO DOS TUBOS; NÚMERO QUE IDENTIFICA O DIÂMETRO DO TUBO	**TUBOZAN**	**UN**	**10**	**R$ 17,11**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
94	CLIPS GRAMPO 1/8, (3MM) PARA CABO DE AÇO	**COJORJA**	**UN**	**420**	**R$ 0,56**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
95	ENGATE FLEXIVEL PVC	**ASTRA**	**UN**	**02**	**R$ 9,64**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
99	FERRO TRELIÇA NERVURADA DE 6MM, VERGAS E CONTRAVERGAS ESPAÇADOR, ALTURA 120 MM	**BUROS**	**MT**	**90**	**R$ 92,32**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
101	KIT PARA PINTURA, TINCHAS, ROLO23CM, ROLO9CM BANDEIJA 23CM E ESPATULA	**CONDOR**	**KIT**	**10**	**R$ 45,39**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
106	TINTA ACRILICA COR AREIA 18 LITROS	**ROYALLE**	**LT**	**20**	**R$ 214,99**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
107	TINTA PARA PISO 18 LTS AMARELO	**RESICOLOR**	**LT**	**10**	**R$ 351,62**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
110	ARRUELA LISA 3/8	**MABELINI**	**UN**	**700**	**R$ 0,27**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
111	BARRA ROSCADA 3/8 1M; DIÂMETRO 3/8; TIPO ROSCADA	**MB**	**UN**	**26**	**R$ 17,89**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
114	PORCA 3/8	**JOMARCA**	**UN**	**400**	**R$ 0,27**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
116	ADAPTADOR DE TOMADAS "T" ADAPTADOR BENJAMIN CUBO DE TOMADA COM 3 ENTRADAS 10A E 1 ENTRADA 20A PLUG PADRÃO 3 PINOS NOVO ANTIGO BIVOLT	**NAKAMURA**	**UN**	**10**	**R$ 23,01**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
121	CANO 20 MM, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA, BARRA DE 6 MTS	**TUBOZAN**	**UN**	**10**	**R$ 15,38**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
122	CANO DE 25 MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA BARRA COM 06 METROS	**TUBOZAN**	**UN**	**10**	**R$ 19,67**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
125	CURVA EM PVC RIGIDO 25MM	**FORTLEV**	**UN**	**20**	**R$ 2,33**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
126	ELETRODO REVESTIDO P/ SOLDA ELÉTRICA 46X2,50	**ESAB**	**KG**	**10**	**R$ 40,25**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
127	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO COR AMARELA, DE 20 MM	**ARQUA**	**MT**	**100**	**R$ 1,38**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
128	FILTRO DE LINHA 06 TOMADAS	**JETCON**	**UN**	**10**	**R$ 31,99**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
130	MARTELO DE BORRACHA TIPO DE MARTELO MANUAL - MOD: KIT M-201, PESO DO MARTELO 600 G, COMPRIMENTO DO MARTELO 40 CM, MATERIAL DA CABEÇA BORRACHA, MATERIAL DA ALÇA MADEIRA	**THOMPSON**	**UN**	**05**	**R$ 35,53**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
131	METALON 20X20 NA CHAPA DE 14 BARRA DE 6 METROS	**JIPAFER**	**BARRA**	**20**	**R$ 184,39**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
132	METALON 20X40 NA CHAPA DE 14 BARRA DE 6 METROS	**JIPAFER**	**BARRA**	**08**	**R$ 118,30**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
133	PLAFONIER E 27 REDONDO SOBREPOR TERMOPLÁSTICO, COM ACESSÓRIOS DE MONTAGEM, SOQUETE DE PORCELANA, BIVOLT, NA COR BRANCA.	**THOMPSON**	**UN**	**20**	**R$ 6,81**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
134	REGISTRO ESFERA PVC 20MM	**KRONA**	**UN**	**05**	**R$ 4,79**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
137	ARAME RECOZIDO Nº 18	**BELGO**	**KG**	**30**	**R$ 18,55**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
138	BISNAGA CORANTE LIQUIDO CORES VARIADAS (VERDE,VERMELHO, AMARELO, AZUL, ROXO E PRETO) CAIXA COM 12 UNIDADES	**TEKBOND**	**CX**	**35**	**R$ 84,11**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
140	MADEIRITE COM MEDIDAS DE 4,00MM X 2,20 X 1,60 METROS	**AMAZON**	**UN**	**60**	**R$ 84,22**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
141	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 40 MM X50 MM	**CISER**	**UN**	**1.000**	**R$ 0,24**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
142	PINCEL CHATO Nº 01	**CONDOR**	**UN**	**10**	**R$ 8,68**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
144	PREGO 18 X 27 COM BORRACHA.	**PESSINI**	**KG**	**07**	**R$ 21,11**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
146	TINTA A BASE D ÁGUA 18 LTS NA COR BRANCA	**ROYALLE**	**LT**	**40**	**R$ 184,99**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 260/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

BEM Brasil Ind. Com. E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 17.623.813/0001-30
Representante:
ADENILDO MIGUEL BARNABÉ.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:33745997

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2024
PROCESSO N.º 260/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2024

Aos 04 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção (exemplo: tijolos, cimento e areia) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais secretarias SEMA, SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU, SEMEL E SEMEDC do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
C.N.P.J.: 45.949.604/0001-17 - TEL: (69) 99969-0023
ENDEREÇO: RUA DO CONTOMO, Nº 4667, FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO- RO .
CEP: 76.820-678
Email: leonardopastorin.pericias@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LEONARDO PASTIRIN VIEIRA COSTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
14	CHAVE DE GRIFO 36 FABRICADA EM AÇO VANADIUM NIQUELADO E CROMADO	**MTX**	**UN**	**04**	**R$ 316,00**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
20	CONE DE SINALIZAÇÃO 40 CM MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM, FLEXÍVEL, MATERIAL COMPOSTO DE PVC, NA COR LARANJA	**KTELI**	**UN**	**30**	**R$ 15,86**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
23	DESFORCIMETRO PARA RODA DE CAMINHÃO 780 KGF + SOQUETES 32MM E 33MM	**ROTA 376**	**UN**	**02**	**R$ 468,00**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
26	ESCADA ARTICULADA 12 DEGRAUS	**REISAM**	**UN**	**06**	**R$ 598,99**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
31	FURADEIRA TAMANHO MANDRIL: 1/2 POL CAPACIDADE PERFURAÇÃO AÇO: 12 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MADEIRA: 25 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO CONCRETO: 16 MM, TIPO: IMPACTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVERSÍVEL, COM VELOCIDADE VARIÁVEL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V POTÊNCIA: 750 W, VELOCIDADE.	**EOS MAXPRO**	**UN**	**05**	**R$ 195,99**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
40	LIXADEIRA Potência 250 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DA ORBITA: 4MM.DISCO DE LIXA: 150MM, TIPO ORBITAL, VELOCIDADE 12.000 RPM	**EOS MAXPRO**	**UN**	**03**	**R$ 285,07**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
41	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DUAS) TONELADAS, ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 230 MM, PESO MÁXIMO DE 8.0 KG	**EDA-9NL**	**UN**	**07**	**R$ 772,99**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
49	PREGO 19 X 36	**ARCELOR MITAL**	**KG**	**58**	**R$ 15,84**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
50	PREGO 25X72	**ARCELOR MITAL**	**KG**	**200**	**R$ 20,20**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
51	PRENSA HIDRÁULICA 30 TONELADAS - MESA DE TRABALHO COM ALTURA AJUSTÁVEL - MANÔMETRO POSICIONADO SOBRE A PRENSA - VÁLVULA COM INDICAÇÃO DE SOBRECARGA - PISTÃO COM RETORNO AUTOMÁTICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CAPACIDADE: 30 TON . ALTURA TOTAL: 1570 MM MAIOR DISTÂNCIA ENTRE HIDRÁULICO/MESA: 830 MM MENOR DISTÂNCIA ENTRE HIDRÁULICO/MESA: 115 MM: DISTÂNCIA ENTRE COLUNAS: 585MM :: LARGURA TOTAL: 815MM : : COMPRIMENTO TOTAL: 540MM CURSO HIDRÁULICO: 125MM CURSO DO FUSO: 85MM PESO: 137KG	**BOVENAU P-30000**	**UN**	**02**	**R$ 3.404,83**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
79	LÂMPADA LED BULBO 50W E27 6500K BIVOLT COR DA LUZ BRANCO-FRIO 110V/220V	**FOXLUX**	**UN**	**90**	**R$ 25,50**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
112	DOBRADIÇA - PORTEIRA	**LOTH**	**UN**	**36**	**R$ 15,51**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
139	LONA PRETA EXTRA FORTE DE 05 METROS DE LARGURA	**REI DAS LONAS**	**MT**	**50**	**R$ 163,99**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 260/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L P Vieira Costa Com. E Engenharia LTDA.
C.N.P.J.: 45.949.604/0001-17
Representante:
LEONARDO PASTIRIN VIEIRA COSTA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:290558C4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2024
PROCESSO N.º 260/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2024

Aos 04 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção (exemplo: tijolos, cimento e areia) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais secretarias SEMA, SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU, SEMEL E SEMEDC do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.**
C.N.P.J.: 30.029.272/0001-85 - TEL: (69) 99270-9588
ENDEREÇO: RUA PINHEIRO MACHADO, Nº 1552, INCRA, CACOAL - RO .
CEP: 76.965-880
Email: gilvandro.am@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
16	CHAVE INGLESA Nº 12	**IDEA/ SPARTA**	**UN**	**06**	**R$ 66,00**	**G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.**
17	CHAVE INGLESA Nº 8	**IDEA/ SPARTA**	**UN**	**07**	**R$ 57,00**	**G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.**
59	TRENA MATERIAL: FIBRA VIDRO , LARGURA LÂMINA: 25 MM, COMPRIMENTO: 100 M, COR: AMARELA , ESPESSURA: 1 MM, TIPO: COMUM , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	**ROSS/ EDA**	**UN**	**11**	**R$ 80,00**	**G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.**
97	ESTICADOR GANCHO OLHAL	**LDI**	**UN**	**115**	**R$ 15,55**	**G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 260/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

G.O.S Soluções Inteligentes LTDA.
C.N.P.J.: 30.029.272/0001-85
Representante:
GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:33784651

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2024
PROCESSO N.º 260/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2024

Aos 04 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção (exemplo: tijolos, cimento e areia) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais secretarias SEMA, SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU, SEMEL E SEMEDC do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 54.410.589/0001-25 - TEL: (69) 99206-0225
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON, Nº 490, CENTRO, JI PARANÁ - RO .
CEP: 76.900-036
Email: licita-net@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **EZEQUIEL PEDRO DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
27	FACÃO 21 POLEGADA	**FTK**	**UN**	**17**	**R$ 27,55**	**SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
30	FITA SINALIZAÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 185 M, LARGURA: 70 MM, COR: PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA	**PLAST**	**UN**	**52**	**R$ 11,10**	**SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
33	JOGO DE CHAVE COMBINADA, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, 24 PEÇAS, SENDO 9", 10", 11", 12", 13", 14", 15", 16", 17", 18", 19", 20", 21, 22", 23, 24", 25, 26, 27", 28,29, 30, 31 e 32".	**COMBINADA**	**JG**	**09**	**R$ 476,80**	**SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
34	JOGO DE PITO (SOQUETES "ESTRIADOS ½") CONTENDO 18 SOQUETES DE 08 À 32 mm, CATRACA REVERSÍVEL DE ½", CABO T 10", EXTENÇÃO DE 5" E EXTENÇÃO DE 10"	**FTK**	**JG**	**04**	**R$ 201,03**	**SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
44	MARTELO UNHA - CABEÇA FORJADA EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO JATEADO E ENVERNIZADO CABO DE MADEIRA FIXADO COM EPÓXI TAMANHO: 34 MM	**FTK**	**UN**	**04**	**R$ 61,26**	**SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
47	PICARETA 90 CM C/ CABO EM MADEIRA NOBRE	**TZ**	**UN**	**02**	**R$ 83,52**	**SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
56	ROLO DE PINTURA DE 04 CM DE ALTURA E 15 CM DE COMPRIMENTO.	**COMPEL**	**UN**	**83**	**R$ 7,78**	**SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE**

						EQUIPAMENTOS LTDA.
65	CADEADO Nº 40 CORPO EM LATÃO MAÇICO, HASTE EM AÇO INOX COM DUAS CHAVES COMUNS	**MAX**	**UN**	**10**	**R$ 26,60**	**SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
74	FECHADURA LARGA COMPLETA	**PERFIL**	**UN**	**25**	**R$ 48,40**	**SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
81	PLAFON SOQUETE PORCELANA100W BRANCO	**PLAFONIER**	**UN**	**15**	**R$ 4,37**	**SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
82	ROLO PARA PINTURA DE LÃ DE 06 CM COMPLETO	**RM**	**UN**	**02**	**R$ 11,91**	**SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
86	TORNEIRA LAVATÓRIO PARA BANHEIRO 1/4 VOLTA ABS CROMADO	**PLAST**	**UN**	**20**	**R$ 27,41**	**SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
98	FECHADURA EXTERNA COM ROSETA REDONDA O CONJUNTO DEVERÁ POSSUI ROSETA, MAÇANETA, TESTA E CONTRA TESTA, CONFECCIONADOS EM AÇO	**PERFIL**	**CJ**	**16**	**R$ 65,52**	**SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
117	CABO FLEXÍVEL 10MM	**FLEX 10**	**MT**	**300**	**R$ 10,23**	**SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
118	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	**FLEX 2,5**	**MT**	**600**	**R$ 2,49**	**SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
119	CADEADO 45MM	**MAX**	**UN**	**10**	**R$ 30,60**	**SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
124	CAIXA DE LUZ 2X4	**PLAST**	**UN**	**20**	**R$ 2,21**	**SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
129	KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA COM ACIONADOR SUPERIOR KIT COMPLETO COM MECANISMO DE ENTRADA COM BOIA INTEGRADA. MECANISMO DE SAÍDA CONVENCIONAL. ACIONADOR SUPERIOR BRANCO E VEDANTES PARA CAIXA ACOPLADA. COMPONENTES INCLUSOS: MECANISMO DE ENTRADA, MECANISMO DE SAÍDA E ACIONADOR QUANTIDADE NO PACOTE: 1.0	**VALEPLAST**	**UN**	**10**	**R$ 99,68**	**SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
135	REGISTRO ESFERA PVC 25MM	**PLAST**	**UN**	**05**	**R$ 5,34**	**SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
145	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	**COMPEL**	**UN**	**30**	**R$ 5,26**	**SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 260/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

SA Representações E Com. De Equipamentos LTDA.
C.N.P.J.: 54.410.589/0001-25
Representante:
EZEQUIEL PEDRO DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2373F660

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2024
PROCESSO N.º 260/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2024

Aos 04 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção (exemplo: tijolos, cimento e areia) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais secretarias SEMA, SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU, SEMEL E SEMEDC do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SOMBRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 12.941.509/0001-18 - TEL: (69) 98478-3030
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 1635, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, CACOAL - RO .
CEP: 76.967-239
Email: sombratendasetoldos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JOÃO RICARDO GUIMARÃES DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
57	TACHÃO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER. OU SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS, COM DOIS PINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA, MONODIRECIONAL BRANCO, DIMENSÕES: 250MM X 150MM	**KM**	**UN**	**100**	**R$ 43,40**	**SOMBRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 260/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Sombra Comercio E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 12.941.509/0001-18
Representante:
JOÃO RICARDO GUIMARÃES DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:AE205D50

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2024
PROCESSO N.º 260/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2024

Aos 05 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos

termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção (exemplo: tijolos, cimento e areia) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais secretarias SEMA, SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU, SEMEL E SEMEDC do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **WM2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 45.725.095/0001-49 - TEL: (65) 98446-1109
ENDEREÇO: RUA B , S/Nº, QD 2, LOTE 24,SALA 1, BAIRRO PAIAGUAS, CUIABÁ - MT .
CEP: 78.048-242
Email: wm02servicos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
88	LÂMPADA FLUORESCENTE, LUZ BRANCA DE 40W E 220V.	**AVANT**	**UN**	**20**	**R$ 18,50**	**WM2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
103	REFLETOR DE LED 1000W PROVA D'AGUA 110V/220V BIVOLT 6500K BRANCO FRIO POTENTE	**BRISA LED**	**UN**	**100**	**R$ 202,74**	**WM2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 260/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

WM2 Comercio E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 45.725.095/0001-49
Representante:
MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:030DC682

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2024
PROCESSO N.º 260/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2024

Aos 05 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção (exemplo: tijolos, cimento e areia) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais secretarias SEMA, SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU, SEMEL E SEMEDC do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L.F.S COMERCIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 49.010.527/0001-96 - TEL: (69) 99311-9595 / 99318-3796
ENDEREÇO: RUA DANIELA , Nº, 1266, BAIRRO TRES MARIAS, PORTO VELHO - RO .
CEP: 76.812-656
Email: lfscomercialltda@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LORRUANA FRANÇA SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
100	KIT DE TINTA EPÓXI BASE ÁGUA - COR AZUL TINTA EPÓXI BASE ÁGUA, PARA AZULEJOS, MADEIRA, METAL, BANHEIRO, DE 4,5 LITROS, KIT COMPOSTO POR: 1 GALÃO (3,6L), 1 LATA DE ENDURECEDOR (900ML)	**MAZA**	**KIT**	**15**	**R$ 500,00**	**L.F.S COMERCIAL LTDA.**
147	TELA ALAMBRADO QUADRA ESPORTIVA TELA COM FIOS METALICOS FORMATO LOSANGULAR, BASTANTE UTILIZADA NA MONTAGEM DE CERCA. FIOS GALVONIZADOS OU REVERTIDOS COM PVC, O QUE AUMENTA ARESISTENCIA A OXIDAÇÃO **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**AB**	**MT**	**205**	**R$ 144,00**	**L.F.S COMERCIAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 260/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

L.F.S ComercialLTDA.
C.N.P.J.: 49.010.527/0001-96
Representante**:**
LORRUANA FRANÇA SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:11392262

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2024
PROCESSO N.º 260/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2024

Aos 05 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção (exemplo: tijolos, cimento e areia) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais secretarias SEMA, SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU, SEMEL E SEMEDC do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **TSC PONTUAL COM. E DISTRIBUIDORA LTDA.**
C.N.P.J.: 03.127.904/0001-70 - TEL: (13) 99794 - 5206
ENDEREÇO: RUA DORA , Nº, 626, BAIRRO BALNEÁRIO TRES MARIAS, PERUÍBE – SP
CEP: 11.772-350
Email: tscpontual@tscpontual.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **VICTOR CASTELO PROENÇA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
108	TUBO GALVONIZADO 2.1/2" CHAPA 14	**UNT**	**MT**	**320**	**R$ 234,00**	**TSC PONTUAL COM. E DISTRIBUIDORA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 260/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

TSC Pontual Com. E Distribuidora LTDA.
C.N.P.J.: 03.127.904/0001-70
Representante:
VICTOR CASTELO PROENÇA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:EB693796

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2024
PROCESSO N.º 260/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2024

Aos 05 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção (exemplo: tijolos, cimento e areia) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais secretarias SEMA, SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU, SEMEL E SEMEDC do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INSTITUTO AGEPE LTDA.**
C.N.P.J.: 07.847.826/0001-30 - TEL: (69) 99286-9860 / 99296-2784
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON , Nº, 2976, BAIRRO PRINCESA ISABEL, CACOAL – RO
CEP:
Email: institutoagepe@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **EUGÊNIO SILVA DE ALMEIDA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
104	TELA ALAMBRADO COM FIO 12 METÁLICO MALHA 3 1/8 E 2 MTS DE ALTURA EM FORMATO LOSANGULAR, BASTANTE UTILIZADA NA MONTAGEM DE CERCAS, FIOS PODEM SER GALVANIZADOS OU REVESTIDOS COM PVC, REVESTIMETNO NA COR VERDE / AZUL MAXIMIZA SUA DURABILIDADE PERMANECENDO EM BOM ESTADO POR MAIS TEMPO **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**PADRÃO**	**MT**	**615**	**R$ 55,00**	**INSTITUTO AGEPE LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 260/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Instituto Agepe LTDA.
C.N.P.J.: 07.847.826/0001-30
Representante:
EUGÊNIO SILVA DE ALMEIDA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:FE1CD190

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 11 / 2024

DATA: 09/10/2024 **PROTOCOLO:** 2918 / 2024
CONTRATANTE
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE
CONTRATADO(A)
Fornecedor: GORZA & GORZA LTDA- ME

CNPJ: 03.340.764/0001-14 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA PIRARARA, 4330
Bairro: CENTRO **Cidade:** Nova Brasilândia DOeste - RO **CEP:** 76.958-000
Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL(ADULTO INFANTIL) PARA ATENDIMENTO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D OESTE. DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	12266	SERVIÇOS FUNERARIOS	UNID	6.00	3.200,00	19.200,00
1	2	26490	SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIS	UNID	2.00	1.250,00	2.500,00
1	3	26487	TRANSLADO FUNEBRE KM/RODADO	SERV	3678.00	3,20	11.769,60
1	4	26488	SERVIÇO DE TANATO	SERV	6.00	1.150,00	6.900,00

Total: 40,369.60

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:AA1616CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Processo Administrativo nº 083/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e manutenção, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, para o exercício de 2024.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tratando-se de aquisição de material de consumo por registro de preços em que o valor estimado ficou em R$ 40.007,08, o que possibilita a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do § 6º do art. 82 e inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, bem como inciso I do art. 3º c/c art. 12, ambos da Resolução nº 003, de 08 de janeiro de 2024, da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Verificado que o procedimento de dispensa eletrônica (Aviso de Dispensa Eletrônica nº 013) e demais atos de contratação direta realizados observaram o prescrito na Resolução nº 003, de 08 de janeiro de 2024, da Câmara Municipal de Nova Mamoré, art. 72 e § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Adjudico o objeto às empresas abaixo discriminadas e homologo a dispensa de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo o registro de preços por dispensa de licitação com base no § 6º do art. 82 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e ainda Resolução nº 003, de 08 de janeiro de 2024, da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Empresa: ECOLIM LTDA CNPJ: 17.221.558/0001-08

FORNECEDOR ECOLIM LTDA					
Item	**Discriminação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor total**
26	Água Sanitária 2l caixa c/06x1	CAIXA	05	R$ 32,40	R$ 162,00
27	Detergente lava louças cx c/12	CAIXA	10	R$ 48,73	R$ 487,30
28	Desinfetante para banheiro caixa c/ 6x1	CAIXA	30	R$ 33,60	R$ 1.008,00
29	Desodorizado de ar 400 ml	UND	50	R$ 11,36	R$ 568,00
30	Esponja de lavar louça 14x8 und	FARDO	03	R$ 35,70	R$ 107,10
31	Flanela de algodão 28x38cm, min, 100% de algodão	UND	10	R$ 4,14	R$ 41,40
32	Guardanapo de tecido em algodão	UND	10	R$ 6,38	R$ 63,80
33	Sabão em pó cx 500gms c/ 24x500g	CAIXA	03	R$ 234,80	R$ 704,40
34	Pano de chão mínimo 100% algodão pct com 03	PCT	30	R$ 23,63	R$ 708,90
35	Sabão em barra pct com 05 unidades	PCT	10	R$ 11,63	R$ 116,30
36	Saco plástico para lixo de polietileno c/ cap. **30 lts** de alta dens. c/ 03 micro camadas de espessura por paredes 5x1	PCT	120	R$ 4,98	R$ 597,60
37	Saco plástico para lixo de polietileno c/ cap. **50 lts** de alta dens. c/ 03 micro camadas de espessura por paredes 5x1	PCT	50	R$ 5,26	R$ 263,00
38	Saco plástico para lixo de polietileno c/ cap. **100 lts** de alta dens. c/ 03 micro camadas de espessura por paredes 5x1	PCT	100	R$ 5,26	R$ 526,00
39	Vassoura de pelo com cabo de madeira resistente medindo 1,80 cm	UND	10	R$ 20,63	R$ 206,30
40	Vassoura tipo Escovão 30 CM Cabo de Madeira; Dimensões: 30 X 9 X 6 CM Cabo: 1.50 CM X 28 MM	UND	05	R$ 26,73	R$ 133,65
41	Rodo de plástico de 50 cm, com duas borrachas, com cabo em madeira medindo 1,80 cm	UND	10	R$ 20,94	R$ 209,40
42	Limpa cerâmica caixa c/ 12 unidades	CX	10	R$ 116,62	R$1.166,20
43	Limpa alumínio 500 ml	UND	10	R$ 5,24	R$ 52,40
44	Sabonete líquido erva doce 5 litros	UND	12	R$ 37,35	R$ 448,20

45	Papel higiênico rolão branco pct com 08 rolos de 300 metros	PCT	30	R$ 96,04	R$2.881,20
46	Álcool em gel 70% higienizador para as mãos com extrato de aloe vera embalagem de 5 litros	UND	05	R$ 45,00	R$ 225,00
47	Papel toalha interfolha 2 dobras 20x21 cm fardo com 1000fls	FRB	35	R$ 25,41	R$ 889,35
48	Papel toalha pacote com 02 unidades	PCT	80	R$ 6,36	R$ 508,80
51	Garrafa térmica, material inox capacidade para 1,8 litros(com variação de até 10% para mais) , inoxidável, aço inoxidável por dentro e por fora, sistema de alça para transporte fixado na tampa, tampa com dispositivo de pressão para retirada do liquido, base de silicone ou inox contra quedas e batidas, limpeza fáci.	UND	05	R$ 86,24	R$ 431,20
53	Balde de plástico de 20 litros	UND	5	R$ 21,63	R$ 108,15
59	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte'	UND	5	R$ 22,63	R$ 113,15
60	Dispensador Automático de Copos Descartáveis Até 200ML	UND	3	R$ 82,35	R$ 247,05
63	Luva látex reforçada, cor verde interior confeccionado em latéx natural revestidos internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapantes, tamanho "P"	PAR	20	R$ 9,50	R$ 190,00

Empresa: E. P. K VALADÃO SAMPAIO LTDA
CNPJ: 11.172.774/0001-16

FORNECEDOR E. P. K VALADÃO SAMPAIO LTDA					
Item	**Discriminação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	Açúcar Cristal FRD c/ 15x2kg	FRD	25	R$ 124,46	R$ 3.111,50
02	Café em Pó FRDc/20x250g 1ª qualidade	FRD	30	R$ 230,00	R$ 6.900,00
03	Biscoito Amanteigado Salgado 400 gramas 20x1	CAIXA	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
05	Leite integral caixa c/12 unidade de 1 litro	CAIXA	30	R$ 77,80	R$ 2.334,00
06	Ovos branco cartela com 30 ovos	CARTELA	30	R$ 23,06	R$ 691,80
07	Mistura para bolo sabor **laranja** embalagem de 450gr	UND	40	R$ 7,68	R$ 307,20
08	Mistura para bolo sabor **abacaxi** embalagem de 450gr	UND	40	R$ 7,50	R$ 300,00
09	Mistura para bolo sabor **cenoura** embalagem de 450gr	UND	40	R$ 7,60	R$ 304,00
10	Mistura para bolo sabor **chocolate** embalagem de 450gr	UND	50	R$ 8,31	R$ 415,50
11	Mistura para bolo sabor **baunilha** embalagem de 450gr	UND	40	R$ 7,33	R$ 293,20
12	Mistura para bolo sabor **aipim** embalagem de 450gr	UND	40	R$ 6,80	R$ 272,00
13	Mistura para bolo de sabor **coco** de 450 gr	UND	40	R$ 6,80	R$ 272,00
14	Margarina pote com 1kg	UND	25	R$ 19,90	R$ 497,50
21	Flocão de milho para cuscuz pacote de 500 gr	PCT	25	R$ 3,14	R$ 78,50
22	Achocolatado PCT 1 kg	UND	25	R$ 15,80	R$ 395,00
24	Óleo de cozinha 900 ml	UND	20	R$ 6,75	R$ 135,00
25	Extrato de tomate 500 gr	UND	20	R$ 10,26	R$ 205,20
49	Isqueiro a gás tamanho grande	UND	10	R$ 4,50	R$ 45,00
50	Copos descartáveis tam. 180 ml 25x100 und	PCT	10	R$ 58,00	R$ 580,00
52	Garrafa térmica, material inox capacidade para 1,0 litro (com variação de até 10% para mais) , inoxidável, aço inoxidável por dentro e por fora, sistema de alça para transporte fixado na tampa, tampa com dispositivo de pressão para retirada do liquido, base de silicone ou inox contra quedas e batidas, limpeza fácil.	UND	5	R$ 66,60	R$ 333,00
54	Lâmpadas LED T120 E27 40W bivolt	UND	50	R$ 19,80	R$ 990,00
55	Xícara de vidro lisa para café 50 ml	UND	30	R$ 7,20	R$ 216,00
56	Faca de cozinha em aço inox, espessura de 2,0 mm.	UND	2	R$ 13,05	R$ 26,10
57	Porta mantimentos plástico tampa com rosca redondo café/açúcar/chá com 2 peças de 850 ml até 1,5 litros cada	UND	3	R$ 14,95	R$ 44,85
58	Porta mantimentos rosca com tampa 1,8 litros para pôr biscoitos	UND	10	R$ 14,95	R$ 149,50
61	Lixeira tipo: Cesto telado material plástico resistente; com tampa; Aplicação coleta de lixo; altura (+/- 5%)49,5cm capacidade (+/- 5%) 60 litros	UND	5	R$ 34,80	R$ 174,00
64	Luva látex reforçada, cor verde interior confeccionado em latéx natural revestidos internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapantes, tamanho "M"	PAR	30	R$ 8,95	R$ 26,85
65	Luva látex reforçada, cor verde interior confeccionado em latéx natural revestidos internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapantes, tamanho "G"	PAR	30	R$ 7,20	R$ 216,00

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 08 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:E0B274D6

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE
Processo Administrativo nº 083/2024
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e manutenção, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, para o exercício de 2024.
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Tratando-se de aquisição de material de consumo por registro de preços em que o valor estimado ficou em R$ 40.007,08, o que possibilita a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do § 6º do art. 82 e inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, bem como inciso I do art. 3º c/c art. 12, ambos da Resolução nº 003, de 08 de janeiro de 2024, da Câmara Municipal de Nova Mamoré.
Verificado que o procedimento de dispensa eletrônica (Aviso de Dispensa Eletrônica nº 013) e demais atos de contratação direta realizados observaram o prescrito na Resolução nº 003, de 08 de janeiro de 2024, da Câmara Municipal de Nova Mamoré, art. 72 e § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
Adjudico o objeto às empresas abaixo discriminadas e homologo a dispensa de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo o registro de preços por dispensa de licitação com base no § 6º do art. 82 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e ainda Resolução nº 003, de 08 de janeiro de 2024, da Câmara Municipal de Nova Mamoré.
Empresa: ECOLIM LTDA

CNPJ: 17.221.558/0001-08

FORNECEDOR ECOLIM LTDA					
Item	**Discriminação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor total**
26	Água Sanitária 2l caixa c/06x1	CAIXA	05	R$ 32,40	R$ 162,00
27	Detergente lava louças cx c/12	CAIXA	10	R$ 48,73	R$ 487,30
28	Desinfetante para banheiro caixa c/ 6x1	CAIXA	30	R$ 33,60	R$ 1.008,00
29	Desodorizado de ar 400 ml	UND	50	R$ 11,36	R$ 568,00
30	Esponja de lavar louça 14x8 und	FARDO	03	R$ 35,70	R$ 107,10
31	Flanela de algodão 28x38cm, min, 100% de algodão	UND	10	R$ 4,14	R$ 41,40
32	Guardanapo de tecido em algodão	UND	10	R$ 6,38	R$ 63,80
33	Sabão em pó cx 500gms c/ 24x500g	CAIXA	03	R$ 234,80	R$ 704,40
34	Pano de chão mínimo 100% algodão pct com 03	PCT	30	R$ 23,63	R$ 708,90
35	Sabão em barra pct com 05 unidades	PCT	10	R$ 11,63	R$ 116,30
36	Saco plástico para lixo de polietileno c/ cap. **30 lts** de alta dens. c/ 03 micro camadas de espessura por paredes 5x1	PCT	120	R$ 4,98	R$ 597,60
37	Saco plástico para lixo de polietileno c/ cap. **50 lts** de alta dens. c/ 03 micro camadas de espessura por paredes 5x1	PCT	50	R$ 5,26	R$ 263,00
38	Saco plástico para lixo de polietileno c/ cap. **100 lts** de alta dens. c/ 03 micro camadas de espessura por paredes 5x1	PCT	100	R$ 5,26	R$ 526,00
39	Vassoura de pelo com cabo de madeira resistente medindo 1,80 cm	UND	10	R$ 20,63	R$ 206,30
40	Vassoura tipo Escovão 30 CM Cabo de Madeira; Dimensões: 30 X 9 X 6 CM Cabo: 1.50 CM X 28 MM	UND	05	R$ 26,73	R$ 133,65
41	Rodo de plástico de 50 cm, com duas borrachas, com cabo em madeira medindo 1,80 cm	UND	10	R$ 20,94	R$ 209,40
42	Limpa cerâmica caixa c/ 12 unidades	CX	10	R$ 116,62	R$1.166,20
43	Limpa alumínio 500 ml	UND	10	R$ 5,24	R$ 52,40
44	Sabonete líquido erva doce 5 litros	UND	12	R$ 37,35	R$ 448,20
45	Papel higiênico rolão branco pct com 08 rolos de 300 metros	PCT	30	R$ 96,04	R$2.881,20
46	Álcool em gel 70% higienizador para as mãos com extrato de aloe vera embalagem de 5 litros	UND	05	R$ 45,00	R$ 225,00
47	Papel toalha interfolha 2 dobras 20x21 cm fardo com 1000fls	FRB	35	R$ 25,41	R$ 889,35
48	Papel toalha pacote com 02 unidades	PCT	80	R$ 6,36	R$ 508,80
51	Garrafa térmica, material inox capacidade para 1,8 litros(com variação de até 10% para mais) , inoxidável, aço inoxidável por dentro e por fora, sistema de alça para transporte fixado na tampa, tampa com dispositivo de pressão para retirada do liquido, base de silicone ou inox contra quedas e batidas, limpeza fáci.	UND	05	R$ 86,24	R$ 431,20
53	Balde de plástico de 20 litros	UND	5	R$ 21,63	R$ 108,15
59	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte'	UND	5	R$ 22,63	R$ 113,15
60	Dispensador Automático de Copos Descartáveis Até 200ML	UND	3	R$ 82,35	R$ 247,05
63	Luva látex reforçada, cor verde interior confeccionado em latéx natural revestidos internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapantes, tamanho "P"	PAR	20	R$ 9,50	R$ 190,00

Empresa: E. P. K VALADÃO SAMPAIO LTDA					
CNPJ: 11.172.774/0001-16					
FORNECEDOR E. P. K VALADÃO SAMPAIO LTDA					
Item	**Discriminação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	Açúcar Cristal FRD c/ 15x2kg	FRD	25	R$ 124,46	R$ 3.111,50
02	Café em Pó FRDc/20x250g 1ª qualidade	FRD	30	R$ 230,00	R$ 6.900,00
03	Biscoito Amanteigado Salgado 400 gramas 20x1	CAIXA	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
05	Leite integral caixa c/12 unidade de 1 litro	CAIXA	30	R$ 77,80	R$ 2.334,00
06	Ovos branco cartela com 30 ovos	CARTELA	30	R$ 23,06	R$ 691,80
07	Mistura para bolo sabor **laranja** embalagem de 450gr	UND	40	R$ 7,68	R$ 307,20
08	Mistura para bolo sabor **abacaxi** embalagem de 450gr	UND	40	R$ 7,50	R$ 300,00
09	Mistura para bolo sabor **cenoura** embalagem de 450gr	UND	40	R$ 7,60	R$ 304,00
10	Mistura para bolo sabor **chocolate** embalagem de 450gr	UND	50	R$ 8,31	R$ 415,50
11	Mistura para bolo sabor **baunilha** embalagem de 450gr	UND	40	R$ 7,33	R$ 293,20
12	Mistura para bolo sabor **aipim** embalagem de 450gr	UND	40	R$ 6,80	R$ 272,00
13	Mistura para bolo de sabor **coco** de 450 gr	UND	40	R$ 6,80	R$ 272,00
14	Margarina pote com 1kg	UND	25	R$ 19,90	R$ 497,50
21	Flocão de milho para cuscuz pacote de 500 gr	PCT	25	R$ 3,14	R$ 78,50
22	Achocolatado PCT 1 kg	UND	25	R$ 15,80	R$ 395,00
24	Óleo de cozinha 900 ml	UND	20	R$ 6,75	R$ 135,00
25	Extrato de tomate 500 gr	UND	20	R$ 10,26	R$ 205,20
49	Isqueiro a gás tamanho grande	UND	10	R$ 4,50	R$ 45,00
50	Copos descartáveis tam. 180 ml 25x100 und	PCT	10	R$ 58,00	R$ 580,00
52	Garrafa térmica, material inox capacidade para 1,0 litro (com variação de até 10% para mais) , inoxidável, aço inoxidável por dentro e por fora, sistema de alça para transporte fixado na tampa, tampa com dispositivo de pressão para retirada do liquido, base de silicone ou inox contra quedas e batidas, limpeza fácil.	UND	5	R$ 66,60	R$ 333,00
54	Lâmpadas LED T120 E27 40W bivolt	UND	50	R$ 19,80	R$ 990,00
55	Xícara de vidro lisa para café 50 ml	UND	30	R$ 7,20	R$ 216,00
56	Faca de cozinha em aço inox, espessura de 2,0 mm.	UND	2	R$ 13,05	R$ 26,10
57	Porta mantimentos plástico tampa com rosca redondo café/açúcar/chá com 2 peças de 850 ml até 1,5 litros cada	UND	3	R$ 14,95	R$ 44,85
58	Porta mantimentos rosca com tampa 1,8 litros para pôr biscoitos	UND	10	R$ 14,95	R$ 149,50
61	Lixeira tipo: Cesto telado material plástico resistente; com tampa; Aplicação coleta de lixo; altura (+/- 5%)49,5cm capacidade (+/- 5%) 60 litros	UND	5	R$ 34,80	R$ 174,00
64	Luva látex reforçada, cor verde interior confeccionado em latéx natural revestidos internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapantes, tamanho "M"	PAR	30	R$ 8,95	R$ 26,85
65	Luva látex reforçada, cor verde interior confeccionado em latéx natural revestidos internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapantes, tamanho "G"	PAR	30	R$ 7,20	R$ 216,00

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 08 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:59B7F805

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.438-GP/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETONº8.438-GP/2024 Em, 08de outubro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de.**R$ 78.000,00**(setenta e oito mil reais) para atender as necessidades da SEMUSA conforme memorando nº 2352/SEMUSA/2024 e processo nº2516/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0020.2051	**MANUT. DAS ATIVID. SEMUSA**			
15.1.500.1002	**F:133**	3.3.90.30	Material de Consumo	78.000,00
TOTAL				**78.000,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0020.2051	**MANUT. DAS ATIVID. SEMUSA**			
15.1.500.1002	**F:**135	3.3.90.34	Outras Desp. de Pes. Decor. De Cont. de Terc.	78.000,00
TOTAL				**78.000,00**

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,08 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E5AD6A40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.835 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLENTAR POR ANULÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.113 de 09 de Outubro de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito especial suplementar por Anulação de Dotações, no atual orçamento da **SEMOSPAS,** no valor de **R$ 90.930,95** (noventa mil novecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	FICHA	Valor R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.04.04.122.0003.2031	3.3.90.30	068	R$ 90.930,95
			TOTAL	**R$ 90.930,95**

Operação	Programação	Elemento de Despesa	FICHA	Valor R$
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0003.2033	3.3.90.30	70	R$ 15.345,64
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0003.2033	3.3.90.32	71	R$ 10.475,26
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0003.2033	3.3.90.36	72	R$ 16.454,06
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0003.2033	4.4.90.52	73	R$ 13.141,86
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0003.2036	3.3.90.39	80	R$ 5.945,83
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0001.2084	3.3.90.30	92	R$ 2.222,90
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0014.2111	3.3.90.30	327	R$ 27.345,40
			TOTAL	**R$ 90.930,95**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pela Anulação e Suplementação**, no valor de **R$ 90.930,95** (noventa mil novecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EAC9D889

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 00016/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 referente à Manutenção de Informática e Rede, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : M W DE LIMA ALMEIDA LTDA - 11.084.823/0001-69										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	12,00	un	Manutenção de Informática e Rede	Manutenção de Informática e Rede	R$ 516,67	R$ 6.200,00	R$ 700,00	R$ 8.400,00	R$ 183,33
Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA NOS COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES DE LCD, NOBREAKS E ESTABILIZADORES; MANUTENÇÃO/INSTALAÇÃO DE REDE CABEADA E WIRELESS; MANUTENÇÃO/INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO DE PABX E RAMAIS ANALÓGICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS/SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA; OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NO PRÉDIO DO IPSM EM 09 (NOVE) CONJUNTO DE COMPUTADORES, NOS EQUIPAMENTOS DE REDE DE DADOS E TELEFONIA FIXA. Serviços de manutenção preventiva/corretiva nos computadores, notebooks, monitores de LCD, nobreaks e estabilizadores; - Manutenção/instalação de rede cabeada e wireless; - Manutenção/instalação/configuração de PABX e ramais analógicos; - Serviços de Consultoria para aquisição de software e equipamentos/suprimentos de informática e telefonia; Os serviços serão executados no prédio do IPSM em 09 (nove) Conjunto de Computadores, nos Equipamentos de Rede de Dados e Telefonia Fixa.										
Subtotal Adjudicado:					R$ 6.200,00	Subtotal Orçado:		R$8.400,00	26,1904 %	R$ 2.200,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 6.200,00	R$ 8.400,00	26,1904 %	2.200,00

Ouro Preto do Oeste - Rondônia, 08 de Outubro de 2024

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:E2C6652E

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA
DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 00016/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Manutenção de Informática e Rede

Fornecedor : M W DE LIMA ALMEIDA LTDA - 11.084.823/0001-69										
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	12,00	un	Manutenção de Informática e Rede	Manutenção de Informática e Rede	R$ 516,66	R$ 6.200,00	R$ 700,00	R$ 8.400,00	--	R$ 183,33
Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA NOS COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES DE LCD, NOBREAKS E ESTABILIZADORES; MANUTENÇÃO/INSTALAÇÃO DE REDE CABEADA E WIRELESS; MANUTENÇÃO/INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO DE PABX E RAMAIS ANALÓGICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS/SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA; OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NO PRÉDIO DO IPSM EM 09 (NOVE) CONJUNTO DE COMPUTADORES, NOS EQUIPAMENTOS DE REDE DE DADOS E TELEFONIA FIXA. Serviços de manutenção preventiva/corretiva nos computadores, notebooks, monitores de LCD, nobreaks e estabilizadores; - Manutenção/instalação de rede cabeada e wireless; - Manutenção/instalação/configuração de PABX e ramais analógicos; - Serviços de Consultoria para aquisição de software e equipamentos/suprimentos de informática e telefonia; Os serviços serão executados no prédio do IPSM em 09 (nove) Conjunto de Computadores, nos Equipamentos de Rede de Dados e Telefonia Fixa.										
Subtotal Lote R$ 6.200,00										
Subtotal Adjudicado						R$ 6.200,00	Subtotal Orçado:	R$ 8.400,00	26,1904 %	R$ 2.200,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 6.200,00	R$ 8.400,00	26,1904 %	2.200,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto do Oeste-RO , 08 de Outubro de 2024

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:3CF02A22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 74/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho - RO, 09 de outubro de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022, e tendo em vista o que conta no processo administrativo 00600-00047245/2024-16,

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 02 e 1/2 (duas e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao município de Guajará-Mirim/RO, no período de 11/10/2024 a 13/10/2024, com o objetivo de transportar os membros de fanfarra, para participarem do 2º Campeonato Interestadual de Fanfarra e Bandas de Guajará-Mirim/RO, que acontecerá no dia 12 de outubro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO	DESTINO	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Elysmadson da Silva de Oliveira	1003272	Gerente de Divisão	Guajará-Mirim	2 e ½	R$ 200,00	R$ 500,00
Leandro Pereira dos Santos	1004885	Secretário	Guajará-Mirim	2 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinado Digitalmente)
GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B9816AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1220/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01/11/2010, resolve,

EXCLUIR, do Anexo Único da Portaria nº 1.209/DICAS/DGP/SEMAD, de 08/10/2024, publicada no DOMER nº 3.831, de 09/10/2024, a qual concede a licença prêmio, o nome do servidor abaixo relacionado, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, conforme e-DOC 2BE46250.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
07	177164	Allan Nunes Rosa	Médico	4º	02/02/2017 a 31/01/2022	01/11/2024 a 30/11/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BF623542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº254/GAB/SEMASF/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº00600-00046532/2024-09-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, exceto o motorista, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Calama e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção e outros, tendo como objetivo da viagem realizar fiscalização conforme Plano de Ação de 2024 executado

mensalmente para verificar os direitos violados de crianças e adolescentes, conforme preconiza o ECA, no período de **28 de outubro à 02 de novembro de 2024**, por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Hilux, placa NEG-3757 e transporte fluvial em veículo Voadeira, com tombamento nº 091855. E 01 (uma) diária em favor do motorista/condutor, sendo ½ (meia) diária no dia **28/10/2024** para levar e ½ (meia) diária no dia **02/112024** para buscar os Conselheiros Tutelares em Humaitá-AM. Conforme informações constantes no Ofício n°454/2024/COL/IVCTCA de 11/09/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
JEAN CAETANO GUIMARÃES	105511	Conselheiro Tutelar	Distritos de Calama, e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai e Comunidade de Independência, Ilha Assunção.	05 e ½ (cinco e meia)	R$ 200,00	**R$ 1.100,00**
ORIAN DOS SANTOS MARIANO	1006366	Conselheira Tutelar			R$ 200,00	**R$ 1.100,00**
DORI EDSON CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto			R$ 150,00	**R$ 825,00**
EMERSON SOUSA DOS SANTOS	1005131	Gerente de Divisão/Condutor	Humaitá-AM	01 (uma) (½ deixar) (½ buscar)	R$ 200,00	**R$ 200,00**
TOTAL						**R$ 3.225,00**

Porto Velho/RO, 09 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
SILVANA DE LIMA CHAVES
Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.12.318/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B9C435A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº255/GAB/SEMASF/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00046531/2024-56-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento para os Distritos de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades, por meio de transporte terrestre e fluvial em veículo oficial modelo Ford Ranger, Placa OHS-0956 e voadeira MT-91855 tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2024 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes, **no período de 21 a 25 de outubro de 2024**. E concessão de 01 (uma) diária, sendo (½) para levar no dia **21/10/2024** e (½) para buscar no dia **25/10/2024** ao motorista/condutor para custear as despesas na condução dos conselheiros tutelares, em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956 até a margem do Rio madeira/São Carlos, de onde os Conselheiros seguirão viagem de acordo com o destino acima proposto. Conforme informações constantes no Ofício nº320/COL/2024 de 16/09/2024.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA	1006359	Conselheira Tutelar	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades.	4 e ½ (quatro e meia)	R$ 200,00 R$ 100,00	R$900,00
MICHELLE MOREIRA PASSOS	1006385	Conselheira Tutelar			R$ 200,00 R$ 100,00	R$900,00
DORI EDSON DE CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto			R$ 150,00 R$ 75,00	R$675,00
ANDERSON MORONHA SOARES	247016	Aux. de Serviços Gerais (CONDUTOR)	Beira do Rio do Distrito de São Carlos.	01 (uma)	R$ 75,00 R$ 75,00	R$150,00
TOTAL						**R$ 2.625,00**

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária aos conselheiros e servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento a BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956, **no dia 29 de outubro de 2024**, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2024 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme informações constantes no Ofício nº320/COL/2024 de 16/09/2024.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA	1006359	Conselheira Tutelar	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	½ (meia)	R$ 200,00	R$ 100,00
MICHELLE MOREIRA PASSOS	1006385	Conselheira Tutelar			R$ 200,00	R$ 100,00
ANDERSON MORONHA SOARES	247016	Aux. de Serviços Gerais (CONDUTOR)			R$ 150,00	R$75,00
TOTAL						**R$275,00**

Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária aos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades por meio de transporte terrestre em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956, **no período de 30 a 31 de outubro de 2024**, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2024 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme informações constantes no Ofício nº 320/COL/2024 de 16/09/2024.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA	1006359	Conselheira Tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir. Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades.	01 e ½ (uma e meia)	R$200,00	R$300,00
MICHELLE MOREIRA PASSOS	1006385	Conselheira Tutelar			R$200,00	R$300,00
ANDERSON MORONHA SOARES	247016	Aux. de Serviços Gerais (CONDUTOR)			R$150,00	R$225,00
TOTAL						**R$825,00**

Porto Velho, 09 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
SILVANA DE LIMA CHAVES
Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.12.318/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7E82D49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 71/2024

PORTARIA Nº. 71/2024
Porto Velho/RO, 08 de outubro de 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/20243/GAB/SEMFAZ, de 03 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00046979/2024.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 6 1/2 (seis e meia) diárias e auxilio deslocamento para a servidora Ana Cristina Cordeiro da Silva, cargo de Auditor do Tesouro Municipal, lotado no Conselho de Recursos Fiscais (CRF) da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), para se deslocar no período de 14/10/2024 a 20/10/2024 até a cidade de Brasília/DF em transporte via aéreo, como representante do município de Porto Velho para participar da 155ª reunião conjunta do grupo de trabalho, que será realizada no período de 15 a 18 de outubro de 2024, na sede da ABRASF em Brasília/DF. Convocação tem como Pauta: Operacionalização da RT e definição sobre uso da NFS-e ou Declarações tais como a DESIF para cada tipo de serviço tributado pelo IBS/CBS, consolidação dos pontos de atenção e pontos de necessário aprimoramento nos PLPs 68/24 e 108/24 levantados pelos SubGTs do GT 07 e demais aspectos de atualização sobre reforma tributária. Conforme convocação em anexo (Memorando ABRASF n.º 67/2024).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ana Cristina Cordeiro da Silva	Cadastro 12675	Auditor do Tesouro Municipal	Brasília/DF	6 1/2	R$ 1.200,00	R$ 7.800,00
Auxilio Deslocamento					R$ 600,00	R$ 600,00
Total						**R$ 8.400,00**

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E61E5A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 099/GAB/SEMOB

Porto Velho, 09 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo n. 00600-00047220/2024-12.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR e **CONCEDER**: Diárias aos servidores relacionados abaixo, no período de 14 a 26 de outubro de 2024, por meio de veículos oficiais Micro Ônibus, placa QTJ5A96 e Caminhonete L200, placa NCD4501, para a execução das obras de **RECAPEAMENTO DAS RUAS DO DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA-RO E EXTREMA-RO**, conforme solicitação constante no Ofício Interno n. 130/2024/DA/SEMOB (e-DOC 75524655):

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Antonio Carlos Ribeiro Tavares	Matrícula n. 884983	Mecânico/ Automóvel Mecânico/ Espargidor	Nova Califórnia/Extrema (RO)	1 Diárias	12	R$ 150,00	**R$ 1.875,00**
				½ Diárias	1	R$ 75,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Antonio Frutuoso Lagos	Matrícula n. 1003117	Encarregado de Campo Rastelo	Nova Califórnia/Extrema (RO)	1 Diárias	12	R$ 150,00	**R$ 1.875,00**

				½ Diárias	1	R$ 75,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Alisson Pimenta de Souza	Matrícula n. 1002873	Encarregado de Campo Rolo Liso	Nova Califórnia/Extrema (RO)	1 Diárias	12	R$ 150,00	**R$ 1.875,00**
				½ Diárias	1	R$ 75,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Deiveson Silva Oliveira	Matrícula n. 1001520	Encarregado de Campo Rastelo	Nova Califórnia/Extrema (RO)	1 Diárias	12	R$ 150,00	**R$ 1.875,00**
				½ Diárias	1	R$ 75,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Denismarque Ramos dos Santos	Matrícula n. 1002095	Encarregado de Campo Rastelo	Nova Califórnia/Extrema (RO)	1 Diárias	12	R$ 150,00	**R$ 1.875,00**
				½ Diárias	1	R$ 75,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Éder Rodrigues Cardoso	Matrícula n. 1003337	Assessor Técnico Nível II Chefe Encarregado	Nova Califórnia/ Extrema (RO)	1 Diárias	12	R$ 200,00	**R$ 2.500,00**
				½ Diárias	1	R$ 100,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Edicarlos de Souza Araújo	Matrícula n. 1005456	Encarregado de Campo Vibro Acabadora	Nova Califórnia/Extrema (RO)	1 Diárias	12	R$ 150,00	**R$ 1.875,00**
				½ Diárias	1	R$ 75,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Francisco Assis do Nascimento	Matrícula n. 310467	Operador de Máquinas Rolo Pneumático	Nova Califórnia/Extrema (RO)	1 Diárias	12	R$ 150,00	**R$ 1.875,00**
				½ Diárias	1	R$ 75,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Francisco Queiroz Flores	Matrícula n. 168692	Gari Apontador	Nova Califórnia/Extrema (RO)	1 Diárias	12	R$ 150,00	**R$ 1.875,00**
				½ Diárias	1	R$ 75,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Franqueno Martins de Souza	Matrícula n. 1004736	Encarregado de Campo Caçamba	Nova Califórnia/Extrema (RO)	1 Diárias	12	R$ 150,00	**R$ 1.875,00**
				½ Diárias	1	R$ 75,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Guilherme Rian de Oliveira Sousa	Matrícula n. 1005988	Encarregado de Campo Pá	Nova Califórnia/Extrema (RO)	1 Diárias	12	R$ 150,00	**R$ 1.875,00**
				½ Diárias	1	R$ 75,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Jelson Batista da Silva	Matrícula n. 271850	Operador de Máquinas Caminhão Vassoura	Nova Califórnia/Extrema (RO)	1 Diárias	12	R$ 150,00	**R$ 1.875,00**
				½ Diárias	1	R$ 75,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
João de Deus Santos	Matrícula n. 167032	Gari Espargidor	Nova Califórnia/Extrema (RO)	1 Diárias	12	R$ 150,00	**R$ 1.875,00**
				½ Diárias	1	R$ 75,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Luiz Fernando Silva Ferreira	Matrícula n. 1003103	Encarregado de Campo Pá	Nova Califórnia/Extrema (RO)	1 Diárias	12	R$ 150,00	**R$ 1.875,00**
				½ Diárias	1	R$ 75,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Lusergio Loureiro Furtado da Silva	Matrícula n. 1007504	Encarregado de Campo Caçamba	Nova Califórnia/Extrema (RO)	1 Diárias	12	R$ 150,00	**R$ 1.875,00**
				½ Diárias	1	R$ 75,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Nadson Carril da Silva	Matrícula n. 1005748	Encarregado de Campo Pá	Nova Califórnia/Extrema (RO)	1 Diárias	12	R$ 150,00	**R$ 1.875,00**
				½ Diárias	1	R$ 75,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Mateus Batista de Azevedo	Matrícula n. 183195	Operador de Máquinas Pá Carregadeira	Nova Califórnia/Extrema (RO)	1 Diárias	12	R$ 150,00	**R$ 1.875,00**
				½ Diárias	1	R$ 75,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Paulo Henrique Cruz da Silva	Matrícula n. 271552	Operador de Máquinas Carreta	Nova Califórnia/Extrema (RO)	1 Diárias	7	R$ 150,00	**R$ 1.125,00**
				½ Diárias	1	R$ 75,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Ramalho Barbosa Lopes	Matrícula n. 1003358	Gerente de Divisão Vibro Acabadora	Nova Califórnia/Extrema (RO)	1 Diárias	12	R$ 200,00	**R$ 2.500,00**

				½ Diárias	1	R$ 100,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Yonilson Dias da Ponte	Matrícula n. 1001990	Encarregado de Campo Mesa Vibro Acabadora	Nova Califórnia/Extrema (RO)	1 Diárias	12	R$ 150,00	**R$ 1.875,00**
				½ Diárias	1	R$ 75,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Zacarias Alves de Queiroz	Matrícula n. 277013	Artífice de Mecânica Carreta	Nova Califórnia/Extrema (RO)	1 Diárias	7	R$ 150,00	**R$ 1.125,00**
				½ Diárias	1	R$ 75,00	

Art.2º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4137BB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.475 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.° 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Individuais;

Considerando o Ofício n° 20644/2024/ASGOV/SGG, de 17 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício n.° 041/CMPV/GVEAF/2024, de 10 de julho de 2024, referente ao remanejamento de recursos da Emenda Parlamentar n°. 51 e 54/2023 pelo Vereador Everaldo Fogaça em favor da Fundação Cultural de Porto Velho para a Associação Cultural Bloco Carnavalesco Banda do Vai Quem Quer - ACBVQQ,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00(oitenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0005	80.000,00	-
			3.3.50.43	1.500.0000.0005	-	80.000,00
SUBTOTAL					**80.000,00**	**80.000,00**
TOTAL					**80.000,00**	**80.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:09AE293F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.476 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando os Ofícios n° 098/DIOF/DA/GAB/SEMOB, Ofício n.º 099/DIOF/DA/GAB/SEMOB e Ofício n.º 100/DIOF/DA/GAB/SEMOB, de 22 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita a suplementação para cobertura orçamentária com reajuste dos contratos nº. 020/PGM/2022, nº. 066/PGM/2023, nº. 010/PGM/2024 , referente pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem nos Bairros Igarapé, Bairro Planalto (ruas Cotia, Lages e Nova Canaã) e Bairro Três Marias (rua ponta negra),

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 1.084.726,94 (um milhão, oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	3.2.90.21	1.709.0000.0000	1.081.510,97	-
			4.6.90.71	1.709.0000.0000	3.215,97	-
SUBTOTAL					**1.084.726,94**	-
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	1.709.0000.0000	-	1.084.726,94
SUBTOTAL					**1.084.726,94**	**1.084.726,94**
TOTAL					**1.084.726,94**	**1.084.726,94**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4E11F37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.477 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 109/GAB/DA/SEMOB, de 08 de outubro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com diárias,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**

11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	60.000,00	-
			3.3.90.14	1.500.0000.0000	-	60.000,00
SUBTOTAL					**60.000,00**	**60.000,00**
TOTAL					**60.000,00**	**60.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0214CF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 284/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 284/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 08 de Outubro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 05 ½ (cinco diárias e meia) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o **objetivo** de Realizar Força Tarefa na 3ª Região (Jaci Paraná) na localidade: Linha PA 2 Tiago (sitio) na prevenção/controle/eliminação do mosquito vetor do gênero Anopheles darlingi principal transmissor da malária, devido ao crescente número de casos confirmados, observando que a equipe irá pernoitar nas localidades, realizando os trabalhos de Instalação de mosquiteiros impregnados com inseticida de longa duração (MILDs), Borrifação Intra Domicilar (BRI), Termonebulização (fumacê) e Educação em Saúde. **No período de 11/11/2024 a 16/11/2024**. **Processo Administrativo Nº 00600-00046425/2024-72-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Anilson Rodrigues Miranda	0502659	Guarda de Endemias	Linha PA 2 Tiago (sitio)	**05 ½ (cinco diárias e meia)**	R$150,00	R$825,00
Geraldo de Jesus Silva	235475	ACE		**05 ½ (cinco diárias e meia)**	R$150,00	R$825,00
Lucielton da Silva Sales	239914	ACE/Encarregado/ Motorista		**05 ½ (cinco diárias e meia)**	R$150,00	R$825,00
Raimundo Nonato da Silva Botelho	239732	ACE		**05 ½ (cinco diárias e meia)**	R$150,00	R$825,00
Suedes da Silva Correa	240292	ACE		**05 ½ (cinco diárias e meia)**	R$150,00	R$825,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3BE26F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 286/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 286/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 08 de Outubro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 02 ½ (duas diárias e meia) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o **objetivo** de Reordenar a rede de serviços não apenas no momento da entrega do objeto, mas também em todas as suas fases, para identificação e correção de possíveis irregularidades que possam ocasionar prejuízos ao erário. **No período de 01/11/2024 a 03/11/2024**. **Processo Administrativo Nº 00600-00046701/2024-01-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Nelson Teixeira	183541	MOTORISTA	Nas Unidades do Distrito s PSFs Rurais de Califórnia, Extrema, Vista Alegre Abunã, Abunã, Nova Mutum e Jaci (UPA e UBS).	**02 ½ (duas diárias e meia)**	R$150,00	R$375,00
Kid Andrade Moreira	103987	Aux. Serv. Gerais		**02 ½ (duas diárias e meia)**	R$150,00	R$375,00
Fabíola Gomes Dos Santos	1006673	Cargo subgerente CC8		**02 ½ (duas diárias e meia)**	R$150,00	R$375,00
SAIDE FÉLIX SÊMEN JÚNIOR	60814	GERENTE DIVISÃO CC 11		**02 ½ (duas diárias e meia)**	R$200,00	R$500,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F2E9A957

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 038/2024

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 038/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2024

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XVI, nº 3826 de 02.10.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 038/2024** – **Pregão Eletrônico nº 058/2024 - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600.00021363/2023-13-e**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS,** conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01 COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. **Tamanho "PP"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante = na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	UNID.	1.212	ZS Têxtil	R$ 11,49	R$ 13.925,88	**ZS TEXTIL INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA** CNPJ: 19.292.314/0001- 33 END. Rua Silício, 100, Bloco 03, Parque Industrial Zona Norte. CEP: 86806- 460 Apucarana/PR Representante: Gilberto Bernabe Cavallini CPF: 468.154.819- 72
02. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. **Tamanho "P"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	UNID.	3.172	ZS Têxtil	R$ 11,99	R$ 38.032,28	
03. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. **Tamanho "M"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção	UNID.	7.593	ZS Têxtil	R$ 11,99	R$ 91.040,07	

da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.						
04. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. **Tamanho "G"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	UNID.	6.873	ZS Têxtil	R$ 11,99	R$ 82.407,27	
05. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; mangas e viés medindo 1,5 cm; viés de ribana pv, de composição 65% poliéster, 33% viscose e 2% elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. **Tamanho "GG"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	UNID.	2.764	ZS Têxtil	R$ 11,99	R$ 33.140,36	
06. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE) BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. **Tamanho "EG"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	UNID.	1.583	ZS Têxtil	R$ 11,99	R$ 18.980,17	
LOTE 2 (COTA DE ATÉ 25%) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
07. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. **Tamanho "PP"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante = na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	UNID.	273	ZS Têxtil	R$ 11,49	R$ 3.136,77	
08. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. **Tamanho "P"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	UNID.	273	ZS Têxtil	R$ 11,99	R$ 3.273,27	**ZS TEXTIL INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA** CNPJ: 19.292.314/0001- 33 END. Rua Silício, 100, Bloco 03, Parque Industrial Zona Norte. CEP: 86806- 460 Apucarana/PR Representante: Gilberto Bernabe Cavallini CPF: 468.154.819- 72
09. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. **Tamanho "M"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	UNID.	273	ZS Têxtil	R$ 11,99	R$ 3.273,27	
10. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. **Tamanho "G"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da	UNID.	273	ZS Têxtil	R$ 11,99	R$ 3.273,27	

camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.						
11. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; mangas e viés medindo 1,5 cm; viés de ribana pv, de composição 65% poliéster, 33% viscose e 2% elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. **Tamanho "GG"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	UNID.	272	ZS Têxtil	R$ 11,99	R$ 3.261,28	
12. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE) BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. **Tamanho "EG"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	UNID.	272	ZS Têxtil	R$ 11,99	R$ 3.261,28	
LOTE 03 COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						
13. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. **Tamanho "PP"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	UNID.	1.826	ZS Têxtil	R$ 12,30	R$ 22.459,80	
14. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano,(tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. **Tamanho "P"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	UNID.	3.814	ZS Têxtil	R$ 12,30	R$ 46.912,20	**ZS TEXTIL INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA** CNPJ: 19.292.314/0001- 33 END. Rua Silício, 100, Bloco 03, Parque Industrial Zona Norte. CEP: 86806- 460 Apucarana/PR Representante: Gilberto Bernabe Cavallini CPF: 468.154.819- 72
15. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. **Tamanho "M"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	UNID.	7.873	ZS Têxtil	R$ 12,40	R$ 97.625,20	
16. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. **Tamanho "G"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	UNID.	6.955	ZS Têxtil	R$ 12,40	R$ 86.242,00	
17. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%);	UNID.	3.487	ZS Têxtil	R$ 12,40	R$ 43.238,80	

gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. **Tamanho "GG"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 Unidades por pedido.						
18. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. **Tamanho "EG"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	UNID.	1.616	ZS Têxtil	R$ 12,39	R$ 20.022,24	
LOTE 4 (COTA DE ATÉ 25%) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
19. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "PP", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	UNID.	249	ZS Têxtil	R$ 12,30	R$ 3.062,70	
20. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano,(tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "P", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	UNID.	249	ZS Têxtil	R$ 12,30	R$ 3.062,70	
21. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. **Tamanho "M"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	UNID.	248	ZS Têxtil	R$ 12,40	R$ 3.075,20	**ZS TEXTIL INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA** CNPJ: 19.292.314/0001- 33 END. Rua Silício, 100, Bloco 03, Parque Industrial Zona Norte. CEP: 86806- 460 Apucarana/PR Representante: Gilberto Bernabe Cavallini CPF: 468.154.819- 72
22. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. **Tamanho "G"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	UNID.	248	ZS Têxtil	R$ 12,40	R$ 3.075,20	
23. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "GG", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 Unidades por pedido.	UNID.	248	ZS Têxtil	R$ 12,40	R$ 3.075,20	
24. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM	UNID.	248	ZS Têxtil	R$ 12,39	R$ 3.072,72	

MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "EG", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.						

Porto Velho, 09 de outubro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº1007695

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4FE18C17

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 034.2024

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 061/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2024

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XVI, nº 3830 de 08.10.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 034/2024** – **Pregão Eletrônico nº 052/2024 - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600.00022999/2024-55-e**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE ASFÁLTICO DILUÍDO DE PETRÓLEO (CM 30) e EMULSÃO CATIÔNICA DE RUPTURA RÁPIDA RR2C,** conforme especificado no Edital e seus anexos.

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ASFÁLTICO DILUÍDO DE PETRÓLEO (CM 30)	Tonelada	1.127	PRÓPRIA	R$ 9.250,00	R$ 10.424.750,00	**CBAA-ASFALTOS LTDA** CNPJ: 05.099.585/0004-05 End. Rua Coroaci, nº 50, Lote 17, Sala A. Bairro Santa Etelvina. CEP: 69.059-193 Manaus/AM Representante: Juliana Caroline de Souza Ribeiro CPF: 009.315.922-67
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. EMULSÃO CATIÔNICA DE RUPTURA RÁPIDA (RR2C)	Tonelada	1.127	PRÓPRIA	R$ 4.998,00	R$ 5.632.746,00	**CBAA-ASFALTOS LTDA** CNPJ: 05.099.585/0004-05 End. Rua Coroaci, nº 50, Lote 17, Sala A. Bairro Santa Etelvina. CEP: 69.059-193 Manaus/AM Representante: Juliana Caroline de Souza Ribeiro CPF: 009.315.922-67

Porto Velho, 09 de outubro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº1007695

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0795079F

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 234/DA/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 234/DA/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00047053/2024-00-e**.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária aos servidores: **Alcimar Rodrigues da Silva**, Matrícula: 50542, Cargo: Engenheiro Agrônomo, **Bruno Coelho Alves**, Matrícula: 1007413, Cargo: Assessor Nível III e **Brenda Li Pereira**, Matrícula: 75821, Cargo: Arquiteta. Visto que estes se deslocaram até o **Distrito de Extrema**, com o objetivo de realizar levantamentos para uma obra de drenagem nas imediações do **Hospital Regional de Extrema**. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – FIAT CRONOS, Placa: RSZ4C78, pertencente à SMD, conduzido pelo servidor Bruno Coelho Alves. **No dia 27/09/2024**.

Servidor	**Cadastro**	**RG**	**Cargo/Função**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Alcimar Rodrigues da Silva	50542	925899 SSP/RO	Engenheiro Agrônomo	½	R$ 300,00	R$ 150,00
Brenda Li Pereira	75821	2381757 SEJUSP/MS	Arquiteta	½	R$ 300,00	R$ 150,00
Bruno Coelho Alves	1007413	800389 SSP/RO	Assessor Nível III	½	R$ 150,00	R$ 75,00

Porto Velho –RO, 09 de Outubro de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E8737ADB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARONA, ADESÃO N° 002/2024

PROCESSO N° 2050-1/SEMEC/2024.
OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, por meio do setor de Compras e Licitações, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº: 2964/GP/2024, torna público para conhecimento dos interessados (em cumprimento a que dispõe a legislação vigente), a adesão nas mesmas condições à Ata de Registro de Preços n° 016/2024, que se originou no Pregão Eletrônico nº. 91.012/2024 referente ao processo administrativo nº 05060003/2024, do Município de Dois Riachos/AL, firmada com a empresa **SMART TOYS – COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA** com o CPNJ. 45.334.054/0001-85, conforme os itens abaixo:

Fornecedor: **SMART TOYS – COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**
CNPJ: 45.334.054/0001-85
Telefone: (41) 99951-8107 **– E-mail:** licitacaossmarttoyspr@gmail.com
Endereço: Av. Confúcio, 121 – Bairro Atuba – Colombo/PR – CEP: 83.408-080.
Representante Legal: Joel Rodrigues
Valor Total Aderido: R$ 61.097,91 (sessenta e um mil e noventa e sete reais e noventa e um centavos).

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	UND	ÁBACO ABERTO - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X6X2CM E HASTES MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE ALTURA. CONTENDO 50 ARGOLAS COLORIDAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	31,90	**382,80**
2	6	UND	ARAMADOS: CONJUNTO CONFECCIONADO COM BASE EM MADEIRA E ARAME GALVANIZADO DE APROXIMADAMENTE 4MM, RECOBERTO COM TUBO DE PVC FLEXÍVEL. CONTENDO NO MINIMO 06 ARAMADOS DE DIFERENTES FORMAS E TAMANHOS, SENDO: ARAMADO TRIANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390X243X135MM. ARAMADO ONDULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90X200X135MM. ARAMADO MONTANHA RUSSA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 265X345X210MM. ARAMADO ESPIRAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390X200X135MM. ARAMADO ENTRELAÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390X292X135MM. ARAMADO ACROBÁTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 305X315X135MM.	264,10	**1.584,60**
3	3	UND	AVENTAL DE CONTAR HISTÓRIAS, COM O TEMA TURMA DO SÍTIO, CONFECCIONADO NOS TECIDOS: VELBOA FELTRO, TNT E EVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 82CM DE ALTURA X 58CM DE LARGURA, AMARRADO NO PESCOÇO E NA ALTURA DA CINTURA ATRAVÉS DE DUAS TIRAS TIPO VIÉS COM 1CM DE LARGURA, O AVENTAL TEM TRÊS PARTES COLORIDAS: A PARTE SUPERIOR, NA COR AZUL, REPRESENTANDO O CÉU; A PARTE INTERMEDIÁRIA, NA COR VERDE CLARO, REPRESENTANDO A FLORESTA, COM FIGURAS DE DUAS ÁRVORES E UMA CASINHA COM CERQUINHA, FIXADAS NO AVENTAL; A PARTE INFERIOR, NAS CORES MARROM E VERDE FORMANDO DOIS BOLSOS COSTURADOS PARA GUARDAR OS FANTOCHES (PERSONAGENS DA HISTÓRIA). NO BOLSO DE COR MARROM ESTÁ FIXADO UM LAGO AZUL COM UM PEIXINHO E NO DE COR VERDE ESCURO ESTÁ FIXADO UM CAVALINHO MARROM. ACOMPANHAM O AVENTAL, DEZ FANTOCHES DE DEDOS COM APROXIMADAMENTE 10CM DE ALTURA, EM FELTRO COLORIDO E VELCRO ATRÁS, SENDO: VISCONDE DE SABUGOSA, SACI-PERERÊ, CUCA, RABICÓ, DONA BENTA, TIA ANASTÁCIA, EMÍLIA, NARIZINHO, PEDRINHO, TIO BARNABÉ E DUAS FIGURAS EM FELTRO COLORIDO COM VELCRO, SENDO UMA NUVEM BRANCA E UM SOL.	430,00	**1.290,00**
4	3	UND	AVENTAL DE CONTAR HISTÓRIAS, COM OS TEMAS CHAPEUZINHO VERMELHO E OS TRÊS PORQUINHOS, CONFECCIONADO NOS TECIDOS VELBOA, FELTRO, TNT E EVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 82CM DE ALTURA X 58CM DE LARGURA, AMARRADO NO PESCOÇO E NA ALTURA DA CINTURA ATRAVÉS DE DUAS TIRAS TIPO VIÉS COM 1CM DE LARGURA. O AVENTAL TEM TRÊS PARTES COLORIDAS: A PARTE SUPERIOR, NA COR AZUL, REPRESENTANDO O CÉU; A PARTE INTERMEDIÁRIA, NA COR VERDE, REPRESENTANDO A FLORESTA, COM FIGURAS DE TRÊS CASINHAS, UMA ÁRVORE, ARBUSTOS E UM LAGO COM DOIS PEIXINHOS, FIXADOS NO AVENTAL; A PARTE INFERIOR, NA COR LARANJA, COM QUATRO BOLSOS COSTURADOS PARA GUARDAR OS FANTOCHES (PERSONAGENS) DAS HISTÓRIAS. ACOMPANHAM O AVENTAL, SETE FANTOCHES DE DEDOS COM 10CM DE ALTURA, EM FELTRO COLORIDO E COM VELCRO ATRÁS, SENDO: TRÊS PORQUINHOS, UM LOBO MAU, UM CHAPEUZINHO VERMELHO, UMA VOVÓ, UM CAÇADOR E UMA NUVEM BRANCA E UM SOL	430,00	**1.290,00**
5	3	UND	AVENTAL DE CONTAR HISTÓRIAS, COM OS TEMAS FAZENDINHA "ANIMAIS DOMÉSTICOS", CONFECCIONADO NOS TECIDOS VELBOA, FELTRO, TNT E EVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 82CM DE ALTURA X 58CM DE LARGURA, AMARRADO NO PESCOÇO E NA ALTURA DA CINTURA ATRAVÉS DE DUAS TIRAS TIPO VIÉS COM 1CM DE LARGURA. O AVENTAL TEM PARTES COLORIDAS: A PARTE SUPERIOR, NA COR AZUL, REPRESENTANDO O CÉU; A PARTE INTERMEDIÁRIA, NA COR VERDE, REPRESENTANDO VEGETAÇÃO, COM FIGURAS QUE LEMBREM A VIDA RURAL E BOLSO COSTURADO PARA GUARDAR OS FANTOCHES (PERSONAGENS) DA HISTÓRIA. ACOMPANHAM O AVENTAL, 08 FANTOCHES DE DEDOS COM 10CM DE ALTURA, EM FELTRO COLORIDO E COM VELCRO ATRÁS, SENDO: O CASAL PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHA E SEIS ANIMAIS, UMA NUVEM BRANCA E UM SOL	430,00	**1.290,00**
6	9	UND	CONSTRUTOR: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI DE 20MM, IMPRESSO EM SILK SCREEN CONTENDO 50 PEÇAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAS: 12X 06X 2,5CM.	240,00	**2.160,00**
7	3	UND	BLOCOS ALFANUMÉRICOS: CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO,	565,00	**1.695,00**

			COLORIDO E ATÓXICO COM ENCAIXE TIPO "MACHO E FÊMEA". IMPRESSAS EM POLICROMIA. CONTENDO 540 PEÇAS ASSIM DISTRIBUÍDAS: NÚMEROS E SINAIS - 180 PEÇAS - NÚMEROS DE 0 A 9 E SINAIS (DIVISÃO, MULTIPLICAÇÃO, ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO E IGUAL) ALFABETO - 360 PEÇAS SENDO:VOGAIS COM E SEM ACENTO - 180 PEÇAS; CONSOANTES INCLUINDO O Ç - 180 PEÇAS. MEDIDAS APROXIMADAS CADA PEÇA: 3,5X3,5X 2CM. ACONDICIONADAS EM ESTOJO DE MADEIRA COM ALÇA EM PLÁSTICO		
8	15	UND	BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM SUA BASE MEDINDO 32X21C6,5CM, CONTENDO 25 PEÇAS EM FORMATOS DIFERENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	80,49	**1.207,35**
9	20	UND	BONECA MENINA BRANCA COM GENITÁLIA - BONECA CONFECCIONADA EM VINIL ATÓXICO, CONTENDO MEMBROS ARTICULADOS, CABEÇA COM OLHOS MOVEIS QUE ABREM E FECHAM E O CABELO DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NYLON. O CORPO APRESENTA GENITÁLIA FEMININA, ACOMPANHADA DE VESTIDO EM ALGODÃO COSTURADO, COM POSSIBILIDADE DE PÔR E TIRAR DA BONECA, ALÉM DE 01 PAR DE MEIAS E 01 PAR DE SAPATO EM VINIL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	99,00	**1.980,00**
10	20	UND	BONECA MENINA NEGRA COM GENITÁLIA - BONECA CONFECCIONADA EM VINIL ATÓXICO, CONTENDO MEMBROS ARTICULADOS, CABEÇA COM OLHOS MOVEIS QUE ABREM E FECHAM E O CABELO DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NYLON. O CORPO APRESENTA GENITÁLIA FEMININA, ACOMPANHADA DE VESTIDO EM ALGODÃO COSTURADO, COM POSSIBILIDADE DE PÔR E TIRAR DA BONECA, ALÉM DE 01 PAR DE MEIAS E 01 PAR DE SAPATO EM VINIL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	99,00	**1.980,00**
11	20	UND	CAMINHÃO CAÇAMBA COM TRATOR. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32X15X19CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	80,68	**1.613,60**
12	20	UND	CAMINHÃO RECICLAGEM: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM CAÇAMBA BASCULANTE, TAMPA QUE ABRE E FECHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36X12X17CM.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	75,89	**1.517,80**
13	6	UND	TÚNEL CENTOPÉIA: CONFECCIONADA EM POLIÉSTER COLORIDO REVESTIDA, COM MOLA ESPIRAL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 4M DE COMPRIMENTO X 50CM DE DIÂMETRO. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE	325,96	**1.955,76**
14	6	UND	CONJUNTO CONECTANDO PEÇAS DE ENCAIXE - CONJUNTO DE PEÇAS COM NO MÍNIMO 500 PEÇAS EM FORMATOS PARA 12, 8, 4 E 2 ENCAIXES, TELHADO, BONECO E EIXO COM RODAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO, EM AO MENOS E NO MINIMO 5 CORES VIVAS DE ALTO BRILHO. ACONDICIONADAS EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA.	195,00	**1.170,00**
15	3	UND	CONJUNTO MAXI BLOCOS - CONJUNTO DE ATIVIDADES E AGILIDADES CORPORAIS : O CONJUNTO É CONFECCIONADO EM MADEIRA E EVA, CONTENDO 54 PEÇAS. SENDO: 8 - FORMAS GEOMÉTRICAS EM EVA (02 TRIANGULOS , 25 X 23 CM, 02 RETÂNGULOS 36 X 23 CM, 02 CÍRCULOS 30 CM DIAMETRO, 02 QUADRADOS 33 X 33 CM) 4 - FORMAS GEOMÉTRICAS EM MADEIRA , (01 TRIANGULO 50 X 51 CM , 01 QUADRADO 46 X 46 CM , 01 CÍRCULO 48 CM DIAMÊTRO, 01 RETANGULO 46 X 36 CM) ACOMPANHAM SUPORTES 12 - MÃOS EM EVA 16 X 13 CM 12 - PÉS EM EVA 16 X 13 CM 2 - KRICTS 34 X 20 CM 2 - PÉS DE PAU EM MADEIRA E CORDA 57 X 14 CM 2 - MARTELOS DE MADEIRA 50 X 8 CM 2 - BOLAS DE PLÁSTICO 2 - BOLAS DE BORRACHA 2 - (01 PAR) PÉS DE DINOSSAURO EM EVA ALTA DENSIDADE SILKADO EM SILK SCREEN, BASE: 21,5 X 10CM, ESPESSURA: 2,4CM, CORDÃO: 69CM, MANOPLAS: 13CM 1 - GANGORRA DE MADEIRA 35 X 10 X 20 CM 1 - CILINDRO EM MADEIRA 80 X 7CM 1 - PRANCHA DE EQUILIBRIO EM MADEIRA 60 X 4 CM 1 - PALHAÇO EM MDF 52 X 35 CM E 2 SUPORTES . COMPOSIÇÃO / MATERIAL: MADEIRA E EVA EMBALAGEM : PAPELÃO	490,00	**1.470,00**
16	6	UND	ESTANTE ORGANIZADORA INFANTIL PARA BRINQUEDOS - ORGANIZADOR DE BRINQUEDOS INFANTIL ABERTO, COM CAIXAS ORGANIZADORAS INCLINADAS. - ESTRUTURAL LATERAL PRODUZIDA EM 100% MDF OU MDP BRANCO DE 15MM COM MEDIDA TOTAL DE LXAXP: 80X76X30CM, VARIAÇÃO MÁXIMA DE +/- 5CM;- POSSUI MÍNIMO DE 6 CAIXAS ORGANIZADORAS NAS CORES SORTIDAS, SENDO: MÍNIMO DE 02 CAIXAS GRANDES COM DIMENSÕES LXAXP: 38X29X16CM, VARIAÇÃO MÁXIMA DE +/- 5CM E 2 CAIXAS PEQUENAS COM DIMENSÕES LXAXP: 14X14X28CM, VARIAÇÃO MÁXIMA DE +/- 5CM, CONFECCIONADAS EM TECIDO (TNT 80, CADBOARD E POLIÉSTER) OU POLIPROPILENO;	890,00	**5.340,00**
17	3	UND	FORME FORMAS CONJUNTO DE ENCAIXE POR CLICK CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTENDO 500 PEÇAS DE DIMENSÕES SEGURAS, PARA QUE NÃO SEJAM ENGOLIDAS. PEÇAS NOS FORMADOS: BARRAS COM TRÊS ENCAIXES, BARRAS COM DOIS ENCAIXES, MEIA LUA E PEÇAS NO FORMATO U. MEDIDAS APROXIMADAS DAS PEÇAS VARIANDO ENTRE: PEÇA MAIOR: 15CM E PEÇA MENOS 06CM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC COM ZÍPER E ALÇA.	324,70	**974,10**
18	40	UND	JOGO 5X1 CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA IMPRESSO EM SILK SCREEN, CONTÉM 05 JOGOS DE TABULEIRO SENDO: DAMAS, TRILHA, JOGO DA VELHA, XADREZ E LUDO. ACONDICIONADOS EM ESTOJO DE MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAS: TABULEIROS: 23,5CM X 23,5CM ESTOJO: 26CM X 26 X 6CM	95,00	**3.800**
19	3	UND	KIT AGILIDADE : CONJUNTO CONTENDO: - 01 ESCADA DE AGILIDADE CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA QUALIDADE COM 4CM DE LARGURA NAS CORES AMARELA E PRETA, LEVE E PRÁTICA, COM 07 DEGRAUS. MEDIDA APROXIMADA DA ESCADA: 3M DE COMPRIMENTO X 50CM DE LARGURA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. - 05 BASTÕES PARA BARREIRAS DE SALTO, CONFECCIONADAS EM MADEIRA E RECOBERTAS EM PLÁSTICO COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 85CM DE COMPRIMENTO X 19MM DE ESPESSURA , CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. - 10 CONES DE AGILIDADE COM FUROS, CONTENDO 06 GRADUAÇÕES QUE POSSIBILITAM O USO DE BARREIRAS, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM ALTURA X 14CM DE BASE. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. - 10 CONES CHAPÉU CHINÊS, PRATOS DEMARCATÓRIOS PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE. CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO COLORIDO FLEXÍVEL DE CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE DIÂMETRO. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. - 05 CORDAS DE PULAR INDIVIDUAIS, CONFECCIONADAS EM NYLON COM CABO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2M CADA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. - 01 CONJUNTO DE 2 TACOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA NATURAL COM LATERAIS ARREDONDADAS PERMITINDO UMA BOA EMPUNHADURA. ACOMPANHA 02 BOLAS DE BORRACHA Nº03. DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA TACO: A 75CM X ESPESSURA 1,5CM. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO - 01 BAMBOLÊ MODULAR DESMONTÁVEL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COLORIDO E ATÓXICO. CONTENDO 06 MÓDULOS EM 03 CORES. MEDIDA APROXIMADA: 75CM DE DIÂMETRO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. - 05 SACOS DE SALTO, CONFECCIONADOS EM TECIDO OXFORD DE ALTA QUALIDADE, COLORIDOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X70CM CADA SACO. CONTENDO 06 SINOS DE PRATA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. ACOMPANHA O KIT UMA BOLSA EM TNT, FACILITANDO O ARMAZENAMENTO E O TRANSPORTE.	1.210,00	**3.630,00**
20	2	UND	KIT MULTIATIVIDADES COM 07 ANIMAIS CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTENDO 07 BRINQUEDOS DE ENCAIXAR. COMPONENTES: GALINHA COM 08 PEÇAS DE ENCAIXE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X08X15CM; 2 GALO COM 08 PEÇAS DE ENCAIXE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X08X15CM; 3 PATO COM 08 PEÇAS DE ENCAIXE, MEDINDO	315,00	**630,00**

			APROXIMADAMENTE 15X08X15CM; 4 CACHORRO COM 11 PEÇAS DE ENCAIXE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20,5X10X17,5CM; 5 PATINHO COM 08 PEÇAS DE ENCAIXE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,5X11,5X14,5CM; 6 GATO COM 12 PEÇAS DE ENCAIXE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,5X10,5X16CM; 7 CACHORRO COM 06 PEÇAS DE ENCAIXE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,5X11,5X15CM; ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC COM ZÍPER E ALÇA.		
21	3	UND	KIT MULTIATIVIDADES COM 11 BRINQUEDOS CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTENDO 11 BRINQUEDOS DE ENCAIXAR. COMPONENTES: PALHAÇO COM 13 PEÇAS DE ENCAIXE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17X16X36,5CM; TARTARUGA COM 12 PEÇAS DE ENCAIXE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,5X17,5X15CM; 3 PEIXE COM 07 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 26X17X14CM; 4 PIRÂMIDE DE FORMAS GEOMÉTRICAS COM 07 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 13X13X19CM; 5 LOCOMOTIVA COM 15 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 25,5X13,5X22CM; 6 PALHAÇO COM 19 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 14X14X27CM; 7 URSO COM 27 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,5X10,5X28CM; 8 PALHAÇO COM 12 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 11X11X25,5CM; 9 PALHAÇO COM 07 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X9X18,5CM; 1 CACHORRO COM 22 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO	525,40	**1.576,20**
22	3	UND	LINHA DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA CONTENDO 73 ITENS, SENDO: 10 - BASES PARA ARCO EM FORMATO T , 22 X 23 CM 5 - SUPORTES PARA FIXAÇÃO DAS BASES PARA ARCOS 4 - BASES PARA BASTÃO EM FORMATO X , 22 X 22 CM 8 - BASTÕES EM MADEIRA , REVESTIDOS COM PLÁSTICO 108 CM 5 - ARCOS COLORIDOS EM PLÁSTICO 80 CM DIÂMETRO 3 - SEMIARCOS COLORIDOS EM PLÁSTICO 80 CM DIÂMETRO 4 - BASES PARA SEMIARCOS EM MADEIRA 25 X 65 X 30 CM 3 - PRANCHAS DE EQUILÍBRIO EM MADEIRA 1MT 4 - BASES PARA PRANCHA EM MADEIRA 25 CM 1 - BASE DE MADEIRA EM FORMATO X PARA JOGO DE ARGOLA 40 CM 5 - PINOS COLORIDOS EM MADEIRA PARA JOGO DE ARGOLA 1 MT 5 - ARGOLAS COLORIDAS DE PVC 1MT 8 - BASES DE MADEIRA EM FORMATO T PARA SUPORTE DAS BARRAS 22 X 22 CM 8 - SUPORTES EM QUATRO ALTURAS DIFERENTES MEDINDO RESPECTIVAMENTE 20 CM , 30 CM , 40 CM E 50 CM. COMPOSIÇÃO / MATERIAL: MADEIRA E PLÁSTICO EMBALAGEM: PAPELÃO.	538,90	**1.616,70**
23	3	UND	MATERIAL DOURADO 611 PEÇAS CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA NATURAL, CONTENDO 611 PEÇAS QUE CONSISTEM EM: 01 CUBO (MILHAR) 10 PLACAS (CENTENAS) 100 PRISMAS (DEZENAS) 500 CUBINHOS (UNIDADES) ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE: 23X23X13CM.	120,00	**360,00**
24	3	UND	PAINÉIS PSICOMOTORES CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTENDO 04 PAINÉIS DE ESTIMULAÇÃO COM DIFERENTES FORMATOS E MOVIMENTOS: LINEAR, LABIRINTO, CURVILÍNEO E PRÉ ESCRITA . ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA PAINEL: 29X34X2CM.	204,00	**612,00**
25	9	UND	PEQUENO ENGENHEIRO CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, IMPRESSO EM SILK SCREEN CONTENDO 400 PEÇAS. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZÍPER E ALÇA. MEDIDAS APROXIMADAS: 5,5X 2,5X 1,5CM.	235,00	**2.115,00**
26	6	UND	PINOBOL CONJUNTO EM FORMATO DE ESTRELAS COLORIDAS COM 06 PONTAS ARREDONDADAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTO BRILHO. CONTENDO 75 PEÇAS. MEDIDA APROXIMADA DE CADA PEÇA: 6,5CM DE DIÂMETRO. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC COM ZÍPER E ALÇA.	190,00	**1.140,00**
27	20	UND	QUEBRA CABEÇA DE ANIMAIS E SEUS FILHOTES CONJUNTO CONTENDO 10 QUEBRA-CABEÇAS COM A IMAGEM DE ANIMAIS E FILHOTES, ONDE CADA PEÇA MEDE APROXIMADAMENTE 29X29X0,28CM. SÃO CONFECCIONADOS EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	170,00	**3.400,00**
28	10	UND	QUEBRA CABEÇA DINOSSAUROS CONJUNTO CONTENDO 10 QUEBRA-CABEÇAS COM A IMAGEM E O NOME DOS DINOSSAUROS, ONDE CADA PEÇA MEDE APROXIMADAMENTE 20X20X0,28CM. SÃO CONFECCIONADOS EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA. APRESENTA DIFERENTES RECORTES: 4, 6 E 9 PEÇAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	106,50	**1.065,00**
29	20	UND	KIT BRINQUEDOS QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS COM 10 JOGOS. CONJUNTO CONTENDO 10 QUEBRA-CABEÇAS DE ANIMAIS. APRESENTA DIFERENTES RECORTES: 6, 12 E 15 PEÇAS. SÃO CONFECCIONADOS EM PAPELÃO PARANÁ, 2,5MM EMPASTADO EM COUCHÊ 150G. IMPRESSO EM 4X0 CORES. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: CADA PEÇA: 20 X 30 X 0,25CM.	180,00	**3.600,00**
30	30	UND	SEQUÊNCIA DE CORES PAINEL CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF BRANCO DE 6MM COM BASE EM MADEIRA MACIÇA NATURAL DE 15MM, CONTENDO 12 PINOS DE MADEIRA COLORIDOS (3 AZUIS, 3 AMARELOS, 3 VERMELHOS E 3 VERDES) PINTADOS COM TINTA ATÓXICA. ACOMPANHA 18 FICHAS CONFECCIONADAS EM MDF DE 2,8MM COM AS INDICAÇÕES DAS SEQUÊNCIAS DE CORES QUE A CRIANÇA DEVERÁ AGRUPAR. MEDIDAS APROXIMADAS: FICHAS: 5X8XCM. PAINEL:25X18CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.	95,00	**2.850,00**
31	6	UND	CONJUNTO CONTENDO 10 BRINQUEDOS, COMPOSTO POR: 1 DOMINÓ DE FORMAS GEOMÉTRICAS, 2 JOGO DE PINOS, 3 PRANCHA DE SELEÇÃO, 4 RELÓGIO, 5 BATE PINOS, 6 PASSA FIGURAS, 7 DOMINÓ TRADICIONAL, 8 CUBOS DE ENCAIXE, 9 PULA CORDA, 10 MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL COM 111 PEÇAS BRINQUEDOS ACONDICIONADOS EM BAÚ DE MADEIRA COM TAMPA E ALÇA EM CORDA DE NYLON, MEDINDO 55X35X30CM. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. AS CARACTERÍSTICAS AQUI INDICADAS SÃO EXEMPLIFICATIVAS, E DESCREVEM APENAS AS DEFINIÇÕES MÍNIMAS ALMEJADAS.	525,00	**3.150,00**
32	4	UND	BAÚ PEDAGÓGICO: BAÚ DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X33X30CM, CONTENDO 10 BRINQUEDOS: 01 - ALFABETO MÓVEL EM PLÁSTICO: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO E ATÓXICO COM ENCAIXE TIPO "MACHO E FÊMEA", CONTENDO 270 PEÇAS COM AS LETRAS IMPRESSAS EM SILK SCREEN. CONFIGURAÇÃO DO ALFABETO MÓVEL: - 75 VOGAIS SEM ACENTO. - 60 VOGAIS COM OS SEGUINTES ACENTOS: AGUDO, CIRCUNFLEXO, GRAVE E TIL. - 135 CONSOANTES INCLUINDO (Ç). ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM ALÇA PLÁSTICA. MEDIDAS APROXIMADAS DAS PEÇAS: 3,5 X 3,5X2CM. 02 - ALFABETO ILUSTRADO: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTÉM 78 PEÇAS ENCAIXADAS EM TRÊS PARTES, QUE FORMAM 26 PLACAS DE APROXIMADAMENTE 7X13X0,28CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. 03 ALFABETO MÓVEL EM MADEIRA: CONTÉM 60 PEÇAS EM LETRAS DE FORMA MAIÚSCULAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5X5X0,28CM CADA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. 04 DOMINÓ DE DIVISÃO SILÁBICA: CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA, COMPOSTO POR 28 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,5X7X0,28CM CADA UMA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. 05 ALINHAVOS VOGAIS: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF. CONTENDO 05 PEÇAS IMPRESSAS EM POLICROMIA. ACOMPANHA 05 CADARÇOS COLORIDOS DE NYLON. MEDIDA APROXIMADAS CADA PEÇA: 15X15X0,28CM. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM TAMPA. 06 DOMINÓ DE ALFABETIZAÇÃO: CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA, COMPOSTO POR 28 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,5X7X0,28CM CADA UMA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. 07 MEMÓRIA DE ALFABETIZAÇÃO: CONFECCIONADA EM MDF, IMPRESSA EM POLICROMIA, CONTENDO 40 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 5X5X0,28CM. ACONDICIONANDO EM CAIXA DE MADEIRA. 08 POTE DE LETRAS: CONFECCIONADO EM POLIETILENO RÍGIDO COLORIDO, CONTENDO 208 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 3CM CADA LETRA. ACONDICIONADAS EM POTE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM TAMPA COLORIDA.	663,00	**2.652,00**
VALOR TOTAL DA ADESÃO R$ 61.097,91 (sessenta e um mil e noventa e sete reais e noventa e um centavos).					

Primavera de Rondônia, 09 de outubro de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Agente de Contratação
Gerente de Atas de Registro de Preços

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:9A2AF47B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.148/GP/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO SUPLEMENTAR e ESPECIAL POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais)** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
13	02.01.00 04.122 0002 2004 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	**49**	02.03.00 16.482 0005 2016 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	**12.000,00**
54	02.04.00 04.122 0002 2017 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	**62**	02.04.00 11.334 0006 2021 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	**5.000,00**
113	02.07.02 12.361 0003 2043 3.3.90.46.00 1.500.0025.0000	**92**	02.07.01 12.361 0008 2046 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	**70.000,00**
113	02.07.02 12.361 0003 2043 3.3.90.46.00 1.500.0025.0000	**98**	02.07.01 12.365 0008 2050 3.1.90.13.00 1.540.0070.0000	**60.000,00**
80	02.05.00 04.122 0003 2028 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	**44**	02.03.00 04.121 0003 2014 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	**50.000,00**

Artigo 2° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 12.618,88 (doze mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta oito centavos)** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
294	02.07.02 12.361 0016 1264 3.3.90.30.00 1.571.0000.0000	**100**	02.07.02 12.306 0009 2051 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	**12.618,88**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 09 de outubro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4DFC7307

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CÂMARA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2024/CMSFO/RO CÂMARA DE SÃO FELIPE D`OESTE / RO					
Classificação final do Concurso Público					
C01 – Advogado | ENSINO SUPERIOR | Ampla concorrência					
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA	DATA NASC	DISCURSIVA
1	1769518	LARRUBIA BUSS DISCHER	101,00	07/08/1996	19,00
2	1763631	CAMILA BRIEL FELIX	92,50	07/11/2000	19,00
3	1761945	FELIPPE RODRIGUES ALMEIDA RAMOS	89,50	30/05/1989	18,00
4	1770607	GABRIEL CARLOS BRUNELLI DA SILVA	86,50	18/01/1998	18,00
5	1770171	SAMUEL CUNHA DOS SANTOS CORDEIRO	84,00	06/06/1989	16,00
6	1731853	MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES	83,50	03/06/1993	19,00
7	1767947	PATRICIA BRIEL FELIX	83,00	16/01/1998	19,00
8	1730718	ÁLISSON BARBALHO MARANGÔNI CORREIA	82,50	14/01/1992	14,00
9	1760008	RAFAEL RUFINO NOGUEIRA	81,50	20/10/1994	17,00
10	1752873	IDIANA NATALINO BATISTA MACHADO	81,50	25/12/1988	19,00
11	1731924	AMANDA ALYCE BARBOSA LIMA	81,00	27/08/2000	16,00
12	1731078	LETICIA ZOTTELE NEVES	81,00	31/07/1995	16,00
13	1730933	ANTONIO LIMA MURARO VIDAL	80,50	09/09/1987	16,00
14	1766611	GIAN WILLIAN TAVARES DE SOUZA	80,50	24/03/2001	19,00
15	1730790	VITOR FERRARI SOSSAI	78,50	28/06/1998	19,00
16	1744535	HIAGO BASTOS TRINDADE	78,00	24/08/1995	16,00
17	1765858	FRANCIELE IOLANDA BARBOSA PALOZI	77,50	16/06/1997	16,00
18	1766644	LORENA DE VASCONCELOS SOARES	77,50	26/03/2001	19,00
19	1763295	GUSTAVO SILVESTRE DE MEDEIROS	77,00	15/11/1997	17,00
20	1731114	FERNANDA DE SOUZA DEGAM	77,00	12/02/2001	17,00
21	1732484	BÁRBARA ELOÁ DE SOUZA COSTA	76,00	15/01/2003	18,00
22	1760466	FLÁVIA FERREIRA DE SOUZA	75,50	12/11/2001	16,00

23	1730894	FERNANDA HÉLIAS PEREIRA	75,00	11/10/2001	19,00
24	1751460	KELE CRISTINA SILVA SANTOS	75,00	06/12/1994	19,00
CONCURSO PÚBLICO Nº001/2024/CMSFO/RO CÂMARA DE SÃO FELIPE D`OESTE / RO					
Classificação final do Concurso Público					
C01 – Advogado | ENSINO SUPERIOR | Ampla concorrência					
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA	DATA NASC	DISCURSIVA
25	1762087	PATRICIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA BORBA	74,50	05/07/1988	18,00
26	1758941	CARLOS ANDRÉ DE JESUS ARAÚJO	73,50	31/10/1998	19,00
27	1731077	MAYKON DOUGLAS MOREIRA PIACENTINI	73,50	06/06/1994	14,00
28	1732508	RAFAELA TAMIRES DE ASSUNÇÃO	73,00	13/09/2001	18,00
29	1731399	LUANA RAFAELLI DA CRUZ PEREIRA	72,50	24/11/1993	17,00
30	1757000	ANGÉLICA GONSALVES COUTINHO	70,50	28/05/1989	15,00
31	1761195	JOACI FERREIRA DA SILVA [DECLAROU-SE PCD]	68,00	17/01/1982	18,00
C01 – Advogado |ENSINO SUPERIOR | PCD					
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA	DATA NASC	DISCURSIVA
1	1761195	JOACI FERREIRA DA SILVA	68,00	17/01/1982	18,00

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FDE1F649

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2024/PMSFO/RO PREFEITURA DE SÃO FELIPE D`OESTE / RO
Resultado final do Concurso Público
Ampla concorrência

M01 – Pregoeiro/Agente de Contratação | ENSINO MÉDIO | Ampla concorrência				
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA	DATA NASC
1	1770520	ALEXANDRO ANDREZA PEREIRA	95,00	15/12/1999
2	1743144	MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS	90,50	27/10/1999
3	1769684	LUCAS OLIVEIRA BARROS	89,00	01/07/1998
4	1731658	ROBERTO RIBEIRO DE SOUZA	88,00	27/01/1991
5	1769923	ELIS MARINA ALVES RIBEIRO	87,00	25/02/1995
6	1730835	AMANDA RIBEIRO SAMPAIO	86,50	20/05/1995
7	1770280	LAURA BEATRIZ SILVA SANTOS	85,50	31/07/2001
8	1730968	EDUARDO CASTRO VILAS BOAS DE MATOS	85,50	13/09/2002
9	1737658	CIRLOANDA SARACINI	84,50	13/05/1984
10	1762430	JOSÉ VINICIUS MIRANDA SAMPAIO	84,00	26/03/2003
11	1730821	AMANDA BEATRIZ ARAUJO DE OLIVEIRA	82,00	16/10/1997
12	1731692	ANDRE MANOEL DA SILVA	82,00	02/04/1983
13	1755628	LEVI MENDES DE OLIVEIRA	81,50	01/05/1992
14	1738211	CLAUDEILTON DA SILVA	81,50	10/04/1987
15	1769016	RICARDO SANTOS THOMAZIN	81,50	09/09/1992
16	1770783	ARTHUR MELO TIBÚRCIO PINHEIRO	81,00	02/01/2002
17	1745849	JOILSON ARAÚJO COSTA	81,00	18/02/2005
18	1770292	JOSE EDUARDO COGO FILHO	80,50	23/06/2001
19	1748090	ARLIONE CUSTÓDIO JORGE	79,50	05/06/1996
20	1731177	FRANCIELI PESSOA NAIMAN	79,50	26/08/2000
21	1732029	LUCAS BOGORNI PENA	79,00	19/10/2001
22	1767486	CAMILA DOS SANTOS MASSON	79,00	03/06/2002
23	1731870	JULISNEI RODRIGUES LAURO	78,50	16/04/1995

M01 – Pregoeiro/Agente de Contratação | ENSINO MÉDIO | Ampla concorrência				
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA	DATA NASC
24	1768499	FELIPE MOREIRA DE SIQUEIRA	78,00	23/12/1992
25	1731465	GABRIEL GERALDO LOPES SANTANA	77,50	11/03/1999
26	1731964	DIEGO FERNANDO DOS SANTOS	77,50	24/11/2001
27	1748141	EUNICE SOUZA BRANDÃO	77,00	22/12/1986
28	1768123	VANDERLEIA CRUZ DE LIMA	77,00	02/09/1975
29	1763168	SORAIA AMBROSI	77,00	20/05/2003
30	1731785	MARCILIO CESAR SANTOS ABIDIAS	76,00	10/09/2004
31	1731127	MARCOS VINICIUS REIS GOES	75,00	15/06/2002
32	1731421	ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	75,00	26/10/1989
33	1751221	LINCON GOMES CLEMENTE	74,50	21/07/2006
34	1730961	CAMILA FERREIRA RIBEIRO	74,00	12/01/1998
35	1731142	JANY KEZIA LIMA DOS SANTOS	74,00	15/02/1998
36	1752538	DANIELE DE OLIVEIRA RENGIBE MONFREDINHO	73,50	15/09/1984
37	1730877	GABRIEL SIMOES PRADO	73,50	07/12/2001
38	1752805	GABRIEL VALENTIM DE OLIVEIRA	73,50	15/10/1999
39	1730743	JUCIÉLEN ALBUQUERQUE DE SOUZA	73,50	12/11/1993
40	1743112	FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS	73,50	04/01/1992
41	1730865	CLEIDIANE ESTER TIMM	73,50	29/08/1998
42	1731224	SANDY STEICY BRASILINO	73,50	19/07/1994
43	1731187	OTAVIO INOCENCIO OLEGARIO	73,50	08/07/1991
44	1760669	ROLDAO VIANA FILHO	73,00	01/05/1992
45	1769823	EVA GABRIELLY FERREIRA DE MORAES	73,00	12/06/2002
46	1751095	DAVI ALMEIDA MARQUES	73,00	25/02/1982
47	1731278	GISELLE BORGES DOS REIS CARVALHO	73,00	02/10/1982

M01 – Pregoeiro/Agente de Contratação | ENSINO MÉDIO | Ampla concorrência				
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA	DATA NASC
48	1770455	AMANDA NASCIMENTO LIMA	72,50	17/04/2002
49	1732271	NATANAEL DO CARMO MENDES	72,50	24/08/1988

50	1731148	GABRIEL CARCKENO DO CARMO	72,50	21/08/2005
51	1770241	LUCAS CHAGAS	72,50	29/03/1999
52	1731264	DIANA DA SILVA SOUZA	72,50	22/11/1992
53	1752110	DANIELE LIMA DIAS ANDRE	72,50	21/05/1996
54	1741915	MICHAEL DOUGLAS VIANA ALVES	72,00	14/07/1990
55	1742786	MARGARETE TEREZINHA KLEIN	72,00	03/09/1980
56	1770255	MARCILENE DE ABREU SALOMÃO	72,00	13/06/1984
57	1760797	LUCAS GALÃO	72,00	22/10/1993
58	1762211	NUBIA BEZERRA GALINDO	72,00	23/03/2001
59	1730846	JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA	71,50	29/04/1980
60	1731481	FERNANDA CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA	71,50	04/08/2001
61	1731446	RAFAEL MENDES DA SILVA	71,00	18/12/1990
62	1732104	GABRIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	71,00	09/05/2004
63	1731027	JEFFERSON LEMES PINTO	71,00	24/01/1998
64	1730731	MATHEUS FERNANDES DE CARVALHO	71,00	08/08/2003
65	1759461	ISMAIR BENTO	70,50	16/06/1967
66	1731499	RENATA CARNEIRO DE OLIVEIRA	70,50	16/11/1995
67	1731133	MARCIANA VIEIRA PEREIRA	70,50	01/11/1993
68	1731734	JEFTER TOMAZ RIBEIRO	70,00	13/09/1988
69	1764794	FERNANDO MARTELLO VIEIRA	70,00	06/11/1997
70	1731933	LIVIA PEREIRA LAURENÇO	70,00	24/10/2001
71	1731670	FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA	70,00	25/09/1991

M01 – Pregoeiro/Agente de Contratação | ENSINO MÉDIO | Ampla concorrência				
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA	DATA NASC
72	1748456	SUELENE DE LAIA FANELI	70,00	17/02/1982
73	1732468	BYANKA SALES DE OLIVEIRA LOMBARDI	69,50	13/04/2001
74	1731024	CAROLINE MARIA ALGARANHO PEREIRA	69,50	14/11/1999
75	1755797	ISLY TRESMAN SCHUMACKER	69,50	28/08/1980
76	1731730	GEORGIA EDUARDA FERNANDES RODRIGUES	69,50	15/12/1995
77	1760634	ASAFE LELLIS PEREIRA DE SOUZA	69,50	08/02/1997
78	1731211	UESLEN TEIXEIRA DE MELLO	69,00	24/11/1999
79	1767789	DHIONATAN PAULINO DA CRUZ	69,00	14/08/1997
80	1730966	MARIA CLARA DANTAS DE ALMEIDA	68,50	22/07/1999
81	1770449	GABRIEL DE PAULA SANTOS [DECLAROU−SE PCD]	68,50	15/12/1995
82	1732573	FERNANDO GUSTAVO BALIEIRO LEOPOLDO	67,50	04/03/1998
83	1731757	DIHON LEONE GONÇALVES ZDRADEK	67,00	20/05/1996
84	1769802	ANA LUIZA FONSECA DE OLIVEIRA	67,00	24/01/2004
85	1739820	JULIANO SILVA DOS PASSOS	67,00	09/08/1990
86	1745917	LORRANE LOPES SANTANA	67,00	26/12/1996
87	1731005	SABRINA SARACINI ARAUJO	66,50	16/07/2004
88	1731867	CAROLAINE DA SILVA COSTA LAURO	66,00	04/01/2000
89	1744219	CILSO MENDES GOMES	65,50	21/11/1973
90	1764957	MAICON FELIPE LIMA SILVA	65,50	08/08/1997
91	1730729	JOÃO PAULO SLIVINISKI DA SILVA	65,50	13/03/1996
92	1732509	FERNANDO DE ANDRADE VENTURELLE	65,00	16/08/2000
93	1765617	THIARLES PEREIRA DELFINO	65,00	01/06/1993
94	1768827	RENAN JUNIO CARDOSO VIEIRA SOUZA	65,00	12/10/1990
95	1760198	LUCAS DE SOUZA AZEVEDO	64,50	08/12/1995

M01 – Pregoeiro/Agente de Contratação | ENSINO MÉDIO | Ampla concorrência				
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA	DATA NASC
96	1769479	HELTON FIGUEIREDO DA SILVA	64,50	29/08/1999
97	1741687	JEFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA	64,00	16/12/1995
98	1732085	YURE SOUZA DA SILVA	64,00	21/02/2004
99	1766107	SÉRGIO DIAS DE CAMARGO FILHO	64,00	03/04/2003
100	1768765	ARICK MIRANDA DA SILVA	64,00	21/12/1994
101	1752032	CLAUDIA APARECIDA DA COSTA	63,50	28/12/1982
102	1731665	MILENI CASSIMIRO	63,50	25/05/2001
103	1730757	LAURA GUILHERE COELHO MACHADO	63,00	06/02/2003
104	1731195	AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	63,00	27/02/2000
105	1732398	JEAN SOARES VIEIRA	63,00	22/02/2005
106	1747756	MATTYCHELI MADSON SILVA	62,50	09/05/1989
107	1730861	TIAGO DALMORO	62,50	22/10/1996
108	1762199	JAMILY GONCALVES RIBEIRO	62,50	02/09/2002
109	1763724	JANIELE SOARES SILVA	62,50	18/03/1998
110	1759084	MAYSA SILVA SAMPAIO RODRIGUES	62,50	27/04/1990
111	1759796	HALEFY GUSTAVO FERREIRA DUARTE	62,50	14/04/2002
112	1766951	EDSON VITOR ASSUNÇÃO BARBOSA	62,50	28/10/2001
113	1751387	LEONARDO GALINA	62,50	27/03/1995
114	1731342	ELIZANGELA ROSA DE SOUZA	62,00	30/09/1988
115	1732442	DANILO DE ARAUJO	62,00	02/05/1983
116	1730879	ANTHONY HARRISON FERNANDES GONÇALVES	61,50	29/04/1998
117	1742796	TAYNÁ YANDÊ BATISTA DA ROCHA DOS ANGELOS	61,50	31/12/2000
118	1770496	ELLEM CRISTINA LISBOA ALVES CAMILO	61,00	30/12/1992
119	1769563	NICOLAS MICHAEL CAVALCANTE ALEGRE	61,00	10/11/2001

M01 – Pregoeiro/Agente de Contratação | ENSINO MÉDIO | Ampla concorrência				
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA	DATA NASC
120	1762253	WALTER KRAUSE JUNIOR	61,00	17/11/1992
121	1731713	MARIA EUZILENE VIEIRA CARNEIRO	61,00	01/07/1997
122	1769287	HIGOR APARECIDO CASCIMIRO DE SOUZA	60,50	16/07/1999
123	1747202	DANIELA SANTANA DE ORNELAS	60,50	12/09/1997
124	1748493	ELAINE DE MENEZES MOREIRA	60,00	29/03/2001
125	1732403	WILLIAM DE SOUZA SANTOS [DECLAROU−SE PCD]	60,00	23/11/1998
126	1753454	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA SILVA	59,50	28/05/2001
127	1730816	LAIZ CRISTINA CORREA NEVES	59,50	29/12/1986

128	1730970	JULIANI CAPELETTO DE OLIVEIRA	59,50	13/08/2001
129	1731477	VANUZA ROCHA GUIMARAES	59,00	30/09/1993
130	1730944	JACKSON HENRIQUE DA SILVA SIQUEIRA	59,00	01/07/2001
131	1741784	GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA	59,00	03/10/1991
132	1731140	BRUNO BEZERRA FRATA	58,50	13/01/2003
133	1730785	JÉSSICA MARIA DA SILVA	58,50	12/07/1992
134	1731156	KEMILLY MIKAELLY BARBOZA SILVA	58,50	14/12/2002
135	1744255	WESLEY MAXI DE BRITO ANDRADE	58,50	09/09/1987
136	1770377	EDUARDO AFONSO RIBEIRO	58,00	07/04/2005
137	1734729	MARIANA BARON CASTELANI TELES	58,00	22/08/2001
138	1732109	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	58,00	06/11/1984
139	1760414	WESLEY LOPES	58,00	28/04/1989
140	1741609	KATIANE DA SILVA MILER	58,00	05/10/1991
141	1769156	ROBERTH KWAN FRANÇA TEIXEIRA	57,50	10/07/2001
142	1730897	SUELLEN MARIA SOUZA DE ANDRADE	57,50	03/11/1999
143	1753197	ELIEIDE CARDOSO DE SOUSA	57,00	17/05/1990

M01 – Pregoeiro/Agente de Contratação | ENSINO MÉDIO | Ampla concorrência				
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA	DATA NASC
144	1762393	FERNANDO JUNIOR NOGUEIRA MENDES	57,00	27/07/1981
145	1768668	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	57,00	01/07/1996
146	1730855	KAIKE MATOS DE OLIVEIRA	57,00	08/10/2001
147	1731797	SILVANA FREITAS CORRÊA SANTOS	57,00	03/09/1988
148	1745645	GEANDER GOMES PEREIRA	56,50	14/10/1993
149	1770418	TAINÁ SODRÉ DE SOUZA	56,50	13/07/1996
150	1732585	FERNANDO FELIX DE LIMA	56,50	25/08/1989
151	1731383	ELIANA DE LIMA MIGUEL	56,00	10/06/2000
152	1730856	BEATRIZ DOS SANTOS LOURENÇO	56,00	26/07/1996
153	1731547	IVONETE DA SILVA MARTINS GREGÓRIO	55,50	03/12/1980
154	1753256	TAYLANE FRANCO SILVA VILARINHO	55,50	24/07/1994
155	1770304	MARCELO SANTANA DE ORNELAS [DECLAROU-SE PCD]	54,50	20/01/1993
156	1730863	PABLIANE FERNANDES BARANCELLI	54,50	27/07/1994
157	1731413	RÚBIA DIAS DOS SANTOS	53,50	27/01/1999
158	1747624	LUDMILLA SANTANA RIBEIRO	53,50	23/10/1996
159	1760238	MIGUEL APARECIDO DE LIMA DA ROCHA	53,50	12/02/2006
160	1748307	WESLEY MACIEL MONTEIRO POSSMOZER	53,50	28/07/1991
161	1748188	JAINE SANTOS FERREIRA	53,00	30/11/1998
162	1758425	AMANDA SANTOS DA SILVA	53,00	01/05/1999
163	1732062	ZORAIDE FLAUZINA PEREIRA	53,00	10/04/1988
164	1753553	ANA CLEIDE DE FRANÇA	53,00	28/08/1990
165	1732395	ERIKA BOECHAT MOREIRA	53,00	09/01/1998
166	1767397	ADRIELE DA SILVA MOURA	52,50	26/12/1999
167	1764765	LIDIANA DE OLIVEIRA	52,50	04/01/1985

M01 – Pregoeiro/Agente de Contratação | ENSINO MÉDIO | Ampla concorrência				
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA	DATA NASC
168	1731345	NATANAEL LOPES DE MAGALHÃES	52,50	08/05/1987
169	1731747	CARLOS GERMANO FERREIRA DA SILVA	52,50	27/03/1998
170	1731419	MATEUS DOS SANTOS CRUZ	52,00	06/05/1991
171	1731162	PAOLA DE ALBUQUERQUE SAIDLER	52,00	31/01/2000
172	1731113	BRUNO HENRIQUE ANDRADE BORGES	51,50	30/10/2002
173	1741020	VERONICA FERREIRA PANERARI	51,50	14/11/1987
174	1730895	ADAILTO JERONIMO DE SOUSA	51,50	29/04/1991
175	1763010	EUNICE BRAVO CHURIPUY	51,00	18/10/1983
176	1769367	ADRIANA NEVES DA SILVA MATTE	50,50	23/09/1980
177	1766642	DHEYCI KELY SANTOS SILVA	50,50	04/12/2000
178	1745853	MATEUS DE OLIVEIRA MEIRELES	50,00	23/05/1999
179	1769972	UIARA CORREA ABILIO	50,00	20/12/1997
180	1764550	ANA CAROLINA BERTO GONÇALVES	50,00	04/09/2001
S01 – Contador | ENSINO SUPERIOR | Ampla concorrência				
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA	DATA NASC
1	1731735	JEFTER TOMAZ RIBEIRO	80,00	13/09/1988
2	1731259	DIANA DA SILVA SOUZA	79,00	22/11/1992
3	1731693	ANDRE MANOEL DA SILVA	78,50	02/04/1983
4	1761780	DAYTY TAYNA GOVEIA BARBOSA	75,00	17/09/1994
5	1731366	RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS	74,00	17/03/1997
6	1730896	SUELLEN MARIA SOUZA DE ANDRADE	74,00	03/11/1999
7	1730797	POLIANA SIMAO PEREIRA VAZ DE SOUZA	73,50	01/04/1995
8	1731252	ERIKA FAGUNDES DE SOUZA	73,50	27/10/2000

S01 – Contador | ENSINO SUPERIOR | Ampla concorrência				
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA	DATA NASC
9	1732270	NATANAEL DO CARMO MENDES	73,00	24/08/1988
10	1747566	TAISA RUBIO DA SILVA	72,50	28/12/1989
11	1732240	LEVI MENDES DE OLIVEIRA	71,50	01/05/1992
12	1730982	SIMONE MEDEIROS DUARTE	71,00	16/10/1985
13	1761829	IGOR DA SILVA SOUZA	71,00	25/08/2003
14	1769624	ANA CLÁUDIA GOMES MATOS	68,50	27/10/1998
15	1731094	MILTON BENTO DE SOUZA	68,00	13/01/1962
16	1730773	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	68,00	03/02/1998
17	1752943	ERNO REINICKE	67,00	26/06/1994
18	1751096	DAVI ALMEIDA MARQUES	66,50	25/02/1982
19	1731088	ANDRÉIA TRINDADE DE SOUZA	65,50	10/06/1988
20	1731202	JULIANE TERRA RAMOS MELO	65,00	02/02/1998
21	1747731	CLEUZA DE ANDRADE VELOSO DOS SANTOS	64,00	23/10/1983
22	1730871	ADRIANO NAVARRO XAVIER	63,50	07/12/1987
23	1731938	RAYANE DA ROCHA RODRIGUES	63,50	17/03/2000

24	1730752	ELINEIA BASILIO DA SILVA	62,00	20/05/1989
25	1731116	DANIEL PEREIRA DA SILVA	61,00	05/07/1979
26	1751268	WESLEM AZEVEDO FEITOSA	60,50	22/03/1996
27	1766859	NILCIANY TAYNARA VITALINO DE SOUZA	60,00	26/05/1994
28	1739758	JULIANO SILVA DOS PASSOS	60,00	09/08/1990
29	1731448	ROBERTO CARLOS FRICIANO	59,50	17/09/1993
30	1769329	ALTOMICIO JOSÉ DIAS VIEIRA	58,50	25/02/1974
31	1760415	WESLEY LOPES	58,00	28/04/1989
32	1732079	LUCAS MUNIZ DANTAS	58,00	13/09/1996

S01 – Contador | ENSINO SUPERIOR | Ampla concorrência				
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA	DATA NASC
33	1731087	MARLENE CASTURINA DE FRANCA	57,00	12/12/1985
34	1742787	MARGARETE TEREZINHA KLEIN	55,00	03/09/1980
35	1767257	CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA	54,50	11/01/1988
36	1732002	FELIPE ADRIEL VENTORIM	54,00	25/07/2001
37	1732097	TIAGO VIEIRA DE OLIVEIRA	51,50	27/04/1994
38	1770417	ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS	51,00	09/03/1982
39	1731620	SIMONE ARAUJO	50,50	26/07/1977
S02 – Controlador Interno | ENSINO SUPERIOR | Ampla concorrência				
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA	DATA NASC
1	1762690	JAIRO RODRIGO DOS SANTOS	88,00	29/05/1989
2	1731913	CIRLOANDA SARACINI	83,50	13/05/1984
3	1744856	WILLIAN SOARES SOUSA	82,50	09/05/2004
4	1770307	FERNANDO PASINATO DA SILVA	76,00	05/12/1995
5	1769686	LUCAS OLIVEIRA BARROS	75,50	01/07/1998
6	1748142	EUNICE SOUZA BRANDÃO	75,00	22/12/1986
7	1766259	DANIEL ALCIBIADES POSSMOSER DOS SANTOS	73,00	26/06/1993
8	1752542	DANIELE DE OLIVEIRA RENGIBE MONFREDINHO	72,50	15/09/1984
9	1730866	CLEIDIANE ESTER TIMM	71,50	29/08/1998
10	1730862	TIAGO DALMORO	71,00	22/10/1996
11	1731266	GISELLE BORGES DOS REIS CARVALHO	71,00	02/10/1982
12	1759931	ANDRESSA CANDIDO DOMINGOS	70,50	22/10/1997
13	1731869	DIEGO SANTOS RANCONI PRUDENCIO	70,00	01/11/1990
14	1751452	OLIMPIA MIRANDA DOS SANTOS	69,50	19/11/1972

S02 – Controlador Interno | ENSINO SUPERIOR | Ampla concorrência				
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA	DATA NASC
15	1731609	LARISSA HÉLLEN RAMOS FORTUNATO	68,00	21/09/2000
16	1731061	MARIA RAIMUNDA DA DOS SANTOS PEREIRA NASCIMENTO	68,00	18/03/1984
17	1731129	ROGERIO LEMES DOS SANTOS	68,00	14/01/1984
18	1768971	WILLIAN HENRIQUE DA SILVA CAHULLA	67,50	04/04/2000
19	1770268	ALEYCE TAYNE DE OLIVEIRA BAQUER	67,00	11/02/1995
20	1732030	LUCAS BOGORNI PENA	67,00	19/10/2001
21	1770281	LAURA BEATRIZ SILVA SANTOS	66,00	31/07/2001
22	1762394	FERNANDO JUNIOR NOGUEIRA MENDES	65,50	27/07/1981
23	1755798	ISLY TRESMAN SCHUMACKER	65,50	28/08/1980
24	1730969	EDUARDO CASTRO VILAS BOAS DE MATOS	65,50	13/09/2002
25	1767852	DIONICE GOMES CALIXTO PINAFO	65,00	02/04/1988
26	1730791	KETLYN BERGER UCHINSKI	65,00	02/07/1998
27	1730769	LUIZ FERNANDO COSTA DOS SANTOS	63,50	07/01/2002
28	1741610	KATIANE DA SILVA MILER	63,00	05/10/1991
29	1732038	SILVIO JOSÉ DE SOUZA	63,00	14/11/1982
30	1770013	RONE PERICLES PARIZ	62,50	13/06/1989
31	1763754	ELVIO RIBAMAR FERREIRA SILVA	62,00	28/08/1985
32	1753198	ELIEIDE CARDOSO DE SOUSA	61,00	17/05/1990
33	1731447	RAFAEL MENDES DA SILVA	61,00	18/12/1990
34	1752111	DANIELE LIMA DIAS ANDRE	61,00	21/05/1996
35	1760251	MARCKESAN GALDINO DE OLIVEIRA BARROS	60,50	21/11/2000
36	1730878	GABRIEL SIMOES PRADO	60,50	07/12/2001
37	1731794	RONIELLY FERREIRA DESIDÉRIO	60,50	11/09/1995
38	1760798	LUCAS GALÃO	60,50	22/10/1993

S02 – Controlador Interno | ENSINO SUPERIOR | Ampla concorrência				
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA	DATA NASC
39	1731212	UESLEN TEIXEIRA DE MELLO	59,50	24/11/1999
40	1731143	JANY KEZIA LIMA DOS SANTOS	59,50	15/02/1998
41	1731720	DANIELLE SANTOS NERI DE OLIVEIRA	59,50	09/07/1990
42	1731911	LEANDRO GOMES ROLIM	59,00	19/06/1981
43	1753455	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA SILVA	59,00	28/05/2001
44	1766848	NALISON ROWER DA SILVA GONÇALVES	59,00	16/06/1993
45	1767642	CARINA DA SILVA SANTANA	58,00	23/07/1999
46	1769039	HERECLIS DA ROCHA ANDRADE	57,50	01/07/1995
47	1732024	GISELE PEREIRA GONÇALVES	57,50	12/02/1994
48	1731209	LUCAS OLIVEIRA REIS	57,50	30/01/1999
49	1762215	NUBIA BEZERRA GALINDO	57,50	23/03/2001
50	1770469	DANÚBIO FERREIRA OLIVEIRA	57,50	12/09/1992
51	1764551	ANA CAROLINA BERTO GONÇALVES	57,50	04/09/2001
52	1768487	KAROLYNE DA SILVEIRA COVRE	57,00	10/01/1997
53	1738999	JANAINE SIMBRE DA SILVA	56,50	17/02/1996
54	1730812	JULIANE BATISTA OLIVEIRA	56,50	16/03/1996
55	1757806	ACSA LAUANY CAMPOS DE ALMEIDA	56,00	08/12/1999
56	1763388	ADRIEL TRESSMANN DE OLIVEIRA	56,00	20/01/2001
57	1730847	JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA	55,50	29/04/1980
58	1730980	ALCIR CARLOS GOMES DE LARA	55,00	17/06/2000
59	1731424	ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	55,00	26/10/1989
60	1752924	MARIA EUZILENE VIEIRA CARNEIRO	55,00	01/07/1997

61	1769554	ANA GRAZIELA GOMES PIETRASKI	55,00	16/08/1999
62	1730929	EMANUELLE KURTT	54,50	27/03/1999

S02 – Controlador Interno | ENSINO SUPERIOR | Ampla concorrência				
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA	DATA NASC
63	1759797	HALEFY GUSTAVO FERREIRA DUARTE	54,00	14/04/2002
64	1731072	CÍCERO HENRIQUE DE OLIVEIRA URIZZI NEVIANI	53,00	10/03/1994
65	1731134	MARCIANA VIEIRA PEREIRA	52,50	01/11/1993
66	1753530	SABRINA SANTOS SILVA	52,00	30/03/1999
67	1731001	ANDRE JUNIOR RITCEL	52,00	07/03/1996
68	1731025	CAROLINE MARIA ALGARANHO PEREIRA	52,00	14/11/1999
69	1744256	WESLEY MAXI DE BRITO ANDRADE	52,00	09/09/1987
70	1731782	ELIANE SILVEIRA DA PAZ	51,00	22/05/1981
71	1731343	ELIZANGELA ROSA DE SOUZA	51,00	30/09/1988
72	1770450	GABRIEL DE PAULA SANTOS [DECLAROU-SE PCD]	51,00	15/12/1995
73	1744228	CILSO MENDES GOMES	51,00	21/11/1973
74	1731673	RODRIGO MACHADO FACHETTI	50,50	12/02/1996
S03 – Enfermeiro | ENSINO SUPERIOR | Ampla concorrência				
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA	DATA NASC
1	1768389	CELINA MARIA LIMA COSTA	81,50	21/10/1982
2	1731003	DOUGLAS TASSARO DA SILVA	81,00	14/11/1991
3	1732150	KAWANE DA SILVEIRA COVRE COSTA	79,50	10/01/1997
4	1736360	JOHN EIRICH FLORENTINO	79,00	19/03/1992
5	1730819	AMANDA BEATRIZ ARAUJO DE OLIVEIRA	79,00	16/10/1997
6	1761323	RANIERE ARAUJO SILVA	77,50	08/02/1989
7	1760749	FLAVIO CORDEIRO DOS SANTOS	75,50	08/12/1995
8	1731896	RACHILERSON DE SOUZA TORRES	75,50	15/03/1993
9	1731185	PÂMELLA POLASTRY BRAGA AMARAL	75,00	30/01/1997

S03 – Enfermeiro | ENSINO SUPERIOR | Ampla concorrência				
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA	DATA NASC
10	1731545	ANA CAROLINA CAMATA GOTTARDO	74,50	08/07/1999
11	1757258	LETICIA NAZARE DA SILVA	74,50	17/06/2001
12	1748294	DANUBIA RAMBO POSSMOZER MONTEIRO	74,00	21/08/1997
13	1730750	VIVIANE FERREIRA ALERS	73,50	11/04/1996
14	1744075	LARISSA LUTTIG ROSSOW DOS ANJOS	73,00	19/01/1996
15	1770055	ROSIVANE SOUZA SANTOS	73,00	08/01/1996
16	1731186	ROBERT DOS SANTOS BERGAMINI	73,00	24/07/1999
17	1731408	NAIARA MONTEIRO MACIEL	72,00	18/04/1992
18	1768602	IORRANA NATALIA LOPES MOZER	72,00	12/12/1997
19	1731057	RENATA SIMPLICIO COSTA	71,00	01/11/1986
20	1732580	JANAINA ALVES MONTES SOARES	71,00	15/08/1987
21	1730973	JULIENE ROSA MUNIZ	71,00	17/05/1983
22	1731834	ALAOR HENRIQUE LACERDA ALVES	71,00	14/09/1997
23	1731856	EMILY KELLY FERREIRA GOMES SANTOS	71,00	09/04/1998
24	1760409	WILIAN HELBER MOTA	70,50	05/11/1982
25	1759111	WILDERLENY ALVES DA COSTA	70,00	24/05/1980
26	1732324	FRANCIELE GONÇALVES DO NASCIMENTO	70,00	30/08/1999
27	1731532	VALÉRIA CAMATA GOTTARDO	69,50	24/06/1995
28	1767872	JESSICA BARBOSA CHAVES	69,50	29/08/1998
29	1756080	JANAINA NUNES ARNALDO DETTMANN	69,00	05/07/1979
30	1770433	ANA LÚCIA DOS SANTOS ARAÚJO	68,50	26/10/1971
31	1744920	JOAO PAULO POLINSKI SATURNINO	68,50	08/02/2001
32	1732250	MARILZA FERREIRA FREIRE	68,00	12/06/1989
33	1733254	ALINE BRITO LIRA CAVALCANTE	68,00	17/09/1994

S03 – Enfermeiro | ENSINO SUPERIOR | Ampla concorrência				
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA	DATA NASC
34	1732494	URIEL BITTENCOURT DA SILVA JUNIOR	68,00	15/11/1996
35	1731833	LUAN LUCENA FERREIRA	68,00	05/09/1997
36	1732519	SUELLEN MENDES SATHLER NEVES	67,00	16/08/1990
37	1732433	ADRIANO COSTA CARDOSO	66,50	26/09/1993
38	1757601	QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS DA SILVA	66,50	05/01/1978
39	1731194	SAMIRA SBARDELATTI REGIS PEREIRA	66,50	22/01/2002
40	1751909	NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA	66,00	02/06/1995
41	1752560	KARINA BARROS PINHEIRO	66,00	23/12/1993
42	1732469	JAINE OLIVEIRA DA SILVA	66,00	10/03/2000
43	1730920	CAMILA RODRIGUES DE ALMEIDA	65,50	11/10/1996
44	1732075	VEREDIANY NASCIMENTO ARAUJO	65,00	22/04/1987
45	1766017	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	65,00	22/10/1985
46	1730984	NATIELE GONÇALVES NEVES	65,00	13/09/1991
47	1770374	GEISIELI DORRIGUETTI BUTINSKI	64,50	18/01/2003
48	1770610	PABLISON NOGUEIRA LOPES	64,50	13/10/1997
49	1742699	HENY LINO DE SOUZA	64,50	01/02/1971
50	1768550	IAGO SOUZA VEZ DA COSTA	64,50	16/09/1992
51	1766901	DANIELLY PREATO DE OLIVEIRA	64,50	07/07/1999
52	1731296	EDUARDO LIMA OLIVEIRA	64,00	26/03/2000
53	1759565	JOEL SCHULTZ FRLBERG	64,00	14/12/1986
54	1753571	JOSILENE DOS SANTOS ALVES	63,50	13/12/1996
55	1770126	KENNIA INACIO MARTINS	63,50	25/08/1974
56	1733847	ANA KAROLINA MONGE SILVA ROMANO MENDONÇA	63,50	19/03/1988
57	1732081	HANIELY CACIA DA SILVA CRUZ LOPES	63,50	20/09/2000

S03 – Enfermeiro | ENSINO SUPERIOR | Ampla concorrência				
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA	DATA NASC
58	1732411	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	63,00	17/09/1997
59	1768077	GISLAINE DEMARCHI	63,00	19/11/1977

60	1731418	ELLEN GREICE OLIVEIRA SOUZA	63,00	18/01/1995
61	1764243	VICÊNCIA TORRES MENDES	63,00	03/03/1995
62	1748740	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	62,50	29/06/1978
63	1752142	MARIA EDUARDA SANTOS PATEZ	62,50	05/09/2001
64	1731748	APARECIDA ALVES DE SOUZA	62,50	25/07/1979
65	1741221	JESSICA LOPES DOMINGUES CIQUEIRA	62,50	30/03/1994
66	1733119	MAYARA PATRICIA LOIOLA	62,50	13/05/1996
67	1730854	PALOMA DE FREITAS PEREIRA	62,50	11/07/1998
68	1732360	GLEICIELE RIBEIRO GREGORIO	62,00	26/01/1999
69	1770236	CAMILA SILVA VELLOSO	61,50	25/09/1998
70	1770654	WELLINTON DA SILVA	61,50	03/12/1995
71	1731903	SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME	61,50	01/02/1992
72	1751606	TAINARA FARIUA DA ROCHA	61,00	12/03/2002
73	1769543	JEANS CARLOS ALCINO BIANCARDI	61,00	21/10/1990
74	1770078	KARINE MIKOS	61,00	01/09/1988
75	1730956	HELENA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	60,50	07/01/1993
76	1739131	TARSIS DE FARIA PEREIRA	60,50	10/01/1994
77	1731103	SUZANA NOGUEIRA	60,50	06/09/1979
78	1731217	CRISTIANE CARDOSO DIAS	60,50	13/05/1986
79	1731899	NATIELE NAIARA ALVES DA ROCHA	60,50	09/02/1991
80	1767186	ALEXSON CARLOS DA SILVA BUTINSKI	60,50	22/04/2001
81	1766721	GRAZIELE RUIZ DOS SANTOS	60,50	19/06/1989

S03 – Enfermeiro | ENSINO SUPERIOR | Ampla concorrência				
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA	DATA NASC
82	1748394	CAROLAINE SILVA TELES	60,00	22/08/1999
83	1730903	JAQUELINE FRANCISCO DA SILVA	60,00	19/10/1998
84	1749082	LUCINEIA DA SILVA TOLEDO	59,00	07/05/1977
85	1763856	DIÉSSICA PATRINI SILVA SOUZA	59,00	09/03/1995
86	1740901	CLEVER LOPES MARTINS	59,00	29/08/1994
87	1768594	JOAN DE OLIVEIRA ROCHA	59,00	28/07/2001
88	1751553	JESSICA ALVES DE OLIVEIRA	59,00	05/03/1991
89	1730987	ANA BEATRIZ MAUESCKI LIMA	59,00	22/06/1999
90	1731178	EDILAINE DOS ANJOS PEREIRA GONÇALVES	58,50	22/05/1993
91	1731767	JULIANA APARECIDA FERREIRA	58,50	27/01/1988
92	1751723	JULIENE RATUNDE	58,50	12/09/1999
93	1745055	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	58,50	18/07/1986
94	1730735	BEATRIZ MOUTINHO BOSSO	58,50	10/08/1994
95	1732581	TALITA FERNANDES BALEEIRO	58,00	01/07/1990
96	1731777	ALECSANDRA SALVADOR	58,00	09/05/1983
97	1731068	KELIA MARTINS SOARES	58,00	04/04/1981
98	1767551	MILENE ALVES MENDONÇA	58,00	17/11/1990
99	1731991	PATRICIA MONTES LUGÃO	58,00	21/06/2000
100	1732158	NATIELEN APARECIDA DE PAULA	58,00	03/12/2001
101	1768524	HÍTALO CALAÇA AGUIAR	58,00	05/05/1990
102	1756703	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	57,50	06/09/1995
103	1769238	LUZIA BRAZ DOS SANTOS CORREIA	57,50	25/10/1977
104	1749858	KAROLINE REGINALDO DE OLIVEIRA [DECLAROU-SE PCD]	57,50	31/05/1994
105	1755302	ALEXANDRA DE SOUSA SILVA	57,50	19/07/1989

S03 – Enfermeiro | ENSINO SUPERIOR | Ampla concorrência				
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA	DATA NASC
106	1731765	ANDRESSA FIOROTTI DA SILVA	57,50	21/05/2002
107	1769990	CAROLAINE ALVES GOBIRA	57,00	30/05/2000
108	1731189	VALDINÉIA GONÇALVES BOLZAN DE FARIAS	57,00	17/02/1990
109	1740407	SUELI FATIMA GARCIA	57,00	12/10/1977
110	1731854	ANA CAROLINA DIOGO TEIXEIRA	57,00	10/12/1999
111	1731443	FABRÍCIA SANTOS PEREIRA	57,00	18/12/2000
112	1749273	THARLES ALAN MARTINS	57,00	04/02/1991
113	1731188	AMANDA BEZERRA COUTINHO	57,00	06/11/2000
114	1733662	ALICIA BEATRIZ NASCIMENTO LEÃO	56,50	19/09/1999
115	1768497	TAMARA TAVARES DE LIMA SILVA	56,50	17/11/1993
116	1731146	ALINE APARECIDA KAPISCH BARBOSA	56,50	27/06/1998
117	1732294	PAMELA MENDES DOS SANTOS	56,50	03/04/1997
118	1766825	CRISTINA MAGALHÃES R SILVA	56,50	02/06/1987
119	1730724	GREICI KELI RODRIGUES LIMA	56,50	17/06/1991
120	1751011	VÍVIAN GON BERNARDES	56,50	27/08/1999
121	1757554	ANA PAULA ALFAIA DOS SANTOS ARAUJO	56,50	22/12/2000
122	1760591	GIOVANA NICOLE VIEIRA	56,00	09/03/2003
123	1730848	JAMILY PAES KILL	55,50	16/11/2002
124	1732037	RAQUEL ZANDOMENICO GONÇALVES PEREIRA	55,50	12/02/1985
125	1762056	JULIANA ALVES SIMPLICIO	55,50	13/07/1998
126	1758873	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	55,00	29/03/1980
127	1731102	JÉSSICA DINIZ FOLGADO	55,00	27/10/1997
128	1730899	ANA CAROLINA SILVA RODRIGUES	54,50	02/07/1994
129	1759268	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	54,50	05/02/1979

S03 – Enfermeiro | ENSINO SUPERIOR | Ampla concorrência				
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA	DATA NASC
130	1766713	MARLEIDE PEREIRA DA SILVA	54,50	03/07/1973
131	1768127	TAILANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	54,50	02/01/2001
132	1731340	ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROCHA	54,00	12/04/1986
133	1770267	THAIS SILVA DE OLIVEIRA MARINI	54,00	08/07/1994
134	1770762	ERICA TELLES DE SOUZA FERREIRA	53,50	30/03/1991
135	1731282	ELIZINEIA RODRIGUES NINKE MADSON	53,50	28/08/1990
136	1763199	LUCINEIA DE PAULA VASCONCELOS	53,50	28/02/1982
137	1770703	LEIDINARA PINHEIRO GONÇALVES	53,00	10/04/1995

138	1730786	DENISE ANE CORREIA GUDIM	53,00	25/02/1991
139	1731171	LEIA MARCIA ALVES DA SILVEIRA	52,50	09/03/1989
140	1758915	DAIANE ALVES DE OLIVEIRA BATISTA	52,50	29/07/1992
141	1730808	PAMELA ANÁLIA DE SOUZA ALVES	51,50	13/09/1989
142	1744149	SOLANGE APARECIDA DA SILVEIRA SILVA	51,50	02/02/1966
143	1731028	ZILMAR DE LIMA MARTINS	51,50	09/10/1985
144	1769915	CECÍLIA PÂMELA RAMOS	51,50	10/01/1989
145	1758622	CÉLIA BENTO TENIS VIEIRA	51,00	07/07/1986
146	1770285	AMANDA CRISTINY DA SILVA	51,00	03/09/1999
147	1767685	ADALTON SILVA FERREIRA	50,50	12/03/1964
148	1751016	ELENIR DA SILVA LUCIANO	50,00	20/12/1973
149	1730884	LUCILENE RIBEIRO SANTANA	50,00	26/07/1982
150	1732102	ANA MARIA KUHN	50,00	12/09/1992

S04 − Médico – Clínico Geral | ENSINO SUPERIOR | Ampla concorrência				
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA	DATA NASC
1	1746270	IURI MANDELA SIMAO BATISTA	80,00	20/07/1988
2	1746256	TALITA BIZERRA SILVA	79,00	24/03/1997
3	1768518	KRISLA GABRIELLY GOMES DE ARAÚJO	68,50	26/05/1999
4	1769733	ELISANGELA DA SILVA	67,50	02/03/1985
5	1763967	SORAYA DA SILVA CAPPELLARO	67,00	22/05/2001
6	1770446	EMILY CAROLINE ALVES DE LUCENA	65,00	02/05/1999
7	1762099	POLYANA BARBOSA	65,00	13/11/1988
8	1731774	ARIELE CRISTINA SOUZA SANTOS	64,50	28/08/1997
9	1731613	CLARIZA MARIA DOS SANTOS	64,00	16/06/1998
10	1760329	NICOLE LIMA	64,00	29/06/1988
11	1731987	NIKOLLAS MUNHOZ ANDRADE	64,00	23/04/1998
12	1731538	LIDIER MANZANO HERNANDEZ	63,50	14/11/1984
13	1761106	TÁSSIA SILVA MARTINS	63,50	14/10/1993
14	1758257	YANNI FLORES ALENCAR	62,50	21/01/1999
15	1750981	NATHALIA CREVELARO PEREIRA	62,00	07/12/1997
16	1769364	EDUARDA TALEVI NEGRI	61,50	10/11/1998
17	1766876	HIGOR CASTRO SILVA	61,50	23/01/1997
18	1731327	THONY TADASHY ODAKA VIANA	61,00	03/06/1991
19	1731107	TARCISIO DONIZETTE PICHEK	60,00	30/03/1977
20	1770578	LUDMYLLA BERNARDES VIANA VERAS	60,00	09/10/1986
21	1731654	LUCAS RODRIGUES CORÁ	60,00	25/04/1995
22	1750162	LEONARDO NEPOMUCENO DOS ANJOS	60,00	22/11/1988
23	1769170	ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO	59,00	13/01/1983
24	1770717	PAMELLA HAGNES LIMA GADELHA	59,00	21/03/1996

S04 − Médico – Clínico Geral | ENSINO SUPERIOR | Ampla concorrência				
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA	DATA NASC
25	1731572	MATHEUS MENDES CAMPOS	58,50	17/02/1999
26	1753390	ALINY ALVES DE SOUZA CUNHA	58,00	27/07/2001
27	1759739	PAULA CRISTHIANE SOARES	58,00	08/01/1975
28	1730937	LEANDRO ALVES DA CUNHA	57,50	09/10/1991
29	1759636	WALLA MATEUS BUENO DA SILVA	57,00	19/01/1999
30	1751183	KERRY WESLEY OLIVEIRA ROCHA	57,00	28/06/1994
31	1769824	MARIA LUIZA ALVAREZ ROSA SILVA	56,50	14/05/1982
32	1730870	JOANNY DANTAS DE ALMEIDA	56,50	28/04/1996
33	1742582	MAYARA COVATTI BUCCO	56,00	06/06/1986
34	1730826	JOISHE CAMPOS RODRIGUES	56,00	23/06/1982
35	1732345	LUIZ FLAVIO CARDOSO DE OLIVEIRA	54,50	17/01/1990
36	1732071	EDUARDA FERNANDES MEIRA	54,50	04/11/1999
37	1767782	KALLYL RODRIGUES SOARES	54,00	31/08/2000
38	1742339	ELIAZER BRUNO CAVALHEIRO	54,00	22/10/1984
39	1770547	MARIA DE FÁTIMA INÁCIO DE LIMA	53,00	10/12/1999
40	1741994	CLEYDIOMAR GABRIEL DANTAS	52,50	18/08/1977
41	1768793	MONICA FERNANDES SARTORI DA SILVA [DECLAROU−SE PCD]	52,50	22/11/1984
42	1756158	ITALO SAMUEL ALVES DOS SANTOS	52,00	13/10/2000
43	1731780	BRUNA RONCONI ARANHA	52,00	24/03/1992
44	1732490	MIRIAN MOZA DOS SANTOS	52,00	21/04/1995
45	1770621	CINTHIA GUIMARAES BALEEIRO	51,50	26/12/2001
46	1730820	KESIA GOMES FERREIRA LIMA	51,00	08/06/1984
47	1730904	LEONARDO MICHEL PEREIRA BARROS	50,50	07/02/1985
48	1731535	EDUARDO HENRIQUE BONA	50,50	13/01/1993

S04 − Médico – Clínico Geral | ENSINO SUPERIOR | Ampla concorrência				
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA	DATA NASC
49	1730864	HELBER JANES DA SILVA	50,00	14/05/1981
50	1747849	JULIANA SOARES LUGON	50,00	26/07/1989
51	1755404	DANIELE FERREIRA DE MELO	50,00	04/12/1988
S05 − Odontologia | ENSINO SUPERIOR | Ampla concorrência				
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA	DATA NASC
1	1730810	PETRONIO DA SILVA PEREIRA NETO	75,50	07/08/1998
2	1744444	HEITOR SANTIAGO ALMEIDA	70,00	31/07/1990
3	1732056	ANA MARIA DE OLIVEIRA BELAZZI	69,00	14/02/2002
4	1732452	LEANDRO DEANGELES PEREIRA MARQUES	68,00	16/07/1985
5	1754983	FÁBIO ALECRIM DE MELO	66,50	20/01/1983
6	1731513	ORIGENES JOSÉ GOMES JUNIOR	66,00	30/12/1970
7	1752300	NADIA KAROLINE DONADIA	65,00	12/08/1994
8	1732525	TIAGO FERREIRA DE PAULA	64,50	03/04/2000
9	1730824	ANDERSON FERREIRA DA ROCHA	63,50	02/06/1994
10	1752164	BRUNA DAMBREINA SOARES	63,00	16/12/2000
11	1765631	ANGELICA LAURA MOREIRA NUNES	62,50	20/07/2000
12	1750227	KARLA CRISTINA FRANSKOVIAK PEREIRA	61,00	04/02/2002

13	1730825	JOYCE KRISTINA OLIVEIRA	61,00	22/07/2001
14	1769199	CLEIDIANE SOARES CAETANO	60,50	16/09/1989
15	1731566	JOICY ALVES COSTA	60,50	26/12/2000
16	1769830	LUDICEIA MACEDO RIBEIRO DA SILVA	58,00	03/05/1990
17	1730732	JULIA LORENA GASPAR SILVA	56,50	02/02/2002
18	1769640	LUIS FELIPE DA VITORIA MARTINS	55,50	27/04/1997

S05 − Odontologia | ENSINO SUPERIOR | Ampla concorrência				
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA	DATA NASC
19	1764407	ALINE SANTANA VIERA BUENO	55,50	19/02/1999
20	1730809	DANIEL SAULO DA SILVA'	55,50	31/03/1980
21	1731533	PATRICIA GALHARDE NASCIMENTO	55,00	02/10/1993
22	1731635	CRISTIANO SHIGUEMI AMORIM	55,00	30/10/1978
23	1731417	VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	55,00	25/07/1999
24	1731502	MARCIA TAVARES VOLPI	53,00	02/08/2000
25	1752685	LETICIA SILVA PEREIRA	52,50	16/11/1989
26	1767891	ALINE REGINA DA SILVA	52,50	12/05/2000
27	1731021	MONIQUE DUARTE DE NOVAES	52,00	12/04/1995
28	1761598	AMANDA SANTANA AUS	52,00	17/04/1990
29	1770427	KAREN CRISTINA BARROS ROCHA XIMENES	50,50	03/05/2000

S06 − Procurador Jurídico | ENSINO SUPERIOR − DISCURSIVA | Ampla concorrência					
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA	DATA NASC	DISCURSIVA
1	1730999	JUAN CARLOS DE SOUZA ASTENRETER	93,00	25/07/1993	19,00
2	1732401	DANIEL BALBINO	92,50	10/03/1992	16,00
3	1761947	FELIPPE RODRIGUES ALMEIDA RAMOS	92,50	30/05/1989	18,00
4	1763680	PATRICIA BRIEL FELIX	92,00	16/01/1998	18,00
5	1755344	VICTOR MACEDO DE SOUZA	90,00	04/03/1981	16,00
6	1766349	JOSE DOUGLESMAR DANIEL PINTO	89,50	29/06/1985	17,00
7	1740705	JANAIRA LOPES MOURA	88,00	12/06/1996	14,00
8	1764659	NILVAN DE OLIVEIRA ALVES	87,00	16/03/1977	16,00
9	1731112	FERNANDA DE SOUZA DEGAM	85,00	12/02/2001	15,00
10	1730836	AMANDA RIBEIRO SAMPAIO	84,00	20/05/1995	16,50

S06 − Procurador Jurídico | ENSINO SUPERIOR − DISCURSIVA | Ampla concorrência					
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA	DATA NASC	DISCURSIVA
11	1730722	ÁLISSON BARBALHO MARANGÔNI CORREIA	84,00	14/01/1992	15,00
kkkkkkkk kkkkk12	1768801	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	82,50	15/02/1995	15,00
13	1731491	PRISCILA DE CAMPOS OKIMOTO NUNES	82,00	31/03/1992	13,00
14	1751468	KELE CRISTINA SILVA SANTOS	82,00	06/12/1994	14,00
15	1770293	JOSE EDUARDO COGO FILHO	82,00	23/06/2001	15,00
16	1763220	CAMILA BRIEL FELIX	82,00	07/11/2000	14,00
17	1752242	LÉA RODRIGUES DE OLIVEIRA FERREIRA	81,50	22/10/1986	15,00
18	1732095	RENAN DE ARRUDA REGINATO	81,00	08/10/1996	11,00
19	1742411	ÉDER SOUZA SILVA	80,50	09/09/1993	15,00
20	1759097	WILLIAN SILVA SALES	80,50	21/06/1990	12,00
21	1731080	MAYKON DOUGLAS MOREIRA PIACENTINI	80,00	06/06/1994	12,00
22	1750703	CÉLIA DE SOUZA CARVALHO STRABELLI	78,50	15/03/1982	13,00
23	1769028	MATEUS CUSTODIO RIGO DOS SANTOS	78,50	15/08/1999	12,00
24	1765705	RAPHAEL PEREIRA SOTELI	78,00	28/03/1991	13,00
25	1730925	RAFAEL WANISTIN SIQUEIRA DE ANDRADE	78,00	28/01/2001	10,00
26	1761198	JOACI FERREIRA DA SILVA [DECLAROU−SE PCD]	70,00	17/01/1982	14,00

S07 − Psicólogo(a) | ENSINO SUPERIOR | Ampla concorrência				
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA	DATA NASC
1	1731035	NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT	72,00	27/04/1995
2	1732538	TAMIRES PEREIRA CÃO DE OLIVEIRA	70,00	23/06/1993
3	1730839	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	66,00	20/03/1999
4	1730753	CIBELE LUANE MENDES GOMES	64,50	02/12/1997
5	1732016	GILMAR ROCHA DOS SANTOS	64,00	16/06/1997

S07 − Psicólogo(a) | ENSINO SUPERIOR | Ampla concorrência				
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA	DATA NASC
6	1730806	VANESSA PLÁCIDO MAESTA	63,50	13/06/1995
7	1731000	CRISTINA GONDIM CAROLINO	61,00	01/02/1977
8	1732467	JONATAS GABRY DE CARVALHO	60,50	11/10/1986
9	1770544	KIMBERLIN DE MIRANDA DA SILVA	60,00	07/09/1995
10	1731599	BEATRIZ FREITAS PEREIRA	56,50	23/01/2001
11	1730739	PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA	56,00	16/04/2000
12	1731482	FERNANDA CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA	55,00	04/08/2001
13	1758578	JHENIFER LUANA BARREIRA CAZÉ	54,00	08/04/1996
14	1731257	RAFAEL CAMARGO ZANDONADI	53,00	09/09/1989
15	1730983	CLAUDIVANE CARDOSO CORREIA	52,00	28/04/1996
16	1730776	PRISCILA DA CUNHA GARCIA	50,00	06/03/1988

Pessoas com deficiência – PCD

M01 − Pregoeiro/Agente de Contratação | ENSINO MÉDIO | PCD				
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	MÉDIA NOTAS	DATA NASC
1	1770449	GABRIEL DE PAULA SANTOS	68,50	15/12/1995
2	1732403	WILLIAM DE SOUZA SANTOS	60,00	23/11/1998
3	1770304	MARCELO SANTANA DE ORNELAS	54,50	20/01/1993
S01 − Contador | ENSINO SUPERIOR | PCD				
Não houve aprovados				

S02 − Controlador Interno | ENSINO SUPERIOR | PCD				
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	MÉDIA NOTAS	DATA NASC
1	1770450	GABRIEL DE PAULA SANTOS	51,00	15/12/1995

S03 – Enfermeiro | ENSINO SUPERIOR | PCD				
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	MÉDIA NOTAS	DATA NASC
1	1749858	KAROLINE REGINALDO DE OLIVEIRA	57,50	31/05/1994
S04 – Médico – Clínico Geral | ENSINO SUPERIOR | PCD				
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	MÉDIA NOTAS	DATA NASC
1	1768793	MONICA FERNANDES SARTORI DA SILVA	52,50	22/11/1984
S05 – Odontologia | ENSINO SUPERIOR | PCD				
Não houve aprovados				
S06 – Procurador Jurídico | ENSINO SUPERIOR – DISCURSIVA | PCD				
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO MÉDIA NOTAS	DATA NASC	DISCURSIVA
1	1761198	JOACI FERREIRA DA SILVA 70,00	17/01/1982	14,00
S07 – Psicólogo(a) | ENSINO SUPERIOR | PCD				
Não houve aprovados				

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:87D2509F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS PROGRAMA IR E VIR. TERMO DE ADESÃO Nº. 02/2024/PGE-SEDUC

,
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
PROGRAMA IR e VIR. **TERMO DE ADESÃO Nº. 02/2024/PGE-SEDUC** – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
08/10/2024	Programa IR e VIR	R$ 751.720,20 (setecentos e cinquenta e um mil setecentos e vinte reais e vinte centavos)	001	1181-9	57626-3	Governo do Estado – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.
Objeto:	Programa IR e VIR Termo de Adesão Nº. 02/2024/PGE-SEDUC					

São Felipe D'Oeste-RO, 08 de outubro de 2024.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1AD5517E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78-2024 DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78-2024
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

O prefeito Municipal, CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1216/2024
b) Licitação Nrº :	78/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	09/10/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, para manutenção operacional, preventiva e corretiva, socorro mecânico e transporte por guincho, serviços mecânicos de toda ordem (lavagem, estofagem, funilaria, pintura etc), adesivagem e plotagem personalizada, incluído o fornecimento de peças de reposição, componentes, instalação de acessórios, entre outros materiais (pneus, óleo de moto, lubrificantes etc), visando atender os veículos que compõem a frota de Veículos
f) Processo Adm Nrº :	1216/2024

20.606.0007.2.373. - TRANSFERENCIA ESPECIAL -CC/C 29.371-7
20.606.0007.2.373. - TRANSFERENCIA ESPECIAL -CC/C 29.371-7

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
CNPJ/CPF: 03.477.309/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA	1	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00

	INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM (LAVAGEM, ESTOFAGEM, FUNILARIA, PINTURA ETC), ADESIVAGEM E PLOTAGEM PERSONALIZADA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTO, LUBRIFICANTES ETC), VISANDO ATENDER OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS			
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM (LAVAGEM, ESTOFAGEM, FUNILARIA, PINTURA ETC), ADESIVAGEM E PLOTAGEM PERSONALIZADA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTO, LUBRIFICANTES ETC), VISANDO ATENDER OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS	1	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00

Valor Total Homologado - R$ 500.000,00

Pregoeiro

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de outubro de 2024.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:48A1A16D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79-2024 COMAP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79-2024
COMAP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

O prefeito Municipal, CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1225/2024
b) Licitação Nrº :	79/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	09/10/2024
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE KIT EXERCITAR E BRINCAR, ADQUIRIDOS POR MEIO DE ADESÃO CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10200001/2023 REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS - CONISA.
f) Processo Adm Nrº :	1225/2024

12.361.0005.2.363. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INFANTIL - NOVAS TURMAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMAP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/CPF: 00.533.784/0001-13

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT EXERCITAR E BRINCAR PARA EDUCAÇÃO FÍSICA, COMPOSTO POR: 10 CONES FURADO; 05 BASTÃO PARA BARREIRA; 30 CONES CHINÊS; 02 BARREIRAS PROGRESSIVAS; 01 ESCADA DE AGILIDADE; 12 ESTACAS DE AGILIDADE; 01 TRAVE DE EQUILÍBRIO; 02 PRANCHAS CURVA DE EQUILÍBRIO; 13 SACOS DE CORRIDA; 13 BAMBOLÊ DESMONTÁVEL DE ENCAIXE; 04 BOLICHE INFANTIL; 03 PETECAS; 13 CORDAS DE PULAR DE 2 M; 01 CORDA DE PULAR DE 5 M; 08 TACOS DE BETS COM BOLINHA; 25 COLETE INFANTIL; 01 CX ORGANIZADORA PARA ARMAZENAGEM E MOVIMENTAÇÃO; 01 MANUAL DO USUÁRIO.	20	R$ 9.200,00	R$ 184.000,00

Valor Total Homologado - R$ 184.000,00

Pregoeiro

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de outubro de 2024.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:6EEF08B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78-2024 DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78-2024
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

O prefeito Municipal, CORNELIO DUARTE DE CARVALHO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

08.001.20.606.0007.2.373.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.20.606.0007.2.373.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1216/2024
b) Licitação Nrº :	78/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	09/10/2024
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, para manutenção operacional, preventiva e corretiva, socorro mecânico e transporte por guincho, serviços mecânicos de toda ordem (lavagem, estofagem, funilaria, pintura etc), adesivagem e plotagem personalizada, incluído o fornecimento de peças de reposição, componentes, instalação de acessórios, entre outros materiais (pneus, óleo de moto, lubrificantes etc), visando atender os veículos que compõem a frota de Veículos
a) Processo Adm Nrº :	1216/2024

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
CNPJ/CPF: 03.477.309/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM (LAVAGEM, ESTOFAGEM, FUNILARIA, PINTURA ETC), ADESIVAGEM E PLOTAGEM PERSONALIZADA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTO, LUBRIFICANTES ETC), VISANDO ATENDER OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS	1	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM (LAVAGEM, ESTOFAGEM, FUNILARIA, PINTURA ETC), ADESIVAGEM E PLOTAGEM PERSONALIZADA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTO, LUBRIFICANTES ETC), VISANDO ATENDER OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS	1	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00

Valor Total Homologado - R$ 500.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE,09 de outubro de 2024.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1E6D8DA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 3/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Mario Cancian, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01–HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 73/2024
b) Licitação Nº: 3/2024
c) Modalidade: Pregão eltrônico
d) Data da Homologação: 04/10/2024
e)Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM TÉCNICA EM INFORMÁTICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES, IMPRESSORAS, REDES CABEADAS, WI-FI, BEM COMO INSTALAÇÕES DE PROGRAMAS.
f)Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 37.007.414/0001-52

ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V.Unitário	V.Total
1	1	48010	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM TÉCNICA EM INFORMÁTICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES, IMPRESSORAS, REDES CABEADAS, WI-FI, BEM COMO INSTALAÇÕES DE PROGRAMAS.	SERV	12	R$ 1.666,58	R$ 19.999,00
Total:							R$ 19.999,00

Valor Total homologado: R$ 19.999,00.

Seringueiras-RO, 04 de outubro de 2024.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:AED3EE0C

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 3/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Mario Cancian, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo	Nº: 73/2024
b) Licitação Nº:	3/2024
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data da Adjudicação:	04/10/2024
e)Objeto adjudicado:	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM TÉCNICA EM INFORMÁTICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES, IMPRESSORAS, REDES CABEADAS, WI-FI, BEM COMO INSTALAÇÕES DE PROGRAMAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:							
Fornecedor: INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA							
CNPJ/CPF: 37.007.414/0001-52							
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V.Unitário	V.Total
1	1	48010	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM TÉCNICA EM INFORMÁTICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES, IMPRESSORAS, REDES CABEADAS, WI-FI, BEM COMO INSTALAÇÕES DE PROGRAMAS.	SERV	12	R$ 1.666,58	R$ 19.999,00
Total: R$ 19.999,00							
Valor Total Adjudicado: R$ 19.999,00.							

Seringueiras-RO, 04 de outubro de 2024.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:46B28066

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA D	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
922.711.702-49	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino ALTO PARAISO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 10/10/2024	**Data de Retorno** 10/10/2024
Motivo da Viagem: Solicito autorização para despesa referente ao pagamento de uma diária em nome do servidor acima mencionado. Este se deslocorá até Alto Paraíso no dia 10/10/2024 retornando no mesmo dia, a serviço do gabinete por solicitação do prefeito.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	535,32	535,32	0,00	535,32

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:A15BCD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - LUIZ BONOMO

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUIZ BONOMO			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
756.***.***-49	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/08/2024	**Data de Retorno** 18/08/2024
Motivo da Viagem: Solicitamos indenização de diária para o servidor , visto que o mesmo trabalhou no sábado e domingo no mês de Agosto no controle de fogo em propriedades rurais.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	208,18	416,36	0,00	416,36

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:0D8C7DBE